

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPLM/2021/REGISTRO
PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/CPLM/2021/REGISTRO PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para ME, MEI E EPP, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de Óleos Lubrificantes e graxas para atender as necessidades da Secretaria Mun. De infraestrutura. O valor estimado e de R\$239.633,00. Data da abertura e início da disputa: 05/11/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL:

www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:5E9B0C6A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129CPLM/2021/REGISTRO
PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129CPLM/2021/REGISTRO PREÇO
Licitação com cota de 25% para ME, MEI E EPP
A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item com AMPLA PARTICIPAÇÃO e cota de 25% para ME, MEI E EPP, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de CBUQ para atender as necessidades da Secretaria Mun. De infraestrutura. O valor estimado e de R\$607.998,00. Data da abertura e início da disputa: 05/11/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:9A04FC38

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº130/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº130/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº916/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para futura e possível aquisição de Medicamentos da Assistência Básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, e abastecimento da Farmácia Central, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Estima-se o valor de R\$334.324,93

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:08/11/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 20/10/2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:A0EC0409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Agua Mineral Acondicionadas em galão de 20 litros e garrafa pet de 500ml solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 787/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 03/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 35.050,33 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Outubro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:3CD8D77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
002/2021.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar no município de Alto Alegre dos Parecis, para fornecimento de **POLPAS DE FRUTAS**, atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação. Data e Horário da Sessão Pública: 11/11/2021 as 08h00min (Horário Local) na sala da Comissão Permanente de Licitação. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala designada a Comissão de Licitação ou no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à av. Afonso Pena, 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1104 ou 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Outubro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:B33AFD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-284/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-284/SEMSAU/2021, cujo OBJETO: “7ª (sétima) revisão de garantia e manutenções complementares no Veículo VAN SPIN/CHEVROLET 18L, de placa QTB-0G44”, no valor global de R\$ 2.090,43 (dois mil e noventa reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 20 de outubro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:1FCB43FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-292/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-292/SEMSAU/2021, cujo OBJETO: 9ª (nona) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo VAM MASTER RENAULT, Placa QTC-6984 no valor global de R\$ 1.491,97 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no

CNPJ: **30.903.216/0001-28**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso RO, 20 de outubro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:84770503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3849 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1389

DECRETO Nº 3849 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	196	04.122.1002.2037.0005	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-629.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09B24299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO NO 016/CPL/2021/SRP ARP
010/2021/CPL PROCESSO Nº 1-321/SEMAF/2021

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 016/CPL/2021/SRP ARP
010/2021/CPL

Processo nº 1-321/SEMAF/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, por período estimado de 12 (doze) meses.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3536/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **A CUSTÓDIO CASARIN ME**, CNPJ nº **01.648.919/0001-59**, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do COMBUSTÍVEL registrado em Ata de Registro de nº 010/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	6,71

2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	5,32
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	5,36

Alto Paraíso/RO, 19 de setembro 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6D5F4EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 492/2021

ERRATA Nº 014/2021

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 492/GAB/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JAQUELINE CARDOSO MIRANDA, brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1260265/SESDC/RO e do **CPF: 045.344.022-36**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JAQUELINE CARDOSO MIRANDA, brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1260265/SESDC/RO e do **CPF: 023.023.802-58**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C229968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1032 /2021

LEI Nº 1032 /2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1014/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1014/2020 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta orçamentária para o exercício de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FD684849

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1605-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 11605-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO TENDO A FINALIDADE DE ADESIVAR OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO. NA TIPOLOGIA DEVERÁ SER USADA APENAS AS FONTES DAS FAMÍLIAS "MYRIAD PRO - BLACK" E "MYRIAD PRO - BOLD CONDENSED" NOS CAMPOS DE TEXTOS. A COLOCAÇÃO DA LOGOMARCA DO VEICULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS. DEVERÃO CONSTAR 1 KIT DE ADESIVOS: (PORTAS LATERAL ESQUERDA E DIREITA, MEDINDO: 60X50CM; LOGAN DA PREFEITURA, MEDINDO: 15X20CM; TRASEIRA COM ESCRITA: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, MEDINDO: 0,80 X 7CM, COM INCLUSÃO DO NUMERO DE TELEFONE DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, MEDINDO: 15X20CM), PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 16.125,00** (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:361FF895

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

Processo de repasse financeiro: 1410/2020

Processo de prestação de contas: 3282/2020

Responsável: Lisete Marlene Tanscheit

Termo de Fomento: 01/2020

Objeto: Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Valor Total: R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

Plano de Trabalho: Processo 1410/2020 – Folhas 09/31

Elemento despesa: 33.50.41 – Contribuição

Empenho: 109/2020 – Folha 133/2020 Processo 1410/2020

I. INTRODUÇÃO

Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento nº 01/2020, folhas 135/145, Processo

Administrativo 3282/2020, firmado entre a Associação Beneficente Escola para Vida e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal e os encargos sociais sendo: (01) Professor de Educação Física, (01) monitor; (01) cozinheira, (01) zeladora e (01) professor de música, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 168 de 12 de junho de 2019, conforme folha 118 do processo 1410/2020, para posteriormente ser deliberado pelo gestor da pasta, a ordenadora de despesa Gisele Jasset de Mendonça, no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), conforme empenho 109/2020.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Prestação de Contas Nº. 3282/2020.

A conveniente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

- Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo (folha 226);
- Anexo I - relatório de execução físico – financeiro (folha 229);
- Anexo III - relação de pagamentos (folha 231);
- Anexo IV - relação de bens (folha 232);
- Anexo V - conciliação bancária (folha 233);
- Extrato Bancário (folha 234/236);
- Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: holerites, folhas de ponto e os encargos sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos, foram realizados pagamentos de pessoal e encargos sociais da referida instituição utilizando saldo correspondente a R\$ 3.946,29 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos).

Com um rendimento de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e contrapartida de R\$ 10,00 (dez reais), o saldo total da entidade é de R\$ 3.956,57 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Após realizar os pagamentos referentes a pagamento de pessoal no valor de R\$ 3.956,57 a entidade não possui mais saldo em sua conta.

IV – CONCLUSÃO:

O repasse financeiro ora especificado foi realizado como a finalidade de custear despesa com o pagamento de pessoal da Associação Beneficente Escola para a Vida que apresentou a prestação de contas final utilizando o saldo anterior conforme acima discriminado, atendendo os requisitos firmados conforme o Plano de Trabalho e Termo de Fomento 01/2020. Dado o exposto, a prestação de contas final do referido processo se encontra REGULAR.

Ariquemes, 19 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 17.103/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:22C4326A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16750/2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, substanciada pelo Parecer Jurídico nº 797/2021/PGM, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a despesa procedente da Adesão à Ata de Registro de Preços, nº 154/2021, Pregão Eletrônico nº 090/2020, decorrente do Processo nº 0038.374274/2019-23 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.174.770/0001-00, detentor do item 03, da Ata de Registro de Preços acima

citada, cujo valor total desta despesa perfaz o montante de R\$30.934,80 (trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitocentavos).

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social

Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021

Publicado por:

Estefano Monteiro Gambarini

Código Identificador:67F8BBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 134/2021 PROC ADM Nº 14681/FUNCET/2021**

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de transporte terrestre, para locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, no período de 12 de novembro a 21 de novembro de 2021 na cidade de Vilhena-RO, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO “SINE DIE”, em razão de IMPUGNAÇÃO não analisada em tempo hábil, após a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro PMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:E4A17D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA T.P.
004/2021/CPL/SML**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14212/2020/SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENATAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/SML/CPL/PMA, foi declarada “FRACASSADA” considerando a desclassificação de todas as propostas válidas para o certame, conforme Ata do dia 08/10/2021 publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:5BF70544

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
200/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1753/SEMUSA/2021- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R\$ 254.233,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:303DCBC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**À empresa
SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.616.844/0001-18.**

Contratada: **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, 195, Expedicionários, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.616.844/0001-18**.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de materiais de consumo (camisetas)**, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1763/2019, Pregão Eletrônico 77/2020, Ata de Registro de Preços 43/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços 43/2021 foi firmada em 03/07/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 1763/2019, Pregão eletrônico nº 077/2020;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item “6.1 O prazo será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Faturamento”;
- c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 759/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 27/05/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante; Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;**

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias

excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.616.844/0001-18**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:EC79E97F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1704/2021/SEMECE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 11.772/GP/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem (Incluindo Mesário) para o 1ª Copa Flaviano “Ceará” de Futebol Society**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)** conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia 05/11/2021**, na sala da Comissão

Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 20 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:

Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:09445DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1731/2021/GABINETE**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1731/2021/GABINETE, tendo como Objeto: **Aquisição de material Permanente (celular).**

Onde se lê:

CNPJ: 04.966.780/0001-80

Leia-se:

CNPJ: 04.966.780/0034-48

Buritis, 20 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:274176E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 933/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

OBJETO: abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos relacionados ao memorando 104/2021.

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo com o intuito de apurar os fatos relatados conforme informado à fl. 03/35 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município – Dr. Rafael H. M. Hiroki.

Os autos trata-se de apuração de falhas cometidas pelo servidor Aelcimon Carvalho Alves, no desempenho de suas funções atinentes ao cargo de tesoureiro.

De acordo com toda a documentação acostadas no presente processo, o servidor em epígrafe, por diversas vezes cometeu falhas quanto, sendo estas pagamentos em duplicidade, informação de conta bancária com numeração incorreta que resultou que o valor pago fora devolvido pelo banco, e um pagamento no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) em duplicidade realizado a empresa Goldi Serviços e Administração LTDA que até a presente data não ressarcido aos cofres públicos e demais atos praticados sem a observância dos critérios necessários para a efetivação das atividades. É o essencial relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o referido processo procedeu atendendo aos preceitos da Lei 21/97. Foi verificada após a análise de todos os elementos constantes nos autos, ficando confirmado ao final do procedimento, a

existência do dano ao erário, devendo a autoridade competente deliberar quanto a proposta feita pelo Corregedor.

No caso em tela, será observado o inciso I do artigo 128 - Da sindicância pode resultar:

I – **arquivamento do processo** (grifo nosso);

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

Contudo observando as determinações delegadas a seguir.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACATO** integralmente o relatório apresentado, e determino o servidor servidor Aelcimon C. Alves, realize ressarcimento ao erário no valor de R\$ 231,00, devendo ser pagos em duas parcelas iguais, recolhido através de emissão de DAM.

No tocante as demais sugestões, fica através desta decisão, o servidor ciente que deverá atentar-se ao cumprimento do inciso I do artigo 100 “exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”.

Fica ciente a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias que compõem a Administração que se faz necessário e imprescindível a capacitação dos colaboradores, trazendo a otimização nos serviços prestados, bem como resultando em benefícios ao servidor, que consequentemente irá trazer eficiência aos serviços prestados sendo estes: capacidades e competências compatíveis com o cargo, aumento da segurança e assertividade dos serviços prestados, preparo para lidar com situações novas e adversas;

Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados.

Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado, conforme afirma Amaral (2014, p.549):

Temos um grande desafio na administração pública brasileira: aumentara capacidade de governo na gestão das políticas públicas no Brasil. O aperfeiçoamento permanente de servidores poderá contribuir muito para a melhoria da qualidade do serviço público. Não é uma demanda interna ao serviço público, mas uma necessidade, quase um imperativo para ampliar a competitividade do País, de forma a assegurar um desenvolvimento sustentável e menos desigual. Podemos constatar na literatura que existe um alto grau de correlação entre o desempenho econômico e o funcionamento confiável da administração pública.

Ressaltamos também que cada setor ou secretaria deverá dispôr dentro de suas possibilidades e orçamento, ferramentas e equipamentos, que permitam que o servidor possa desempenhar suas atividades com mais perfeição e agilidade, que não venha por falta destes implicar diretamente no desempenho de suas atividades.

Remeta-se o processo para o Setor de Tributos para a emissão das DAMs, e posterior envio dos autos a Corregedoria a fim de dar ciência ao servidor da referida decisão bem como a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Após conclusos os procedimentos determinados, autorizamos o arquivamento do referido processo.

Buritis, 15 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixineia Peske Ferreira

Código Identificador:E05AE7B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11793, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI
N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.681.559,88 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 158.623,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

88 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 88.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

91 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 185.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

92 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 349.936,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

708 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 400.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

131 12.361.1002.2014.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDUC BÁSICA - 1.090.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0111

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012002 FUNDEB 40%

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

189 12.365.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

288 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.681.559,88

Fontes de Recurso

1 00 1.291.559,88

1 01 300.000,00

1 11 1.090.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FDD58634

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.806, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 935/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
01	Sônia dos Santos Souza	508-1	Prof. 20 horas	07	21.09.2021
02	Ivone Aparecida Oliveira	1706-1	Prof. 20 horas	19	04.10.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme datas acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BAC7061F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Torna sem efeito a Portaria nº. 385 de 07 de outubro de 2021, adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Tornar-se sem efeito a Portaria nº.385, de 07 de outubro de 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 20, de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E0DBE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Simone Rosa Martins e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Simone Rosa Martins**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.182.402-32 e sob o RG nº 1032344 SSP/RO, do cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2021.

Buritis, 20 de outubro de 2021....

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03325F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de WÉLITON DA SILVA BARBOSA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **WÉLITON DA SILVA BARBOSA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.999.052-58 e sob o Registro Geral de nº. 1415841/RO, no cargo de **Diretor de Registro de Preços – SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71B62510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.819, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB - biênio 2022/2023 e adota outras providências.”

CONSIDERANDO QUE o não atendimento do número mínimo de candidatos as vagas ao Conselho Curador.

CONSIDERANDO QUE o do número mínimo de candidatos inscritos as vagas ao Conselho Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que determina os artigos 80 e 84 da Lei municipal nº484/2009.

DECRETA

Artigo 1º Fica Prorrogada o prazo de inscrições previstos no Decreto nº 11.693/GAB/PMB/2021 pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente Decreto, que será regido nos termos abaixo.

Artigo 2º. As eleições que trata o presente decreto são para escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no biênio 2022 e 2023.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Curador a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 3º. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador. Não podendo o mesmo candidato se candidatar para ambos os conselhos.

Artigo 4º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2021.

Requisitos:

- 1) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- 2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
- 3) Está ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselho Curador e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

Documentos:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura.
Uma Foto 3x4.
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes

Artigo 5º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos, e irá indeferir as inscrições dos candidatos que não preencherem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro do Conselho Curador e/ou Fiscal.

Artigo 6º. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 7º. Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis, Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três dias úteis para impugnação da candidatura, durante os dias 05 a 09 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos para concorrer às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 8º. Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal nº 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 9º. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 10. O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 11. O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de:

I – Presidente.

II – Secretário.

III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 12. A eleição será em uma quarta-feira, dia 01 de dezembro de 2021 no horário das 08h00min as 16h00min, conforme estabelece o parágrafo §2º artigo 117 da Lei Municipal nº 484/2009.

Parágrafo Primeiro – O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho nº 1814 setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais tornando-se o voto **obrigatório**, sendo passivo de desconto, caso este não compareça à votação.

Artigo 13. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 14. Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 10 deste decreto, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 15. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador e/ou Conselho Fiscal.

Artigo 16. A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 17. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18. Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 13 de dezembro de 2020 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 19. Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 83 da Lei Municipal nº 484/2009 e alteração.

Artigo 20. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 21. Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do conselho Curador, ficou decidido que a escolha

do presidente de cada conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entre os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade. E o presidente de cada conselho deverá possuir a Certificação CPA-10, caso o mesmo não possua terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse para se certificar. Podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 22. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 23. A qualquer momento poderá o Ministério Público interferir no processo eleitoral, sendo para dar sugestões, requisitar documentos ou alterar procedimentos realizados.

Artigo 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:998E2DA6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI

RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima segunda do contrato social, o Sr. **FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 123008 SSP/RO, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.805-856, adjudicatária do Tomada de Preço nº 009/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PMB/2021 e PROCESSO Nº 1-702/2021-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços**, ao processo supracitado, compreendendo **60 (sessenta) dias**, ou seja, pelo período de **08.10.2021 a 06.12.2021**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 06 de outubro de 2021.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CPF/MF nº 29.000.574/0001-41
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-702/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 280/PGE-2020

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2603/2021
02.07.01 – 27.812.1008.1183 – 4.4.90.51.91
FICHA: 429
VALOR EMPENHADO: R\$ 113.703,66

NOTA DE EMPENHO Nº 2604/2021
02.07.01 – 27.812.1008.1183 – 4.4.90.51.91
FICHA: 430
VALOR EMPENHADO: R\$ 12.633,74

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 126.337,40

VIGÊNCIA INICIAL DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA PRORROGADO ATÉ: 06.12.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.06.2022

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1C13894

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARTA DE ADVERTÊNCIA

1ª. (PRIMEIRA) **CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Para: Empresa A.C Construções e Terraplanagem EIRELI, CNPJ: 07.314.584/0001-19;

Motivo: Atraso grave ao cronograma físico da evolução da obra referente aos Serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados em Diversos Setores do Município, (Programa Avançar Cidades – Pró Transporte), Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº. 2627.520.706-49/2019 e Contrato Municipal nº. 081/PMB/GAB/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vem por intermédio desta em demonstração de extrema preocupação com os contratos públicos de obras no âmbito deste município, considerando como base as **NOTIFICAÇÕES Nº. 07/2021**, datada de 15 de setembro de 2021 e **NOTIFICAÇÕES Nº. 08/2021**, datada de 13 de outubro de 2021 (páginas 3.953 e 3.986), do Processo Administrativo nº. 1-1287/2019, resultado este das diligências realizadas “in loco” no período de 13/09/2021 à 13/10/2021, portanto, em pleno período de estiagem e quando a obra deveria estar acontecendo com intensidade máxima e com 05 (cinco) frentes de serviços, apuradas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços (Decreto nº. 11.225/2021), onde demonstra claramente o **GRAVE ATRASO NA EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS E A INEXISTÊNCIA DE EQUIPES OU MÁQUINAS** nos locais e datas diligenciadas, causando transtorno irreversível no Cronograma Físico e Financeiro do Contrato.

Sendo assim, em conformidade com a alínea Z da Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada – “**Executar os serviços dos lotes I, II, III, IV, e V SIMULTANEAMENTE (...)**”, e ainda conforme a alínea X da mesma cláusula: “**Deixar sempre ao término de cada expediente, toda a área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todo o entulho deverá ser removido após cada dia de serviço. O entulho**

deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao município.”

Ainda conforme a Subcláusula Segunda, da Cláusula Décima Sexta – (desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, será aplicada a sanção de advertência em caso de), “... *Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a patrimonial ou humana, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave...*”, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, **inclusive a rescisão contratual**, e “*A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o Cronograma Físico Financeiro (...)*”

De acordo com a Subcláusula Terceira, da Cláusula Décima – **será aplicada a multa nas seguintes condições:** “(...) para atraso injustificado na execução do objeto, será aplicado a Multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitado a 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Portanto, conclui-se esta Primeira Carta de Advertência direcionada ao representante legal da empresa, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, ficando o mesmo ADVIRTIDO das responsabilidades contratuais assumidas pela sua Empresa A.C Construções e Terraplanagem EIRELI, CNPJ: 07.314.584/0001-19, para que a mesma **RETORNE IMEDIATAMENTE as atividades nos canteiros de obras com as devidas frentes de trabalho conforme contrato**, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei, assim como a rescisão contratual.

Buritis, 18 de outubro de 2021.

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec.11.017/GAB/PM

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:2AA6848E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
47/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2021 que tem por objeto: **Aquisição de material permanente para atender as Propostas: Nº 11876.352000/1200- 06, Nº 11876.352000/1200-07 e Nº 11876.352000/1200-08, destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, que teve como vencedores **POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 CNPJ: 40.238.923/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 3.012,03 (três mil doze reais e três centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001- 86 VALOR TOTAL R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais); A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 VALOR TOTAL R\$ 53.816,00 (cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 VALOR TOTAL R\$ 55.696,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais); CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.444.829/0001-90 VALOR TOTAL R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais); DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais); DP INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.280.959/0001-78 VALOR TOTAL R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97 VALOR TOTAL R\$ 10.196,00 (dez mil**

cento e noventa e seis reais);TECMAX COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES EIRELI CNPJ: 32.402.890/0001-54 VALOR TOTAL R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)

Cacaúlândia, 20 de outubro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2868A25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 24/FUNCCAL/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6.811/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor José Soares de Paula, Motorista de Viaturas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na cédula de Identidade nº 109930 SSP/RO e CPF nº 028.280.492-73, considerando que o servidor se deslocou de CACOAL a Vilhena-RO no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 para transportar o presidente da Fundação Cultural de Cacoal e equipe para cumprir agenda na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e na Fundação Cultural de Vilhena, onde o referido servidor já prestou contas e que não houve tempo hábil para prévio empenho.

II- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com base no anexo I do Decreto 6.811/PMC/2018, totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 20 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:549949A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1018/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 18/10/2021 a 16/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7723, inscrito(a) no CPF n 000.294.701-37 lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:946906DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5279/2021, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS/2021, fica REVOGADOo referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando equívoco no cadastro de certame. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 02GP/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70D017C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 PROCESSO Nº5279/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 9.564.932,64(nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B95152E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA Nº 105/SAAE/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal RALPH CESAR DIAS, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

Considerando o que dispõe o art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 (alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016), determina que ocorrerá a vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor efetivo, RALPH CESAR DIAS, sob a Matrícula Nº 301, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2021.

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1039D6F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 255/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado, publicado no mural deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e na Associação Rondoniense dos Municípios de Rondônia – AROM.

ONDE SE LÊ: A abertura da sessão pública será no dia 25/10/2021.

LEIA-SE: A abertura da sessão pública será no dia 26/10/2021.

Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, as demais disposições permanecem INALTERADAS. Assim, a obtenção do edital está disponível nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e

http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

JHONATHAN CARDOSO SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 074/SAAE/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:DD28AEAB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 104/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização dos serviços objeto Ata de Registro de Preços n. 011/2021. Processo n. 110/SAAE/2020.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento do serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços elétricos, objeto da Ata de Registro de Preços n. 011/2021, Processo n. 110/SAAE/2020:

Gestor da Ata: Nelson Rodrigues Lima, matrícula n. 302

Fiscal da Ata: Marcelino Tesch, matrícula n. 327

Fiscal da Ata: Carlos Alberto Soccol Filho, matrícula n. 406

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:BAF31D29

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação do servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, Matrícula nº 4040, Operador de Máquinas Pesadas, para desempenho

de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:97B3D5E4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 177 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.241 Assistência ao Idoso
02.02.06.08.241.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.241.0011.2061 Atividades de Assistência de Pessoas Idosas

Ficha: 190 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:95EF68FE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistencial c/criança e Adolescente

Ficha: 420 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 2.200,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistencial c/criança e Adolescente

Ficha: 423 – 33.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo 800,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistencial c/criança e Adolescente

Ficha: 422 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na a partir da data de publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DB2FE4AD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 740 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal nº 1 de 06 de dezembro de 2004; e considerando o Processo Eletrônico nº 1-2343/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Estudo e Implantação da Previdência Complementar de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, SENDO:

Representantes do Executivo:

Talles Eduardo dos Santos

Priscila Santos de Araújo Costa

Representantes do Legislativo:

Thiago Onofre

Rodrigo da Rocha Cordeiro

Representantes do Instituto de Previdências:

Rafael Augusto Soares da Cunha

Luiza Maria da Silva Santos

Representante do Conselho Fiscal:

Claudio de Paula Silva

Representante do Conselho Deliberativo:

Kelly Daiane Gavenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2A0C9113

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 91.169,38** (noventa e m mil cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha: 344 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha: 345 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
 02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação
Ficha: 350 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
 02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
 02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação
Ficha: 353 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
 02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
 02.02.10.12 Educação
 02.02.10.12.365 Educação Infantil
 02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade
 02.02.10.12.365.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil
Ficha: 414 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 35.169,38
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 061 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 062 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2028 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 063 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 064 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 065 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 840,48
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 066 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2220 Festival Pereirão
Ficha: 067 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.13 Cultura
 02.02.03.13.392 Difusão Cultural
 02.02.03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
 02.02.03.13.392.0009.2220 Festival Pereirão
Ficha: 068 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.27 Desporto e laser
 02.02.03.27.812 Desporto Comunitário
 02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida
 02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador
Ficha: 070 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.565,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser
 02.02.03.27 Desporto e laser
 02.02.03.27.812 Desporto Comunitário
 02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida
 02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador
Ficha: 071 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 500,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.27 Desporto e laser

02.02.03.27.812 Desporto Comunitário

02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida

02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador

Ficha: 072 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.27 Desporto e laser

02.02.03.27.812 Desporto Comunitário

02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida

02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador

Ficha: 073 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.27 Desporto e laser

02.02.03.27.812 Desporto Comunitário

02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida

02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador

Ficha: 074 – 3.3.90.33.00 Passagens de Despesas com Locomoção 300,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.27 Desporto e laser

02.02.03.27.812 Desporto Comunitário

02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida

02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador

Ficha: 075 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.03 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Laser

02.02.03.27 Desporto e laser

02.02.03.27.812 Desporto Comunitário

02.02.03.27.812.0008 Esporte é Vida

02.02.03.27.812.0008.2036 Mant. das Atividades de Desenvolvimento do Esporte e Amador

Ficha: 076 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar

02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 393 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 14.963,90

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar

02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 400 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7D80A649**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a pedido NAYANE BRITO DE OLIVEIRA do cargo de Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido NAYANE BRITO DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.559.092-** e RG n.º 515481-4 SESDC/GO, do cargo comissionado de Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:822AD19D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para os casos de emergência, caracterizado pela urgência de atendimento, nos autos do **Processo Administrativo nº 1424-1/2021**, cujo o objeto é **Prestação de Serviço de Outsourcing Serviços de triagem de cópias Reprográficas em preto/branco e coloridas** para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari – PM CJ/RO, no valor total de **R\$ 22.885,40** (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da empresa **MORAES SERVIÇOS COMBINADOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **14.174.852/0001-00**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 122/127, dos autos mencionados.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 22.885,40** (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da empresa **MORAES SERVIÇOS COMBINADOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **14.174.852/0001-00**, por dispensa da licitação. Objeto **Prestação de Serviço de Outsourcing Serviços de triagem de cópias Reprográficas em preto/branco e coloridas**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 19 de outubro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:4801FCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO: 1524/2020 – TOMADA DE PREÇO: 001/2021**

Aos **20 (vinte)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, situada a **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia**, reuniram-se, a partir das **12h**, os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº **67/2021** de **19.04.2021**, para nos termos da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações, analisar das documentações relativa a **TOMADA DE PREÇO: 001/2021** do **Processo: 1524/2021**, visando selecionar a melhor proposta para o objeto desta licitação que constitui na **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça do Distrito de Triunfo, localizada no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO**, que foram apresentados na sessão de abertura pública realizada no dia **14 de outubro de 2021**, onde compareceu na presente licitação a empresa **01 – J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42**, efetuando a entrega dos envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados e a empresa **02 – LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63**, que efetuou, antecipadamente, a entrega dos envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados, a **Comissão Permanente de Licitação** analisou as documentações apresentadas e constatou os seguinte fatos:

A empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ nº 21.765.570/0001-42**, apresentou todas as documentações de acordo com as exigências do edital, concernentes à qualificação jurídica (fls. 378/385), regularidade fiscal e trabalhista (fls. 386/394), qualificação técnica (fls. 395/413), qualificação econômico-financeira (fls. 394-A e 414/429) e declarações diversas (fls. 430/440), desta forma tornando-se a mesma foi **HABILITADA** para a fase seguinte de abertura de PROPOSTAS.

A empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63**, apresentou todas as documentações de acordo com as exigências do edital, concernentes à qualificação jurídica (fls. 443/449), regularidade fiscal e trabalhista (fls. 450/458), qualificação técnica (fls. 459/498), qualificação econômico-financeira (fls. 505/516) e declarações diversas (fls. 499/504 e 517/520), desta forma tornando-se a mesma foi **HABILITADA** para a fase seguinte de abertura de PROPOSTAS.

Ressalte-se que esta CPL encaminhou os autos para análise do Setor de Contabilidade/SEMFAGESP, bem como ao Setor de Engenharia, onde os técnicos constataram que os documentos apresentados pelas empresas atendem as exigências editalícias (fls. 526/530).

Frisa-se que a íntegra do presente processo encontra-se disponibilizado no **Portal da Transparência** no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari **www.candeiasdojamari.ro.gov.br**, onde todos os documentos aqui citados poderão ser consultados.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a análise das documentações apresentadas e será aberto prazo recursal previsto no Art. 109, I alínea a, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Candeias do Jamari-RO, **20 de outubro de 2021**

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina – CPL

Decreto nº 5974, de 18/10/2021

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Membro – CPL

MARISSON PIRES DOURADO

Membro – CPL

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:34593501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II AVISO DE LICITAÇÃO

**II AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público a **nova data de abertura** para realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 041/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: *Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, prestar o devido atendimento as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e /ou risco social residentes no Município de Candeias do Jamari, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 09/11/2021 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 587.270,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. **Obs: A alteração da data se dá em razão de não ter sido possível a publicação/disponibilização do edital no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e no Sistema Licitanet, dentro do prazo legal.***

Candeias de Jamari - RO, 20 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:F2D24A67

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 151 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari–RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a Servidora **EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 9209, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais na Junta Comercial do Estado de Rondônia -**JUCER**.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação realizada através do **Ofício nº. 4345/2021/GOV-RED, de 07 de outubro de 2021**, do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:241BF80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve: 01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	47/2021
b) Licitação Nº:	14/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/10/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Agenciamento de Viagens, compreendendo aos serviços de emissão, remarcação de cancelamento de passagem aéreo nacional para Câmara Municipal de Castanheiras para atender todas as necessidades dos deslocamentos das Autoridades desta casa de leis, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2021 a Brasília – DF.

Fornecedor: DJANIA MICHELLI MACHADO ROCHA
CNPJ/CPF: 40.762.813/0001-33
Valor Total Homologado - R\$ 8.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 15 de outubro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:065AFF94

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

33º (TRIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de

Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 22 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

- I – Apreciação da ata da reunião anterior.**
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

- I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A09B8485

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 294/CPL/2021
Objeto: Aquisição De Material De Consumo, Materiais De Processamento De Dados E Informática, Equipamento E Material Permanente, Informática, Mobiliários Utensílios, Ar-Condicionado E Equipamentos Diversos. Valor estimado R\$ 793.840,11 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Onze Centavos). Início da Sessão Pública dia 03/11/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 19 de Outubro de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A1D13470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de lousas digitais para compor as salas de ensino fundamental das Escolas Municipais, com Recursos Próprios do FUNDEB. Com valor total estimado em R\$ 80.500,00 (oitenta mil quinhentos reais). Processo Administrativo nº 1876/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/11/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações

Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:5CE0572E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de 1 veículo tipo motocicleta nova 0 KM, para o setor de fiscalização exercer suas funções tanto no perímetro urbano quanto rural do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais). Processo Administrativo Digital nº 085/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/11/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:1C350BB7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento aos usuários com fibromialgia, no âmbito do Município de Cerejeiras, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Esta Lei trata da concessão de prioridade no atendimento aos usuários com fibromialgia, no âmbito do município de Cerejeiras.

Art. 2º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados ficam obrigados a conceder prioridade no atendimento de usuários com fibromialgia.

Parágrafo único. A prioridade tratada no *caput* deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 3º O usuário ou cliente dos serviços público ou privado deve comprovar que tem fibromialgia mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia.

Art. 4º O atendimento prioritário tratado nesta Lei é referente à espera em filas de atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Cerejeiras, 15 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:0BCDBA42

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito dos órgãos e secretarias do Município de Cerejeiras, o estágio obrigatório de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior.

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Município de Cerejeiras autorizado a celebrar termo de convênio de estágio obrigatório com instituição de educação superior, comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como celebrar termo de compromisso de estágio não obrigatório com os estudantes regularmente matriculados e indicados por essas instituições.

Parágrafo único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 2º O estagiário, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cerejeiras e não será remunerado em qualquer hipótese.

Art. 3º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador/supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 4º Para a celebração do termo de convênio de estágio obrigatório, as instituições de ensino deverão apresentar:

I – Documentação contendo:

Requerimento solicitando a celebração do termo de compromisso;
Cartão CNPJ e cópia do ato constitutivo da personalidade jurídica da instituição de ensino, com a identificação da sua finalidade;
Comprovante de autorização ou reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Grade curricular dos cursos que possuam o estágio obrigatório como disciplina;

Cópia dos documentos pessoais do representante legal da instituição de ensino.

II – Projeto de Estágio que contenha, no mínimo:

Quantitativo e indicação nominal dos estudantes que irão realizar o estágio;

Carga horária do estágio;

As áreas em que o estágio deverá ocorrer, discriminando a carga horária em cada uma delas;

Nome, qualificação, contatos telefônicos e e-mail do professor orientador/supervisor do estágio;

Cronograma detalhado do período de estágio.

III – Manifestação de concordância da Secretaria Municipal interessada com o projeto de estágio, principalmente no que diz respeito ao número de estudantes e capacidade de atendimento.

Art. 5º Após a celebração do termo de convênio, a instituição de ensino deverá celebrar de termo de compromisso entre o educando e a parte concedente do estágio.

Art. 6º Para a celebração de termo de compromisso com o estudante e com a instituição de ensino será obrigatório à apresentação de:

I – comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;

II – comprovante de matrícula e frequência regular do educando, atestado pela instituição de ensino;

III – certidão de notas obtidas ou histórico escolar do educando;

IV – fotocópias da cédula de identidade (RG); do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de endereço do educando;

V – declaração do educando informando: nome, qualificação, números de telefones, e-mail e disposição para realizar o estágio obrigatório no Município;

VI – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

VII – outros documentos que a Administração Municipal requerer.

Art. 7º Deverão constar no termo de compromisso a que se refere o artigo anterior:

I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação deste à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário e calendário escolar;

III – locais de realização do estágio;

IV – plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo;

V – carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do setor onde se dará o estágio;

VI – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício e que não será remunerado;

VII – nome e qualificação do professor orientador/supervisor do estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

VIII – nome e qualificação do servidor público municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que será o responsável em orientar e supervisionar os estagiários;

IX – obrigação do estagiário em apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que realizar;

X – obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

XI – obrigações e condições de desligamento do estagiário;

XII – assinatura das partes participantes da relação de estágio.

Art. 8º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou secretaria nos quais se realizará o estágio obrigatório.

Art. 9º Ocorrerá o término do estágio:

I – automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;

II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III – a pedido do estagiário;

IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino que celebrou o convênio com o Município.

Art. 10 Aplica-se ao estágio obrigatório não remunerado de que trata esta Lei, as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, naquilo que for cabível.

Art. 11 No estágio obrigatório será dispensada a realização de teste seletivo.

Art. 12 O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante decreto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:47FBCC6

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 859/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RAYUDE SOARES-ME.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RAYUDE SOARES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.049/0001-82, com endereço na Rua Serra Azul, nº 2660, Bairro Centro, em Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Rayude Soares**, portador do RG sob nº 1340102 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 033.449.412-59, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 068/2021, Processo Licitatório nº 859/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar,

CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 859/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.886,80, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora realizará os serviços, da seguinte forma:

a) Os serviços de dedetização constituem na aplicação de produtos químicos nas áreas internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, com as seguintes características: incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana, eficaz na prevenção, no combate e no extermínio de insetos rasteiros e voadores, no combate a formigas, baratas, aracnídeos com aplicação de iscas atrativas. Aplicação de formicida e inseticida contra insetos rasteiros e voadores pode ser efetuada pelo sistema de micro pulverização central e linear em spray, gel ou massinha, todos com a composição química de domissanitário e outras técnicas que não causem danos à saúde humana e deverá ser início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços para entrega dos serviços em cada unidade.

b) Os serviços de reforço consistem na aplicação superficial nos corredores, ralos, caixas de gorduras e correlatos, efetuados até (02) dois meses após a aplicação principal dedetização prevista na alínea “a” deste subitem, porém sua execução será de forma superficial.

c) Os serviços de desratização consistem na aplicação de produtos químicos, iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, com objetivo de prevenir, combater e exterminar roedores, tais como: ratazanas (*ratus norvegicus*), rato de telhado (*rattus-rattus*), camundongos (*mus-musculus*) e outros. A aplicação pode ser feita por meio de iscas parafinadas, iscas granuladas, iscas cereais, pó de contato, armadilha adesiva e outras técnicas que não causem riscos à saúde humana. Os produtos raticidas nas formulações de iscas granuladas, parafinadas e pó de contato devem ser sempre aplicados mediante um recipiente denominado posto de visita e/ ou cocho para maior segurança.

d) Os serviços de controle de pombos consistem no controle de pombos urbanos (*Columbia Liria*) com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, pulverização geral contra piolhos de pombos.

e) A contratada deverá realizar monitoramento e confeccionar o relatório dos resultados do controle de blatídeos, aracnídeos, dípteros, roedores e outros.

f) A contratada deverá elaborar o mapa de risco na Unidade atendida.

g) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias corridos após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficácia.

h) A contratada deverá realizar novamente os serviços que forem rejeitados no prazo de até 03 (três) dias úteis ou a critério da administração, contado do recebimento da comunicação da Secretaria.

i) Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos de proteção e outros) serão de responsabilidade da contratada.

j) O gestor ou fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

k) A realização dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser executados de acordo com a Lei 9605/98, devendo ainda, a contratada providenciar as licenças junto ao IBAMA e SEDAM, quando necessárias para executá-las.

l) Caso a empresa contratada na realização dos serviços danifique o prédio da escola ou algum objeto, ela deverá consertar ou substituir o objeto danificado.

m) Os serviços de limpeza de forro deverão ser prestados com máquina especializada e profissional para esse tipo de procedimento mediante sugação da sujeira, sendo considerada uma limpeza profissional e alta qualidade.

n) A empresa contratada deverá emitir certificado de garantia conforme os serviços prestados e RT (termo de responsabilidade técnica) pelo engenheiro químico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Associação dos Idosos de Cerejeiras

082440011.2.038000 – Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1359)**

Recursos Convênios

Casa Acolhedora - Lar Feliz

081220010.2.031000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social – Casa Acolhedora – Lar Feliz 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1364)**

Recursos Próprios

Conselho Tutelar

082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1361)**

Recursos Próprios

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cerejeiras

082440010.2.037000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1362)**

Recursos Convênios

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social

082440020.2.043000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1363)**

Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádsom Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 859/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a

conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício
Contratante

RAYUDE SOARES

Rayude Soares - ME
Contratada

Testemunhas:

Humádsom Dias Ribeiro
Vandira Valendorff Rech

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D8A53EA5

GABINETE DO PREFEITO **PROCESSO Nº 859/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ALEIR BRONZATTI –ME.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ALEIR BRONZATTI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.711.580/0001-06, com endereço na Rua Costa e Silva, nº 1246, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Aleir Bronzatti**, portador do RG sob nº 802121 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 800.638.372-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 068/2021, Processo Licitatório nº 859/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 068/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 859/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.499,80, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora realizará os serviços, da seguinte forma:

a) Os serviços de dedetização constituem na aplicação de produtos químicos nas áreas internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, com as seguintes características: incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana, eficaz na prevenção, no combate e no extermínio de insetos rasteiros e voadores, no combate a formigas, baratas, aracnídeos com aplicação de iscas atrativas. Aplicação de formicida e inseticida contra insetos rasteiros e voadores pode ser efetuada pelo sistema de micro pulverização central e linear em spray, gel ou massinha, todos com a composição química de domissanitário e outras técnicas que não causem danos à saúde humana e deverá ser início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços para entrega dos serviços em cada unidade.

b) Os serviços de reforço consistem na aplicação superficial nos corredores, ralos, caixas de gorduras e correlatos, efetuados até (02) dois meses após a aplicação principal dedetização prevista na alínea “a” deste subitem, porém sua execução será de forma superficial.

c) Os serviços de desratização consistem na aplicação de produtos químicos, iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, com objetivo de prevenir, combater e exterminar roedores, tais como: ratazanas (ratus norvegicus), rato de telhado (rattus-rattus), camundongos (mus-musculus) e outros. A aplicação pode ser feita por meio de iscas parafinadas, iscas granuladas, iscas cereais, pó de contato, armadilha adesiva e outras técnicas que não causem riscos à saúde humana. Os produtos raticidas nas formulações de iscas granuladas, parafinadas e pó de contato devem ser sempre aplicados mediante um recipiente denominado posto de visita e/ ou cocho para maior segurança.

d) Os serviços de controle de pombos consistem no controle de pombos urbanos (Columbia Liria) com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, pulverização geral contra piolhos de pombos.

e) A contratada deverá realizar monitoramento e confeccionar o relatório dos resultados do controle de blatídeos, aracnídeos, dípteros, roedores e outros.

f) A contratada deverá elaborar o mapa de risco na Unidade atendida.

g) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias corridos após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficácia.

h) A contratada deverá realizar novamente os serviços que forem rejeitados no prazo de até 03 (três) dias úteis ou a critério da administração, contado do recebimento da comunicação da Secretaria.

i) Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos de proteção e outros) serão de responsabilidade da contratada.

j) O gestor ou fiscal do contrato poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

k) A realização dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser executados de acordo com a Lei 9605/98, devendo ainda, a contratada providenciar as licenças junto ao IBAMA e SEDAM, quando necessárias para executá-las.

l) Caso a empresa contratada na realização dos serviços danifique o prédio da escola ou algum objeto, ela deverá consertar ou substituir o objeto danificado.

m) Os serviços de limpeza de forro deverão ser prestados com máquina especializada e profissional para esse tipo de procedimento mediante sugação da sujeira, sendo considerada uma limpeza profissional e alta qualidade.

n) A empresa contratada deverá emitir certificado de garantia conforme os serviços prestados e RT (termo de responsabilidade técnica) pelo engenheiro químico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Associação dos Idosos de Cerejeiras

082440011.2.038000 – Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1359)**

Recursos Convênios

Casa Acolhedora - Lar Feliz

081220010.2.031000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social – Casa Acolhedora – Lar Feliz 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1364)**

Recursos Próprios

Conselho Tutelar

082430010.2.035000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1361)**

Recursos Próprios

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cerejeiras

082440010.2.037000 – Manutenção da Unidade Pública da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1362)**

Recursos Convênios

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social

082440020.2.043000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta **(1363)**

Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 3º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádsom Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 859/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a

conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

Contratante

ALEIR BRONZATTI

Aleir Bronzatti -ME

Contratada

Testemunhas:

Humádsom Dias Ribeiro

Vandira Valendorff Rech

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:1BA91183

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 094/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA R.J. DA SILVA DE O. SOUZA-ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **R. J. DA SILVA DE O. SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.646/0001-77, com endereço à Rua Seringueira, nº 2745, Bairro Cruzeiro, em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por sua responsável legal o Sr. Fagner Vieira de Sousa, portador do RG sob nº 900051 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 868.903.102-25, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 094/2021, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/10/2021 a 13/12/2021, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 431/2021, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 094/2021 do Processo 431/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício
Contratante

FAGNER VIEIRA DE SOUSA

R.J. da Silva de O. Sousa
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:

Darlene Regina Redemski
Código Identificador:44DB721C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 130/2021 – SEMED, na modalidade Chamamento Público nº 004/2021, que tem por objeto Contratação direta com a Administração Municipal, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAEC, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2021, atendendo assim a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de Junho de 2013, Artigo 24, que diz que pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados nas aquisições direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Com Recursos Convênios, Chamamento Público nº 004/2021 e proposta vencedora constante dos Processo Administrativo Digital nº 130/2021.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes agricultores:

a) Nome: Bianca Rosa Vitalis

CPF: 015.665.232-30

Valor: R\$ 975,00

b) Nome: Conceição Aparecida Mamede

CPF: 326.104.752-68

Valor: R\$ 1.069,20

c) Nome: Diego Peckson Soares Silva

CPF: 947.455.522-20

Valor: R\$ 6.825,00

d) Nome: Elio Alves de Oliveira

CPF: 616.969.352-53

Valor: R\$ 4.712,40

e) Nome: Florentino Rodrigues da Mata

CPF: 244.832.901-00

Valor: R\$ 840,00

f) Nome: Marcos José Firme

CPF: 643.730.372-72

Valor: R\$ 2.080,50

j) Nome: Rosa de Souza dos Santos

CPF: 790.921.012-49

Valor: R\$ 1.748,40

k) Nome: Waldecir Martins Oliveira

CPF: 631.757.542-87

Valor: R\$ 2.229,00

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 19 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2E2DC1DD

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo nº 404/2021, Serviço de conserto do motor elétrico WEG 5CV 3.500 RPM do compressor de ar utilizado na mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: WALDEMAR ROQUE DA COSTA LEITE

CNPJ: 35.935.744/0001-82

Valor: R\$ 1.145,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F3C48168

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 025/2021 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020, Considerando o Protocolo nº 547/2021/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **14/10/2021**, à servidora: **Ana Lucia Rech de Souza**, Cargo: Agente de Serviços/Zeladora, Cadastro nº 3804-0, lotada na SEMAS. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **14/10/2021**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 228/2020

Publicado por:

Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F629FFD1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 082/2021, Processo Administrativo nº 374/2021 (digital) – SEMSAU, Aquisição de gênero de alimentação para o CAPS através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.145.111/0001-00

Lote: 01

Valor: R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9E4273C0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 081/2021, Processo Administrativo nº 255/2021 (digital) – SEMSAU, que tem por objeto Aquisição de gêneros de alimentação para uso no dia 23/10/2021 da campanha estadual de vacinação antirrábica canina através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: LA PARRILA RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI

CNPJ: 29.580.648/0001-66

Lote: 01

Valor: R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D08499AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 228/2021.

OBJETO: Aquisição de adesivo para placas de regulamentação e advertência para que seja feito a implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Bairro Eldorado do município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

M. A. DE ALMEIDA ME

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
JAN CHARLES RUECKERT

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado em virtude das participantes apresentarem propostas desconformes e valores superiores ao orçamento, tendo sido o mesmo declarado “FRACASSADO”.

Cerejeiras/RO, 20/10/2021.

ELLIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F793DEA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1610/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2021 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES
RUECKERT EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo Licitatório nº 1610/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material educativo para a sala da psicóloga, materiais de distribuição gratuita e material permanente para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras, com Recurso Convênio Federal (FNAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 070/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1610/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 8.550,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

082440020.2.043000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo - **Conta – 1379**

3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - **Conta – 1238**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados - **Conta – 1206**

Recurso Convênio Federal (FNAS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações

da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1610/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no

mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humádon Dias Ribeiro

Vandira Valendorff Rech

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:ADB39E12

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1610/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 195/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Ercio de Almeida**, portador do RG sob nº 291629 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo Licitatório nº 1610/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações

vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material educativo para a sala da psicóloga, materiais de distribuição gratuita e material permanente para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras, com Recurso Convênio Federal (FNAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 070/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1610/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.318,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
082440020.2.043000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada – CREAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo - **Conta – 1379**

3.3.90.32.99.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - **Conta – 1238**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados - **Conta – 1206**

Recurso Convênio Federal (FNAS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo passar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada

no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1610/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito em Exercício
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA

M.A de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Humádon Dias Ribeiro

Vandira Valendorff Rech

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2861119C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, pertencentes à SEMUSA a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1828/2021**. Valor total de R\$: 49.148,86. (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de outubro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Giotto

Código Identificador:5C6D47C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, pertencentes à SEMUSA a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1828/2021**. Valor total de R\$: 49.148,86. (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Humana, setor de fonoaudiologia, pertencentes a Secretaria de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1824/2021**. Valor total de R\$: 35.531,43. (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de outubro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Giotto

Código Identificador:FCE0BC50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS
CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 016/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatos convocados através do Processo Seletivo nº 02/2021 Processo Administrativo nº. 1581/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **13/10/2021 a 18/10/2021** no horário de **07:00 às 13:00 horas**.

Agente de Inspeção Sanitária I 01

Cristiana dos Santos NF.64

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 20 de outubro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181336** e o código verificador **C74FC8AB**.

Docto ID: 181336 v1

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:1EBE7420

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1581/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **21/10/2021 a 26/10/2021** no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - 01

Renato Rafael Venancio Pires NF.56

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Pis/Pasep;
 - c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 - d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
 - e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
 - f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
 - g) Carteira de Identidade RG;
 - h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
 - j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 - k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
 - l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
 - m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
 - n) Exame Admissional; Físico, Mental, (Medico do trabalho e Psiquiatra).
 - o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 - p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
 - q) Comprovante Anuidade profissional
 - r) Declaração de Bens e Valores;
 - s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
 - t) Comprovante de Residência atualizado.
 - u) Conta Bancária. (banco do Brasil)
- Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181341** e o código verificador **969D023C**.

Docto ID: 181341 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 7DCEAAB4

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2478**

LEI MUNICIPAL Nº 2478, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.029.400,50, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.029.400,50 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos reais, cinquenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal

- Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
- 04.122.0020.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete
- (12) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 290.006,03
- (13) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 85.966,83
- (14) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R\$ 5.058,71
- (20) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 14.103,00
- (21) - 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.300,00

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

- Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
- 04.123.0021.2.005- Manutenção das Atividades da Semfaz
- (27) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 187.477,23
- (28) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 48.417,46
- (37) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 12.849,99

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

- Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
- 04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da Semad
- (44) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 95.097,47
- (45) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 37.750,65
- (53) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 14.387,40
- (54) - 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.603,32

- Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
- 15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
- (58) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 53.700,00
- (59) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 16.128,12
- (66) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 9.433,32

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

- Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento
- 04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
- (72) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 100.000,00
- (73) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 72.608,24
- (80) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 4.850,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

- Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
- 04.122.0027.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
- (85) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 224.524,91
- (86) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 66.687,14
- (94) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 56.500,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

- Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
- 12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
- (195) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 9.153,60
- (196) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 8.848,50
- (206) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 40.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Livres
 10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
 (215) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 52.831,86
 (216) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 16.398,16
 (223) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 6.500,00

10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
 (234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 286.040,53
 (235) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 596.088,00
 (236) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 207.358,00
 (245) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 156.580,00
 (247) - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio transporte R\$ 51.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
 08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
 (319) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 134.194,52
 (320) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 30.868,62
 (328) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 34.788,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 3.029.400,50 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos reais, cinquenta centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
 RECEITA FONTE 1.00 R\$ 1.732.333,97
 RECEITA FONTE 1.02 R\$ 1.297.066,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
 CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 19/10/2021 às

12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 07:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 20/10/2021 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181045e** e o código verificador **B18ACD99**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: A69C7B51

**PROCURADORIA GERAL
 LEI MUNICIPAL Nº 2479**

LEI MUNICIPAL Nº 2479, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.338.607,76 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção das Atividades do ensino básico- Fundeb

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb – 40%
 (159) - 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente R\$ 146.747,72

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
 (160) - 3.1.90.1.1.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 708.426,75
 (161) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 303.482,90

12.3650022.2.115- Manutenção do Fundeb- pre escola 60%
 (176) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 77.186,94
 (177) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 13.703,13

12.367.0022.2.227- Manutenção do ensino especial- AEE- Fundeb 60%
 (180) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 68.620,57
 (181) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 19.204,27
 (182) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 1.235,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Excesso
 Receita – 1.7.5.8.01.11.00.00- Transferência Fundeb Fr-1.11 R\$ 1.338.607,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181102e** e o código verificador **273A3F00**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: CFA1A18D

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2480**

LEI MUNICIPAL Nº 2480, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.395.170,52 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.395.170,52 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais, cinquenta e dois centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 380.050,26

12.365.0022.2.018- Manutenção e melhoria do ensino infantil – creche

(125) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 35.580,12

(126) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 10.176,26

(131) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 10.366,66

(132) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 2.173,33

12.365.0020.2.102- Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola

(134) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 126.113,60

(135) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 29.025,35

(138) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 26.818,66

(139) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 4.800,00

12.367.0022.2.226- Manutenção do ensino especial – AEE MDE

(141) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 46.476,59

(142) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 11.005,24

(143) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 637,16

(145) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 9.000,00

(146) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 1.800,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%

(156) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 71.783,20

(157) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 18.629,85

(159) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 217.363,46

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%

(160) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 362.022,78

12.365.0022.2.103- Manutenção do fundeb infantil- pre escola 40%

(171) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 1.350,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados

08.244.0024.2083- Manutenção do programa – Centro de referência em assistência social

(380) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 1.395.170,52 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico

12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(111) - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 8.800,24

(112) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 445.312,53

(113) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 160.984,96

(114) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 14.624,19

(121) - - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 63.687,51

(122) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 611,80

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica

12.361.0022.2020-Manutenção do fundeb 40%

(148) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 207.184,22

(149) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 46.476,76

(150) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 7.994,85

12.361.0022.2022-Manutenção do fundeb – Fundamental 60%

(162) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 8.815,40

12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%

(164) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 174.396,93

(165) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 51.544,32

(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 49.423,73

(167) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$10.848,15

12.365.0022.2.103-Manutenção do Fundeb – Pre escola 40%

(170) - - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 4.734,00

12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40%- creche

(173) - - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 39.183,34

(174) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 1.886,67

12.365.0022.2.115- Manutenção do Fundeb- Pré escola

(175) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 61.038,86

(178) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 5.955,39

12.367.0022.2.229-Manutenção do ensino infantil- AEE fundeb 40%

(185) - - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 1.576,67

(186) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 90,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados

08.244.0024.1.257-Melhoria da infraestrutura – Assistência Social

(413) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19/10/2021 às 11:42, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181130e o código verificador5791D905

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:874FFE65

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2481**

LEI MUNICIPAL Nº 2481, DE 18 DE OUTUBRO 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 90.726,70, no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 90.726,70 (noventa mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados

08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referencia

(575) – 3.3.9014.00.00- Diárias R\$ 10.000,00

(576) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 60.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente

08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

(573) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civis R\$ 18.259,94

(574) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R\$ 2.466,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 90.726,70 (noventa mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados

08.244.0024.1.257-Melhoria na infraestrutura – assistência social

(413) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 70.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente

08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

(393) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 20.726,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 20/10/2021 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181146** e o código verificador **DE7307E9**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:23285897

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2482**

LEI MUNICIPAL Nº 2482, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.100,00 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur (355) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 20.550,00 (356) -3.3.90.31.00.00- premiações culturais, artísticas, científicas R\$ 4.600,00 (358) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 30.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES – F.R 1.000	R\$ 56.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181187** e o código verificador **CB882FAD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:91D83654

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2483**

LEI MUNICIPAL Nº 2483, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$33.000,00 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur (577) -4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES-F.R 1.000	R\$ 33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181200** e o código verificador **53C0EC0F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A363672F

**PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2484**

LEI MUNICIPAL Nº 2484, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$37.000,00 no vigente orçamento-programa.

Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(578) -3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas R\$ 12.000,00
(579)- 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço distribuição gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES – F.R 1.000	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 07:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181216e o código verificador 11B53F29

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:75775179

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0250/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0250/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 260/2021

DA DOTACÃO: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2689 DE08 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2690 DE08 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2691 DE08 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2692 DE08 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2693 DE08 DE OUTUBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Programática: 15.452.0027.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	()	3.3.90.30.00- Material de Consumo -combustíveis e lubrificantes	R\$ 69.849,70
02.	()	3.3.90.30.00- Material de Consumo peças e acessórios	R\$ 28.540,37
03.	()	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 6.933,50
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			R\$ 105.323,57

VALOR: R\$ 127.133,57 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/10/2021 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181057e o código verificador BAB70C25.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	19/10/2021 12:52

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CD6DF401

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 579

DECRETO Nº 579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.029.400,50, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2478, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.029.400,50 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos reais, cinquenta centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete
(12) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 290.006,03
(13) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 85.966,83
(14) - 3.1.90.16.00.00- Outras variáveis – pessoal civil R\$ 5.058,71
(20) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 14.103,00
(21) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.300,00

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentária: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005- Manutenção das Atividades da Semfaz
(27) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 187.477,23
(28) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 48.417,46
(37) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 12.849,99

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da Semad
(44) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 95.097,47
(45) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 37.750,65
(53) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 14.387,40
(54) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.603,32

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(58) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 53.700,00
(59) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 16.128,12
(66) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 9.433,32

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011- Manutenção das Atividades da Semplan
(72) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 100.000,00
(73) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 72.608,24
(80) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 4.850,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(85) - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens – pessoal civil R\$ 224.524,91
(86) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 66.687,14
(94) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 56.500,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(195) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 9.153,60
(196) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 8.848,50

(206) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 40.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da Saúde
(215) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 52.831,86
(216) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 16.398,16
(223) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 6.500,00

10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 286.040,53
(235) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 596.088,00
(236) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 207.358,00
(245) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 156.580,00
(247) - 3.3.90.49.00.00 – Auxílio transporte R\$ 51.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054- Manutenção das atividades da Semas
(319) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 134.194,52
(320) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 30.868,62
(328) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 34.788,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 3.029.400,50 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos reais, cinquenta centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA FONTE 1.00 R\$ 1.732.333,97
RECEITA FONTE 1.02 R\$ 1.297.066,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 19/10/2021 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 07:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em

20/10/2021 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181090 e o código verificador 53E95E4F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3A24E9AB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 580

DECRETO Nº 580, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.338.607,76 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2479, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção das Atividades do ensino básico- Fundeb

12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb – 40%
(159) - 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente R\$ 146.747,72

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(160) - 3.1.90.1.1.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 708.426,75
(161) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 303.482,90

12.3650022.2.115- Manutenção do Fundeb- pre escola 60%
(176) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 77.186,94
(177) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 13.703,13

12.367.0022.2.227- Manutenção do ensino especial- AEE- Fundeb 60%
(180) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 68.620,57
(181) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 19.204,27
(182) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 1.235,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 1.338.607,76 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Excesso
Receita – 1.7.5.8.01.11.00.00- Transferência Fundeb Fr-1.11 R\$ 1.338.607,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 11:42, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181110 e o código verificador 29292ED3

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:78CD9EC6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 581

DECRETO Nº 581, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.395.170,52 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2480, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.395.170,52 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais, cinquenta e dois centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(124) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 380.050,26

12.365.0022.2.018- Manutenção e melhoria do ensino infantil – creche
(125) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 35.580,12
(126) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 10.176,26
(131) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 10.366,66
(132) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 2.173,33

12.365.0020.2.102- Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola
(134) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 126.113,60
(135) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 29.025,35
(138) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 26.818,66
(139) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 4.800,00

12.367.0022.2.226- Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(141) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 46.476,59
(142) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 11.005,24
(143) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 637,16
(145) - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 9.000,00
(146) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.800,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(156) – 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 71.783,20
(157) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 18.629,85
(159) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 217.363,46

12.361.0022.2.022- Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(160) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 362.022,78
12.365.0022.2.103- Manutenção do fundeb infantil- pre escola 40%
(171) – 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.350,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2083- Manutenção do programa – Centro de referência em assistência social
(380) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 1.395.170,52 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(111) - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 8.800,24
(112) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 445.312,53
(113) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 160.984,96
(114) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 14.624,19
(121) - - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 63.687,51
(122) - 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 611,80

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do fundeb 40%
(148) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R\$ 207.184,22
(149) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 46.476,76
(150) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 7.994,85

12.361.0022.2.022- Manutenção do fundeb – Fundamental 60%
(162) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 8.815,40

12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60%
(164) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 174.396,93
(165) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 51.544,32
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 49.423,73
(167) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 10.848,15

12.365.0022.2.103- Manutenção do Fundeb – Pre escola 40%
(170) - - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 4.734,00

12.365.0022.2.104- Manutenção do Fundeb 40%- creche
(173) - - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 39.183,34
(174) - 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 1.886,67

12.365.0022.2.115- Manutenção do Fundeb- Pré escola
(175) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R\$ 61.038,86
(178) - 3.1.90.16.00.00-Outras despesas variáveis /pessoal civil R\$ 5.955,39

12.367.0022.2.229- Manutenção do ensino infantil- AEE fundeb 40%
(185) - - 3.3.90.46.00.00- Auxílio alimentação R\$ 1.576,67
(186) - 3.3.90.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 90,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.1257- Melhoria da infraestrutura – Assistência Social
(413) - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181135e** o código verificador **9A3E67D1**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: B09ED3E2

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 582

DECRETO Nº 582, DE 18 DE OUTUBRO 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 90.726,70, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2481, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 90.726,70 (noventa mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
08.244.0024.2083- Manutenção do programa centro de referencia
(575) – 3.3.9014.00.00- Diárias R\$ 10.000,00
(576) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 60.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(573) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens/pessoal civis R\$ 18.259,94
(574) - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R\$ 2.466,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 90.726,70 (noventa mil, setecentos e vinte e seis reais, setenta centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social- recursos vinculados
08.244.0024.1.257- Melhoria na infraestrutura – assistência social

(413) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 70.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente

08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar (393) - 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 20.726,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 20/10/2021 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181150 e o código verificador CE379F61

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:00C5BC76

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 583**

DECRETO Nº 583, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$56.100,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2482, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur (355) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 20.550,00 (356) -3.3.90.31.00.00- premiações culturais, artísticas, científicas R\$ 4.600,00 (358) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 30.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES – FR 1.000	R\$ 56.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181194 e o código verificador 6E2AABEF

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D4E68E88

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 584**

DECRETO Nº 584, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$33.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2483, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo

27.813.0028.2.063- Manutenção das atividades da Semectur (577) -4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES-F.R 1.000	R\$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID181206 e o código verificador DD277DE8.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:714A0091

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 585**

DECRETO Nº 585, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$37.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2484, de 18 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad (578) -3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas R\$ 12.000,00 (579)- 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço distribuição gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
RECEITAS LIVRES – F.R 1.000	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 07:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181214** e o código verificador **DFA7B621**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:853FE6CA

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação Materiais e Obras- CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1523/2021, conforme a Tomada de Preços nº 018/2021, para a empresa **M. PEREIRA - ME**, com o valor de R\$ 301.927,06 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos), por atender as exigências da Tomada de Preços nº 018/2021 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento (ID 181356), Documentação da empresa vencedora (ID 180378), Parecer Setor de Engenharia (ID 180419) e Despacho do Presidente da CPL (ID 181195) em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/10/2021 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181382** e o código verificador **0AB02F22**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3C85D139

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0252/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0252/21**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
-RBM ON-LINE COMERCIO ELETRONICO LTDA**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0137/21, Proc. Adm. Nº 1436

DA DOTAÇÃO:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1236 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1237 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1238 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR:R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 20/10/2021 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181507** e o código verificador **361AC1BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	20/10/2021 11:59

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B4BCEF26

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0251/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0251/21**DAS PARTES:****-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****-SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEQUI SERRADO EM PRANCHAS**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0134/21, Proc. Adm. Nº 16841684/21**DA DOTACÃO:**

02.06.02 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

26.782.0027.2014.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2712 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 37.499,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**DO PRAZO:** 02 (DOIS) MESES**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 20/10/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **181496** e o código verificador **BE37712F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	20/10/2021 11:59

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador: 31959596

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 483

DECRETO Nº 483, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 161.385,12 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 161.385,12 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, doze centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
(14)-3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/ pessoal civil R\$ 5.696,00

(15) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 1.850,00

(21)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio transportes R\$ 660,00

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda

04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz

(28)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 5.563,18

(30)- 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 2.502,97

(32)- 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 122,00

(34) - 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 700,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa

04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(46) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 1.628,14

Unidade Orçamentária: 003- manutenção das atividades do Saae

15.452.0027.2.010- Manutenção das atividades do SAAE

(60)- 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 2.200,0

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento

04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan

(75)- 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 28.450,26

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas

04.122.0027.2.012-Manutenção das atividades da Semosp

(86)- 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 2.207,12

(87)- 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 3.023,99

(91) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 100,33

Unidade Orçamentária 02: Atividades de obras e serviços públicos-recursos livres

04.122.0027.0027.2.013- Manutenção da Frota

(99) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 1.3855,25

(100) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 1.363,97

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01 – Atividades do ensino básico

12.365.0022.2.102-Manutenção e melhorias do ensino infantil – pre escola

(134) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 28.169,28

(135) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 6.544,01

(138) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 9.000,00

(139) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 1.300,00

12.367.002.2.226- Manutenção do ensino especial – AEE MDE

(145) - 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R\$ 3.000,00

(146) - 3.3.90.49.00.00- Auxilio transporte R\$ 600,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades do ensino – Recursos livres

12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(204) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R\$ 6.750,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres

10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde

(217) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 186,56

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(238) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.364,89
(247) - 3.3.390.49.00.00- Auxílio transporte R\$ 8.687,11

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Secretaria de Agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da semagri- recursos livres
(306) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 25.731,44

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(319) - 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R\$ 3.934,47
(320) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R\$ 7.653,15
(323) - - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R\$1.011,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 161.385,12 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, doze centavos), será utilizado o crédito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Gabinete Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
04.122.0020.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
(17) - 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$ 4.782,32
(19) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 3.423,68

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade orçamentária: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(29) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 5.802,97
(33) - 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$ 1.763,18
(35) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 822,00
(39) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 500,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das atividades do SAAE
(65) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 2.964,05

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(77)- 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 5.882,07
(79) - 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$ 1.028,48
(79) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$11.759,81
(83)- 3.3.90.93.00.00.- indenizações e restituições R\$ 4.441,90
(84)-4.4.490.52.00.00- equipamento e material permanente R\$ 5.338,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária 01: Atividades administrativas
04.122.0027.2.012-Manutenção das unidades da Semosp
(73) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 2.749,22
(97)- 3.3.90.93.00.00.- indenizações e restituições R\$ 100,00

Unidade Orçamentária 02: Atividades de obras e serviços públicos – recursos livres
15.452.0027.2.015-Coleta de lixo
(101) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 3.023,99

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária 01: Atividade do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhoria do ensino fundamental
(112)- 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/ pessoal civil R\$ 48.613,29
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(195)- 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas/ pessoal civil R\$ 9.840,93
(201)- 3.3.90.51.000- Contribuições R\$ 6.750,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(226)- 3.3.90.93.00.00.- indenizações e restituições R\$ 186,56
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(249)- 3.3.90.93.00.00.- indenizações e restituições R\$ 10.052,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria municipal de Agricultura
20.122.0025.2.053- Incentivo aos agricultores
(313) - 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$ 23.000,00
(314) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 2.731,44

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(321) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R\$ 4.000,00
(327) - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 183,25
(331)- 3.3.90.93.00.00.- indenizações e restituições R\$ 200,00
(332) - 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R\$ 166,65

08.244.0024.2.056-Manutenção da casa de apoio
(335) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 1.279,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/10/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/10/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 07/10/2021 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 07/10/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177714e o código verificador 382BEE33.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: C2E611DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

PROCESSO Nº 908/SEMAD/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeiras laterais, motor 2 tempos a gasolina**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R\$ 41.867,88 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 05/11/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de outubro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador: 0482F719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1070/SEMAD/2021.

Assunto: Pagamento de taxas de Autorização para execução de Obras, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, se faz necessária para a liberação de Taxas de Autorização de Obras, uma vez que o Município pretende executar os serviços de Construção e Iluminação de estrutura Com Portal de Entrada na Br-429, qual o Órgão acima citado possui responsabilidade, sendo fundamental tal liberação para o andamento do Projeto, assim como sua execução.

CREDOR:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES;

Endereço: Q 03, Lote A, S/N, Bairro: SAN

Brasília/DF

CEP: 70.040-902

OBJETO:

Despesa com Taxas

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 14.640,98 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais noventa e oito centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à Liberação de Taxas de autorização para a execução de obras, qual órgão existe para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1070/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador: F9F52236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 061/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos

interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 061/2021.

Pregão Eletrônico nº 061/2021, ocorrido em 19 de Outubro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO TIPO (CAMISETAS E COLETES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Empresas Vencedoras: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ: **35.335.996/0001-70**, vencedora dos itens 1 – 2, valor total finalizado de R\$: 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais); **SCAPOLE MALHAS LTDA** - CNPJ: **07.677.098/0001-65**, vencedora dos itens 3 – 4 - 5, valor total finalizado de R\$: 2.050,50 (dois mil cinquenta reais cinquenta centavos). Valor Total da Licitação R\$: **12.382,50 (Doze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 20 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:CB708CBB

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO**

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, AUTORIZA a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T1, no 3281, Parque Universitário, no município de Jaru-RO, através do **CONTRATO Nº 47/2019**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019, a [REINICIAR] os serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 123/DPCN/2017- CADASTRO SICONV Nº 843012/2017.**

Cujubim/RO, 18 de junho de 2021.

CLOVIS AMARO DE FREITAS

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Contratante)

Ciente em: 18/06/2021.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP

CNPJ Nº 34.727.776/0001-20

(Contratada)

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa

Código Identificador:BF58872A

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-512/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº

020/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 04 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20. VALOR DO LOTE: 04: R\$ 248.716,27.

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO

VALOR DO OBJETO: R\$ 248.716,27 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 03 de junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP

(Interveniente)

Ciente em: ____/____/____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI

CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20

(Contratada)

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa

Código Identificador:6B19B1D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42 /2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42 /2021

Processo Administrativo nº **1-606/2021**. Contrato Administrativo nº **42/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **F.S RONDÔNIA LTDA** CNPJ nº **15.497.929/0001-45** ora Contratada. Objeto contratado, **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO** período de **12** meses- Valor **R\$ 627.431,00** (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais). Nota de Empenho: Nº **2209/2021** - Celebrado em **20/10/2021**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:24D202BB

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 421/PGM/2021**

Processo nº: 439/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 7.680,50m² e extensão de 1.110,63m, Contrato de Repasse nº 894014/2019/MDR/CAIXA. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.

A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 004/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 339/PGM/2021, ID 135813.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 164053, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 421/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDDA.

Empenhe-se o valor total constante na Planilha Orçamentária (ID 156126) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A3FF9DEF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.858, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 18/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 165757, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 049/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 050/3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;

d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 075/4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 1001 – Administração Tributária, Contábil e Financeira;

d. ATIVIDADE: 04 123 1001 3004 – Despesa com Custeio do PASEP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 032/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/3.1.91.13 – Contribuições Patronais – R\$ -30.000,00 (trinta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 053/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.14 – Diárias - Civil – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 065/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais);
 III. Terceira Anulação
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3003 – Despesas com Convênios com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 071/3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 IV. Quarta Anulação
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
 d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 077/3.1.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ -10.000,00 (dez mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 078/3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos
 Código Identificador:41ED4313

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 181/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 167293, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 32.675,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
 d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 41.814,72 (quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 32.675,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 41.814,72 (quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 267/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 27.181,80 (vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 16.111,22 (dezesseis mil cento e onze reais e vinte e dois centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 105.733,98 (cento e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);

III. Terceira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 249/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 18.526,84 (dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos);

IV. Quarta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

V. Quinta Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 – Despesas com Aberturas e Recuperação de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL

Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A290FA37

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 422/PGM/2021

PROCESSO Nº 353/2018

INTERESSADA: PÚBLICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade legal reajuste do valor do contratocelebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa Pública – Tecnologia da Informação, cujo objeto é a prestação de serviço de Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, RO.

O Contrato 061/2018 (ID 4249) foi celebrado no dia 04/07/2018. Seu vencimento, cujo prazo foi aditado pela última vez por meio do Termo Aditivo 4 (ID 43280), ficou definido para o dia 31/12/2021.

Foi anexado pela SEMAFa solicitação de reajuste da Pública (ID168070), no qual a mesma pleiteava que o contrato fosse reajustado na razão de 55,6244% (cinquenta e cinco inteiros, seis mil e duzentos e quarenta e quatro milésimos percentuais). Para fomentar seu pedido, a empresa anexou a este documento os valores do índice IGP-M entre 01/08/2018 e 31/07/2021. Entretanto, a SEMAF ofereceu uma contraproposta, que consta no Ofício nº 38/SEMAF/2021 (ID 129902), que passaria a valer do início do ano de 2022. A empresa interessada aceitou a contraproposta, ficando firmado que **o pedido de reajuste se baseia no percentual de 27,8122%**. Entretanto, solicitou que este reajuste passasse a valer a partir do mês de outubro de 2021.

Primeiramente, analisando a variação do índice IGP-M apresentado pela empresa, cumpre mencionar que o valor solicitado para o reajuste se encontra dentro da variação apresentada.

Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituição da República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II -por acordo das partes:(...)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese **desobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)(...)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.** (Grifo nosso)(...)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Acerca da prorrogação de prazo, a supramencionada Lei Federal também disciplina que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas** para a administração, limitada a sessenta meses;

Por se tratar de uma proposta que se mantém mais vantajosa para este Ente Municipal, entende esta Procuradoria que será possível o reajuste para maisdo Contrato 061/2018, sendo acrescido o percentual de 27,8122%ao valor do contrato, conforme solicitado pela empresa Pública – Tecnologia da Informação.

Deverá ser aplicado este reajuste a partir do mês de outubro do ano de 2021.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de outubrode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A8B8F4E4

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 2408/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 21.422,35 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), Pedido de Empenho nº 2408/2021, para atender 03 (três) meses de serviços restantes do ano de 2021, descritos na cláusula segunda do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 061/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6D73807B

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 423/PGM/2021

Processo nº: 4105/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 102/CPL/2021**, do tipo menor preçocunitário, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a **MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO MUSICANDO, conforme Convênio nº 023/PGE-2021**, para atender as escolas da rede municipal de educação, deste município de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 168735.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID168690).

Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Consta o prazo para entrega dos itens na cláusula 20 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 23 do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD0AA223

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 120/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 170406, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 53.515,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3035 – Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 596/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 18.395,00 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 53.515,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:6AD86284

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 104/C.P.L/2021

PROCESSO Nº 1319/SEMAF/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “LOTE” ,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado para é de R\$90.766,83 (noventa mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/10/2021 das 08h00 às 09h30 do dia 08/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/11/2021 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.**

Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E57C91A2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R\$ de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), referente à pagamento de Estudo Técnico e Avaliação Atuarial junto à empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 114/ 2021.

Espigão do Oeste, 20 de Outubro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:1FE755EE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000191/21 - DISPENSA 46

Aberta em 23/09/2021

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa para a realização de Estudo Técnico e Avaliação Atuarial.

Comunicamos a empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais).

Espigão do Oeste-RO, 20 de Outubro de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:790B6025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE REINICIO CONTRATO Nº.069/GP/2017-
PROCESSO Nº.523-14/SEMEC/2014

TERMO DE REINICIO CONTRATO Nº.069/GP/2017-ADITIVO
10º
PROCESSO Nº.523-14/SEMEC/2014

O Município de Governador Jorge Teixeira-RO, CNPJ Nº.63.761.944/0001-00, após análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 523-14/SEMEC/2014, especialmente o despacho para instrução dos autos, sito folha 9.530, **DETERMINA** a partir desta data o **REINICIO DO CONTRATO Nº.069/GP/2017-ADITIVO 10º**. Objeto do contrato: Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR Nº.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana. **EMPRESA CONTRATADA: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ sob n.º. 21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n.º.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 19 de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: -----/-----/2021

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:95001716

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.586 / GP / 2021 DE 18 DE
OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.586 / GP / 2021
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.154, de 27 de Setembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de R\$: **24.866,91 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e um Centavos)**, distribuídos na seguintes dotações:

- ü 02.00 – Executivo Municipal
- ü 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
- ü 12.361 – Ensino Fundamental
- ü 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
- ü 1102 – Ajuste do FUNDEB 2010 a 2018
- ü 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

ü **Valor: R\$: 24.866,91 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:907E04FA

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO Nº.001- PROCESSO Nº. 573-1/SEMAD/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº.001
CONTRATO Nº.111/GP/2021

PROCESSO Nº. 573-1/SEMAD/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, em acordo ao Contrato n.º 111/GP/2021 celebrado entre as partes através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2021**, **AUTORIZA** à empresa: **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.798.402/0001-98, com sede à Avenida Castelo Branco, n.º.19582, sala 03, bairro Liberdade, município Cacoal, estado Rondônia, neste ato representado por seu preposto senhor **WALTER JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º.628886 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF n.º. 518.316.601-30, residente e domiciliado no município de Cacoal, estado Rondônia, a iniciar a partir desta data os serviços de perfuração dos poços artesanais objeto do contrato citado acima, a execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes endereços: Rua Jitô, s/nº e Avenida Pedras Brancas, n.º.2673, município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Ciente em:/...../.....

Poços Artesianos Cacoal LTDA
WALTER JOSÉ DOS SANTOS
CNPJ: 14.798.402/0001-98

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3DC8A2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 071-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 071-CMGM/2021 Em 24 de junho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Luiz Carlos Teodoro, visando deslocamento para Distrito de Surpresa no período de 29 de junho a 01 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 172, ao servidor Luiz Carlos Teodoro, para acompanhar e assessorar o ver. Carlos Alberto Dias do Nascimento para custear despesas até Distrito de Surpresa, que irá fiscalizar os trabalhos de força tarefa na vacinação ao combate do Corona Vírus (Covid-19), no período de 29 de junho a 01 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:84EEEF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 130-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 130/CMGM/2021 Em 13 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 02 de novembro de 2021.

Nome	Cargo
Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes	Vigia

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0C3AF904

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 131-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 130/CMGM/2021 Em 13 de outubro de 2021.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 02 de novembro de 2021.

Nome	Cargo
Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes	Vigia

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:365B3CBC**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 132-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 132-CMGM/2021 Em 18 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 22 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 284, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, DNIT, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, SEDAM, SETUR, SEAGRI no período de 19 a 22 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:C0FF2D25**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 133-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 133-CMGM/2021 Em 18 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 19 a 22 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 285, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAB. DEP. ISMAEL CRISPIN, DNIT, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, SEDAM, SETUR E SEAGRI no período de 19 a 22 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:E772555F**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 134-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 134-CMGM/2021 Em 18 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 286, ao ver. Alexandre Filipe Domingos de Melo para custear despesas até Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reuniões agendadas junto a SEAGRI, SESDEC, SEJUCEL, ASSESSORIA PARLAMENTAR DO DEP. ESTADUAL JAIR MONTES, DEP. FEDERAL LÉO MORAES e DEP. ESTADUAL CÁSSIA DA MULETA no período de 18 a 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:EB49A39C**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 135-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 135-CMGM/2021 Em 18 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Paulo Rocha Nunes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 287, ao servidor Paulo Rocha Nunes, para assessorar o ver. Alexandre

Filipe Domingos de Melo para custear despesas até Porto Velho/RO, que irá participar de reuniões agendadas junto a SEAGRI, SESDC, SEJUCEL, ASSESSORIA PARLAMENTA DO DEP. ESTADUAL JAIR MONTES, DEP. FEDERAL LÉO MORAES e Dep. ESTADUAL CÁSSIA DA MULETA no período de 18 a 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:AEDF90D6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.772/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, sendo eles:

- Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho-(Presidente);
- Eny da Silva Rocha-(Membro);
- Luiza Moreira da Silva-(Membro);
- Tânia Santana Portugal-(Membro).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.735/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E0EE691C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

SRP 12/2021

PROCESSO Nº 1125/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1125/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 18.693.751/0001-04 no valor total de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 19 de Outubro de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 19 de Outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:0F193673

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.769/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição o servidor **DOMINGO BATISTA CORREIA** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40h** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:09588132

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.770/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO BEZERRA**, matrícula 421-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 25 HORAS**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio **2007/2012**, no período de **20/09/2021 a 18/12/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.735/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 6EC87EB4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.771/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **PATRÍCIA ARAUJO RIBEIRO**, código 1762-1, cargo de **Professora 40 Horas / Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019, **12/07/2021 a 11/01/2022 (180 dias)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.735/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: BF785B1A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.758/GAB-PREF/2021 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º EXONERA a servidora **JOANYS COELHO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração

Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: 467706D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.768/GAB-PREF/2021 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º NOMEIA a servidora **JOANYS COELHO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador: FA492A53

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.756/GAB-PREF/2021 EM, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Finanças e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º EXONERA a servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 07 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVASecretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EFE34A63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.757/GAB-PREF/2021 EM, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Finanças e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.**DECRETO****Art. 1º-NOMEIA**a servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 07 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.**Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2021.****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVASecretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5C08C56**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 032/2021, SRP 022/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 032/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 609-08/2021, ocorrido em 21 de Setembro de 2021;

Objeto: Aquisição de refeição (self- service e mamites), bebidas elanches para atender a demanda da Secretaria SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
ACHERMAN ZANLORENZI LTDA	ROD BR 364, KM 603, LOTE 13/A, GLEBA 01, GLEBA CAJUEIRO S/N CEP: 76.861-000, Itapuá do Oeste/RO.	34.547.143/0001-30	1	482.359,80
VALOR TOTAL				R\$ 482.359,80

O certame totalizou a importância de R\$ 482.359,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 20 de Outubro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIORPregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0BFAC9D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021**A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2021**, Processo Administrativo 821-04/2021; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Reforma da Praça Ayrton Senna, no município de Itapuá do Oeste/RO. O Valor Estimado é de **R\$ 239.333,68**. A sessão terá início no dia **09/11/2021, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuá do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuá do Oeste – RO, 20 de Outubro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CDDF29FC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/CMJ/GP/2021 DE
11/10/2021.****EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/CMJ/GP/2021 de
11/10/2021.**

Processo Administrativo nº 331/2021.

Pregão Eletrônico: nº 019/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**CONTRATADA: **BRASIL SISTEMAS EIRELI**
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO e todas as suas unidades”.****VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) referente a implantação e treinamento do Sistema de Protocolo Eletrônico pago em parcela única e R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) em parcelas mensais referente a Locação da Licença de Uso mensal, Suporte Técnico Especializado, Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva do Software, conforme Notas de Empenhos nº 442/2021 e 443/2021.

VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 12/10/2022

Em, 19 de Outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:69AFE327

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 259/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:259 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19 a 21 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Secretaria de Educação, participar de Reunião com Secretário de Educação - Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, para tratar sobre a disponibilização de auxílio para os alunos carentes do Colégio Militar Tiradentes, município de Jaru/RO. Junto à SEAGRI, participar de Reunião com Secretário da Agricultura de Rondônia Evandro Padovani, para tratar de disponibilização de calcário/ e mudas de plantas para o viveiro, a serem destinadas através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à CEPLAC, participar de Reunião junto ao Coordenador Geral da CEPLAC, Caio Marcio Vasconcellos Cordeiro de Almeida para tratar de mudas de cacau clonado, a ser destinadas através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 19/10/2021 TÉRMINO 21/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:DBD7599B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 260/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:260 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19 a 21 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Adelino Ângelo Follador para tratar de emenda parlamentar para no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de manilhas, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à CAERD, participar de Reunião com Presidente José Irineu Cardoso Ferreira para tratar de liberação de rede de água para os chacareiros do setor 08. Bem como tratar do racionamento de água em diversos setores do município de RO. Junto à CONAB, participar de Reunião com Superintendente - Rosemberg Alves Pereira, para tratar sobre aquisição de alimentos para abastecer e fornecer as famílias carentes do município, através do lar do idoso, APAE e lar da criança.

PERÍODO

INICIO 19/10/2021 TÉRMINO 21/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:2778FC7B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 261/CMJ/GP2.021

PORTARIA nº: 261 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19 a 21 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao DER, participar de Reunião junto ao secretário Elias Resende, para solicitar construção de ciclovias na RO 463, do trevo ao km 05, sentido a Governador Jorge Teixeira e também no início do trevo até o km 14, sentido ao município de Theobroma. Junto ao DNIT, participar de Reunião junto ao Superintendente Daniel Lima dos Santos, solicitando a implantação de quebra-molas na BR-364, sentido a entrada ao residencial Savana Park do município de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião junto ao Deputado Estadual Chiquinho da Emater solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinado à secretaria de saúde do município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 19/10/2021 TÉRMINO 21/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:75991C87

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 262/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 262 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 19 a 21 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à CAERD, participar de Reunião com Presidente – Irineu Cardoso Ferreira para tratar do racionamento de água em vários setores do município de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião Deputado Estadual Ismael Crispim para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de lâmpadas de led, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO. Junto à SEAGRI, participar de Reunião junto ao Secretário de Agricultura – Evandro Pandovani para tratar sobre a disponibilização de mudas de café e cacau, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 19/10/2021 TÉRMINO 21/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,18/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:435BEFCA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 263/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 263 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 20 de Outubro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir os vereadores; Ilson Pero Félix e Marcos Machado.

PERÍODO

INICIO 20/10/2021 TÉRMINO 20/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:A4F00245

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 264/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 264 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 20 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, para participar de reunião com Deputado Estadual José Eurípedes Clemente, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (dois) tubos Armco para atender a demanda da população da linha 608 km 07, do município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 20/10/2021 TÉRMINO 20/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:E83EFFB3

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 265/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 265 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 20 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa para participar de reunião com o Deputado Estadual Alex Mendonça Alves para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser destinada a Secretaria Municipal de Saúde para serem aplicados na estruturação do atendimento da atenção básica de saúde.

PERÍODO

INICIO 20/10/2021 TÉRMINO 20/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:726AA494

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 266/CMJ/GP**

PORTARIA nº: 266 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 21 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto a SEAGRI, para participar de reunião com Secretário De Estado Da Agricultura Evandro Padovani para tratar de assuntos referentes a regulações de agroindústrias do município.

PERÍODO**INICIO 20/10/2021 TÉRMINO 20/10/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:A033DFE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº197/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2021**PROCESSIONº 7485/2021****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 738149), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 143/PMJ/2021, e AUTORIZA aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	01.808.192/0001-20	R\$2.100,00
DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ:	00.658.540/0001-67	R\$12.750,00
PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	R\$10.840,50
TIE TAPETES - EIRELI	10.261.012/0001-23.	R\$4.512,42
CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	12.449.629/0001-00	R\$69.600,00
ROMA COMERCIAL LTDA	21.348.054/0001-12	R\$1.600.000,00
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R\$24.881,00
VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA	33.171.322/0001-52	R\$39.756,40
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	R\$1.800,00
VALOR TOTAL:		1.766.240,32
Valor Total por extenso: R\$ 1.766.240,32 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)		

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Elaborado por:

JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER

Assessor (a) Técnico de Gabinete Da SEMECEL

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:DC229660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0153/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2021**PROCESSIONº 1-10778/2021****AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 747538) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 153/PMJ/2021, e AUTORIZA aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.598.006/0001-49	R\$ 3.478.500,00
Valor Total: R\$ 3.478.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)		

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:65EF93C6

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 1436/2021

Acusada: **DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, **INTIMO** Vossa Senhoria por meio deste, em razão de estar em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (**ID 614804**), Parecer Jurídico (**ID 653310**) e Decisão Final (**ID 659590**).

Ressalto que, os autos podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contactada no telefone: 3521-6445.

Jaru/RO, 20 de outubro de 2021.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL

Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F98E20E4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 050/CGM/2021

PORTARIA nº 050/CGM/2021

20 de outubro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 1449/SEMDES/2021 – ID 746261, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5F5DBA31

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 051/CGM/2021

PORTARIA nº 051/CGM/2021

20 de outubro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2563/SEMUSA/2021 – ID 746278, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5B6D2A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.753, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
R\$ 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 200.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 1239/2021, o crédito será destinado a reforçar as dotações para acobertar despesas com aquisição de combustível, madeiras e peças, a fim de garantir as atividades incumbidas a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 19 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:583F2A35

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.752, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 11.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 8.500,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte
R\$ 3.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R\$ -11.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
R\$ - 11.500,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1003, de 15 de outubro de 2021.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte) da Atenção Básica.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento Despesa de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2075	3.1.91.13	01.27	R\$ 11.500,00	-
0001.2075	3.3.90.46	01.27	-	R\$ 8.500,00
0001.2075	3.3.90.49	01.27	-	R\$ 3.000,00

Jaru/RO, 19 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:005A1D8E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.758, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a Resolução nº 085/2021 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento do Ofício 43 de 13/10/2021 (ID 737959), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 085/CMS/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 085/CMS/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 085/CMS/2021: "**APROVAR** A desobrigação do uso de máscaras no âmbito do Município de Jaru, em espaços abertos e sem aglomerações."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:CB430F2A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.754, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Jean Belicio Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal JEAN BELICIO CUNHA, matrícula nº 15527, inscrito(a) no CPF sob nº ***.563.042-**, do cargo de BRAÇAS 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:038CD6DD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.756, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Geralda Oliveira de Lara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 68, de 30 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Geralda Oliveira de Lara, através do Processo Administrativo nº 9-159/2021

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública GERALDA OLIVEIRA DE LARA, matrícula nº 111, inscrita no CPF sob nº ***.514.222-**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:88276D6A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.757, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor público municipal Nilton Amado dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 69, de 30 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Nilton Amado dos Santos, através do Processo Administrativo nº 9-110/2021

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público NILTON AMADO DOS SANTOS, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº ***.187.136-**, do cargo de FISCAL DE RENDAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:74F91CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 102/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **GERMANO MARTINS LEFFLER**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1125556 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **006.459.912-44**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR**

TEMPO DETERMINADO o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40H**, iniciando em **18/10/2021 com término em até 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.547,42 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,

subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 18 de outubro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde- SEMUSA
Contratante

GERMANO MARTINS LEFFLER

CPF Nº 006.459.912-44

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:0B594FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2021

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2.ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de **ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE 500 ML E PACOTE DE GELO DE 10 KG** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

VALOR: R\$ 836,00(oitocentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Ficha: 131; R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais);** 02 - Poder Executivo; 02.03.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; 08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Ficha: 231; R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais)**

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

Município de Jarú

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios EIRELI

CNPJ nº38.542.295/0001-09

Representante

IZAQUE GONÇALVES DOS REIS

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:670D4B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 029/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8825/SEMECEL/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo do quantitativo do CONTRATO Nº 029/GP/2021, que trata da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE DO POVO*, tem como objeto o acréscimo de materiais do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato. 3.1. O valor do aditivo quantitativo é de **R\$61.934,28 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:308; 02 - Poder Executivo Municipal; 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15 451 0003 2021 0001 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 23.894,73 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos); Ficha: 753; 02 - Poder Executivo Municipal; 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15 451 0003 2021 0001 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 38.039,55 (trinta e oito mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretária

Route Construções EIRELI

CNPJ Nº 05.222.638/0001-90

Representante

SR. WALDIR LENZI JUNIOR

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:24B0CBC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10455/2021**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. P L GABARDO - ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DEMARMITEX E LANCHE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ambas pertencentes ao Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA:758; 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 305 0001 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19); 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$ 9.198,00(nove mil e cento e noventa e oito reais).**

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

TATLANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

P L Gabardo - ME

CNPJ nº34.475.491/0001-49

Representante

PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:36A235A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 074/GP/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

VALOR: R\$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: 1.1.O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de *CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Município de Jaru/RO*, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como alteração qualitativa do contrato, tendo em vista a necessidade de vistoria e alteração nos cabos de ligação das chaves, para-raios e buchas do transformador passando a ser cabo isolado do tipo Al XLPE 50mn Protegido com camada PVC cinza 15 KV, conforme (ID 689893)(ID 697458). 1.2. O presente termo aditivo, conforme planilha anexada aos autos(ID 689781), resultará total de 23,26 % do Contrato, estando em conformidade com o limite da lei. 1.3. A prorrogação de prazos se faz necessária uma vez que a inclusão de itens não previstos inicialmente, demandará mais tempo para a conclusão dos serviços. Assim, a prorrogação se dará da seguinte forma: Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 19 de outubro de 2021, tendo como prazo final o **dia 18 de novembro de 2021**. Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 18 de novembro de 2021, tendo como prazo final o **dia 18 de dezembro de 2021**. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 909; 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0001 1024 0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R\$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

TATLANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA

CNPJ nº 01.663.698/0001-98

Representante

SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:2A081463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2806/2021

PROCESSO Nº:2806/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Gledis Regina Ribeiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2806/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** de GLEDIS REGINA RIBEIRO, de acordo como Parecer da Controladoria nº1110(ID 112352).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 10:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C6FC8B4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1915/2021

PROCESSO Nº:1915/2021
CLASSE:Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME:Monica Cristina de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo nº1915/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** (GDPNE), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, de acordo como Parecer Jurídico nº644(ID 80305).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F6CB403

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2895/2021

PROCESSO Nº:2895/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Adenias Alves Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2895/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ADENIAS ALVES DOS SANTOS**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1106(ID 112305).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 10:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:495ADA21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2425/2021

PROCESSO Nº:2425/2021
CLASSE:Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Toner, Tinta para Impressora e Recargas de Toner.
NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº2425/2021, o qual tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TONER, TINTA PARA IMPRESSORA E RECARGAS DE TONER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**, em favor das empresas: **PAPELARIA RONCONI**, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 13.115,88, (treze mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos); **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, no valor de R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais). Sendo adjudicado o valor total de R\$ 19.079,88 (dezenove mil setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) com uma economia de 60,00% de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº1144(ID 113229).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62C6D88C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3103/2021**

PROCESSO Nº:3103/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Elson da Silva Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3103/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ELSON DA SILVA NASCIMENTO**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1102(ID 112272).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 10:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AE34941

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2804/2021**

PROCESSO Nº:2804/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Kelly Adriane Martins de Carvalho

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº**2804/2021**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **KELLY ADRIANE MARTINS DE CARVALHO**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1111(ID 112361).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 10:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D6185EC8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3133/2021**

PROCESSO Nº:3133/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Wellington da Silva Gonçalves

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3133/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1093(ID 112035).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:16F72CF2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2810/2021**

PROCESSO Nº:2810/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Vera Lúcia Renock

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2810/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **VERA LÚCIA RENOCK**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1120(ID 112465).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A76D531E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3106/2021**

PROCESSO Nº:3106/2021
CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Iestefano Carneiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº3106/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1095(ID 112043).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CECE0C6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2898/2021**

PROCESSO Nº:2898/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:MarcosThiago Maia Caveriani

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2898/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE DÉTERMINADO CONTRATO DE TRABALHO** do senhor **MARCOSTHIAGO MAIA CAVERIANI**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1098(ID 112204).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C7999734

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2801/2021**

PROCESSO Nº:2801/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Nereu Lemos da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2801/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE DÉTERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** do senhor **NEREU LEMOS DA SILVA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1101 (ID 112230).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AC76178A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2802/2021**

PROCESSO Nº:2802/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Marcia Cristina da Silva Moura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2802/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE DÉTERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1113 (ID 112364).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FDBA7951

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2814/2021**

PROCESSO Nº:2814/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Etienne Mendes da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº2814/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE DÉTERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **ETIENNE MENDES DA SILVA**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1115 (ID 112393).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6435C401

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2797/2021**

PROCESSO Nº:2797/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Waldecida Pereira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2797/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1105(ID 112298).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C59E97C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº2901/2021

PROCESSO Nº:2901/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
Nome:Soliane Silva Mendes

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2901/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **SOLIANE SILVA MENDES**, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1140(ID 113059).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E5664365

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1356/2021

PROCESSO Nº:1356/2021
CLASSE:Contratação de Empresa Especializada
NOME:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1356/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMUSA, em favor da empresa: **NORTOMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor de R\$20.176,00 (vinte mil cento e setenta e seis reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 114010) e o Parecer Técnico (ID 99861).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 14:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:465C5249

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1356/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:1356/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATADA:NORTOMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04
VALOR TOTAL: R\$20.176,00 (VINTE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE, conforme Memorandum nº 74/2021 (ID 61720).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO ART. 25, CAPUT E

INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO- O.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 14:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7ECD43BD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2638/2021**

PROCESSO Nº:2638/2021

CLASSE:Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.

NOME:Maria Tatiane Ribeiro Chringer

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2638/2021, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** à servidora **MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER**, de acordo com o Parecer Jurídico nº886(ID 106613) e Parecer Técnico da Controladoria nº1131(ID 112674).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8335DFBF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1789/2020.**

PROCESSO Nº:1789/2020.

CLASSE:Progressão Vertical

NOME:Estiomar Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1789/2020, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo Servidor **ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0476(ID 15914) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 16515)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/10/2021 às 13:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7C531887

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1268/2021**

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1268/2021 que tem como objeto Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública - Conv. 199/2018, para secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o memorando (ID 105250) e parecer Jurídico (ID 113380), que tratam sobre a Rescisão Contratual com a empresa **TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ40.315.473/0001-00, por Inexecução Contrato nº134 de 28/07/2021.

CONSIDERANDO que a Ordem Serviço ((ID 89469) não foi cumprida;

CONSIDERANDO que a Notificação de (ID 100856) restou infrutífera;

CONSIDERANDO que a Contratada informou (ID 105229) que não irá honrar o pacto firmado e requereu a rescisão contratual;

DECIDO: Acolher a sugestão da Assessoria Jurídica (ID 113380) e determino o encaminhamento dos autos para anulação do empenho. Posteriormente, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica para confecção do Termo de Rescisão Contratual.

DETERMINO: A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada **TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**.

Encaminha-se à CPL para as demais providências.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EF828565

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2956/2021**

PROCESSO Nº:2956/2021

CLASSE:Pagamento do Salário Família

NOME:Daiane Oliveira de Melo Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2956/2021, referente à **PAGAMENTO DO SALÁRIO FAMÍLIA** à servidora **DAIANE OLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº921(ID 107193) e Parecer Técnico da Controladoria nº1133(ID 112723)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44AA1F73

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3105/2021**

PROCESSO Nº:3105/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Marcos Arantes Costa Resende.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3105/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **MARCOS ARANTES COSTA**

RESENDE, de acordo com o Parecer da Controladoria nº1121(ID 113109).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:73750443

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2809/2021**

PROCESSO Nº:2809/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Cirlene Vitória da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2809/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **CIRLENE VITÓRIA DA SILVA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1114(ID 112369).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/10/2021 às 09:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E20D0FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3023/2021**

PROCESSO Nº:3023/2021

CLASSE:Gratificação de Produtividade para ACS.

NOME:Marta Rizo Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3023/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, solicitado pela servidora **MARTA RIZO PEREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 109922) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 112705).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 09:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:54F5C307

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2799/2021**

PROCESSO Nº:2799/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Robson Neto Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2799/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ROBSON NETO PEREIRA**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1149(ID 113526).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0E8AFC5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2812/2021**

PROCESSO Nº:2812/2021

CLASSE: Rescisão Contratual

Nome: Neli Ferreira Gomes

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2812/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **NELI FERREIRA GOMES**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1116(ID 112432).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E5F8B08

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3101/2021**

PROCESSO Nº:3101/2021

CLASSE:Licença Prêmio

Nome: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº 3101/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES, de acordo como Requerimento (ID 109143) e memorando nº 204 (ID 109151).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/10/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: FE768238

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 161/SEMAS/2021.

De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.800.314/0001-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2021(IGD Bolsa Família); 08.244.0003.2017 (Manut. das Ativ. Do CREAS); 08.122.0003.2015(Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social);

Elemento de despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);
Ficha: 78, 398, 434.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Socia

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador: B8259EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/SEMAS/2021 DE PROCESSO 1219/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 162/SEMAS/2021.

De: 23/08/2021.

Processo: 1219/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.947.390/0001-99.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2017(Manut. das Ativ. Do CREAS);
Elemento de despesa: 44.90.52.00(Equipamentos e Material Permanente);
Ficha: 434.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

CLEIDE BEATRIZ IORIS

Sócia e Empresaria

Publicado por:

Walace Batista de Souza

Código Identificador:7706BC47**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2994/2021***De 20 de outubro de 2021.*

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA	
09.122.0003.2.0.04	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - 31	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	10.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA	
09.122.0003.2.0.04	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS	
4.4.90.52 - 33	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:DA852B61**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2995/2021***De 20 de outubro de 2021.*

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 8.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	8.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	8.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 8000,00 (oito mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.91.13 - 05	Contribuições Patronais	8.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	8.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:72DA123F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5924/2021**

PORTARIA Nº 5924/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1442/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

Na programação 15.4510013.2025 em favor do Subcoordenador de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Senhor SERGIO ALVES BARROS, RG: 982.506 SSP/RO, CPF: 002.909.812-20, Cadastro nº 2383, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:EF129435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5925/2021**

PORTARIA Nº 5925/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1449/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) Na programação 27.8120011.2021 em favor do Diretor do Esporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Senhor MARCOS ROBERTO PERCEBISNSKI, RG: 897.460 SSP/RO, CPF: 905.410.902-59, Cadastro nº 2161 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:257F8A77

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM**

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/SRP/2020

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: 16/04/2021 a 16/04/2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um as doze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº.2953/2021, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/SRP/2021, cuja detentora é a empresa Supermercado Andrade Mirante Ltda, inscrita no CNPJ: 84.743.541/0001-08.

DOS FATOS

A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de realinhamento para fins de reequilíbrio econômico financeiro do item 25 no dia 16 de setembro de 2021. Em atendimento ao requerido pela detentora, a Comissão de Registro de Preços realizou pesquisas de preços nos estabelecimentos comerciais do ramo no âmbito local e pesquisa de preços praticados em contratações públicas. Ocorre que se notou discrepância entre o valor solicitado pela empresa e o valor obtido na média de preços praticados no mercado. Diante da insubsistência de informações referentes aos valores de média e tentativas de negociações com os fornecedores classificados pela ordem de disputa, esta Comissão de Registro de Preços submeteu o ato a análise e decisão do ordenador de despesas (pág. 1.028/1.030), que decidiu pela concessão de realinhamento no valor apurado no mercado local, recomendando convidar a Detentora para renegociar o valor do item.

Atendendo a recomendação do ordenador de despesas, convidamos a empresa detentora para renegociação através do Ofício nº. 016/CPL/CRP/SEMUG/2021 de 7 de outubro de 2021 (pág. 1.033), para o qual a empresa apresentou a seguinte manifestação:

2. DA DECISÃO

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO do item 25 da Ata de Registro de Preços nº. 031/SRP/2021, liberar o fornecedor do compromisso assumido, e sem aplicação da penalidade.

3. DA RECLASSIFICAÇÃO

Conforme relatório de Classificação da disputa do Pregão Eletrônico nº. 001/SRP/2021 acostados as páginas nº. 993 a 1.001, as empresas classificadas dentro do valor de média foram convidadas a renegociar o item, no entanto, apresentaram propostas reajustadas ao valor atual de mercado, justificando a impossibilidade de fornecimento nos valores ofertados no certame em razão da variação de preços que o produto tem apresentado. Assim, decide-se pela realização de nova licitação para o item.

Os demais termos do Edital nº.001/CPL/2021 e Atas de Registros de Preços lavradas em 12/04/2021, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância do licitante todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) .

ANDRA DELFINO SILVA

Pres. CRP

KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO

Membro

DAIELLI GOMES DA SILVA

Membro

Ciente e autorizado em: 20/10/2021

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AF087DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2020 volume 07.

CELEBRAÇÃO: 20/10/2021

DAS PARTES:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO**CONTRATADA:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50).**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 05 (cinco) meses, tendo início em 01/11/2021 com término em 31/03/2022, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Original de nº40/2020 de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente Termo de Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**, para atender a frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempenho de roda e etc, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra, 20 de outubro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1FC5CC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/PMMN/RO – SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2021/ SEGAFIN**DATA: 03 de Novembro de 2021****VALOR ORÇADO: R\$ 157.861,22 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).****LOCAL:**www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição estimativa de carga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo), que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de Outubro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4FB5A411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULO MINIVAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, E ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SICONV Nº882948/2019 CALHA NORTE - MINISTÉRIO DA DEFESA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 101.000,00(cento e um mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 3/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 04 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado; no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:749A101F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Considerando o Processo Nº1472/2021, Determinar a Comissão de Instauração de Sindicância, para apurar Fatos Sobre Abandono de

Emprego do Servidor Silvano de Almeida, os Seguintes Membros: Presidente: KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI Membro: RAFAELA CORAMILA RITTER Secretário: LEONILDO MORAES GONCALVES presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6DBA9061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 35.GISLAINE DA SILVA ALMEIDA 36.PATRICIA CORREA AUGUSTO 37.BRUNA KETHELLIN MACHADO OS Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias úteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 20/10/2021 - 08:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/2069. Folha 1 de 2 n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:28891487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA Nº 002/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada Pela Portaria nº 248 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja: **1 – Altera o valor global da obra:** Em todo o Edital onde **SE LÊ** o valor estimado da obra é de **R\$ 2.303.236,32 (dois milhões trezentos e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**. **LEIA-SE** o valor estimado da obra é de **R\$ 2.671.821,94 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**. **2 – Onde se lê:** A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/10/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré – Rondônia. **Leia-se:** A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **24/11/2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré – Rondônia. **O edital com as RETIFICAÇÕES e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.**

Nova Mamoré-RO, 20 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 248-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:750B0B9F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2021

Processo Administrativo nº 237-1/SEMEDE/2021
Tomada de Preços nº 004/CPL/PMNM/2021
Contrato nº 056/PMNM/2021
Empresa Contratada: **A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato: **R\$ 964.720,44** (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: **FUNDEB 30%**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29-C.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 056/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Manoel José dos Santos na Linha 29-C, atendendo a Tomada de Preços de nº 004/CPL/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados. A execução do **Contrato de nº 056/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R\$ 964.720,44** (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 237-1/SEMED/2021, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 20 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

C. L. FURTADO EIRELI

Contratada

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E2BF5F09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056-1/SEMUSA/2021.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020-CODANORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORT
DE MINAS – CODANORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		
Funcional:	10.301.0020.1215 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		
Elemento Despesa:	4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTE		
Ficha nº:	331	Valor:	RS211.076,60

VALOR: R\$211.076,60.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em: 15/10/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:505F08E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.436 - GP/2021

DECRETO Nº 6.436 - GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, diária e precatórios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO		
04.1220009.2017	MANUT. DAS ATIV. COMAD		
3.3.90.14	Diárias		5.000,00

04.1220006.2013	MANUT. DAS ATIV. SEMFPA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
28.8430008.2016	MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.91	Sentenças judiciais	26.000,00
TOTAL		51.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	51.000,00
TOTAL		51.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 07 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5FB1B715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.437 - GP/2021

DECRETO Nº 6.437 - GP/2021

Em, 07 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 58.300,00** (cinquenta e oito mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com equipamentos e material permanente e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO		
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		20.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		38.300,00
TOTAL			58.000,00

TRANSFERE			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO		
26.7820004.1011	ABERTURA, CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00	
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN		
3.3.90.30	Material de consumo		38.300,00
TOTAL			58.300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 07 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6FD3A601

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.438 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.438 - GP/2021

Em, 08 de outubro de 2021.

“Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 5.270,00** (cinco mil, duzentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços públicos, Transporte e trânsito em despesas com a execução de convênios MAPA/CAIXA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
17.5110004.1265	TRANSF.CONV. MAPA/CAIXA-CONSTR. BUEIROS TIPO METÁLICO
4.4.90.51	Obras e instalações 4.270,00
17.5110004.1266	TRANSF.CONV. MAPA/CAIXA-RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51	Obras e instalações 1.000,00
TOTAL	5.270,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.03.00	SEC. MUN. DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.1220006.1012	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 5.270,00
TOTAL GERAL	5.270,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 08 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1AF48612

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEICULO CAMINHONETE S10, PLACA OHO 9799.

Processo Administrativo N. 135/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0135/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição do produto a empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ n. 61.074.175/0001-38, no valor de R\$ 1.794,25 (mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 20 de outubro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:FOB65500

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 25/10/2021	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100 %
	CHEGADA: 27/10/2021	VALOR UNT.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	VALOR TOTAL	R\$ 711,96
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Dayana Silva Teixeira	CADASTRO: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68	RG: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho Nº. 1060	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO	TELEFONE: (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 25 de Outubro do ano corrente, para participar do 1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, conforme Ofício - Circular nº. 146/2021/CBM-CEDEC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 711,96** (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 20/10/2021.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 20/10/2021

Autorizo em 20/10/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária - SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10919D6F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.10.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 21.10.21	V. UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 326,31
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1457
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 022.821.922-14 RG 1426911 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Independência Nº 1184 Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 21.319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para participar de uma capacitação na gestão dos resíduos sólidos com projetos e direcionamento para cada município acionar a coleta seletiva.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/10/2021

SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
RG Nº 146911 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 20/10/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

MAIKE ALAN P. DE OLIVERA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42E95E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
0003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias: Equipamento de Informática e Comunicação, e Equipamento para refrigeração (Ar Condicionado).

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais, **Homologaa** licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao Processo Administrativo nº 101/2021, realizado no dia 06/10/2021, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor das empresas:

I: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº: 41.947.390/0001-99, localizada na: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL RO, no valor total de R\$ 3.349,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

II: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº : 42.036.849/0001-65, localizada na : ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075, no valor total de R\$ 67.813,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Treze Reais).

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do /IPSM/OPO
Dec. nº 12.408 de 02/05/2019

ADJUDICADO EM: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D76F04F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/GP/2021. DE, 20 DE
OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7767/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Vice Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do "1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil".

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICE-PREFEITO
CPF: 644.722.802-72
03 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 25/10/2021 às 10h, e retorno no dia 27/10/2021 às 16h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:2A4E3B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/GP/2021. DE, 20 DE
OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7796/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para a servidora abaixo, onde a mesma irá participar do curso "Como Auditar e Certificar Uma Prestação de Contas Anual" na cidade de Jí-Paraná/RO.

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
02 (duas) diárias valor total de R\$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol Placa NDU 71824524, com saída prevista para as 5h do dia 25/10 e retorno dia 26/10/2021 com previsão para as 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de OUTUBRO 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:6719A3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6169, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº
2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6169, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		300	08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	25.500,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
		318	08.242.1242.2057.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	-3.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		325	08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	-22.500,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:E6B7D503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 486/2021 DE, 19 DE OUTUBRO
DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Ofício 224/SEC/SEMFAZ/2021 ID 181318

Considerando o dispositivo do art. 53 da Lei 8.666/93 e art. 53 da Lei Municipal 1.612/2010, bem as Leis Municipais 2.7867/2021 e 2768/2021.

Considerando o despacho 1914 do Gabinete do Prefeito ID-181440.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidora JULIANA SOARES LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 700.895.152-34, portadora da cédula de identidade RG. Nº 721.772 SSP/RO, atualmente ocupante do cargo de Pregoeira do Município, residente e domiciliada nesta cidade, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Fica nomeada a Equipe de Apoio do Leilão Público, os servidores abaixo:

I Vandelei Plantes de Santos- Membro
II Blaudeci Marçal do Nascimento - Membro

§ 1º. A Leiloeira deverá organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

§ 2º. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F6E845B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.812/2021 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERAO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.704,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, aprovou eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.704, de 15 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominada de Rua Zeny Marçal da Silva, à Rua K, localizada no bairro Itaporanga, nesta cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 18 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0AFA35D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2021 DE,
13 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
NO DIA 14/10/2021 EDIÇÃO 3071, CÓDIGO EDIFICADOR
77B0A875.**

Onde se lê: Art. 1º Designar servidor ANDERSON BRUNO DAROCHA LEITE, inscrito no CPF nº 036.896.282-29, portadora cédula de Identidade RG nº 1423039 SEDESC/RO, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso nº 596, Bairro Jardim das Oliveiras, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Leia-se: Art. 1º Nomear servidor ANDERSON BRUNO DAROCHA LEITE, inscrito no CPF nº 036.896.282-29, portadora cédula de Identidade RG nº 1423039 SEDESC/RO, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Rua Almirante Barroso nº 596, Bairro Jardim das Oliveiras, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BEDEB0C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2021 DE, 20 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 575/SEMUSP/2021 e ID 138139;
Considerando o despacho 1536 do Gabinete do Prefeito ID-139673.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, Matrícula 704195, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 050/2020/PGM, celebrado com a empresa COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D86F2F3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2021 DE, 20 DE OUTUBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda e Administração - ID 119999;
Considerando o despacho 1368 do Gabinete do Prefeito ID 121223.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora GESSICA DE SOUZA ZANATO, Matrícula 704235, lotada Central de Compras/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6CABD89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI, torna público que requereu a CEMA em 19/10/2021 a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Construção da Pista de Caminhada do Parque Urbano do Município de Pimenta Bueno-RO.**

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:B777AA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA PORTARIA 057/2021/SEMEC EM, 20 DE
OUTUBRO DE 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 057/2021/SEMEC EM, 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7491/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até as cidades de Ji-Paraná-RO e Jarú-

RO, para participar dos Eventos: ALFABETIZAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMAÇÃO, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE, LIMITES E POSSIBILIDADES, que será realizado no dia 28/10/2021 e Reunião com Ministro de Estado da Educação e Presidente e Técnicos do FNDE no dia 29/10/2021.

LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO

CPF: 400.243.182-72 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 660,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 28/10/2021 e retorno previsto às 20:00 horas do dia 29/10/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 20 de outubro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:B39D7D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Joelsa Gomes de Almeida	7º	06/07/1974
Evanilse Ferreira de Souza	8º	03/01/1976
Silvany Souza de Oliveira	9º	10/06/1977
Sonia Rosa	10º	21/07/1977
Genilda Pereira de Lima Nunes	11º	19/05/1978
Eliz Regina Rodrigues	12º	27/05/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:341D842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA os candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	2º	08/04/1987
MOACIR SUAVE NETO	3º	27/08/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7195/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria n° 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:F6702A24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	24º	18/10/1995
EDNA LOPES DE PAULA	25º	04/05/1968
MARINOSA FELIX MOREIRA	26º	02/08/1974

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria n° 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:5AEB7046

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/SEMFAZ/2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7796/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para os servidores abaixo, onde os

mesmos irãoparticipar do curso "Como Auditar e Certificar Uma Prestação de Contas Anual" na cidade de Ji-Paraná/RO.

JÉSSICA LETICIA SILVA KAIBER
CONTADORA
CPF: 021.172.212-03
02 (duas) diárias valor total de R\$ 660,00

JOSÉLIO PEREIRA CARDOSO
CONTADOR
CPF:246.480.272-72
02 (duas) diárias valor total de R\$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol Placa NDU 71824524, com saída prevista para as 5h do dia 25/10 e retorno dia 26/10/2021 com previsão para as 18h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:E22CA2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 062/2021 20 DE OUTUBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 7784 /2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER – GERENTE DA UBS – PASTOR JONAS, inscrito no CPF n.º 988.926.142-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N.º 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:FBCAFF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 063/2021. PIMENTA BUENO, 20 DE OUTUBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º7806/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7^{1/2} (**Sete e Meia**) Diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 2.475,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da capacitação no curso "Como Auditar e Certificar uma Prestação de Contas Anual", nos dias 25 e 26 de Outubro na cidade de Ji-Paraná/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	CPF: 882.483.132-04	2 ^{1/2}
JULIENE MACEDO RODRIGUES	CPF: 833.343.272-72	2 ^{1/2}
ROGÉRIO ANTONIO CARNELLOSI	CPF: 687.479.422-15	2 ^{1/2}

Valor Unitário R\$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 24 de Outubro 2021, com saída a partir da 15:00hrs e o retorno será no dia 26 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa QJTJ 662, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n.º 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:CEA293E2

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
09/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 5300/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 79/2020**

Aos 07 dias do mês de outubro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, n.º. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** CNPJ 36.656.877/0001-82 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, observado as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata n.º: 09/2021, visando a aquisição de Material Permanente de informática, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Unid	Quant. Licitada	Aditivo 25%
03	MONITOR DE LED-TELA GARANTIA 12 MESES UN	21,5 UN	29	7

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

WALDIR PETRY

Diretor Da Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral Do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora De Divisão De Registro De Preços

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ 36.656.877/001-82

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:74E7CF49

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço nº 09/CPL/2021, referente ao Processo nº 5179/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ 18.511.491/0001-09** com proposta de **R\$ 256.415,19 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos)**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:D6CBDDCC

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 155/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para a drenagem de águas pluviais nas vias.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 224.326,73 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSP**. **Data da Abertura:** 10/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:68BEAA64

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 156/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$119.059,97**(cento e dezenove mil cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 11/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D9391BFC

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 153/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no âmbito Regional, modo de disputa ABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 33.822,76 (trinta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 08/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D6F03C81

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 154/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de Empresa especializa prestação de serviços de Avaliação Radiométrica. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 18.857,50 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, “AMPLA PARTICIPAÇÃO”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 09/11/2021, às

09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:37D6A00B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Processo 554/2021 SEMEC

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Ao dia 19 de outubro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 554/2021 SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA CNPJ: 63.771.364/0001-95**

Valor: R\$ 24.009,00 (vinte e quatro mil e nove reais).

Pimenteiras do Oeste, 19/10/2021

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:977ECC03

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 987/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1035/2021

Empresa Vencedora:

a) **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI**

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.539,00 (mil, quinhentos e trinta e nove reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.539,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:D77C1F0E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1140/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1233/2021

Empresas Vencedoras:

a) **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI**

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

b) **REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA**

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 864,47 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

TOTAL GERAL R\$: 948,47

Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:5D7D7BB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1171/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1261/2021

Empresas Vencedoras:

a) **A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

b) **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI**

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 82,56 (oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

c) **REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA**

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R\$: 751,44

Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:E89F27D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1122/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1213/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R\$:344,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:A9C492EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.868 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a proibição de homenagens a pessoas condenadas em segunda instância, pela Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça Eleitoral.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Porto Velho, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha sido condenada em segundo grau, por crime contra a administração pública, crime de violência doméstica, crime eleitoral, crime contra a criança ou adolescente, tráfico de drogas, exploração sexual e crime contra o meio ambiente, em qualquer modalidade, a bem de qualquer natureza, pertencente ao município de Porto Velho.

Parágrafo único. Antes da atribuição do nome da pessoa a bem público, é obrigatório a verificação da Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 3.984/2019

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2316A43C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.869 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe de medidas para promover a segurança, a prevenção, a proteção e o combate à violência contra profissionais do ensino no município de Porto Velho – RO e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui medidas para promover a segurança, a prevenção, a proteção e o combate à violência física ou moral contra os profissionais de ensino no município de Porto Velho.

Art. 2º São profissionais de ensino os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, do seu planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º Considera-se violência contra os profissionais de ensino, qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão que lhe cause:

I – dano moral;

II – dano patrimonial;

III – lesão corporal leve, grave ou gravíssima;

IV – morte.

Art. 4º Para fins de prevenção e combate à violência nas unidades educacionais, o município deverá:

I – Estimular seus docentes e discentes, familiares e comunidades a promover atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais de ensino;

II – Adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais de ensino, em decorrência de suas funções, estejam sendo vítimas de violência, ou quando sua integridade física ou moral esteja sob risco;

III – Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança, prevenção e proteção de seus educadores como parte da proposta pedagógica;

IV – Motivar os discentes a participar das decisões disciplinares da instituição sobre segurança, prevenção e proteção aos profissionais do ensino;

V – Demonstrar à comunidade escolar que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos;

VI – Realizar seminários, palestras e debates semestrais nas unidades de ensino sobre o tema da violência no ambiente escolar, com a participação de alunos e servidores da unidade de ensino, pais e comunidade escolar;

VII – Outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 5º Na possibilidade de prática de violência física contra o profissional da educação o gestor imediato, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I – Acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;

II – Encaminhar o profissional da educação agredido ao atendimento de saúde;

III – Acompanhar o profissional da educação agredido à unidade de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;

IV – No caso de violência praticada por estudante menor de dezoito anos, comunicar o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

V – Adotar as medidas necessárias para garantir o afastamento do profissional da educação, vítima de agressão, do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao agredido, conforme o caso e mediante atestado médico, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de afastar-se de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente;

VI – Dar início aos procedimentos necessários para a caracterização de violência sofrido no ambiente de trabalho, comunicando oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a agressão ocorrida;

VII – Registrar todas as agressões ocorridas contra os profissionais de ensino no ambiente escolar seja verbais, psicológicas, virtuais ou físicas, a fim de gerar estatísticas que permitam avaliar a frequência dos eventos e estimar a eficácia da presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo terá um prazo de sessenta dias para regulamentar a presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.166/2021

Vereadora Ellis Regina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8FB3EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso II, § 4º, *artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho nº 3.825 de 25/08/2010, que determina a realização da audiência pública de PPA*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **27 de outubro de 2021**, quarta-feira, com início às **09:30h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvores Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA: Avaliação para Discursão do Projeto de Lei 4.264/2021 de Autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o Quadriênio 2022 a 2025.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 18 de outubro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B5C5CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso III, § 4º, *artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho*. **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **03 de novembro de 2021**, quarta-feira, com início às **09:30h**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvores Affonso” desta Casa Legislativa. **PAUTA: Discussão do Projeto de Lei 4.265/2021 de Autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2022 e dá outras providências.”**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 18 de outubro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6FCEDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 2.870 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Ficam reservadas vagas aos adolescentes e jovens com idade entre 15 e 29 anos, oriundos de abrigos públicos, casa moradia e que estejam em cumprimento de medida socioeducativa, reserva esta de 15% nas vagas de toda e qualquer atividade que promova educação e qualificação profissional, voltados ao público em geral no âmbito de Porto Velho.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o município de Porto Velho autorizado a reservar 15% das vagas em cursos profissionalizantes, Formação Inicial Continuada, Graduação, Pós-Graduação, e afins que visam ampliar conhecimento ou qualificar profissionalmente a comunidade portovelhense para os adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 2º São objetivos da reserva de vagas:

I – garantir a inclusão dos adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito municipal;

II – possibilitar novos conhecimentos e oportunidade aos adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa;

III – integrar os adolescentes e jovens oriundos de abrigos públicos, casa moradia e/ou que estejam em cumprimento de medida socioeducativa junto com os demais adolescentes e jovens para que possam trocar experiências e conhecimento, buscando preservar sua origem e vida.

Art. 3º Fica sugerido às Secretarias Municipais que atuem na promoção da qualificação profissional, educacional que façam o envio à Secretaria Municipal de Assistência Social quadro informativo anual sobre os processos seletivos em andamento e que vierem a ser realizados no âmbito municipal.

Art. 4º A seleção e/ou indicação dos jovens ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, devendo esta observar e priorizar os jovens que:

I – Estiver em moradia ou acolhimento municipal ou cumprimento de medida socioeducativa em no mínimo 02 (dois) meses;

II – Tenham conhecimentos condizentes com o curso ou qualificação ofertada.

Art. 5º Em casos de graduação e pós-graduação deverá o poder público reservar as vagas e dar ampla divulgação para que estas sejam preenchidas.

Art. 6º Para o cumprimento do artigo anterior não há obrigação do jovem estar em casa moradia, abrigo ou cumprimento de medida socioeducativa, bastando comprovar que esteve nestas condições para ter direito as vagas previstas nesta Lei.

Art. 7º Não havendo encaminhamento, ou manifestação de interesse bem como inscrições poderão as instituições (secretarias) ofertantes remanejar as vagas aos demais candidatos.

Art. 8º Caberá a SEMASF fiscalizar e garantir o cumprimento desta Lei, podendo editar portarias para regulamentar ou resolver casos omissos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor independente de portaria ou decreto 60 dias a contar da sua publicação em diário oficial.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.222/2021

Vereador Raí Ferreira

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91AD0705

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 44/CMPV-2021 DE 20
DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00343-000 2021, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Concede ao Vereador Márcio Pazele Vieira da Silva, 02 (dois) diárias no valor unitário de R\$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R\$ 1.361,86 (Um mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), ao Assessor Marcelo Alves Pereira, 02 (dois) diárias no valor unitário de R\$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R\$ 1.361,86 (Um mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 2.723,72 (Dois mil e setecentos e vinte três reais e setenta e dois centavos) para participação da Reunião junto à Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, em Brasília - DF, no período de 25 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2ª Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E4718D2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem RECONHECER nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Pareceres Técnicos Jurídicos emitidos pela Douta Procuradoria Geral sob os números: 077/PG/CMPV-2021 e nº315/CG/CMPV-2021 emitido pela Controladoria Geral, as despesas procedentes das diferenças da verba denominada “Auxílio Alimentação”, referente aos meses de janeiro a agosto de 2017 e o mês de janeiro do ano de 2019, no valor total de **R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, que constam no Processo Administrativo nº 01.0122.000.2021, cujo orçamento deverão serem utilizados com a dotação orçamentária: 3390-92-Despesas de Exercícios Anteriores.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F9633178

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº78/GAB/CGM/2021**

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2021 da Controladoria Geral do Município.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso VII do art. 11º e art. 3º do inciso V, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Parágrafo 3º, Incisos I, do Decreto nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2021:

•
Janeth Fernandes da Silva Kezerle, cad. 10620;

•
Fábio Casara dos Reis, cad. 1001482;

•
Rosângela Feitosa Reis Batista, cad. 1001992;

•
Rosinete de Sá Normando, cad. 314865;

Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas aos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 14/01/2022, nos termos que dispõe o Decreto nº 17.643/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3DDD3835

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 026/2021/ASJUR/EMDUR - PROCESSO Nº:
02.41.00103/2021**

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de fossas sépticas, sumidouros e caixas d'água da sede e almoxarifado da EMDUR e, ainda, do Parque da Cidade, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR previstas no Termo de Referência.

PRAZO: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar da sua assinatura.

VALOR: O valor total global do contrato terá o importe de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. PROJETO ATIVIDADE 102.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

JULIANA MORHEB NUNES

Assessora Jurídica

Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CD97ACA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 027/2021/ASJUR/EMDUR - PROCESSO Nº:
02.41.00103/2021**

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de limpeza de poços semi artesianos e manutenção de bombas submersas da sede e almoxarifado da EMDUR e, ainda, do Parque da Cidade, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR previstas no Termo de Referência.

PRAZO: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar da sua assinatura.

VALOR: O valor total global do contrato é de R\$ 11.245,09 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 10.10. PROJETO ATIVIDADE 102.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Responsável pelo extrato:

JULIANA MORHEB NUNES

Assessora Jurídica

Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8F6D20D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 144/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 138/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2021, edição 3069.

Art. 2º - DESIGNA os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor comissão responsável pelas tratativas e logísticas que antecederem a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 021/2021/AJUR/EMDUR, bem como a sua fiscalização, quanto à CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS AO NATAL LUZ 2021, conforme os termos do Processo Administrativo nº 02.41.00118/2021.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Antônio Francisco M. Ferreira	Membro
Daniel Brasil	Membro
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Membro

Art. 3º - Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 15/10/2021, com prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22640730

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

CONSIDERANDO o dispositivo no Inciso I, do § 3º do Art. 6 do Decreto 17.643 de 05 de outubro de 2021, quanto a nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 141/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2020, edição 2813.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo para compor a comissão para elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do inciso I, artigo 8º da IN 65/2019/TCE/RO, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

I - A comissão será formada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Catiane Molinette de Mello	Presidente
Naira Silva e Souza	Membro
Claudiane Guerson Nascimento Queiroz	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA55742

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 438/2021

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico nº. 2021.45.1004569PA, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 028/2021/COTEC, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17.643 de 05 de outubro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal nº.17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 3066 de 06 de outubro de 2021, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as

atividades desenvolvidas no exercício 2021, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício. Tendo como integrantes da Comissão os seguintes servidores;

- Odilon José de Santana Júnior - Mat.11002AT - Presidente da Comissão
- Marcelo Augusto Mendes Barbosa - Mat.230AT - Membro
- Maria Jacinta Barbosa de Oliveira - Mat. 12890 - Membro
- Júlio César Giunco - Mat.370AT - Membro
- Queila Israel da Silva - Mat. 12505AT - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686E52A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.437/2021

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PREVIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2020/2021	07.12.2021 26.12.2021	à 22.11.2021 11.12.2021
COPREV				
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2020/2021	22.11.2021 11.12.2021	à 29.11.2021 08.12.2021 E 01.02.2022 10.02.2022
CPD				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2019/2020	08.09.2021 27.09.2021	à 01.04.2022 à 20.04.2022
COAM				
12882AT	TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM	2020/2021	01.12.2021 30.12.2021	à 01.12.2021 20.12.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17AC474A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (602ª) SEISCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 050/OMG/SIC/2021, MANIFESTAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA FALA.BR.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se de deliberação de solicitação do Protocolo nº 02930.2021.000012-38, por meio do SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), na plataforma FALA.BR. Ato contínuo comunicou aos gestores que deverá ser encaminhada, conforme solicitação, em formato Excel, todos os projetos de infraestrutura (Concessões e PPPs) realizados de 2015 até a presente data, contendo: Objetivo do Projeto, Segmento (rodovias, ferrovias, portos, etc), órgão que representa o poder concedente do projeto, status (se ativo, suspenso/paralisado, cancelado), fase (se em fase de estudos, se em fase de leilão, se com contrato assinado) e número de edital e contrato, se houver, com indicação de link de onde as informações estão na internet. A respeito da plataforma Fala.BR o Gestor Jurídico, Ivan furtado de Oliveira, explicou que a mesma foi desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), a novaplataformapermite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um único cadastro. O Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado discursou sobre a importância da plataforma como instrumento eficaz para receber e responder denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. O intuito é facilitar que qualquer cidadão acessasse o sistema online para se comunicar de maneira simplificada. O sistema decorreu após a edição do Código de Defesa de Usuário de Serviços Públicos, Lei nº 13.460/2017. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que os projetos atualmente sob responsabilidade deste Conselho Gestor de Parceria Público – Privada, encontram-se em fase de andamento, no que tange ao PMI 001/2018, pra implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no Município de Porto Velho, cuja escolha do melhor Estudo de viabilidade foi anunciado no último dia 28 de setembro de 2021, sagrando-se como vencedora a Empresa BRK Ambiental. Relembrou aos Gestores que deverá ser publicado o edital de Audiência Pública, sanando mais uma etapa do certame. Acerca do PMI Nº 002/2018 de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho e Distritos, esclareceu que

vencidas as etapas de Audiências Públicas, o certame encontra-se em fase de licitação. Dando sequência, o Secretário executivo, Márcio Freitas Martins evidenciou que o PMI 003/2018 que trata da implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais, encontra-se em andamento, aproveitou para solicitar nova reunião para deliberação acerca do melhor terreno para a construção do novo cemitério parque e para apresentações de novos dados e informações mais precisas acerca da fase que se encontra. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação de uma nova reunião a ser marcada posteriormente, ainda no mês de outubro. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da seiscentésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD4D92B0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (603ª) SEISCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**,

Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: ALINHAMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA, REFERENTE AO PMI Nº 001/2018

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se de alinhamento acerca dos quesitos que deverão ser formulados para audiência pública do PMI Nº 001/2018. Ato contínuo informou que acerca do Ofício nº 003//COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/SGG/2021, enviado a CAERD no dia 29 de setembro de 2021, cuja solicitação de apresentação de Inventário e Relatório de Investimentos, foi respondido via e-mail no último dia 30 de setembro, no entanto o caminho apontado por eles, portal da Transparência, não vislumbra todas as informações solicitadas, requisitou que o Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley Oliveira, notifique novamente a CAERD quanto ao patrimônio, certifique o decurso do prazo e envie à Procuradoria Geral do Município. Versando sobre o PMI Nº 001/2018 o Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, pontuou que é necessário verificar como se dará a transição da CAERD para a Empresa que será vencedora da Licitação. O Assessor técnico, Cesar Augusto Wanderley Oliveira, acerca da Caducidade, discursou que esta, precede a licitação, portanto a concessão precisa estar desobstruída para que se possa publicar o edital de licitação, portanto sob seu ponto de vista é necessário fazer uma formulação acerca da formulação do instrumento em si, solicitou que seja pedida orientação a Empresa Vencedora do melhor estudo, no sentindo de que pode ter ocorrido a mesma situação em outros certames que possa ter participado. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, sugeriu que os membros Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Ivan Furtado de Oliveira e Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, reúnam-se com o Jurídico da BRK Ambiental, a fim de sanar dúvidas quanto supracitado. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pontuou que a necessidade é quanto a atualização da parte jurídica em face ao novo marco regulatório, solicitou que os questionamentos sejam reduzido a termo e encaminhado. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, concordando com o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou com brevidade, visto que algumas questões precisam ser atualizadas, tanto na questão jurídica, como técnica e econômico financeira visto que já faz algum tempo que os estudos foram apresentados, solicitou a análise do edital, para que a discussão ocorra e se proceda com a publicação do referido edital, questionou acerca da publicação do estudo vencedor, no site do CGP até a data do dia 07/10/2021, disponibilizando a toda população. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, opinou que não vê qualquer impedimento a publicação do estudo e sob seu ponto de vista o matéria deve ser publicado logo, para que eventuais questionamentos sejam superados e que tudo que dê maior transparência é muito bem-vindo. O Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, também manifestou-se concordando com a publicação do Estudo, elencando que quanto maior a publicidade dada ao processo, melhor. Com a palavra o Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley Oliveira, discursou que no que tange a Publicidade concorda, mas entende que algumas omissões que estavam no caderno técnico, precisam ser

esclarecidas pela BRK Ambiental, como por exemplo, a estipulação da metodologia de tratamento de alguns resíduos, que podem ser objeto de questionamento das outras empresas, justamente pela falta de detalhamento mesmo dessa solução que foi dada. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, explicou que a Audiência Pública, visa, se houver alguma contribuição, tanto por parte dos Municípios ou de alguma empresa interessada, pessoa física ou jurídica, que seja agregado ao processo tais contribuições. Solicitou que os membros Marcelo e Bruna, preparem os quesitos técnicos e o membros Ivan, Guilherme e Cesar, preparem os quesitos jurídicos, quanto aos questionamentos econômicos ele e o Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves, já iniciaram a produção. Solicitou que os Gestores opinem sobre a possível data da audiência pública, para iniciar a contagem de prazo. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, externou a preocupação com as questões levantadas pelo Assessor Técnico Cesar, haja vista que o Novo Marco regulatório, posterior aos estudos apresentados, pode conter alguma questão que represente entrave, portanto a questão jurídica precisa avançar antes das audiências públicas. A Gestora de Gestão e contratos Rosineide Kempim, opinou que os cadernos de estudo precisam ser atualizados pela empresa vencedora, antes de sua publicação no site da CGP, a fim de diminuir possíveis questionamentos, dando mais agilidade ao processo licitatório. O Secretário executivo, Marcio Freitas Martins, expressou sua opinião, de que uma nova reunião poderia ser marcada, para dia 07 de outubro de 2021, no prédio do relógio, para que todos apresentem os quesitos formulados e posterior encaminhamento à Empresa. Todos os membros deliberaram e votaram positivo para a reunião presencial no dia e hora sugeridos. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos das sessenta e terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezesseis horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCF98633**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (604ª) SEISCENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião visa o acompanhamento dos atos licitatórios para a contratação de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**. Com a Palavra o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que também ocupa o cargo de Superintendente Municipal de Licitações, trouxe algumas informações pela condução do certame do processo administrativo nº 10.00289/2021, Concorrência nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de Concessão administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, sustentou que a Comissão Especial de Licitação, nomeada para conduzir o processo em tela, solicitou alguns esclarecimentos sobre algumas cláusulas do edital da Concorrência Pública nº 003/2021. Apresentou cópia da manifestação da comissão de licitação. Após a leitura dos apontamentos realizados pela Comissão de Licitação, o Secretário executivo, Marcio Freitas Martins pontuou que considerando que a competência da empresa contratada também convergia no sentido de materializar no edital e as diretrizes dos estudos escolhidos pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho, faz-se necessária a deliberação acerca dos procedimentos que deverão ser adotados ante os fatos elencado pela SML. O Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira sustentou que uma alternativa adequada para o caso em apreço seria a suspensão do certame, enquanto se discute a viabilidade dos apontamentos realizados pela CPL. Ato contínuo o Secretário Executivo sugeriu o envio de ofício à Superintendência Municipal de Licitações para que suspenda *sine die* o Edital da Concorrência Pública nº 003/2021, até que sejam superados os questionamentos realizados pela Comissão de Licitação, encaminhando cópia à este conselho de eventual edital alterado, para acompanhamento, tendo em

vista que o Art. 25 da Lei 592/2015, estabelece que compete ao CGP/PVH autorizar a abertura das licitações e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos e suas alterações. Os membros aprovaram por unanimidade o envio de ofício com a sugestão de suspender o certame licitatório. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICJI JURADO

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86C6D595**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (605ª) SEISCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de

Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo da reunião, conforme pré estabelecido, é a formulação dos quesitos, referentes ao PMI Nº 001/2018, para enviar à empresa o mais breve possível, fazer as devidas correções. Atualizações, se necessário for, para que o material seja tornado público no site da Prefeitura e comece a contar de fato o prazo da primeira audiência pública. Dando continuidade, pontuou que no que tange as audiências públicas, devido ao nível técnico dos conselheiros e ao conhecimento de todo o processo, o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada será responsável por tocar as audiências públicas. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, opinou que o importante no momento é avançar com os quesitos, para posterior marcar a audiência pública e explicar as questões e citar que o edital e todos os anexos estarão disponíveis para consulta pública no prazo de 30 dias e após os prazos, já de posse das solicitações, marcar outra audiência pública, externou que do ponto de vista jurídico e econômico não vê complexidade, solicitou que a equipe técnica desmembre e demonstre todas as questões pertinentes. Imediatamente a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, esclareceu que a equipe conhece o projeto profundamente, que os quesitos já foram elaborados visando sanar junto a empresa, algumas dúvidas e complementar alguns pontos. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, em relação as audiências públicas, versou que estas servirão principalmente para apresentar os estudos à sociedade, bem como reservar um tempo para que as pessoas formulem suas perguntas, ao final da audiência pública, após a concessão de um tempo razoável para a participação de todos os interessados, serão respondidas às questões dentro da possibilidade, as questões que demandarem maior técnica, serão respondidas posteriormente por e-mail, whatsapp ou outros meios e todas as respostas serão publicadas no site da Prefeitura. O Secretário Executivo, frisou da importância em disponibilizar o material antes da audiência pública, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, posto que os participantes já chegam na audiência sabendo o que querem perguntar. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, apresentou os quesitos formulados pela equipe técnica e os colocou à disposição dos demais membros do Conselho para deliberação. Concomitantemente o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira apresentou os quesitos Jurídicos, disponibilizando aos membros, finalizando os quesitos, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, apresentou suas considerações e os quesitos formulados. Em relação a transição, o Assessor Técnico, Cesar Augusto Wanderley Oliveira, informou que está analisando a Minuta anexa ao processo de caducidade e a forma que se dará essa transição, para que ocorra de maneira estruturada, existem duas formas de fazer a transição, onde o município fica como interventor e tem uma outra modalidade que é como se ele ficasse prestando contas, como se fosse precariamente. A respeito do Inventário da CAERD, a resposta obtida foi de que as informações estariam disponíveis no portal da transparência, com relação as informações acerca dos investimentos e outras solicitadas, a CAERD quedou-se inerte. Ato contínuo, os membros deliberaram sobre os quesitos formulados e aprovaram por unanimidade. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos

os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6064A3D0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (606ª) SEISCENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos**

Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DO EDITAL DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informando que o objetivo da reunião é adequar às questões pendentes no processo referente a Gestão, Administração e Sublocação do complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Ato contínuo pontuou que após a última reunião que tratou sobre o tema, foi encaminhada a Minuta do Edital de licitação, pontuou que é necessária a finalização, posto que após análise foi verificado que no que tange ao museu, o projeto apresentado, além das informações contidas, possui também informações quanto a mão de obra utilizada e os custos operacionais estão sendo levantados pela equipe da SML, já inclusas despesas de limpeza e conservação, dentre outras. Informou ainda, que solicitou junto a Santo Antônio Energia a planta baixa. Esclareceu acerca da importância do edital ficar pronto o mais breve possível, para posterior juntada dos estudos de viabilidade econômica do Museu. Relembrou aos membros que será necessário exigir dos licitantes, que apresentem o plano de negócios, definindo o que será feito na Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Pontuou que o Objetivo é entregar a Madeira Mamoré para um administrador de condomínio praticamente, onde o cidadão pegará toda a estrutura e vai sublocar as áreas úteis e vai explorar aquilo que ele achar necessário, seja estacionamento, seja restaurante. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, versou sobre o tema, elencando que vai depender muito do ponto de vista de cada licitante, exemplificou que pode aparecer um licitante dizendo que vai contratar dez jardineiros a fim de tornar o ambiente adequado, outro pode aparecer dizendo que contratará um carrinho e dois jardineiros, tudo dependerá da proposta e das planilhas apresentadas, elencou que a viabilidade econômica é o quesito principal a ser observado no projeto. O Secretário executivo, Marcio Freitas Martins, elencou a importância dos postos de trabalho que serão alavancados com a concessão do espaço. Solicitou que a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, finalize o Termo de referência, incluindo algumas observações que foram feitas pela SML, a fim de dar publicidade ao Edital na próxima semana. Ato contínuo, os membros deliberaram por requisitar que a FUNCULTURAL se manifeste acerca do Edital, aprovaram por unanimidade a sugestão. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos das seiscentésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28FD4C8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **Selo Unicef Município Aprovado** – Edição 2021 – 2021/, sendo que, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- a) Gláucia Lopes Negreiros – Secretária Municipal da Educação;
- b) Basílio Leandro de Oliveira – Secretário Adjunto de Educação;
- c) Mobilizadora Interna da SEMED: Louise do Nascimento Salvador (mat. 314328).

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

- a) Eliana Pasini – Secretária Municipal de Saúde;
- b) Marilene Aparecida da Cruz Penati – Secretária Adjunta de Saúde;
- c) Mobilizadora Interna da SEMUSA: Rosimari de Souza Garcia (mat. 118192).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF:

- a) Claudinaldo Leão da Rocha – Secretário Municipal da SEMASF;
- b) Joelna Ramos Holder – Secretário Municipal Adjunta da SEMASF;
- c) Mobilizadora Interna da SEMASF: Eliude Bacelar Matos Müller (mat. 1001895).

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Porto Velho:

- a) Vanderley Batista de Souza Júnior (mat. 246100).

V – Mobilizador da Juventude:

- a) Emily Karem Paz Ribeiro da Silva (mat. 1000578).

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Marina Neli Falcão dos Santos (mat. 247876).

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Luiz Inácio Guedes Coelho (mat. 323246).

Parágrafo único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar junto a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:47C3639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 125/ASTE/C/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 20
DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº161/DIFC/SEMAD de 19 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 066/PGM/2017, referente ao Processo Administrativo nº 07-3067-000/2017

Empresa: TELEFÔNICA OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Espécie: CONTRATO Nº066/PGM/2017

Extrato nº: Nº 400/PGM/2017 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº5547, 05 de Outubro de 2017.

Processo nº: 07.03067-2017

Objeto: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LND), Longa Distancia Internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 02/08/2021 a 02.08.2022

Vigência da Portaria: 19/10/2021 a 02.08.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE		SEMAD
1002241	ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD
1000856	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	MEMBRO		SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 19/10/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F342AA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº194/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº194/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Aquisição de Computadores, Monitores e Software de Sistema Operacional Windows 10.**

Processo nº: 12.00168-000/2021

Objeto: Aquisição de Computadores, Monitores e Software de Sistema Operacional Windows 10 através do Sistema de Registro de Preço nº030/2021, Pregão Eletrônico nº049/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002223	André Luiz B. Da Rocha	Presidente
1002185	Francimara Oliveira Andrade	1º Membro
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53AE019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021 PROC.: Nº 001/2021 PROCESSO 12.00127-000/2021

Ata da 1ª (primeira) sessão Privada da Comissão do Chamamento Público - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021 Proc.: nº 001/2021 PROCESSO 12.00127-000/2021

Conforme reunião realizada no dia 18 de Outubro de 2021 as 18:00 na sala do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF de Porto Velho – RO, a Comissão de Análise de Propostas referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/2021, Proc.: nº 001/2021 PROCESSO 12.00127-000/2021 (publicado no Diário Oficial 3053, p.299-326, na data de 17/09/21) - visando à seleção de proposta(s) apresentada(s) por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pelas: Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, Resolução Federal nº 09 de 15 de abril de 1994, Resolução CNAS nº 109 de abril de 2014 para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto “Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para migrantes estrangeiros e imigrantes indígenas”. Neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Sefra Maria Barros Silva, Jaqueline da Silva Vieira e Carla Tajala da Silva Lino. Na oportunidade a Comissão reuniu-se para atender o Edital referente a Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura (p 304-305).**

Foi entregue na Sede desta Secretaria 02 (duas) propostas em envelope lacrado:

A proposta 1, correspondente ao EIXO I do Edital, da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA RONDONIA, CNPJ 17.206.150/0002-30, com sede na Rua Daniela, 3140 – Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO

A proposta 2, correspondente ao eixo II do Edital da - Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, CNPJ n. 18.737.474/000 -86, com sede no endereço: Avenida Pinheiro Machado, 2470 – São Cristovão – CEP 76.804-012- Porto Velho/RO.

Em comum acordo com os membros da comissão encaminhamos a presente Ata do Chamamento para apreciação do Ordenador (a) de Despesas e demais deliberações conforme o Edital. Assim, a Comissão manifesta parecer FAVORÁVEL as (02) propostas apresentadas conforme os eixos.

Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA

Membro da Comissão

SEFRA MARIA BARROS SILVA

Membro da Comissão

JAQUELINE DA SILVA VIEIRA

Membro da Comissão

CARLA TAJALA DA SILVA LINO.

Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5478AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 195/GAB/SEMASF

Portaria Nº 195/GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 15 de Outubro de 2021.

Substituir os servidores a compor a Comissão de Seleção das Parcerias firmadas no âmbito do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO O DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 a qual “Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015”, sendo no Art. 4º, inciso XXVI:

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 147GAB/SEMASF, de 14 de Setembro de 2021, publicado no diário oficial 3050 p.75

CONSIDERANDO

Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município”;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Seleção das Parcerias, no sentido de processar e julgar o chamamento público da Prefeitura do Município de Porto Velho:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Presidente
Jaqueline da Silva Vieira	1000688	1º membro
Carla Tajala Lino	331455	2º membro
Sefra Maria Barros Silva	77257	3º membro

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7565B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272

PORTARIA Nº 272/2020-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Institui a Comissão Interna responsável pela Organização do Conselho de Alimentação Escolar CAEM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019, Considerando a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola;

Considerando a Lei nº 2.378 de 16 de dezembro de 2016 que reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar Municipal- CAEM do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Organizadora Interna responsável pela coordenação da composição do novo Conselho de Alimentação Escolar Municipal- CAEM. Conforme descrito abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Fernanda Gomes Miranda	Presidente	84377
Lucicleia Lima de Souza	Membro	204446
Francisco Paulo Magalhães Moreira	Suplente	01783965240

Art. 2º. A Comissão Organizadora busca de forma lisa e proba coordenar todo o processo eleitoral do CAEM buscando de forma democrática e isonômica constituir o novo conselho fiscalizador dentro dos parâmetros legais para atingir o seu fim social.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será responsável por:
Organizar as assembleias de eleição e posse dos membros, bem como, a orientação quanto à procedência do processo eleitoral;
Dar publicidade aos atos, coordenar, dar apoio material e logística tomando as providências necessárias para dirimir eventuais impasses;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos operacionais retroativos à data de 09/08/2021.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE53E0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 077/2021

PORTARIA Nº. 077/2021

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Altera a Portaria nº 036/2021 que “Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo nº 06.11044-000/2019”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º **ALTERAR** a PORTARIA Nº 036/2021 de 19 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2949, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º **Nomear** o servidor **Ibson Galdino da Luz, cadastro nº 880130**, em substituição ao servidor **Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro nº 47268**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato nº 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota*

Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, Conforme Processo nº 06.11044-000/2019.

Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:
Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 - (Gestor do Contrato);
Ibson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:074F875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 078/2021

PORTARIA Nº. 078/2021

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

Altera a Portaria nº 037/2021 que “Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 092/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme Processo nº 06.05169-000/2017”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º **ALTERAR** a PORTARIA Nº 037/2021 de 19 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2949, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º **Nomear** o servidor **Ibson Galdino da Luz, cadastro nº 880130**, em substituição ao servidor **Onofre Rodrigues de Melo Junior, cadastro nº 47268**, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 067/PGM/2017, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços Ltda, Conforme Processo nº 06.05169-000/2017.*

Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:

Ibson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 - (Gestor do Contrato);
Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 - (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F755825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOP
PORTARIA Nº 106/GAB/SEMOP

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

“Designar o engenheiro civil Raimundo José Zacarias da Costa Junior como fiscal do Contrato nº 054/PGM/2021, Processo nº 10.00007/2020 – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas a execução de sondagem de solo e percussão do tipo SPT”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Raimundo José Zacarias da Costa Junior** como fiscal do Contrato nº 054/PGM/2021, Processo nº 10.00007/2020 – *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas a execução de sondagem de solo e percussão do tipo SPT”.*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B90B0432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 107/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

“Designar o engenheiro civil Raimundo José Zacarias da Costa Junior como fiscal do Processo nº 11.00017/2021 Objeto: “Contratação de empresa especializada em ensaios hidrológicos para o Igarapé Tancredo Neves e Igarapé Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Raimundo José Zacarias da Costa Junior** como fiscal do Processo nº 11.00017/2021 Objeto: *“Contratação de empresa especializada em ensaios hidrológicos para o Igarapé Tancredo Neves e Igarapé Grande”.*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: C10E1150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 357/DRH/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, 18 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Brenda Mateus Melo**, Matrícula 249930, assistente administrativo, para desempenhar suas atividades na Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 2º – Fica o Secretário Geral de Governo Fabricio Grisi Médico Jurado responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 01/10/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELLIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 31.12.2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 0B9CDD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 355/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 355/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 49/DPDZE/DVS/SEMUSA de 13/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *“dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
208670	Clinge Silva Almeida	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	03206524589

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DPDZE/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:1C7BDED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 356/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 356/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 135/Centro de Saúde Areal da Floresta /SEMUSA de 15/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
61911	Eric de Lima do Nascimento	Técnico em Enfermagem	02771202912

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Centro de Saúde Areal da Floresta /SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:392B0060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2021**

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 073/2021

Processo: 08.00504-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade	Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa MANUTENÇÃO DOS		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
756	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO XG	RS 2,67	RS 2.018,52
VALOR TOTAL				RS 2.018,52
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARCELO DE JESUS RIBEIRO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 000988073.2013.8.22.0001/1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49); . Concordância 06/10/2021, fls. 49.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B275187E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 074/2021**

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 074/2021

Processo: 08.00507-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade	Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa MANUTENÇÃO DOS		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO EG	RS 1,90	RS 1.710,00
VALOR TOTAL				RS 1.710,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente SUELEN CONDOR HERVAS, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 00114609-11.2014.8.2.0001 /1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); . Concordância 06/10/2021, fls. 52.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F120C720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 075/2021**

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 075/2021****Processo: 08.00502-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
714	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO XG	RS 13,30	RS 9.496,20
VALOR TOTAL				RS 9.496,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente KATIA PINHEIRO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0020335-68.2011.88.22.0001 /1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); . Concordância 06/10/2021, fls. 47.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B424249E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 076/2021****ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 076/2021****Processo: 08.00501-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
540	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	RS 3,50	RS 1.890,00
VALOR TOTAL				RS 1.890,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MOISÉS DE BARROS PINTO via decisão judicial, cito sentença judicial 0001426-41.2012.8.22.0001/2ª Vara da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 07/10/2021, fls. 55.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 2E12E83C**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -****SML/SEMAD****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/SML/PVH SRPP 065/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº

6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 618/SPACC/PGM/2021, fls. 367 a 379 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/SML SRPP Nº065/2021**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00281/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café, açúcar e recarga de gás...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 903185**. Valor estimado: **RS 859.990,26** (Oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1796A585

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Termo de Homologação**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO 031/CMPR/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E VÍDEO, (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, BEM COMO EDITORIAL INDIVIDUAL DA FALA DOS VEREADORES E SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUANTO SOLICITADO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):**

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa:**Licitantes:**

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Qtd	Valor Unit mês.	Valor Total
VENCEDOR: ROLIM DE NOTÍCIAS EIRELI - GREGÓRIO RODRIGUES	01.031.362/0001-02	12	RS 2.030,00	RS 24.360,00

Total: R\$ 24.360,00**PUBLIQUE-SE**

PRIMAVERA DE RONDÔNIA / RO, EM 20 de outubro DE 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente 2021/2022

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:F636036D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
PROCESSO Nº. 034/SAAE/2021.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2021, do tipo “menor preço POR ITEM”, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 034/SAAE/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 223.961,96 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 08/11/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:DBCC2996

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCESSO Nº. 033/SAAE/2021.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 042/2021, do tipo “menor preço POR ITEM”, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 033/SAAE/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 649.907,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sete reais).

DATA DE ABERTURA: 09/11/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:1F99DDDBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMAF/2021.**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1361/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora **Elilha Feitosa Braga**, Secretária Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 745.425.322-91, **Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 215/SEMAF/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E1F333FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMPPLAN/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1358/SEMPPLAN/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24/10 a 26/10/2021, para participar do Evento de Avaliação de Competências e Resultados no Contexto Da Gestão de Desempenho Turma 8 na Escola Superior de Contas, conforme Memo. 065/SEMPPLAN/2021 informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Hilux Placa: NDL 7956.

- Rosana Aparecida dos Santos, Servidora/ Assessora Especial, CPF. 350.687.792-53;
- R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

REINALDO CABRAL

Secretário Municipal de Planejamento
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7665807F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
91/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “LICITAÇÃO”, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

LANCETAS, CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES, APARELHOS GLICOSÍMETROS E FITAS PARA APARELHOS GLICOSÍMETROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R\$ 422.215,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)**. Abertura da sessão dia 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3504-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D6372799

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº003-2021**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EXECUTAR SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**”. Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 06 do edital, a partir do dia **22/10/2021** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **22/12/2021**, na sala da SEMCOL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº2858/2021**. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 20 de outubro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:BB4C809A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 130/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 94/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “LICITAÇÃO”, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E**

RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R\$ 129.493,43 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais, quarenta e três centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4246-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:6349F089

ROLIM PREVI COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 19.10.2021

Ata da decima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos dezanove dias do mês de outubro de 2021 (19.10.2021), a reunião deu início às 16h15min(dezesseis horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA**. Ausente **MILTON BENTO DE SOUZA**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I** – Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – **SETEMBRO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II** – Alocação ou realocação de investimentos. **Item III** – Análises de Credenciamentos de Instituições Financeiras. Em ato contínuo passou ao **Item I** da pauta, onde o relatório de investimentos do mês de **SETEMBRO/2021**, foi elaborado, pela assessoria financeira **CONFIANÇA INVESTIMENTOS**, que nesta reunião será apresentado pelo sr. Reiter Peixoto – assessor financeiro, de forma virtual, vídeo gravado no canal: https://www.youtube.com/watch?v=mM_BF4eDCkE, em 18/10/2021, o qual foi encaminhado aos membros do comitês de investimentos, no grupo de WhatsApp, com antecedência a essa reunião para apreciação e análises. Dando sequência, foi apresentado aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: Após meses consecutivos de bons desempenhos, setembro terminou com fortes quedas nos mercados globais em meio a preocupações quanto à China, restrições de oferta e elevações nas taxas de juros globais. Na China, o destaque foi o agravamento da crise em torno da empresa Evergrande. O possível calote da empresa elevou receios em relação a um contágio para a sua cadeia produtiva e para as demais empresas do setor e, consequentemente, a um risco sistêmico. Ainda que uma crise de maiores proporções tenha sido evitada, o aperto no setor de construção e o risco de um crescimento mais fraco à frente permanecem. Em um contexto mais amplo de restrições de oferta, setembro foi marcado pela intensificação de uma crise energética que elevou significativamente o preço de commodities como o gás natural, o carvão e o petróleo. Além do impacto inflacionário no curto prazo, o aumento nos preços de energia representa um risco baixista para o crescimento global uma vez que compromete parcela significativa da renda das famílias. Assim, os principais Bancos Centrais sinalizaram retirada estímulos. Em geral, os formadores de política monetária continuaram atribuindo grande parte do atual nível de inflação a choques transitórios e esperam uma desaceleração a frente, mas

reconheceram que a persistência do choque está maior do que o esperado anteriormente. O Banco Central Europeu reduziu o volume de compras de ativos e o Fed sinalizou que irá na mesma direção ainda este ano e planeja terminar o processo de redução em meados do ano que vem. Em meio ao tom negativo dos mercados globais, os ativos brasileiros tiveram desempenhos ruins influenciados pela elevada incerteza política e fiscal. A tensão entre o Executivo e o Judiciário foi impulsionada com o discurso do Presidente durante as manifestações do feriado da independência, apesar de ter sido apaziguada com uma carta escrita pelo ex-presidente Temer. Do ponto de vista fiscal, o texto aprovado da reforma do Imposto de Renda na Câmara dos Deputados acarreta não somente em perdas de arrecadação, mas aprofunda as distorções tributárias já presentes no sistema. Além disso, continua a negociação em torno de um acordo para a resolução da questão dos precatórios na tentativa de abrir espaço no Teto dos Gastos para a implementação do Auxílio Brasil. Ao mesmo tempo, o governo tenta aprovar a reforma do IR no Senado. A proximidade do ano eleitoral e índices de popularidade baixos do governo, há risco de o programa social ficar fora do Teto de Gastos e/ou haver nova extensão do Auxílio Emergencial. No campo econômico, os dados de inflação apresentaram surpresas altistas, muito acima do compatível com o cumprimento da meta. Apesar da surpresa nos dados, o COPOM decidiu manter o ritmo de alta da Selic, elevando a taxa em 1 p.p., para 6,25%. A autoridade monetária tem apostado na dissipação dos choques inflacionários à frente. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês setembro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 123.538.844,56 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que representa um crescimento de 6,72% (seis vírgula setenta e dois por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) equivalente a um ganho de R\$ 40.405,26 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -3,61% (menos três vírgula sessenta e um por cento), representando uma rentabilidade negativa de -R\$ 4.624.914,93 (menos quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento). Cumpre informar que, conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de SETEMBRO/2021 R\$: 125.278.526,50 (cento e vinte e cinco milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos informou que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos e ponderações necessárias, os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unânimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – **SETEMBRO/2021**. Passando o para o **Item II** – A assessoria financeira sugeriu a realocação na carteira de investimentos do Rolim Previ, onde indica o resgate de aproximadamente 20% dos FI IRF-M1 do banco do Brasil e da Caixa Econômica, e esses valores sejam aplicados em DI das mesmas instituições. Os membros do comitê, optaram no momento em manter os posicionamentos de aplicações do Rolim Previ. Solicitar maiores detalhes junto a assessoria financeira, sobre os fundos indicados. Aproveitando, a gestão do Rolim Previ informa que estão mantendo os aportes mensais nos fundos de Investimentos: Bolsa Americana e BDR I, no Banco do Brasil e BDR I na Caixa econômica Federal, conforme programação de desembolso mensal, finalizando no mês de dezembro/2021. Passando o para o **Item III**, foi encaminhado pela assessoria Confiança Investimentos, para apreciação do comitê de investimentos e posteriormente o Conselho Administrativo do Rolim Previ, os TERMOS DE ANALISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, das seguintes instituições, lembrando aos presentes que as documentações de análises dos fundos de investimentos encontram-se com a assessoria financeira e poderá ser solicitada a qualquer momento, a quem possa interessar. Foram

encaminhados os seguintes termos: 01 - BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. 02 - Caixa Econômica Federal. 03 - ITAÚ UNIBANCO S.A. 04 - BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (Administrador e Gestor). 05 - Banco Bradesco S/A (Administrador e Gestor). 06 - BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM (Administrador e Gestor). 07 - Banco Santander (Brasil) S.A (Administrador e Gestor). Lembrando que, os credenciamentos não obrigam a realizar aplicações nas instituições, porém, caso seja viável realizar aplicações, essa etapa de obrigações do Rolim Previ junto ao MPS estará cumprida. Os termos foram apreciados pelos presentes, não havendo óbice, seguem para assinaturas dos gestores do Rolim Previ. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E7D726B7

ROLIM PREVI COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL - 02/2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

CONVOCA:

AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que haverá REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 21 de outubro de 2021, será realizada na Sede do Rolim Previ, às 9h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Alocação/realocação de Recursos na Carteira de Investimentos, conforme Parecer da assessoria financeira de investimentos – Confiança Investimentos, de 18/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CCF03622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1288/2021

Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 15/2021**, do processo licitatório nº **1288/2021 Convênio SUS – Proposta nº 07851.2820001/20-04** de Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde Eni Correia da Silva, localizada n Distrito de Nova Estrela, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.227.207/0001-00

Valor: R\$ 263.512,93 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e três centavos)

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B3333EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº 47/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº 47/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte dias do mês de Outubro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 193 do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte dias do mês de Outubro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. Nº: 5320/2021

REQUERENTE: ÁTIMO SOFTWARE LTDA EPP

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4105423

PLACA Nº: NDG0450

DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração supra referido, arguindo em suma: Que o agente anotou que o baú estava com o letreiro bom apetite e que evadiu-se do local. Através de foto mostra um letreiro no Baú da motocicleta fixado com fitas adesivas constando o letreiro 1001 resolve, e portanto não era a moto do Recorrente que estava no local na data da infração.

É em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

PRELIMINARMENTE

Não foram levantadas preliminares de prejuízo processual a serem discutidas, pelo que passaremos a análise do recurso em sede de mérito.

MERITÓRIAMENTE

Uma das grandes conquistas da humanidade, foi a reunião em “códex” de normas reguladores da conduta da sociedade civil organizada. Inobstante a Constituição Federal de 1988, tenha em seu corpo uma garantia fundamental que é a do processo legal, garantidor, por sua vez, de que todo cidadão tenha um julgamento seguro e ainda a probabilidade de serem reanalisadas as decisões proferidas de quase todas as instâncias.

Pois bem, por simples análise perfunctória caem por terra os fatos alegados pelo Recorrente quanto ao fato de que a moto hoje no seu baú consta outro letreiro (colado com fita adesiva) que pode ser facilmente alterado. Veja-se que o baú da moto não é pintado, podendo sim à época estar escrito outra coisa.

Anote-se que a discussão acima torna-se até inócua, pois se tratava de uma moto vermelha, com baú e o principal é que houve a identificação da placa para que fosse autuado o veículo do Recorrente pelo art. 193, seria de todo temerário não acolher a identificação feita

pelo Agente, quando as outras estão em conformidade, o que resulta na falta de provas capazes de contrariar o Auto.

O Recorrente incorreu nas penas do art. 193 do CTB e em suas razões, não traz prova cabal para desclassificar ou anular o ato do Agente que detém antes de tudo fé pública.

Art. 193

Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes)

Pois bem, a infração prevista no art. 193 do CTB, é a mais extensa de todo o Código de Trânsito Brasileiro, trazendo em seu bojo a proibição de transitar em diversos locais. Notadamente, calçada, é um dos locais proibidos de circulação de veículos automotores, é a parte da via em nível diferenciado, destinada a circulação de pessoas, sendo ainda possível a implantação de mobiliário ou plantas, enquanto passeio é a área restrita da calçada destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres. Em ambas as definições encontramos a proibição do tráfego de veículo de tração motor ou animal.

Portanto, a argumentação esposada no recurso, não merece qualquer acolhimento.

Desta feita, não há que se falar em procedência do presente recurso, por lhe faltar elementos suficientes para enfrentar os sólidos elementos da autuação nem tão pouco para derrubar a fé pública que sustenta o documento de autuação, demonstrando estar em completa regularidade e merecendo assim, permanecer como documento hígido e exigível.

O ordenamento jurídico, traz um norte para o correto exercício da fé pública, indicando, portanto, sanções quando é extrapolada ou haja abuso da prerrogativa dos agentes públicos como as de nº8.666/93 e nº8.112/90. Aproveitamos, aqui, para citar o corpo da última lei logo abaixo:

“Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Art. 124. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 132, IV A demissão será aplicada nos seguintes casos: IV - improbidade administrativa.”

Pois bem, ocorre no entanto, que a autuação de lavra do Agente encontra-se sem qualquer eiva de irregularidade

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, acolhe-se o recurso por ser tempestivo e no mérito reconhecer a sua total IMPROCEDÊNCIA, mantendo-se hígido o AUTO DE INFRAÇÃO de nº 4105423.

Rolim de Moura, RO, 20 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:7DD4D4D2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO 02 2021 - M C MÓVEIS COMERCIO
SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME**

TERMO DE SUSPENSÃO 02 2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste – RO, através da Secretária Municipal de Compras e Licitações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde fls. 173 verso, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria de compras através notificação 06, conforme fl. 154 a 155, considerando o termo de rejeição da Comissão de Recebimentos de Materiais fls. 145, considerando a notificação da Secretaria de Saúde fl. 152, considerando que a empresa obteve os prazos para aduzir sua razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n ° 1.199-1/2020.

Por todo exposto COM BASE na solicitação da secretaria de Saúde fl. 173 verso, **DECLARA SUSPENSA** de contratar com o município de Santa Luzia Doeste RO pelo período de 02 (dois) anos a empresa **M C MÓVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 04.790.881/001-42**, por descumprimento das condições preestabelecidas conforme Processo Administrativo 1.199-1/2020, Pregão Eletrônico 101/2020, Edital 105/2021.

Portanto após a publicação deste ato no Portal de Transparência do Município e no Diário oficial – AROM fica **DECLARADA SUSPENSA** de participar de licitação no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa a contar a partir da publicação deste ato nos meios acima citado nos termos art.87 e inciso III da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 20 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretario Da SMCL

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:9124695A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 99 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2021, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de gravidez. Advindos do Processo 756-1/2021. No valor de **R\$ 801,99 (oitocentos e um reais e noventa e nove centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRAPregoeiro
Port. 200/GP/2021Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6A85D01C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 88 2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico 88/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico N° 88/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de gravidez. Advindo do Processo N.º 882-1/2021. Em favor das Empresas: MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59, no valor de R\$ 6.143,00 (seis mil cento quarenta e três reais) e SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI - 32.843.226/0001-40, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n° 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRAPregoeiro
Port. 200/GP/2021Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0F0858EB**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003
MUNICÍPIO – SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 19 de outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO VICENTE TEIXEIRA	136.654.302-59	0043/00032/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Alexandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214		
Cargo/Portaria de Nomeação n°: Secretária Municipal de Administração e Fazenda Assinatura:		

Data de afixação: 19/10/2021
Data de desafixação: 03/11/2021Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A9080598**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO
FISCAL N° 00002****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO
FISCAL N° 00002, de 19 de Outubro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00021/2021
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00022/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Alexandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214		
Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021 Assinatura:		

Data de afixação: 19/10/2021
Data de desafixação: 03/11/2021Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:94908E9F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR****TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 20(vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SIDINEI SIMOES DA SILVA**, que tomou posse no cargo efetivo de **GARI**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 20/10/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 20 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**SIDINEI SIMOES DA SILVA**
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C1073984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19892021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$
80.000,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1989/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 948/2021 de 19/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	
128 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	80.000,00
Total da Receita:		80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FBC27FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19902021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$
180.000,00 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1990/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 949/2021 de 19/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Suplementação:			180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	180.000,00
Total da Receita:		180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E76D428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19912021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$
100.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1991/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 950/2021 de 19/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
73 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:90CAE793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2021

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através através da Equipe do Pregão Eletrônico, **Torna Publico**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a: **CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORE**. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 171/2021

FONTES DE RECURSOS: **Próprio**

ABERTURA: 08/11/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

VALOR ORÇADO: **R\$ 66.826,17** (Sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de outubro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Presidente CPL/CMSFG
Portaria 007/SG/2021

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:5D9E487A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 259 /2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 607-1/SEMFINPLAM/2021.

Contrato nº. 0259/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES ERIELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a

rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.700.911/0001-00, Com sede na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, Loja 1/SANTANA-CARICICA/ES, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Antônio Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.914.237-64, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do **Pregão Eletrônico nº 58/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Veículo 0 km, 1.0,2021/2021), para atender as necessidades da SEMFINPLAN, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO - PRAZO

Clausula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 90 (Noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

DA RATIFICAÇÃO

Clausula Terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 259/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DO FORO

Clausula Quarta: E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de aquisição de material Permanente, no Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Outubro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

VCS COM. SERV. TRANSPORTES EIRELI EPP

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 607-1/SEMFINPLAN/2021.

Contrato N. 0259/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI EPP .

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (VEICULO 0 KM, 1.0,2021/2021) para a SEMFINPLAN.

Valor: de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 058/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Outubro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CA0505CB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2021**

PORTARIA Nº 528/2021

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SILVIA DE AZEVEDO LIMA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Portaria nº 037/IMPES/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SILVIA DE AZEVEDO LIMA** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos, Carga Horária: 40 horas semanais**, matrícula nº 6696, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de OUTUBRO de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 DE outubro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0082499

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2021**

PORTARIA Nº 0530/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL DA SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EZEQUIEL DA SILVA** das funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ora lotada junto a SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo na data de 13/10/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de outubro 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A201B391

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2021**

PORTARIA N.º 531/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do transporte escolar;

CONSIDERANDO o Of. 295/SEMECELT/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros à Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos membros abaixo:

I- Presidente: ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA;
II- Membro: FABIO VIANA BATISTA;
III- Membro: MIKAEL DA SILVA PERES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01.09.2021, com efeitos financeiros e jurídicos conforme art.62 da Lei Complementar n. 52/2016.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 14 de OUTUBRO de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:728828CE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2021**

PORTARIA Nº 0533/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MARIO ANDREAZA MILITÃO, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhor **MARIO ANDREAZA MILITÃO** para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da secretaria municipal de Saúde, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F565790D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1304/2021.

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do servidor Gustavo Alfredo Lenhaus Neto, e dá outras providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como considerando o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 1765/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo servidor **GUSTAVO ALFREDO LENHAUS NETO**, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6C2F4838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA
Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021**

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 206/2020.

OBJETO

Outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO, CNPJ 19.630.756/0001-42**, encaminhou via e-mail, as 10h10m (horário de Rondônia) do dia 20 de outubro de 2021, pedido de impugnação referente ao certame mencionado no tópico acima.

DOS MOTIVOS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[...]

Posto isto, informamos que esta Agência de Regulação realizou análise do edital (aviso de licitação / concorrência pública nº 001/2021), momento no qual observou que no item 36.4, o edital traz que as revisões das tarifas conforme previsão em contrato, sofrerão reajustes por manifestação da Agência Reguladora do Município. Ocorre que no dia 26 de agosto de 2021, foi firmado convênio para delegação de fiscalização, controle e operacionalização dos serviços à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de

Rondônia – AGERO, agência estadual, não cabendo ao município efetivar a regulação ou revisão das tarifas, conforme descrito no item 36.4.

[...]

Pelos fatos e motivos acima expostos, considerando que as irregularidades constantes no Edital de Concorrência nº 001/CPL/PMSMG/2021 carece de ajustes por força do cumprimento da legislação aplicada ao saneamento.

Requer que seja recebido e processado a presente IMPUGNAÇÃO, julgando procedente para fazer constar no referido edital as informações acima elencadas.

Requer ainda, que após efetivadas as devidas correções, querendo, o edital seja republicado com nova abertura de prazo, nos termos do parágrafo 4º, artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, é de grande relevância mencionar que o pedido de impugnação apresentado pela AGERO é **INTEMPESTIVO**, conforme pode-se concluir segundo o art. 41, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, no entanto, visando sanear todas as possíveis dúvidas levantadas, esta Comissão Permanente de Licitação esclarece que:

É fato que aos 26 dias do mês de agosto do corrente ano foi firmado o Convênio Cooperação nº 005/AGERO/2021 com a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, para delegação de fiscalização, controle e operacionalização dos serviços objeto desta concessão, e este convênio será mantido, o item 36.4 mencionar “Agência Reguladora do Município” foi mera falha material, não causando qualquer prejuízo ao resultado quantitativo ou qualitativo do certame. Portanto, a instituição responsável pela fiscalização, controle e operacionalização da delegação será a AGERO, conforme já pactuado.

Quanto a possibilidade de alteração do instrumento convocatório e publicação com nova data de abertura, não será acatado, pois o questionamento formalizado pela AGERO não altera a formalização e apresentação de nenhuma das peças que serão apresentadas pelas empresas interessadas, como documentação de habilitação, proposta técnica, e proposta comercial.

Portanto, julgamos que todas as dúvidas foram sanadas, e o edital segue inalterado, e a sessão de abertura programada para o dia 21 de outubro de 2021, às 08:00 horas.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente Interino

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Vice-Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

Membro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F7A9E263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO 051021/02

Ref.: Concorrência pública 001/CPF/PMSMG/2021. Em resposta ao Pedido de Esclarecimento realizado pela Companhia de Saneamento das Américas S/A,

A Secretaria Municipal de Planejamento, vem através deste, esclarecer dúvidas havidas no referido processo licitatório, cumpre-nos responder o seguinte:

Conforme item 12.1 da minuta do Contrato, as tarifas são aquelas indicadas no Anexo III, observada a proposta comercial, e entrarão em vigor na Data de Assunção. O Edital define “DATA-BASE” (data da apresentação da Proposta) como marco inicial para a contagem do prazo para fazer o reajuste da tarifa. Por fim, o item 16.1 do Contrato especifica que o reajuste da tarifa ocorrerá a cada 12 (doze) meses.

Com base nestes itens, entendemos que o primeiro reajuste das tarifas ocorrerá 12 meses após a data de entrega das propostas, independentemente da Data de Assunção. Está correto este entendimento?

Resposta: analisando a questão verifica-se que o edital deixa claro que a data-base ou data de referência de Preços que será utilizada como marco inicial para a contagem dos prazos visando o reajuste e/ou revisão da tarifa nos termos do edital e do contrato será a data da apresentação da proposta comercial, conforme se observa na cláusula 16.5 da Minuta do Contrato que assim estabelece: 16.5. Considerar-se-á como data-base para efeito do primeiro reajuste, o mês de apresentação da proposta comercial pela CONCESSIONÁRIA, ainda durante a licitação. Desta forma, respondendo objetivamente a questão esclarecemos que a data base para o reajuste das tarifas será considerado a data da apresentação da proposta comercial de concessão apresentada pela licitante vencedora, estando correto o entendimento.

2. O item 16.1 da minuta do Contrato especifica a fórmula de reajuste da tarifa, baseada na variação do IGP-M, a qual deve considerar a “Data de Referência de Preços”. Esta data não é especificada no Edital, nem na minuta de Contrato ou nenhum de seus anexos. Por outro lado, o Termo de Referência (anexo I) especifica que o estudo referencial de viabilidade econômico-financeira teve por data base o mês de janeiro de 2020 (primeiro parágrafo do item 3, página 32). Desta forma, entendemos que a “Data de Referência de Preços” citada no item 16.1 da minuta do Contrato é o mês de janeiro de 2020. Está correto este entendimento?

Resposta: com relação a esta questão esclarecemos como já mencionado no item anterior que a data de referência de preços, será aquela ofertada pelas licitantes em sua proposta comercial, levando-se em consideração a tarifa atualmente praticada no Município, conforme especificado na cláusula 16.5 da minuta do contrato. Estando correto o entendimento da empresa ao afirmar que a data de referência de preços é o mês de Janeiro de 2020.

Entendemos pela leitura da alínea “a” do item 14.4 da minuta do contrato que os impostos federais PIS e COFINS incidentes diretamente sobre o faturamento dos serviços não estão inclusos nas tarifas definidas no Anexo III do contrato. Está correto este entendimento?

Resposta: quanto a essa questão esclarecemos que os impostos PIS/CONFINS deverão estar inclusos na proposta comercial a ser apresentada pelas licitantes sendo que o especificado no item apresentado diz respeito as informações que devem constar na conta de consumo a ser entregue aos usuários, assim respondendo objetivamente ao pedido formulado esclarecemos que na proposta comercial bem como na estrutura tarifária a ser apresentada pelas licitantes devem estar inclusos a incidência de todos os impostos cobrados para a prestação dos serviços, estando inclusos o PIS/CONFINS, além dos impostos estaduais e municipais caso sejam devidos. Não estando correto o entendimento da empresa uma vez que a estrutura tarifária definida no Anexo III contempla todos os impostos como se pode observar na projeção do fluxo de caixa do projeto constante no Termo de Referência.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, devendo o presente esclarecimento ser disponibilizado para todos os interessados na presente licitação.

São Miguel do Guaporé-RO, 05 de outubro 2021

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria nº 302/2021

CREA: 17.650 D/RO

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9943F32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021

AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 206/2020.

OBJETO

Outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares. Os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, CNPJ 04.968.662/0001-00, encaminhou via e-mail, pedido de esclarecimentos referentes ao certame mencionado no tópico acima.

DOS MOTIVOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Considerando o disposto no item 1.15 do Termo de Referência (Anexo I), que exige implantar uma tarifa social, que atenda até no máximo 5% (cinco por cento) da população, entende-se que se for ultrapassado este percentual haverá um desequilíbrio do contrato. Está correto este entendimento?

2) No item 3.0 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) especifica o transcrito abaixo:

“Ressaltamos que a análise de viabilidade técnica e econômico-financeira aqui exposta serviu para o Município tomar a decisão em delegar a concessão do serviço público, e não pretende ser vinculativa para a eventual licitante ou concessionária, sendo apenas referencial. (...) Cada Licitante é responsável pela sua proposta, devendo fazer a sua análise de viabilidade técnica de viabilidade econômico-financeira.”

Por outro lado, no anexo II do Edital, instruções para elaboração da Proposta Técnica (Parte 3 e Parte 4), é especificado que as Licitantes devem apresentar plano de obras necessárias para os sistemas de água e de esgoto, conforme projeção populacional e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I. Entende-se que a projeção populacional adotada no Termo de Referência não é vinculativa, apenas referencial. Desta forma, a projeção populacional a ser adotada deve ser calculada pela própria Licitante, sendo seu risco. No mesmo raciocínio, entende-se ainda que os parâmetros técnicos tais como consumo per capita e outros, possam ser adotados pela Licitante conforme seu critério e risco, excetuando aqueles parâmetros definidos no Termo de referência como obrigatórios ou limites (exemplo: as metas). Está correto este entendimento?

DA ANÁLISE E RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, esclarece que nos dois questionamentos apresentados, o entendimento da empresa está correto.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente interino
GLANCARLO FRANCO DE MORAIS
Vice-Presidente
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:917601A8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº118/2021

Processo Nº 1447/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO CAMISETAS, E UNIFORMES, PARA AS EQUIPES QUE VÃO COMPETIR NO XVI JIR – JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA REPRESENTANDO NOSSO MUNICÍPIO, PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ATLETAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 26/10/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: R\$ 8.482,41(OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de outubro de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro oficial

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:7957C928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021 EMPRESA: DIAS E MENDES LTD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021

PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 15 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 157.857.728-41 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de

Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: DIAS E MENDES LTD**, inscrita sob o CNPJ: **35.454.600/0001-04**, estabelecida na: **ENTRADA DO ANEL VIARIO Nº: 06**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **VITOR HUGO SILVA DIAS**, inscrito no CPF: **041.448.122-43**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº059/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DIAS E MENDES LTDA
CNPJ: 35.454.600/0001-04
ENDEREÇO: ENTRADA DO ANEL VIARIO Nº 06
CIDADE: Ji-Paraná - Ji-Paraná
CEP: 76914-899
TELEFONE: (69) 3422-2949
CELULAR: (69) 99330-6191
EMAIL: adnoaldo@hotmail.com
REPRESENTANTE: VITOR HUGO SILVA DIAS
RG: 1297450 SESEDEC/RO
CPF: 041.448.122-43
Fornecedor: DIAS E MENDES LTDA
CNPJ/CPF: 35.454.600/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CAIXA BIFASICA DE LATA P/ PADRÃO	MP PADRAO	33,00	R\$ 294,00	R\$ 9.702,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.702,00
NOVE MIL SETECENTOS E DOIS REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BA263734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: EPSILON SERVICES-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021
PROCESSO Nº. 617/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2021
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 15 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: EPSILON SERVICES-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **30.816.691/0001-67**, estabelecida na: **R JOSE VIEIRA CAULA Nº : 5051**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **PEDRO ABEL VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: **036.207.362-78**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº059/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EPSILON SERVICES-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI
CNPJ: 30.816.691/0001-67
ENDEREÇO: R JOSE VIEIRA CAULA Nº: 5051
CIDADE: Porto Velho - Rondônia
CEP: 76824-389
TELEFONE: (69) 9990-0858
CELULAR: (69) 99990-0858
EMAIL: alexia.epsilonservices@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO ABEL VIEIRA DA SILVA
RG: 1309000 SESEDEC/RO
CPF: 036.207.362-78

Fornecedor: EPSILON SERVICES-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL ECNPJ/CPF: 30.816.691/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	FIO SOLIDO 10MM	COBRECON	1.000,00	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
56	LÂMPADA LED CLASSE A 15WTS	PIX	410,00	R\$ 9,99	R\$ 4.095,90

Valor Total Homologado - R\$ 12.845,90
DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B7BA6F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
ENPRESA GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021
PROCESSO Nº. 617 /2021.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2021
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 22.854.208/0001-00, estabelecida na: AV PARANA Nº 341 CACOAL-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI, inscrito no CPF: 779.365.152-91, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº036 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AV PARANA Nº 341
CIDADE: Cacoal - Rondônia
CEP: 76962-083
TELEFONE: (69) 3441-8579
CELULAR: (69) 8434-1911
EMAIL: globallux2015@gmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
RG: 836658 SESEDEC/RO
CPF: 779.365.152-91
Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	FIO 10 MM FLEXÍVEL	Luna	1.400,00	RS 7,37	RS 10.318,00
54	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 1º LINHA	Luna	900,00	RS 3,69	RS 3.321,00
63	SOQUETE BOCAL LOUÇA CONECTOR LÂMPADA - 2A 250V	Decorlux	238,00	RS 9,00	RS 2.142,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 15.781,00
QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:EAC37A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021
PROCESSO Nº. 617 /2021.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2021
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.372.416/0001-45, estabelecida na: AV JUSCELINO KUBITSCHKE Nº : 2628 Nova Brasilândia d'Oeste – Rondônia, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor :, inscrito no CPF: 580.970.901-04, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº036 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

FORNECEDOR: L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA.
CNPJ: 14.372.416/0001-45
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE Nº: 2628
CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia
CEP: 76958-000
TELEFONE: (69) 3418-2655
CELULAR: (69) 8469-3317

EMAIL: friagemarcondicionado@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOSÉ ANTONIO CASTRO EUGÊNIO
CPF: 580.970.901-04

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO AMPERES	100 lukma	64,00	R\$ 99,50	R\$ 6.368,00
50	DISJUNTOR TRIFÁSICO AMPERES	50 lukma	54,00	R\$ 38,90	R\$ 2.100,60

Valor Total Homologado - R\$ 8.468,60

OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS SESENTA CENTVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:288D16BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 546/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 546/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 20 de outubro de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, e, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – Adriana Correia da Silva - Matrícula 528;

II – Dione Cleiton Rodrigues de Souza – Matrícula 1143;

III – Bruna Gois da Silva- Matrícula 1818;

IV – Fábio Júnior Romão de Barros - Matrícula 1381;

V –, Leidiane Lira dos Santos – Matrícula 1904 e

Art. 2º - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 4º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 5º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores

técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.

Art. 6º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:EDEF4215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: LUZ & CIA EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021

PROCESSO Nº. 617 /2021.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59 /2021

ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: LUZ & CIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **31.075.299/0001-77**, estabelecida na: **R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646: Cuiabá - Mato Grosso** doravante denominado FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **CARLOS ALBERTOS MENDONCA**, inscrito no CPF: **229.630.651-91**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº036 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI

CNPJ: 31.075.299/0001-77

ENDEREÇO: R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646

CIDADE: Cuiabá - Mato Grosso

CEP: 78085-008

TELEFONE: (65) 3661-1700

CELULAR: (65) 3661-1700

EMAIL: licitacao4@luzecia.net

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTOS MENDONCA

RG: 02739465071 DETRAN - MT

CPF: 229.630.651-91

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI

CNPJ/CPF: 31.075.299/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	CABO FLEXIVEL 4 MM 450 V. ROLO 100 MT..	TECNOFIOS	40,00	RS 264,00	RS 10.560,00
53	FIO SOLIDO 2,5 MM FIO SOLIDO 2,5 MM	TECNOFIOS	127,00	RS 220,00	RS 27.940,00
58	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	KIAN	460,00	RS 12,00	RS 5.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 44.020,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:8CE4BF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021

PROCESSO Nº. 617 /2021.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59 /2021

ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, Palhoça - Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ: 31.128.170/0001-80, estabelecida na: RUA SANTA MARTA Nº : 151 doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: CARIN RIFFEL, inscrito no CPF: 953.556.000-00, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº036 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17

de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 31.128.170/0001-80

ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA Nº : 151

CIDADE: Palhoça - Santa Catarina

CEP: 88132-712

TELEFONE: (48) 3017-0002

CELULAR: (48) 98851-4641

EMAIL: licita0405@gmail.com

REPRESENTANTE: CARIN RIFFEL

RG: 7056973287 SSP/RS

CPF: 953.556.000-00

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	LÂMPADA DE 70 W DE SÓDIO	GOODLUX	410,00	RS 17,00	RS 6.970,00
59	LÂMPADA 250 WTS	GOODLUX	571,00	RS 26,00	RS 14.846,00
60	REATOR EXTERNO 70W PARA VAPOR DE SÓDIO COM TENSÃO DE 220 V	GOODLUX	526,00	RS 50,00	RS 26.300,00
61	REATOR EXTERNO VAPOR DE MERCÚRIO 80W COM TENSÃO DE 220 V	GOODLUX	376,00	RS 46,00	RS 17.296,00
62	REATOR P/LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W EXTERNO	GOODLUX	526,00	RS 79,00	RS 41.554,00
66	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	170,00	RS 5,60	RS 952,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 107.918,00 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:33DB9B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021

PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 15 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **03.363.727/0001-21**, estabelecida na: **R MATO GROSSO Nº 1153**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **NILSON VILA VERDE**, inscrito no CPF: **166.860.049-87**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **059/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI.
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: R MATO GROSSO Nº 1153
CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-075
TELEFONE: (69) 3229-3034
CELULAR: (69) 9981-6799
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE
RG: 1.852.261 SSP/PR
CPF: 166.860.049-87

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	TE EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA DE 25MM	TIGRE	116,00	R\$ 5,51	R\$ 639,16
27	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1/8 X 7/8	STILEX	64,00	R\$ 3,99	R\$ 255,36
29	PRUMO DE METAL PARA PAREDE 500G	TRAMONTINA	22,00	R\$ 33,10	R\$ 728,20

Valor Total Homologado - R\$ 1.622,72
UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FA2D2D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: J SCMIDT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021
PROCESSO Nº. 617 /2021.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2021
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: J SCMIDT**, inscrita sob o CNPJ: **25.990.133/0001-83**, estabelecida na: **AVENIDA MAMORE Nº: 2080 Costa Marques - Rondônia** doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **JOSIEL SCMIDT**, inscrito no CPF: **096.907.057-84**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **036 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J SCMIDT
CNPJ: 25.990.133/0001-83
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORE Nº 2080
CIDADE: Costa Marques - Rondônia
CEP: 76937-000
TELEFONE:(69) 3651-2257
CELULAR: (69) 98500-8570
EMAIL: dheividyjsa@gmail.com
REPRESENTANTE: JOSIEL SCMIDT
RG: 1829231 SESP/ES
CPF: 096.907.057-84
Fornecedor: J SCMIDT
CNPJ/CPF: 25.990.133/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	2.930,00	R\$ 71,48	R\$ 209.436,40
12	BARRA FERRO 12 MT 5.16	GERDAL	168,00	R\$ 72,97	R\$ 12.258,96
20	THINNER A 216 COM 900 ML	CLEONI	30.005,00	R\$ 0,99	R\$ 29.704,95

Valor Total Homologado - R\$ 251.400,31
DUZENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F03B3117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021
EMPRESA: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL
LTDA

PROCESSO Nº. 617 /2021.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2021
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS,
SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.662.520/0001-20, estabelecida na: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA Nº 1814 Ji-Paraná - Rondônia doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF: 105.174.126-24, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº036 /2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 30.662.520/0001-20

ENDEREÇO: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA Nº 1814

CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia

CEP: 76906-682

TELEFONE: (69) 3421-8171

CELULAR: (69) 99975-2802

EMAIL: licitacao@autolim.com.br

REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR

CNH: 05644281833 DETRAN-MG

CPF: 105.174.126-24

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ/CPF: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	ALUMASA	152,00	R\$ 35,00	R\$ 5.320,00

15	PINCEL 02 POLEGADAS	CONDOR	80,00	RS 4,02	RS 321,60
17	TE EM PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	127,00	RS 1,76	RS 223,52
19	THINNER A 216 COM 900 ML	ITAQUA	120,00	RS 14,28	RS 1.713,60
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, COM MEDIDAS 12CM X 25CM	MAX	44,00	RS 13,70	RS 602,80
30	REGUA DE PEDREIRO COM MEDIDA DE 2 METROS	ALUREM	27,00	RS 37,50	RS 1.012,50
55	FITA ISOLANTE 10 C/MT	THOMPSON	167,00	RS 2,21	RS 369,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 9.563,09
(NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9BF54AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 544/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 544/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de outubro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, para as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro: SERGIO VILMAR KNONER

Equipe de Apoio: ORLANDINA DE SOUZA
EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C9B7B8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 543/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 543/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de outubro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: ORLANDINA DE SOUZA

Membro: EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:232CCE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 545/GAB/PMS/2021**

Portaria nº. 545/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 20 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **SERGIO VILMAR KNONER**, portador do CPF 555.897.409-59 e Cédula de Identidade RG 679413/SSP - RO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:211042EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 76/CPL/2021

Edital Nº: 87/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 468/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por **ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo –

SEMECT. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (fios, bocais, lâmpadas e outros) para atender as escolas da rede municipal de ensino, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO. Estimado no valor total de **R\$ 52.890,84** (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Processo administrativo nº **GI – 468/2021**, será realizada no dia **05/11/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:491AB526

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 030**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 30/2021, chamamento Público n. 004/2021**, referente ao **Processo n. 551/2021/Semfaz**, que tem como objetivo **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**. Fundamento legal: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO
CNPJ/CPF: 08.044.854/0006-96

Item	Descrição	Serviço	Valor
1	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE GUICHÊ.	Serviço	R\$ 1,90
2	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO, LOTÉRICA ETC.	Serviço	R\$ 1,90
3	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE AUTO ATENDIMENTO CAIXA ELETRÔNICO.	Serviço	R\$ 1,90
4	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE INTERNET/MOBILE.	Serviço	R\$ 1,90
5	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE CONTA CORRENTE.	Serviço	R\$ 1,90
6	RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE GERENCIADOR FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA.	Serviço	R\$ 2,29

Urupá-RO, 20 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D8482DD1

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 250/2021**

DECRETO N. 250/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre recepção da Sra. CLAUDIA DE SOUZA SILVA, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, cedida para prestar serviços junto a Secretaria de Educação do Município de Urupá/RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da recepção de servidores de outras esferas de governo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 957/2021, que trata sobre a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionada a cedência da **Sra. CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n. **38** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***413.042-**, matrícula: 7902-5, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, investida no cargo de Professora Nível II, carga horária de 30h semanais, para prestar serviços junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Urupá/RO, pelo período de **1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, com ônus integral para esta municipalidade.

Art. 2º Aplicar-se-á a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente ao de servidores que exercem a mesma função neste Município, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, visto que, não há na estrutura administrativa do Município servidor com carga horária de 30h (trinta horas), conforme prevê o art. 13 da Lei Municipal n. 696/2015 alterada pela Lei n. 861/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:2D3DA1CE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 251/2021

DECRETO N. 251/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 28 de setembro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme consta no Processo Eletrônico n. 997/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 4871, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **11 de outubro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2013 a 10 de abril de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2021.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:D5411B87

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 252/2021

DECRETO N. 252/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. IONE SANTOS FERREIRA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 16 de agosto de 2021, deliberado pelo titular da Pasta o gozo de somente 30 (trinta) dias, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme consta no Processo Eletrônico n. 1062/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. IONE SANTOS FERREIRA**, matrícula n. 752, investida no cargo de Professor 40 Horas Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 a 30 de novembro de 2021.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2021.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B1CD7CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7290

DECRETO Nº 7290 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos- DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso-RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08 de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo que se inscreveu para tomar em posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Numero	NOME	Cargo
01	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	Professor (Supervisão) (JORGE TEIXEIRA)
02	FERNANDA PEREIRA VELOSO	Professor Nível Superior Pedagogo (JORGE TEIXEIRA)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

- CÓPIA da Carteira de identidade
- CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **é obrigatório;**
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
- CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;

- TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Ação
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/CERTIDAO>>)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO/RO;
- CND Tribunal de Contas (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>) em 2 vias.
- DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) declaração feita após a contratação (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PAGINAS/PUBLICAS/login.aspx>)
- CONTA NO BANCO BRADESCO
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
- OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
- Art 2º Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
- Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D37CE60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7289

DECRETO Nº 7289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 7091, de 20 de maio de 2021 que "Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora GRAZIELLE BARBOSA MENDES do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU".

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 7091, de 20 de maio de 2021 que "Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora GRAZIELLE BARBOSA MENDES do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 15/10/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4226435

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6511**

PORTARIA Nº 6511 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6300, de 1º de Abril de 2021 que nomeou Mário Júnior Alves Pereira para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6300, de 1º de Abril de 2021 que nomeou Mário Júnior Alves Pereira para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A28EE09

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 012/2021**

CONTRATO nº 012/2021.

“CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Porto Velho - RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 5888, Sala B, Bairro Aponia, CEP: 76824-028, denominada de “CONTRATADA”, neste ato sendo representada por **RONALDO BEZERRA MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atendimento ao inciso IX do artigo 6º combinado com os incisos I a IV, §2º do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi elaborado o presente Termo de Referência com o objetivo de descrever todas as exigências que devem ser atendidas, para contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o CONTRATANTE, por licença de direito de uso (locação dos serviços), sendo, implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria nas áreas de tecnologia da informação e gestão tributária, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, emissão de boletos, controle e gestão de ingresso de receitas oriundas de pagamento de rateios administrativo e operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de Empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o CONTRATANTE, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CONTRATANTE, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do CONTRATANTE. Contemplando os atributos funcionais destacados no Termo de Referência, incluindo:

Software núcleo;
Softwares adicionais;
Serviço de instalação;
Serviço de implementação;
Parametrização;
Customização (adequação dos programas aos processos administrativos);
Acesso a bancos de dados contendo dados dos sistemas legados;
Testes;
Implantação em produção;
Operação inicial assistida;
Treinamento;
Manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva);
Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados;
Operação do ambiente de produção;
Manutenção do banco de dados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos de software serão adquiridos sob a modalidade de licença de uso e deverão ser entregues em mídia digital para armazenamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os softwares contratados deverão atender o CONTRATANTE e permitir interação, no mínimo, com os seguintes sistemas:

SIGAP – TCE-RO;
 MANAD – RFB;
 SISTEMAS BANCÁRIOS – FEBRABAN;
 CONTAS PÚBLICAS - IN 028/99;
 SEFIP – CEF;
 SIPREV/RPPS – Previdência Municipal;
 DIRF – RFB;
 CAGED – MTPS;
 GRRF;
 PIS/PASEP;
 SICONFI - STN (através de XBRL ou similar);
 E-SOCIAL – MTE;
 RAIS - MTPS;

Demais sistemas governamentais, que admitam importação/exportação de dados.
 Características técnicas serão encontradas no ANEXO I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO DETALHAMENTO DO OBJETO – Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para:

- a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei Federal nº 4.320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO, conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado;
- b) Gestão de Pessoal, Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias;
- c) Administração, controle de estoques, Materiais e Almoxarifado;
- d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Público;
- e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- f) Sistema de controle de frotas, veículos, peças, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web;
- g) Sistema de gerenciamento, administração de protocolo e dos processos via web;
- h) Sistema de tributação, emissão de guias, boletos via web, com portal do contribuinte com emissão de certidões Negativas;
- i) Portal público em tempo real, portal da transparência para disponibilização das informações "online";
- j) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas;
- k) Processo físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e gerenciamento eletrônico de documentos – GED;

PARÁGRAFO QUARTO – DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO - Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar todos os módulos integrados pertencentes ao objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Descrição dos pontos que devem ser atendidos para a locação de software de gestão administrativa e financeira para o CONTRATANTE, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentro dos prazos associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução indireta, para atender o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –

Leis Federais nºs. 4.320/1964, 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.527/2011;
 Leis Complementares nºs. 101/2001, 123/2006 e 131/2009;
 Instruções Normativas do TCE-RO em especial a 013/2004, 022/2007, 026/2010, 030/2012, 052/2017 e 072/2020;

Decisões do TCE-RO (acórdãos);

Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dado – LGPD;

Demais normas complementares aos materiais supracitados.

CLÁUSULA QUINTA - DEFINIÇÕES E SIGLAS -

CPL - Comissão Permanente de Licitação

EAP - Estrutura Analítica do Projeto

CEAR – Comissão Especial de Avaliação e Recebimento

EMPRESA – Organização que apresente propostas para o objeto da licitação

INSTITUIÇÃO – Organização sem fins lucrativos (como Universidades, Fundações, Organismos Autônomos ou Semiautônomos e Organizações Internacionais) que ofereça serviços compatíveis com o objeto da licitação.

GRP – Sistema de Gestão Governamental

CONTRATADO – Organização externa, vencedora do certame, responsável por produzir um produto ou serviço, de acordo com as normas estipuladas pelo contrato.

CONTRATANTE – Aquele que usa os serviços ou consome produtos de um fornecedor.

SISTEMA – Conjunto de Softwares para atender um procedimento administrativo.

SOFTWARE DE NUCLEO - Entende-se software, como sinônimo de produto, que é o conjunto de programas de computador, procedimentos e possível documentação e dados associados em módulos principais.

SOFTWARES ADICIONAIS - Entende-se software, como sinônimo de produto, que é o conjunto de programas de computador, procedimentos e possível documentação e dados associados em módulos secundários que somente servem para a integração dos demais módulos de núcleo.

SERVIÇO CORRELATO DE SOFTWARE: Execução de atividades, trabalho ou obrigações relacionados ao produto de software, tais como, seu desenvolvimento, manutenção e operação.

LICENÇA DE USO: Disponibilização de estrutura de tabelas em banco de dados, para atender a demanda do Objeto, cujo direito do autor sobre o banco de dados será concedido sob licença para uso do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

SOFTWARES GESTÃO ADMINISTRATIVO: Compõe o auxílio aos serviços da área de Administração Pública, relacionado com Almoxarifado, Patrimônio, Licitação, Compras, Cadastro de Fornecedores, Pregão Presencial, Controle de Veículos, Recursos Humanos, Protocolo Eletrônico e Serviços On-Line.

SOFTWARES GESTÃO FINANCEIRA: Compõe o auxílio aos serviços da área Financeira Pública, relacionado com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento, Execução Orçamentária, Financeira, Tesouraria, Contabilidade, Prestação de Contas ao TCE, STN e Balanço Anual.

CLÁUSULA SEXTA - A implantação do sistema em ambiente de produção dar-se-á em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, de forma que possamos desativar o sistema que ora está em produção. Os demais serviços correlatos poderão ser implementados de forma gradativa conforme o tempo do plano de execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA não poderá após a implantação no ambiente de produção restringir ou limitar qualquer acesso do CONTRATANTE a extração por qualquer meio das informações ali inseridas cuja propriedade é do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O SOFTWARE pode ter chaves de acesso mensais, onde essas chaves de acesso pode restringir somente a inserção de novos dados, caso haja descumprimento contratual (como a falta de pagamento) ou rescisão contratual por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR – O valor dessa contratação é de R\$ - 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Tarefa	Conversão, implantação e treinamento*.	01	1.100,00	1.100,00
02	Mês	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.	12	700,00	8.400,00
03	Mês	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial.	12	200,00	2.400,00
04	Mês	Sistema de Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado).	12	200,00	2.400,00
05	Mês	Sistema de Patrimônio Público.	12	300,00	3.600,00
06	Mês	Sistema de Controle de Veículos (Frotas).	12	200,00	2.400,00
07	Mês	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico).	12	600,00	7.200,00
08	Mês	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.	12	500,00	6.000,00
09	Mês	Sistema Integrado de Controle de Receitas e Fiscalização.	12	700,00	8.400,00
TOTAL (R\$)					41.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Conversão, Implantação e Treinamento: o pagamento será em uma única parcela e ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o termo de recebimento emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Serviço.

b) Locação da Licença de Uso mensal, Suporte Técnico Especializado, Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva do Software: o pagamento será em parcelas mensais, sendo essas pagas até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -

Fonte de Recurso: Recurso próprio		TOTAL
Órgão:	Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN/RO	R\$ 117.666,55
Funcional:	02.20.17.512.0100.2100.0000	
Elemento:	3.3.90.40.06 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ. Manutenção das atividades do CISAN CENTRAL/RO.	
Ficha:	09	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados na Dependência do CONTRATANTE (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO), onde serão consolidados os serviços contratados, ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SER PRESTADOS – Os produtos e serviços na execução do contrato são:

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS			
Fase	Descrição da fase		Prazo em dias
1	Hardware	Configuração das Máquinas	5
		Configuração da Rede	5
2	Software	Configuração	5
		Instalação	10
3	Implantação dos softwares de núcleo		30
4	Serviço de implementação e parametrização		10
5	Migração dos bancos de dados contendo dados dos sistemas legados		30
6	Treinamento		15
7	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)		10
8	Implantação dos softwares adicionais		45
9	Serviço de instalação total		45
ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS			
Fase	Descrição da fase		Prazo em dias
10	Testes;		10
11	Operação inicial assistida		15
12	Saneamento de possíveis divergências das Informações de base de dados dos sistemas legados		15
ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES			
Fase	Descrição da fase		Prazo em dias
13	Garantia		360
14	Suporte técnico especializado a usuários dos sistemas		360
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa.		360
16	Licença de Uso		360

Und	Quant	Especificação
Mês	12	WEB – Portal da Transparência, acesso a Informação e Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011);
		WEB – Portal do Empregado Público (Emissão de Contra cheques e Informe de Rendimento);
		WEB – Emissão de Guias/Carnês (Rateio Operacional e Administrativo);
		WEB – Emissão e Validação de Certidões Negativas de Débitos – Consulta de Dados Cadastrais;
		WEB – Consulta e Tramitação de Processos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cronograma de execução foi dividido em três etapas, tais como, Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

I - Entendem-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo CONTRATANTE, inclusive treinamento, tendo seu prazo máximo estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

II - Depois de implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 15 (quinze) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde técnico do CONTRATANTE e Consultores de Negócios da CONTRATADA acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva afim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.

III - A etapa de manutenção compreende todas as intervenções necessárias, sejam elas, corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico especializado e garantia. Esta etapa perdura toda a vigência do contrato.

IV - Os serviços, objeto da contratação (Implantação e migração de dados, capacitação dos usuários com treinamento dos sistemas), deve ser efetuado na Dependência do CONTRATANTE no horário das 7:30 horas em dias úteis.

V - O prazo para Implantação e migração de dados deverá iniciar após o ciente da ORDEM DE SERVIÇOS.

VI - O prazo para capacitação dos usuários com treinamento dos sistemas deverá obedecer o cronograma constante no termo de referência.

VII - Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico especializado e operacional se darão durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os custos com o transporte, alimentação, estadia e outros, com pessoal técnico para Implantação e migração de dados e treinamento dos usuários dos módulos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS/MÓDULOS, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS - Integração entre os Sistemas/Módulos propostos deverão obrigatoriamente conterem e/ou promoverem as seguintes integrações:

I - O sistema de contabilidade pública deverá integrar automaticamente com os dados dos demais sistemas, pela necessidade de consolidação de relatórios e arquivos nas informações internas e nas prestações de contas, não se permitindo re-digitação de dados.

II - O sistema de atendimento à lei de transparência deverá buscar

os dados diretamente do banco de dados único da solução, software, ora licitado, de forma totalmente automática e sem a necessidade de interferência manual, atualizando diariamente os dados no site indicado pelo CONTRATANTE, atendendo à Lei Complementar nº 131/2009, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 12.527/2011, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO nº 62/2018 e demais legislação em vigor relativo a contabilidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deve proceder a conversão dos dados:

I - A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso são tarefas da CONTRATADA, com disponibilização desses pelo CONTRATANTE, devendo ser obedecido o prazo disposto em cronograma definido no termo de referencia e nesse contrato.

II - Deverá ser convertida toda a movimentação atualmente existente nos sistemas.

III - Todos os arquivos e cadastros pertinentes aos Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, LRF, Compras, Licitações e demais módulos existentes com seus respectivos históricos existentes, sem exceção, deverão ser convertidos e disponibilizados aos usuários antes do início do uso dos sistemas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TECNOLOGIA - Os sistemas deverão ser compatíveis com arquitetura TCP/IP e com acesso externo WEB, conforme descritivo do sistema, ter um único banco de dados, ser totalmente integrado e ser acessados por browsers em navegadores gratuitos, por exemplo: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, em suas 02 últimas versões, no mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Usar sistema gerenciados de banco de dados Postgres, Oracle ou SqlServer, sendo que para os sistemas pagos seja fornecido juntamente com sua licença e converta os dados do CONTRATANTE para essa nova estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sistemas deverão funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração, com o ambiente gráfico Microsoft, Windows ou Linux, disponível nos equipamentos/microcomputadores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de queda de energia e/ou falha nos sistemas e/ou equipamentos, os sistemas deverão possuir ferramentas para manter a integridade dos dados, contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de lançamentos já efetivados, possibilitando a segurança total do banco de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os Sistemas deverão permitir acesso simultâneo de usuários, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os Sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados, para alimentar os sistemas de Auditoria do Tribunal de Contas/TCE/RO, conforme os parâmetros determinados por esse, dentro de seus layouts e deve possuir módulo de geração dos arquivos do SIGAP.

CLÁUSULA VIGESIMA - Os Sistemas deverão permitirem, realizarem e executarem automaticamente o Backup em horários previamente agendados.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - Os Sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE e em ambiente TCP/IP e com acesso externo WEB, conforme descritivo do sistema.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - Os Sistemas devem possuírem controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - Os Sistemas deverão possuírem auditoria automática nas tabelas, registrando todas as operações de inclusão, exclusão, alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - Os Sistemas deverão registrarem todas as entradas (login) e saídas (logoff), gravando as respectivas datas, hora e usuário.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA - Os relatórios apresentados pelos sistemas deverão estarem no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo visualização em tela e deve ser permitido salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente, também deve permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilidade de escolher o tamanho do papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA - Para operacionalização dos sistemas os usuários podem efetuarem a entrada de dados somente via sistema.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA - Os Sistemas deverão ter suas atualizações disponíveis na internet.

CLÁUSULA TRIGESIMA - Os Sistemas deverão permitirem realizarem atualizações e a estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:

a) Auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;

b) Configurar os usuários que poderão executarem a atualização;

c) Garantir que a atualização de banco de dados seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;

d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

e) Possibilitar a emissão de relatórios das atualizações efetuadas.

CLÁUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - Os Sistemas deverão permitir ao usuário acessar as informações do banco de dados, para elaborar relatórios e gerar arquivos, com possibilidade de restrição de acesso por usuário.

CLÁUSULA TRIGESIMA SEGUNDA - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS/TREINAMENTO: Essa etapa compreende a execução de um programa de treinamento, destinado à capacitação dos usuários, para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema, após a total implantação, nos termos desse Termo de Referência, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

- a) Utilização dos sistemas aplicativos;
- b) Procedimentos de segurança: uso de backup dos sistemas administrativos e dados dos usuários, cuidados com senhas, acessos, etc;
- c) Criação de relatórios;
- d) Eventuais erros de operacionalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O treinamento dos Servidores do CONTRATANTE deverá ser avançado de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos do sistema e também ensinar ao Setor de Administração a criar usuários e senhas para os sistemas e módulos permitindo que cada usuário tenha perfil diferente e por nível de permissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O programa de treinamento deverá contemplar, carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O nível de conhecimento do treinando deverá compreender:

- a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade;
- b) Noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
- c) Conhecimento e habilidade para realizar as parametrizações a serem usadas nas fórmulas de cálculo dos módulos aplicativos;
- d) Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração;
- e) Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de reprocessamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta a seguir:

Módulo/Sistema	Quant. Mínima de Horas	Quant. de Horas por dia	Prazo após ordem de serviço
Contabilidade Pública	15	4h	10 dias
Orçamento Público	10	4h	10 dias
Tesouraria	15	4h	10 dias
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF	05	4h	10 dias
Folha de Pagamento e Holerite Web (Portal RH)	10	4h	10 dias
Controle de Estoque (Almoxarifado)	15	4h	15 dias
Controle Patrimonial	10	4h	15 dias
Controle de Veículos (Frotas)	10	4h	15 dias
Controle de Combustível web (Aplicativo)	10	4h	15 dias
Compras e Licitações	20	4h	10 dias
Protocolo (Consulta de Processos via WEB)	05	4h	10 dias
Tributação e Arrecadação	15	4h	15 dias
Portal da Transparência	05	4h	10 dias
Controle de Documento com Assinatura Digital	05	4h	10 dias
Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED	05	4h	10 dias
Processo Eletrônico	10	4h	15 dias

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a sobra no número de horas destinado ao treinamento em determinado módulo e a falta em outro, deverá haver compensação na carga horária dos treinamentos de forma atender todos os módulos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA vencedora do certame licitatório for a mesma do sistema já utilizado, o treinamento não será cobrado, exceto nos módulos/sistemas adicionados.

CLÁUSULA TRIGESIMA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO E SUPORTE - Essa etapa compreenderá a prestação mensal de serviço de manutenção do sistema, a partir da emissão do termo de aceitação do sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE deverão ser protocoladas junto a CONTRATADA, contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento dessa solicitação. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, utilizando ferramenta de controle de chamados via browser na internet, sendo essa ferramenta de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser criada uma SLA – Service level agreement aos níveis de prioridade e tempo de resposta para atendimento a solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser garantido o atendimento em português, para pedidos de suporte no horário das 08h00min às 18h00min, de segundas às sextas feiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No fechamento anual, o suporte deverá ser total, sem qualquer possibilidade de paralisação, recesso ou outro que venha a causar prejuízo à realização dos fechamentos de contas e balanços.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

PARÁGRAFO QUINTO - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA terá que oferecer o suporte necessário para solucionar o problema citado na ordem de serviço, podendo caso necessário, através de suporte telefônico ou in-loco, visando oferecer solução imediata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá ser garantido ao cliente, o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software, de acordo com as prioridades estabelecidas na SLA, respeitando os prazos e informando à Administração os trabalhos que estão sendo realizados para a solução do problema.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATANTE ficará a cargo do fechamento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO NONO - A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção eletrônica e/ou manual de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas aplicativos, compreendem, a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema ou quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações do CONTRATANTE, para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja horatécnico, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços de manutenção adaptativa/evolutiva de sistemas e consultoria em sistemas aplicativos a serem prestados no decorrer do contrato, compreendem, serviços para implementação de rotinas nos sistemas de interesse específico do CONTRATANTE, visando atender a peculiaridades dos serviços locais, treinamento de usuários e técnicos em caso de substituição de Servidores alocados às atividades, consultoria em otimização de processos e rotinas que possam ser informatizados integradas aos sistemas implantados.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA - Os Procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

- a) Credenciamento junto ao CONTRATANTE dos profissionais da CONTRATADA autorizado a prestar serviços decorrentes da presente contratação;
- b) Identificação utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc, de todo equipamento da CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manutenção de pasta-arquivo de documentação de todos os serviços do CONTRATANTE processados na Empresa;
- d) É de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados contidos no banco de dados e dos registros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- e) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- f) Todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE, deverão ser rigorosamente observados por todo pessoal da CONTRATADA que prestar serviços no âmbito deste, inclusive o pessoal de apoio;
- g) Manter sob rigoroso controle todas as atividades de retirada e entrega de qualquer material junto aos seus usuários no CONTRATANTE, cuidando do adequado transporte dos mesmos;
- h) Devem ser adotados critérios adequados para o processo seletivo dos candidatos, com o propósito de evitar a incorporação aos quadros dos técnicos envolvidos com os serviços prestados, de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;
- i) Quando os prestadores de serviços forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE deverão ser revistos, modificados ou revogados de acordo;
- j) Todos os técnicos envolvidos com os serviços a serem desenvolvidos para o CONTRATANTE deverão manter a integridade dos dados sobre todos os ativos de informações e de processos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGESIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS E MANUAIS – A CONTRATADA dever produzir e entregar, nos prazos estipulados, os documentos e manuais definidos no EAP de aquisição, respeitando as seguintes orientações:

- a) Documentação das customizações realizadas, em português;
- b) Documentação referente a rotina de produção, em português;
- c) Ajuda on-line em português, em sítio próprio, devidamente registrado em nome da CONTRATADA, bem como, acesso seguro as informações;

d) Disponibilizar toda a documentação em formato pdf ou doc;

CLÁUSULA TRIGESIMA SEXTA - CRITÉRIO DE MONITORAMENTO E ACEITAÇÃO DO SISTEMA - A Fiscalização da Migração, Implantação e Treinamento pertinentes ao objeto do edital ficará a cargo da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento (CEAR), a ser nomeada pelo Presidente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Fiscalização do recebimento do serviço ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGESIMA SÉTIMA - Para aceitação dos módulos (software) serão feitos testes de aceitação a serem executados pela CONTRATADA, que será avaliado pela CEAR. Os testes de aceitação são aqueles em que o usuário final experimenta, pela última vez, a solução antes da mesma entrar em produção.

CLÁUSULA TRIGESIMA OITAVA - A CONTRATADA deve no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o sistema para demonstração ao CONTRATANTE, assim entende-se que deve ser analisado pela Comissão CEAR todos os quesitos do Anexo I do Termo de Referência a serem contratados. A análise poderá ter erro de até 5% (cinco por cento) do total dos quesitos do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGESIMA NONA - A forma de análise será de que o sistema atende ou não o pedido do CONTRATANTE, sendo que, cada item será descrito de: atende (=1 Ponto), em Partes (=0,5 Ponto) ou não Atende (=0 Ponto), no total se houver mais de 5% (cinco por cento) do Anexo I do Termo de Referência “que não atende” será automaticamente desclassificado.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica como corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA SEGUNDA - A CONTRATADA e CONTRATANTE manteram durante o desenvolvimento dos trabalhos a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. O CONTRATANTE convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA TERCEIRA - As comunicações informais e/ou verbais devem ser formalizadas através de registro no site da CONTRATADA e constarão do relatório mensal de atividades.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA QUARTA - A recusa da CONTRATADA em prestar o serviço no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista no termo de referência e nem contrato.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA QUINTA - DA GARANTIA - Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeito as sanções administrativas.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA SEXTA – DO PAGAMENTO - Após o fechamento do mês trabalhado, a CONTRATADA deve protocolar no Departamento Administrativo do CONTRATANTE faturas/notas fiscais juntamente com as seguintes documentações:

- a) certidão negativa conjunta de tributos federais e previdenciários;
- b) certidão de regularidade do FGTS;
- c) certidão negativa de débito trabalhista;
- d) certidão negativa de débito estadual;
- e) certidão negativa de débitos municipais (Sede da CONTRATADA e do Município de Ariquemes – RO);
- f) certidão de concordata e ou falência;
- g) guia de recolhimento de FGTS (GRF) correspondente ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados;
- h) comprovante de recolhimento do FGTS;
- i) guia de recolhimento de INSS (GPS) correspondente ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados;
- j) comprovante de recolhimento do INSS;
- k) relatório dos serviços executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Essa lista de documentos poderá ser alterada a qualquer momento, em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a documentação não esteja regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as faturas/notas fiscais forem apresentadas em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo o critério de medição ou aferição de produtividade, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA e das provas de recolhimento previdenciário e fiscal, a que estiver sujeita a CONTRATADA, comprovando a execução dos serviços, por meio de relatório assinado pelo responsável da CONTRATADA e recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE, que conferirá e atestará os serviços realizados, mediante termo de recebimento definitivo e após a autorização do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Deve ser apresentada logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas Eletrônicas – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Órgão de Controle do CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de três dias corridos sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os documentos de regularidade fiscais e trabalhistas constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE fica autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de créditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Setor responsável do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria do CONTRATANTE, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do Órgão de Controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os pagamentos referentes aos serviços executados não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo CONTRATANTE se dará mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no Órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

PARÁGRAFO VIGESIMO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

PARÁGRAFO VIGESIMO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme abaixo:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia;

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2903, Setor 03 – CEP 76.870-527 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3516-2097

CLÁUSULA QUADRAGESIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinatura do contrato por meio de ofício encaminhado via e-mail, devendo o comprovante ser acostado ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa com antecedência de 24 horas antes do prazo final e aceito pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deve regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deve apresentar Carta de Preposto, indicando sócio ou empregado da empresa para representá-la, durante a vigência contratual, onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, RG, função na empresa e qualificação profissional.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do pretense contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade da prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para efetivação dos pagamentos que o contrato em epígrafe esteja devidamente assinado pelas partes e o extrato do contrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento dessa condição implicará em penalidades à CONTRATADA, ficando passível de convocação do segundo classificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço; ou:

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, sendo que, as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE, a seu critério, realizará diligência para certificar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO - Os reajustes relacionados aos serviços contratados serão com base em pesquisa de mercado como referência para o percentual de correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto e deverá ser considerado ainda para análise de comparação de percentual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA que cometer as infrações constantes no Termo de Referência e no contrato incorrerá nas seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência por escrito.
- II - Multa.
- III - Impedimento de licitar e contratar com os Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- IV - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da autoridade competente para aplicar a sanção, sendo:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade que não influenciem nas atividades do CONTRATANTE.

a) Advertência: comunicação formal a CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas cabíveis;

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para o início das atividades, limitada até 30% (trinta por cento) do valor do item;

a) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

b) alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços contratados;

12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução dos serviços contratados;

até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

a) paralisação dos serviços contratados, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação, no âmbito do CONTRATANTE; ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

PARÁGRAFO SEXTO - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - Pela recusa da CONTRATADA em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, essa ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO NONO - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas previstas nessa seção, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de falta de grau baixo, assim entendida como aquela que não acarretar prejuízo significativo ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso a CONTRATADA apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do CONTRATANTE, será multada no quantum de 1% (um por cento) do valor do objeto contratado e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, não detendo crédito ou o valor do mesmo sendo insuficiente para quitação do valor total da sanção pecuniária sofrida, será efetuada a cobrança do saldo remanescente ou em sua totalidade em boleto bancário, emitido pelo CONTRATANTE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, o não pagamento dentro do prazo estabelecido, acarretará em cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO VIGESIMO - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

PARÁGRAFO VIGESIMO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do item 31.1.3 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

I - Exercer a gestão e fiscalização contratual por meio de Servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, para que de acordo com as exigências do Termo de Referência recuse e/ou acate os serviços de maneira formal e anotando as falhas detectadas, para tomada de providências cabíveis;

II - Efetuar o pagamento mensal da fatura/nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

III - Notificar oficialmente à CONTRATADA as ocorrências e infrações verificadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

V - Proporcionar as facilidades ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução dos serviços;

VI - Não permitir que seus integrantes pratiquem atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou encarregados indicados, exceto os fiscais para solicitar correções na execução;

VII - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após o seu recebimento;

IX - Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares, objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares que venham a ser lançadas;

X - Definir, por escrito, os responsáveis pela área de informática que atuarão em conjunto com a CONTRATADA;

XI - Comprometer-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

XII - Obriga-se o CONTRATANTE a não entregar o Software e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou

permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

XIII - Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas objeto do contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

XIV - Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deve ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO);

XV - Comunicar à CONTRATADA solicitação por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

I - A partir do recebimento do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para assinatura e devolução do contrato;

II - Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo de Referência e seus anexos, executando as atividades necessárias para o cumprimento do objeto, de acordo com as melhores práticas e técnicas aplicáveis e cumprindo os prazos estabelecidos estimados no cronograma de atividades;

III - Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

IV - Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do CONTRATANTE venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

V - Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas apresentadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido;

VI - Todas as informações e documentos relacionados à execução dos projetos serão considerados sigilosos, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a essa contratação, sob as penas da lei;

VII - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

VIII - Arcar com os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados no Termo de Referência, no contrato, não tendo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;

IX - A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao estabelecido no contrato, tais como, custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação do termo de referência;

XI - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

XII - Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pelo CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;

XIII - Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

XIV - Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico, que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para o CONTRATANTE;

XV - Reportar imediatamente ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos Servidores Públicos ou de terceiros;

XVI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

XVII - Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pelo CONTRATANTE;

XVIII - Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do CONTRATANTE;

XIX - Guardar a integridade dos dados processados, bem como adotar controle;

XX - Auxiliar as áreas de informática e administrativa do CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI;

XXI - Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos, elaborando relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional do CONTRATANTE;

XXII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XXIII - Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;

XXIV - A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento, sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais;

XXV - A CONTRATADA se responsabilizará: por quaisquer penalidades que o CONTRATANTE venha sofrer ou sofrer por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos Órgãos Reguladores ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas;

XXVI - Simultaneamente à implantação do Programa e/ou módulos deve ser feito o treinamento do pessoal e esse deve se estender o tempo necessário para domínio e operação dos softwares de acordo com estabelecido no Termo de Referência e no contrato;

XXVII - Migrar dados dos sistemas já em uso pelo CONTRATANTE;

XXVIII - Tirar eventuais dúvidas sobre a estrutura do banco de dados atual;

XXIX - Disponibilizar aos usuários dos módulos, equipes de atendimento com técnicos especializados, sendo que o Suporte Técnico poderá ser via on-line, via telefone, acesso remoto e in-loco conforme a necessidade do CONTRATANTE;

XXX - O Suporte Técnico deve iniciar o atendimento conforme os níveis de prioridades do CONTRATANTE, constante no termo de referência e no contrato;

XXXI - Executar os serviços dentro dos melhores padrões, apenas com técnicos capacitados, com experiência compatível a atividade exercida;

XXXII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Servidores indicados pelo CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes foram solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XXXIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto contratado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/1993;

XXXIV - Emitir as notas fiscais referentes ao objeto nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

XXXV - Manter todos os aplicativos do sistema objeto da licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata, bem como, a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

XXXVI - Disponibilizar já na implantação dos serviços todos os relatórios mensais que tem prazos legais, definidos por lei, para entrega nos Órgãos Competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal;

XXXVII - Disponibilizar espaço físico em local diferente do CONTRATANTE para armazenamento automático de cópias de segurança dos dados armazenados no banco de dados;

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 19 de outubro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO

Contratante

Presidente

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Empresa SCA – Software, Consultoria, Assessoria E Serviços LTDA

Contratada

RONALDO BEZERRA MENDES

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:DDAB86AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3822 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3822 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.991,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						28.991,00
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação			
	75	12.365.1012.2012.0001		Programa de Alimentação Escolar		12.476,20
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0 1 08
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012	010	PNAEC		
	77	12.365.1012.2012.0002		Programa de Alimentação Escolar		16.514,80
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0 1 08
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		012	015	PNAEP		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	28.991,00	
Fontes de Recurso		
1	08	28.991,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2A10B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3826 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1439

DECRETO Nº 3826 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1439

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$340.564,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				340.564,67
02	04	04	Transporte Escolar	
	605	12.361.1012.2013.0003	Transporte Escolar	340.564,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012	005	Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	340.564,67
Fontes de Recurso	
3	08 340.564,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A8C3C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3828 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3828 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$788.676,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				788.676,07
02	04	04	Transporte Escolar	
	97	12.361.1012.2013.0001	Transporte Escolar	788.676,07
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	788.676,07
Fontes de Recurso	
1	11 788.676,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EBF9F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3830 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3830 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.579,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.579,82
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação	
	606	12.365.1012.2012.0001	Programa de Alimentação Escolar	2.162,28
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 3 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012	010	PNAEC
	607	12.365.1012.2012.0002	Programa de Alimentação Escolar	2.417,54
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 3 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		012	015	PNAEP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.579,82
Fontes de Recurso	
3	08 4.579,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:11BB24D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3831 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3831 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$179.063,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				179.063,55
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	192	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	179.063,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	196	04.122.1002.2037.0005	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-43.246,67
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	197	04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	-5.141,00
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	198	04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	-44.720,80
		4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	201	04.451.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana e Rural	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	207	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3831 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	209	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-5.955,08
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	340	04.451.1015.1005.0006	Infra-estrutura Urbana e Rural	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00

		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
433		04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	-30.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-179.063,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3FF55D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3835 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3835 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.896,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11.896,80
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação		
	609	12.361.1012.2012.0011	Programa de Alimentação Escolar		11.896,80
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0 3 08
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		012	007	PNAEF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					11.896,80
Fontes de Recurso					
	3		08		11.896,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A94F35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3839 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3839 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.000,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	34	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		3.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	43	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência		-3.000,00
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A65E1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3842 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3842 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$216.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				216.000,00
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	527	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	216.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	555	04.122.1002.2037.0005	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-216.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002	001	Receita de Próprios do Município
Anulação (-)				-216.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7EB075DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3844 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3844 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.893,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.893,70
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	539	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	6.893,70
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	195	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-5.910,16
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	594	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	-983,54
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
Anulação (-)				-6.893,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A057E1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3846 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3846 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$89.139,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				89.139,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	36	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	89.139,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	89.139,00
Fontes de Recurso	
1	00
	89.139,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6C98E8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3850 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3850 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.998,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.998,00
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	614	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	49.998,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde	
	246	10.122.1002.2048.0016	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-49.998,00
		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde
Anulação (-)				-49.998,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:578918FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.415,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.415,80
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	491	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		7.415,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	585	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		-7.415,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 3 00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-7.415,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9F267AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3856, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3856, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					120.000,00
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	40	04.122.1008.2004.0001	Gestão de Políticas de Administração		120.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria		
	170	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		-43.150,97
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	174	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo		-9.092,35
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	175	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola		-67.756,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de setembro de 2021

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DBE449F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3862, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3862, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$199.784,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				199.784,12
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	26	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	140.926,49
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	27	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	7.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
	28	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	2.357,63
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
	212	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	34.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	282	04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	199.784,12
Fontes de Recurso	
1	00
	199.784,12

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42	Exercício:	2021	
DECRETO Nº 3862, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:814188AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.893,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.893,38
02	04	02	FUNDEB 60%	
	87	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	26.293,38
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	002	FUNDEB
	88	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica	9.600,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	002	FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	02	FUNDEB 60%		
	79	12.361.1012.2011.0001		Gestão de Ações de Educação Básica	-35.893,38
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 11
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	002	FUNDEB	
Anulação (-)					-35.893,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:399B3FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3864, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3864, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.288,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						63.288,23
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	101	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social		51.388,23
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio		
	102	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social		10.400,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio		
	103	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social		1.500,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	63.288,23
Fontes de Recurso	
1	00 63.288,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:684948BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.084,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						11.084,56
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde			
	614	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde		11.084,56
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 1 02
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		010	001	Recurso Próprio 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde		
	246	10.122.1002.2048.0016		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-11.084,56
		4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 02
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	010	001	Recurso Próprio 15% Saúde	
Anulação (-)				-11.084,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:079BCE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3875 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

DECRETO Nº 3875 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$41.857,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				41.857,32
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	42	28.843.0000.0001.0000	Dívida Confessada	41.857,32
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Receita de Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	01	Gabinete do Prefeito	
	13	04.122.1002.2002.0000	Apoio Administrativo	-41.857,32
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)				-41.857,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de setembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADAAFE05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1033 /2021

LEI Nº 1033 /2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Aprova autorização de abertura de crédito especial suplementar no valor total de 30.000,00 (Trinta mil reais) por excesso de arrecadação e um Remanejamento por anulação orçamentaria no orçamento vigente geral do município”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial Suplementar, por “ Excesso de Arrecadação” no Valor de 30.000,00(Trinta mil reais) inserindo ao orçamento da secretaria municipal de obras a seguinte Ação: **15.4510017.2520 Aquisição de trator cortador de Grama Conv. Nº 084/2021/PJ/DER-RO, na seguinte unidade:**

Suplementar			
Desenvolvimento Urbano			02.14.00
15.4510017- 2.520 Aquisição de trator cortador de Grama Conv. Nº 084/2021/PJ/DER-RO			
Cat. Econômica	Ficha	Destinação de Recurso	Valor
4.4.90.52		0.2.014.0037	R\$ 28.500,00
4.4.90.52		0.1.000.0044	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, no orçamento do fundo municipal de Saúde.

04.12.00	10.122009-2.037	Manutenção (PAB)		D.R. 0.1.027.0007	
ANULAR	VALOR	SUPLEMENTAR		VALOR	
3.3.90.36	Ficha nº 484	R\$ 120.000,00	3.1.91.13	Ficha nº 909	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	Ficha nº 482	R\$ 100.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 906	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 220.000,00	Total		R\$ 220.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito serão utilizados recursos de “Excesso de Arrecadação” no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil) Previsto no inciso I, Art. 43 da Lei nº 4320/64. Sendo verificado na conta corrente Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 20.993-7.

Artigo 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A2EC9746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1034 /2021

LEI Nº 1034 /2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1029/2021, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DE VOCÁBULO E CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS.

O **Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação a Ementa e aos art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 1029, de 02 de julho de 2021, que aprova autorização de abertura de crédito suplementar, no valor total R\$ 1.672.392,60 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), por transferências e remanejamento, cancelamento, de dotação, que contém outras providências; e, abertura de ficha orçamentária por superávit financeiro, no valor de R\$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e cria ficha orçamentária por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º. A Ementa da Lei Municipal nº 1029, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequação de vocábulo e correção de erro material:

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR TOTAL R\$ 1.672.392,60 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), POR TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO, CANCELAMENTO, DE DOTAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E, ABERTURA DE FICHA ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 168.356,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).”

Art. 3º. Os artigos a seguir indicados, da Lei Municipal nº 1029, de 02 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, para adequação de vocábulo e correção de erros materiais:

“**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar, por remanejamento, transposição e/ou readequação orçamentária, no valor de R\$ 1.672.392,60 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4320/64.

Fichas com saldos a Serem Anulados:

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	Dotação
			PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE			
02.02.00			GABINETE DO PREFEITO			
	04.1220002.2003		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19	0.1.000.9999	55.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	0.1.000.9999	15.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27	0.1.000.9999	8.600,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29	0.1.000.9999	5.000,00
						93.600,00
02.03.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	03.0920003.2009		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34	0.1.000.9999	44.490,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35	0.1.000.9999	19.900,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36	0.1.000.9999	20.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	0.1.000.9999	1.990,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43	0.1.000.9999	990,00
						89.350,00
	03.0920003.2010		EQUIPAMENTACAO DA PROCURADORIA			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44	0.1.000.9999	4.990,00
						4.990,00
02.04.00			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	04.1220004.2006		EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45	0.1.000.9999	8.000,00
						8.000,00
	04.1240004.2011		Manutenção da Controladoria Geral do Município			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47	0.1.000.9999	17.900,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48	0.1.000.9999	13.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	52	0.1.000.9999	3.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	0.1.000.9999	2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	623	0.1.000.9999	2.000,00
						37.900,00
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	04.1220005.2013		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59	0.1.000.9999	10.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63	0.1.000.9999	15.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65	0.1.000.9999	114.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	68	0.1.000.9999	1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70	0.1.000.9999	1.500,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	79	0.1.000.9999	1.000,00
						142.500,00
	04.1220005.2106		AMPLIACAO DO CEMITERIO CENTRAL			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	707	0.1.000.9999	10.000,00
						10.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	08.2430016.2059		Manutenção do Abrigo Municipal			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	98	0.1.000.9999	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102	0.1.000.9999	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0.1.000.9999	1.930,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	0.1.000.9999	90,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	0.1.000.9999	1.900,00
						21.900,00
	08.2430016.2060		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	106	0.1.000.9999	500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	0.1.000.9999	8.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108	0.1.000.9999	1.980,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.000.9999	4.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112	0.1.000.9999	2.980,00
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	113	0.1.000.9999	2.980,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114	0.1.000.9999	1.980,00
						24.400,00
	14.4210016.2061		MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC MUN DE PROMOÇÃO SOCIO-EDUCACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115	0.1.000.9999	4.990,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117	0.1.000.9999	50.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118	0.1.000.9999	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	120	0.1.000.9999	1.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	121	0.1.000.9999	35.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	122	0.1.000.9999	1.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	123	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	125	0.1.000.9999	1.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127	0.1.000.9999	9.990,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	620	0.1.000.9999	20.000,00
						136.460,00
	14.4210016.2063		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	128	0.1.000.9999	2.290,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	0.1.000.9999	9.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130	0.1.000.9999	1.990,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	131	0.1.000.9999	1.990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132	0.1.000.9999	1.490,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133	0.1.000.9999	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	134	0.1.000.9999	1.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135	0.1.000.9999	4.490,00
						24.240,00
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04.1210024.2078		Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento,			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	139	0.1.000.9999	7.600,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140	0.1.000.9999	11.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	142	0.1.000.9999	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	144	0.1.000.9999	4.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	146	0.1.000.9999	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	0.1.000.9999	5.000,00
						66.100,00
02.09.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
	04.1230006.2016		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149	0.1.000.9999	50.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	151	0.1.000.9999	5.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	152	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	153	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155	0.1.000.9999	14.700,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	156	0.1.000.9999	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	0.1.000.9999	11.000,00
						111.700,00
	28.8430006.2017		Combate à Sonegação - SELO LEGAL			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	167	0.1.000.9999	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	0.1.000.9999	20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169	0.1.000.9999	2.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170	0.1.000.9999	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171	0.1.000.9999	500,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	700	0.1.000.9999	10.000,00

02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			35.000,00
	12.1220007.2100		MANUTENCAO E FUNC DO CONSELHO MUN. EDUCACAO (FUNDEB/CACS)			
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	81	0.1.001.9999	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	0.1.001.9999	6.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83	0.1.001.9999	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84	0.1.001.9999	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	0.1.001.9999	5.085,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86	0.1.001.9999	10.800,00
						41.885,00
	27.8110007.2079		Programa de Interação com Desportivo Escolares			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	0.1.001.9999	11.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	251	0.1.001.9999	6.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	252	0.1.001.9999	3.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	253	0.1.001.9999	4.222,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254	0.1.001.9999	3.000,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	255	0.1.001.9999	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256	0.1.001.9999	1.000,00
						31.222,00
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18.5420012.2047		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS			
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	261	0.1.000.9999	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	713	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	714	0.1.000.9999	5.000,00
						25.000,00
	18.5420012.2110		LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SELOALVO			
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	718	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	719	0.1.000.9999	5.000,00
						10.000,00
	18.5420012.2111		EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	722	0.1.000.9999	8.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	723	0.1.000.9999	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724	0.1.000.9999	1.000,00
						10.000,00
	18.5420012.2113		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (MANACIAIS)			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	726	0.1.000.9999	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	727	0.1.000.9999	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	728	0.1.000.9999	5.000,00
						25.000,00
	23.6950012.2055		ESPORTE E SAUDE VIDA SAUAVEL			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	0.1.000.9999	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270	0.1.000.9999	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271	0.1.000.9999	5.000,00
						13.000,00
02.14.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
	15.4510017.2064		Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	304	0.1.000.9999	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	305	0.1.000.9999	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	309	0.1.000.9999	2.990,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	310	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311	0.1.000.9999	2.990,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	313	0.1.000.9999	25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315	0.1.000.9999	8.000,00
						59.970,00
	15.4520017.2065		Manutenção da Limpeza Publica e Conservação de Praças, Parques e Jardins com Parceria Publico Privad			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	316	0.1.000.9999	30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	317	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318	0.1.000.9999	4.000,00
						39.000,00
	20.6010010.2044		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332	0.1.000.9999	120.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	334	0.1.000.9999	15.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335	0.1.000.9999	47.600,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	338	0.1.000.9999	5.000,00
						187.600,00
	20.6010010.2146		Manutenção Viveiro Municipal			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	800	0.1.000.9999	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	801	0.2.014.0037	40.000,00
						45.000,00
	20.6010010.2152		MAIS AGRICULTURA			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	809	0.1.000.9999	4.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	811	0.1.000.9999	4.900,00
						9.800,00
02.19.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LASER N			
	13.3920032.2103		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	0.1.000.9999	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	632	0.1.000.9999	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	633	0.1.000.9999	15.000,00
						33.000,00
	27.8120025.2080		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LASER			
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	353	0.1.000.9999	1.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354	0.1.000.9999	60.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355	0.1.000.9999	1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	357	0.1.000.9999	4.000,00
						66.500,00
			FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			

03.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL			
	08.2430014.2053		MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGD			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	0.1.015.0038	30.000,00
						30.000,00
	08.2440014.2049		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	394	0.1.000.9999	2.990,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	395	0.1.000.9999	11.990,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	396	0.1.000.9999	990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	397	0.1.000.9999	4.990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398	0.1.000.9999	17.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	399	0.1.000.9999	990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	0.1.000.9999	990,00
						39.940,00
	08.2440014.2054		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEMADES			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409	0.1.000.9999	30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	413	0.1.000.9999	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	414	0.1.000.9999	24.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	415	0.1.000.9999	3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	417	0.1.000.9999	4.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	419	0.1.000.9999	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	421	0.1.000.9999	18.000,00
						95.000,00
	08.2440014.2097		CO-FINANCIAMENTO IGD SUAS			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	0.1.015.0038	20.000,00
						20.000,00
			FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	10.1220009.2036		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	476	0.1.002.0047	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477	0.1.002.0047	2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	478	0.1.002.0047	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	479	0.1.002.0047	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480	0.1.002.0047	1.000,00
						8.000,00
	10.3010009.2033		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	445	0.1.002.0047	66.335,60
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	448	0.1.002.0047	10.000,00
						76.335,60

Valor total a ser anulado será de R\$ 1.672.392,60.

Art. 2º. Para cobertura do credito aberto no art. 1º será pelo cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

02.08.00	Secretaria Municipal de Planejamento				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	137	0.1.000.9999	RS80.000,00	
3.3.90.39	OUT. SERV. P. JUR	145	0.1.000.9999	RS20.000,00	
Valor Total				RS100.000,00	

02.03.00	Procuradoria				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	33	0.1.000.9999	RS58.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.	41	0.1.000.9999	RS5.000,00	
Valor Total				RS63.000,00	

02.05.00	Secretaria Municipal de Administração				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	61	0.1.000.9999	RS55.000,00	
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	62	0.1.000.9999	RS230.000,00	
3.3.90.39	SERV. DE TERCEIROS	74	0.1.000.9999	RS150.000,00	
Valor Total				RS435.000,00	

02.06.00	Sec. da Criança e Adolescente				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	119	0.1.000.9999	RS800,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	368	0.1.000.9999	RS50.000,00	
Valor Total				RS50.800,00	

02.09.00	Sec. Municipal de Fazenda				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	149	0.1.000.9999	RS4.000,00	
Valor Total				RS4.000,00	

02.11.00	SEC. DE AMBIENTE E TURISMO				
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor	
3.1.91.13	OBRIG. PATRONAL	260	0.1.000.9999	RS2.000,00	
3.3.90.30	MAT. DE CONSUMO	263	0.1.000.9999	RS10.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE P. JUR	265	0.1.000.9999	RS10.000,00	
4.4.90.52	EQUIP. E MT. PERM.	266	0.1.000.9999	RS7.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	262	0.1.000.9999	RS3.000,00	

3.3.90.36	OUTROS SERV. P. FISICA	264	0.1.000.9999	RS1.000,00
Valor Total				RS33.000,00

02.14.00	SEC. MUN. DE URBANISMO			
Cat. Econ.	Especificação	FICHA	D.r	Valor
3.1.90.08	OUTROS BEM. ASSIST.	301	0.1.000.9999	RS 8.000,00
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	302	0.1.000.9999	RS 15.000,00
Valor Total				RS 23.000,00

02.07.00	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	410	0.1.000.9999	RS33.000,00
Valor Total				RS33.000,00

02.15.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMAN.	941	0.1.000.9999	RS47.600,00
Valor Total				RS47.600,00

04.12.00	SEC. MUN. DE SAÚDE			
Cat. Econ.	Especificação	Ficha	D.r.	Valor
3.3.90.08	OUTROS BEM. ASSIST	441	0.1.002.0047	RS15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. P. JUR.	454	0.1.002.0047	RS60.000,00
3.3.90.46	AUX. ALIMENTAÇÃO	444	0.1.002.0047	RS1.500,00
3.1.91.13	CONT. PATRONAIS	447	0.1.002.0047	RS160.700,00
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS	443	0.1.002.0047	RS180.792,60
3.3.90.36	OUT. SERV. P. FISICA	453	0.1.002.0047	RS403.000,00
3.3.90.92	Despesa do Exercício Ant.	456	0.1.002.0047	RS55.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	450	0.1.002.0047	RS7.000,00
Valor Total				RS882.992,60

O Valor total a ser suplementado será de R\$ 1.672.392,60

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação da Lei Municipal nº 1029, de 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8ABD06AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.048/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 205.817,94 (DUZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6955/2021-Memorando 719 de 18/10/21 (ID 564362) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 205.817,94 (duzentos e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZACOES.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	048	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-205.817,94
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAÇÃO	058	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	205.817,94
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				205.817,94
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-205.817,94

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DF7DABD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 158/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 855/SEMA/2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 158/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 158/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 20.415.385/0001-65 TEL/FAX: (44) 3025-5576

E-MAIL: milene@primelicitacoes.com.br

ENDEREÇO: Av. Tamandaré, nº 230, sala 05, zona 01, Maringá - Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Rosana Maria Rodrigues Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 025.884.029-33.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vir. Total Registro R\$	Valores por extenso
1	Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	Serviço	1	R\$ 128.000,00	Cento e vinte e oito mil reais
	Taxa de Administração	Serviço	1	-25%	Vinte e cinco por cento negativo
Valor total do julgamento no pregão com desconto de 25%				R\$ 96.000,00	Noventa e seis mil reais

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela I da Cláusula 1 deste instrumento.

5. DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA: DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1 Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser prestados conforme solicitado em ordem de faturamento contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

5.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua execução;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

A empresa contratada deverá fornecer as passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da entrega da ordem de faturamento.

Ficará a cargo do Gestor de Contratos o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para a execução dos serviços será de até 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos. Os serviços licitados serão prestados pela empresa vencedora do certame, para o Município de Buritis/RO, conforme ordem de faturamento emitido por cada secretaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{6\%}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante.

A Detentora fornecerá passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão.

Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

A Detentora deverá assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

Será da responsabilidade da Detentora providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão requisitante, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A detentora da ata ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

A entrega do bilhete das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, pelo e-mail do órgão requisitante ou em local em por este determinado.

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar:

Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

Impressão de consultas formuladas;

Alteração/remarcação de bilhetes; e

Combinação de tarifa.

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

Prestar informação ao órgão solicitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão solicitante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

Entregar os bilhetes de passagens aéreas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o órgão solicitante possa optar pela companhia que oferecer o menor preço.

12.2 DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA:

A detentora deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

Quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete.

Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura apresentada pela contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa:

Connect Brasil Viagens E Turismo LTDA

Representante:

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA,

CPF nº. 025.884.029-33.

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:98677875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 166/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1107/2021.**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.166/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 166/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ: 11.383.230/0001-01 TEL/FAX: (31) 2510-0033/ 98253-7743/ 99689-8951

E-MAIL: wilton.licitacao@gmail.com / margareth.licitacao@gmail.com

ENDEREÇO: AV. CRISTIANO MACHADO, Nº 373, BELO HORIZONTE/MG

NOME DO REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.510.596-56

VENCEDORA DOS ITENS: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
12	CRACHÁS EM PVC, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXIVEL. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d'água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	635	FAB.PROP/CON F.DESC	R\$ 6,89	R\$ 4.375,15

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA

CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3223-8065/ 3222-7684

E-MAIL: graff-porto@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA CLOVIS MACHADO, Nº 3171, BAIRRO JK, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.042.172-49

VENCEDORA DOS ITENS: 02,05,19,25,27,32,36,37,44,45,47,48 e 49.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
02	CAPA PARA IPTU. Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada.	Und.	12.000	GP	RS 0,15	RS 1.800,00
05	ALVARA SANITARIO (COLORIDO). Impresso em papel Cartolina 180 gr, F 09 (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	1.200	GP	RS 0,32	RS 384,00
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN - Sistema de Informação de agravos de notificação malária. Impresso em papel 63G, formato 09, 100x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	115	GP	RS 6,07	RS 698,05
25	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Formato 09, bloco 100x1, papel 75G, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	35	GP	RS 6,54	RS 228,90
27	PLANFETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO Aedes Aegypti. Formato 18, papel couchê 115g, impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	2.000	GP	RS 0,22	RS 440,00
32	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Formato 18, 50x2, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	10	GP	RS 29,83	RS 298,30
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	5.000	GP	RS 0,07	RS 350,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	10.000	GP	RS 0,06	RS 600,00
44	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30x45 cm papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores	Und.	210	GP	RS 4,76	RS 999,60
45	CERTIFICADO impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	Und.	7.700	GP	RS 0,24	RS 1.848,00
47	PANFLETOS. IMPRESSO EM FORMATO 32, PAPEL 75G, COLORIDO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	17.500	GP	RS 0,10	RS 1.750,00
48	REQUISICÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO 50X3, FORMATO 18, PAPEL 75G. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido. Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	35	GP	RS 12,85	RS 449,75
49	BLOCO, FORMATO 09, 50X3.	Bloco	100	GP	RS 15,00	RS 1.500,00

TABELA III

LICITANTE: GM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 26.427.897/0001-28 TEL/FAX: (69) 99208-5224

E-MAIL: gmodernaexpress@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CEARA, Nº 3279, SETOR 05 JARU/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.119.102-59

VENCEDORA DOS ITENS: 09,11 e 43.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
09	BUTTON AMERICANO Prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressão, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira)	Und.	1.600	PRÓPRIA	RS 1,45	RS 2.320,00
11	CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Und.	237	PRÓPRIA	RS 2,19	RS 519,03
43	BUTTON AMERICANO Prensado. Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressão, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	500	PRÓPRIA	RS1,45	RS 725,00

TABELA IV

LICITANTE: P.G.B. SOUZA-EIRELI

CNPJ: 39.488.793/0001-75 TEL/FAX: (68) 99989-7472

E-MAIL: gersonfacility@gmail.com

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA GURGEL, Nº 370, BUJARI/AC

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 623.787.162-49

VENCEDORA DOS ITENS: 01,06,08,10,14,15,16,17,18,20,21,23,24,26,28,29,30,31,33,34,35,38,39,40,41 e 46.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
01	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO). Impresso em papel cartolina 180 GR, F9. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	2.200	PG SERVIÇO	RS 0,25	RS 550,00
06	ATESTADO. Em bloco 100x1 fls, em papel 75g, F18, uma cor. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	280	PG SERVIÇO	RS 2,98	RS 834,40
08	BLOCO, 50X1, formato 09, em papel 75g, 1 cor.	Bloco	75	PG SERVIÇO	RS 2,98	RS 223,50
10	BLOCO, 100X1, FORMATO 09, UMA COR, FRENTE E VERSO. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Bloco	60	PG SERVIÇO	RS 5,83	RS 349,80
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	15	PG SERVIÇO	RS 7,66	RS 114,90
15	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, formato 09, 50x1, frente e verso.	Bloco	15	PG SERVIÇO	RS 6,66	RS 99,90
16	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA, bloco 100x1, formato 09, 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	60	PG SERVIÇO	RS 5,66	RS 339,60
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, 50x1, formato 09, papel 75g, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	400	PG SERVIÇO	RS 3,00	RS 1.200,00
18	FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	15	PG SERVIÇO	RS 7,33	RS 109,95
20	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSORIAS. Formato 09, 75 gramas, 100x1, frente e verso.	Bloco	120	PG	RS 5,70	RS 684,00

	(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).				SERVIÇO		
21	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADE MÉDICA. 100x1, formato 09, 75 gramas, 01 cor, (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	60		PG SERVIÇO	RS 5,33	RS 319,80
23	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, formato 08, f.v, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	13.500		PG SERVIÇO	RS 0,18	RS 2.430,00
24	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G, formato 08, f.v, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	15.500		PG SERVIÇO	RS 0,15	RS 2.325,00
26	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO. Formato 09, papel 75g, 01 cor, 100x1 (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	60		PG SERVIÇO	RS 5,83	RS 349,80
28	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Formato 18, picotado, 01 cor, 50x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	100		PG SERVIÇO	RS 1,60	RS 160,00
29	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	110		PG SERVIÇO	RS 4,54	RS 499,40
30	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO. Impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50 (cinquenta) fl.Cada (frente).(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	130		PG SERVIÇO	RS 4,61	RS 599,30
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	500		PG SERVIÇO	RS 2,80	RS 1.400,00
33	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	30		PG SERVIÇO	RS 6,33	RS 189,90
34	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfite 75 gr, F18. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	500		PG SERVIÇO	RS 2,99	RS 1.495,00
35	TERMO DE NOTIFICAÇÃO. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	305		PG SERVIÇO	RS 8,81	RS 2.687,05
38	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR. FROMATO 18, PAPEL CARTOLINA 180G, FRENTE, 01 COR. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	12.000		PG SERVIÇO	RS 0,05	RS 600,00
39	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA. Formato 18, frente e verso, 01 cor, papel cartolina 180g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	15.000		PG SERVIÇO	RS 0,05	RS 750,00
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINO). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo azul. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	2.000		PG SERVIÇO	RS 0,50	RS 1.000,00
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINA). Tamanho 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	2.000		PG SERVIÇO	RS 0,50	RS 1.000,00
46	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 32, 4X0.	Und.	200		PG SERVIÇO	RS 1,05	RS 210,00

TABELA V

LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 3221-5733/ 9370-6452

E-MAIL: portoricocontabilidade@gmail.com

ENDEREÇO: AV. JATUARANA

NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.852.132-68

VENCEDORA DOS ITENS: 03,04,07,13,22 e 42.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
03	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	149	AV	RS 34,89	RS 5.198,61
04	ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	58	AV	RS 51,72	RS 2.999,76
07	BANNER EM LONA DE VINIL. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	260	AV	RS 35,00	RS 9.100,00
13	FAIXA EM LONA DE VINIL PLOTADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	202	AV	RS 34,65	RS 6.999,30
22	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. 100X1, formato 09, 01 cor. (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	300	AV	RS 5,83	RS 1.749,00
42	IMÁ DE GELADEIRA formato quadrado colorido 3x4cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	6.000	AV	RS 0,43	RS 2.580,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de medicamentos, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de medicamentos, entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR

CPF/MF sob o nº 043.510.596-56

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO

CPF/MF sob o nº 438.042.172-49

TABELA III

LICITANTE: GM EXPRESS EIRELI-ME
 NOME DO REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA
 CPF/MF sob o nº 691.119.102-59

TABELA IV

LICITANTE: P.G.B. SOUZA-EIRELI
 NOME DO REPRESENTANTE: PAULO GERSON BATISTADE SOUZA
 CPF/MF sob o nº 623.787.162-49

TABELA V

LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
 NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI
 CPF/MF sob o nº 900.852.132-68

Publicado por:
 Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:2DAF1152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.805, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Baixar horas excedentes/regime suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 935/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
01	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Prof. 20 horas	21	01.10.2021
02	Ângela Maria de Melo Vieira	2249	Prof. 40 horas	20	01.10.2021
03	Gilberto Bezerra	0122	Prof. 40 horas	20	01.10.2021
04	Simone da Silva Sérgio	3393	Prof. 20 horas	01	19.09.2021
05	Malvina Marques Barreto	508	Prof. 20 horas	27	27.09.2021
06	Lillyan Paula Lenz	1795	Prof. 40 horas	14	13.09.2021
07	Sérgio Acacio A. Santos	2056	Prof. 20 horas	16	24.09.2021
08	Juliana C. de Moraes	2599	Prof. 40 horas	20	23.09.2021
09	Ana Claudia P. Silva	512	Prof. 40 horas	14	30.09.2021
10	Elizabete Aguiar de Laia	1131	Prof. 40 horas	10	30.09.2021
11	Vivian Joyce Oliveira	556/346	Prof. 40 horas	14	11.10.2021
12	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Prof. 20 horas	07	11.10.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30B1735D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1426/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora **PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 265 a 267, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1426/SEMECE/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 558**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Muro na Garagem de Ônibus da SEMECE**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021, TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1426/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

- v.1 – ART
- v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- v.5 – PLANILHA RESUMO
- v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- v.7 – MEMORIA DE CALCULO
- v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- V.10 – BDI
- V.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021, processo Administrativo nº 1426/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

- a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
- b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratada;
- d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
- e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A **CONTRATADA** é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- h) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 015/2021.
- j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
- n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
- o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
- p) Planejamento e Programação da Obra:
- q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “*as built*” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
- r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

- s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
- t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
- u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
- v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
- w) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 200.204,24** (duzentos mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

- a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

- a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;
 Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
 V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para conclusão da execução dos serviços da obra, é de **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da “**Ordem de Serviços**”. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item “a” desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 67, §1º e §2º e art. 73, inciso I, “a” e “b”, ambos da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o Contrato ser alterado de acordo com a previsão do art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta da Cláusula sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA deixar de executar, até o do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Parágrafo único. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 91 (noventa e um) dias, prazo que configura um dia após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

Parágrafo único. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	RS 300,00
2	RS 500,00
3	RS 700,00
4	RS 900,00
5	RS 5.000,00
6	RS 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO	DESCRİÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

___/___/2021

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1426/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GARAGEM DE ÔNIBUS DA SEMECE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****NOTA DE EMPENHO Nº 4831/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 4.4.90.51.91

FICHA: 636**VALOR EMPENHADO:** R\$ 200.204,24**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 200.204,24**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2E153DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 003/2021/PMC**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
0043	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Classificado	60,00	1º
0044	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	07/08/1992	Classificado	52,50	2º
0041	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	Desclassificado	0,00	-
0042	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Desclassificado	0,00	-
0045	SILVIO GRIGOLETO SAVAZZI	09/09/1978	Desclassificado	0,00	-
0046	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	Desclassificado	0,00	-
OPERADOR DE MÁQUINAS					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
0055	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Classificado	50,00	1º
0057	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	Classificado	49,00	2º
0054	DELEON BARBOSA RODRIGUES	29/10/1985	Classificado	48,50	3º
0053	CARLOS VITOR SILVA DA COSTA	19/12/2002	Desclassificado	0,00	-
0056	HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	08/11/200	Desclassificado	0,00	-
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
009	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	Classificado	80,00	1º
0024	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Classificado	80,00	2º
0010	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Classificado	80,00	3º
0016	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Classificado	55,00	4º
004	ANDREIA DA SILVA SALES	14/09/1990	Classificado	55,00	5º
008	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Classificado	50,00	6º
0023	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Classificado	50,00	7º
0026	NOELI GONÇALVES DA SILVA DIAS	09/04/1979	Classificado	45,00	8º
0011	GLESIA NUANE DE SOUZA SILVA	13/10/1989	Classificado	45,00	9º
0018	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	45,00	10º
0015	JOÃO ERLAIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	Classificado	40,00	11º
0017	KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK	16/12/1992	Classificado	35,00	12º
0014	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	Classificado	35,00	13º
0028	SUÉLEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	Classificado	35,00	14º
0029	THAYNÁ RODRIGO ALVES BACK	16/03/1999	Classificado	35,00	15º
006	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	Classificado	35,00	16º
0022	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Classificado	30,00	17º
0027	SILVANA SANTIAGO DAL' AQUA	22/11/1988	Classificado	30,00	18º
003	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	01/07/1997	Classificado	30,00	19º
0013	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	30,00	20º
0019	LILIANE GONÇALVES VIEIRA	01/11/2000	Classificado	30,00	21º
007	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Classificado	30,00	22º
0025	NELSON BARROS NETO	24/11/2001	Classificado	30,00	23º
0021	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	Classificado	25,00	24º

002	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	Classificado	25,00	25º
0020	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Classificado	25,00	26º
005	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Classificado	25,00	27º
0012	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002	Classificado	25,00	28º
001	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Desclassificado	0,00	29º
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
0032	DIELLEM NAYARA DALBEM FERREIRA	24/05/1994	Classificado	55,00	1º
0037	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	40,00	2º
0034	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	35,00	3º
0033	DIEYFER SVIDERSKI	07/09/1993	Classificado	35,00	4º
0030	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Classificado	30,00	5º
0040	SÉRGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Classificado	30,00	6º
0031	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Classificado	30,00	7º
0036	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Classificado	25,00	8º
0039	RENATO DELFINO DE SOUZA	11/07/1989	Classificado	25,00	9º
0035	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	Desclassificado	0,00	-
0038	MARCELO VALENTIN ADAMI	19/02/1990	Desclassificado	0,00	-
NUTRICIONISTA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
0049	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	09/11/1997	Classificado	50,00	1º
0048	ANA MARIA GOMES DA SILVA	23/11/1964	Classificado	40,00	2º
0051	MILCA BELEZA PINHO	04/06/1989	Classificado	25,00	3º
0050	LORRAINE ARTUZI	17/02/1985	Classificado	20,00	4º
0047	ALICE DA SILVA MALVEIRA	27/04/1999	Desclassificado	0,00	-
0052	NAYARA NOVAIS SANTOS	27/09/200	Desclassificado	0,00	-

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 6.5. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2021. O recurso deve ser enviado somente pelo link: <https://forms.gle/mTHMxpRknZsB9w32A>.

Cabixi - RO, 20 de outubro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPSS

Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Membro CPSS

Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI

Membro CPSS

Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:5C85B1E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 004/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
008	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	01/05/1986	Classificado	40,00	1º
003	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	Classificado	30,00	2º
001	RAFAEL DA SILVA FREITAS	09/07/2001	Classificado	25,00	3º
002	ANDREIA PEREIRA TEODORO DE LIMA	14/01/1994	Classificado	20,00	4º
004	DOUGLAS PINHEIRO GOMES	17/10/1994	Desclassificado	0,00	-
005	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	Desclassificado	0,00	-
006	HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	08/11/200	Desclassificado	0,00	-
007	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	12/01/1991	Desclassificado	0,00	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
0018	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	70,00	1º
0011	ANDREIA DA SILVA SALES	14/09/1990	Classificado	40,00	2º
0016	GIANINE ANDRADE CESAR	29/09/2001	Classificado	30,00	3º
0022	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Classificado	25,00	4º
0020	LUCIANA DA SILVA SANTANA	13/08/1983	Classificado	25,00	5º

009	ADEILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	18/02/1987	Classificado	25,00	6º
0012	ANDRESSA JESUS DE MOURA	12/11/1993	Classificado	25,00	7º
0023	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	Classificado	25,00	8º
0024	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Classificado	20,00	9º
0025	NILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	10/09/1983	Classificado	20,00	10º
0010	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	Classificado	20,00	11º
0026	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	16/11/1992	Classificado	20,00	12º
0013	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Desclassificado		
0014	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Desclassificado		
0015	FERNANDA SANTOS FARIAS	22/11/2002	Desclassificado		
0017	KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK	16/12/1992	Desclassificado		
0019	LUANA TAMIRIS ALVES DE MAGALHÃES	13/12/1996	Desclassificado		
0021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01/09/1979	Desclassificado		
0027	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/08/1980	Desclassificado		

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 6.5. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2021. O recurso deve ser enviado somente pelo link: <https://forms.gle/7Uj4JJcrATrAa9ZYA>.

Cabixi - RO, 20 de outubro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPSS
Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Membro CPSS
Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI

Membro CPSS
Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:487DF6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 011/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA			SECRETARIO EXECUTIVO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
684.343.242-53	664188/SSP RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino	Data de Início	Data de Retorno			
CACOAL	20/10/2021	22/10/2021			
Finalidade: DIARIASDESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DO ESTADO MASSIMO ARAUJO DE MESQUITAPOIS O MESMO VIRÁ PARA A CIDADE DE CACOAL CONVITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL PARA ESTAR PALESTRANDO O EIXO 2 COM TEMA DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E COM RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS. NO VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 495/2021 PROCESSO Nº 6002/2021					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D3EA264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/GABINETE//2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 64/gabinete//2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SIDARTA MECHALCZUK		COORDENADOR DE DEFESA CIVILAD		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
590.543.362-34	537.393/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		26/10/2021	27/10/2021	
Finalidade: DIARIAADESIGNAR EM FAVOR SERVIDORA SIDARTA MECHALCZUK QUE SE DESLOCARAA PORTO VELHO P/ PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL QUE OcorrERA DE 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2021 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO 4541/2021				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO 26/10/2021 A 27/10/2021				
MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE RODOVIARIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75EA93D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 64/2021.**PROCESSO Nº 760/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARAS FRIAS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.704.512/0001-18**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118686	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME REALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	144	RS 385,00	55.440,00	SERVIÇO
2	88079	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	4	RS 715,00	2.860,00	ELGIN
3	88080	REGARGA DE GÁS	UN	14	RS 135,00	1.890,00	EOS
4	84247	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	12	RS 22,00	264,00	EPCOS
5	88082	FILTRO CAPILAR	UN	12	RS 19,00	228,00	EOS
6	88083	VALVULA SCHRADER	UN	4	RS 20,00	80,00	EOS
7	88084	MOTOR VENTILADOR	UN	12	RS 160,00	1.920,00	VENTSOL
8	88085	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	8	RS 210,00	1.680,00	INDREL
9	118687	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	8	RS 165,00	1.320,00	INDREL
10	88087	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	10	RS 2.050,00	20.500,00	FREEDOM

11	88088	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	6	RS 46,00	276,00	MARGIRIUS
12	88089	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	8	RS 1.397,00	11.176,00	INDREL
13	88090	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	8	RS 115,00	920,00	STECK
14	118688	INVERSOR DE TENSÃO	UN	12	RS 1.048,00	12.576,00	INDREL
15	118689	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	6	RS 55,00	330,00	MARGIRIUS
16	118690	EVAPORADORA	UN	4	RS 885,00	3.540,00	INDREL
TOTAL:						115.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de outubro 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02F28F70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2021.

PROCESSO Nº 2741/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: C E CARVALHO COMERCIAL - EPP – CNPJ 24.864.422/0001-73

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119512	Monitor Multiparâmetros. Descrição mínima – Monitor de sinais vitais com os parâmetros (ECG, SpO2, PNI TEMP. e RESP.). Tela de no mínimo 12 polegadas de LCD-TFT colorido, resolução mínima 600X600 pixels. Possuir alarmes, controle digital de volume, alimentação Bivolt, bateria com recarga interna e automática. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 cabo de força para monitor, 1 cabo de ECG 5 vias, 1 manguito adulto com extensor, 1 sensor de oximetria adulto tipo clip, 1 sensor de temperatura cutâneo e 1 manual do usuário em português.	UND	4	RS 6.700,00	26.800,00	CONTEC/CMS 9000
TOTAL:						26.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A9A7796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2021.

PROCESSO Nº 1719/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ 23.700.376/0001-04

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERA OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	15300	RS 18,00	275.400,00	OXIPORTO
TOTAL:						275.400,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERA OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5100	RS 18,00	91.800,00	OXIPORTO
TOTAL:						91.800,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL MP. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	240	R\$ 22,00	5.280,00	OXIPORTO
TOTAL:						5.280,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 63/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B51331A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.

PROCESSO Nº 5386/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 26.581.761/0001-78

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88107	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	399	9,98	3.982,02	AZEPLAST

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	508	16,00	8.128,00	AZEPLAST

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	795	21,98	17.474,10	AZEPLAST

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	74086	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	517	39,00	20.163,00	AZEPLAST

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96151	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	863	13,20	11.391,60	AZEPLAST

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96152	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	897	15,20	13.634,40	AZEPLAST

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96153	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	691	30,80	21.282,80	AZEPLAST

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN I. DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0B2382E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2020.

PROCESSO Nº 5386/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 13.169.056/0001-16

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96150	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA	PT	2462	10,00	24.620,00	MARANATA

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96151	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2586	12,00	31.032,00	MARANATA

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96152	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2689	14,00	37.646,00	MARANATA

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96153	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	2073	30,00	62.190,00	MARANATA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN I. DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D29B3348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

ONDE SE LÊ:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA - 40 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
54º	MARINA AMANDA BARTH	32

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO - 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
54º	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	29
55º	JAILSON AUGUSTO PERES	29

LEIA-SE

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA - 40 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
03º	MARINA AMANDA BARTH	32

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO - 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
56º	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	29
57º	JAILSON AUGUSTO PERES	29

Cacoal/RO, 20 de Outubro de 2021

Publique-se;
Cientifique-se;

Cumpra-se**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver));
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;

VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;

- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FD15BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 494-1-2-3/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas, **A. PAZINATO MARINGÁ**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **04.352.905/0001-81**, estabelecida Rua/Av Diogo Zuliane, nº: 249, Centro/bairro JD Alvorada, na cidade de Maringá, Estado de PR, tendo como representante o Srº ANTONIO PAZINATO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3.271.840-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 440.661.749-20 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado de PR, a **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **41.947.390/0001-99**, estabelecida Rua/Av Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº: 1067, Centro/bairro Vila Verde Green Ville, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srª CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 49633 – SSP/RR e CPF sob nº: 338.026.379-68 - residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, a **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **84.558.808/0001-89**, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 1584, Centro/bairro Centro, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº ALEXANDER MARIANO MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 936940 – SSP/RO e CPF sob nº: 887.943.262-15 - residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de RO, a **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **40.708.647/0001-97**, estabelecida Rua/Av Canaã, nº: 3000, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº DANILO LESSA BERNARDINELLI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 748783 – SSP/RO e CPF sob nº: 009.701142-81 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, **VETORSCAN SOLUCOES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **11.113.886/0001-25**, estabelecida Rua/Av Domingos Rodrigues, nº: 341, Centro/bairro Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de SP, tendo como representante o Srº THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 33.758.090 – SSP/SP e CPF sob nº: 342.921.128-00 - residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de SP, a **M.A.P. DOS SANTOS -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **08.830.492/0001-54**, estabelecida Rua/Av Rfael Vaz e Silva, nº: 1613, Centro/bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Srº MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade CNH nº: 01099337760 – SSP/DETRAN-RO e CPF sob nº: 315.909.852-49 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.494-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr^o: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: A. PAZINATO MARINGA						
Representante legal: ANTONIO PAZINATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	CAIXA TÉRMICA 360lts – em polietileno/plástico. Medidas eternas comprimentos 1,24m x largura 0,62 x altura 0,83cm. Medidas internas: comprimento 1,13m x largura 0,52m x altura 0,69cm. Peso: 31kg. Obs: com o dreno vazante.	ZERO GRAU	UND	02	RS 1.815,00	RS 3.630,00
04	BEBEDOURO Mínimo 125 litros gabinete estrutural fabricado em aço inox 430 (brilhante); reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; unidade condensadora Embraco; isolamento térmico eps; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia;	ACQUA GELATA	UND	04	RS 2.850,00	RS 11.400,00
07	Armário para escritório-Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26 (0,45 mm), com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos), Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechadura conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão, portas constituídas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central, Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.). Cor: Cinza.	VEGEL	UND	13	RS 1.250,00	RS 16.250,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra ou mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensa- dora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às especificações INMETRO -ou Bivolt. Deve Acompanhar filtro com dupla Filtração.	ACQUA GELATA	UND	11	RS 2.990,00	RS 32.890,00
16	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - Full HD 1080p, frequência 120hz, Relação constrate 20.000:1, mínimo 107 cores, Zoom Mínimo 1.1x , Fonte de Luz: Luminária 200W; Vida da Fonte: Normal: 5000 horas; Eco: 10000 horas; SmartEco: 10000 horas; Lampsave: 15000 horas; Resolução: Máxima: 1920x1200; Nativa: 800x600; Brilho: Brilho (ANSI lumens): 3600; Frequência: Freqüência Horizontal: 15K ~ 102KHz; Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz; Consumo de Energia: Consumo típico de energia: 270W; Consumo de energia em espera: <0.5W; Cores do Ecrã: 1,07 bilhão de cores; Contraste: 20.000: 1; Zoom Proporção: Taxa de zoom: 1,1 vezes; Nível de Ruído: Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco); Alto-falante: 2W; Interface: 1x PC (D-sub); 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos); 1x Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos); 1x Vídeo Composto em (RCA); 2x HDMI; 1x Tipo USB Mini B; 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm); 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack); 1x RS232 (DB-9pin); 2x Receptor infravermelho; 1x Barra de segurança; Formato de Imagem: Tamanho da imagem: 30" ~ 300"; Alimentação: Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz; Compatibilidade: HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Recursos: Sistema de projeção: DLP; Características: Throw Ratio: 1,96 a 2,15; Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus; Deslocamento de projeção*: 110% ± 2,5%; Temperatura de operação: 0 ~ 40°C	ACER X1123H	UND	53	RS 3.700,00	RS 196.100,00
21	Caixa de som amplificada Especificações aproximadas :1000 W RMS de potência, conexão bluetooth, entradas AUX/SD/USB, rádio FM,3 entradas para microfones, rodas e alças de transporte, equalizador, alto falantes: 2 tweeters de 6,5, 2 woofers de 12, bivolt. Acompanha: 2 microfones e manual de instruções. Referência: Amvox, modelo ACA 1001 turbo equivalente ou de qualidade superior.	AMVOX AC1001	UND	21	RS 1.920,00	RS 40.320,00
24	CADEIRA EMPILHAVEL, SEM BRAÇO. Cadeira iso com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30, assento e encosto em polipropileno. Medidas: 1,00 x 0,55 x 0,55 m (a x l x p)	VIANFLEX ISO	UND	30	RS 120,00	RS 3.600,00
25	MESA PARA COPA 1 MESA REDONDA E 4 CADEIRAS; Tampo Confeccionada em MDF, com espessura de 15mm medindo aproximadamente 1000x1000x760mm, laminado. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, interligado na base dos pés ao tampo, fixado no mínimo 8 parafusos na parte inferior do tampo na estrutura. Base dos pés confeccionado em 4 (quatro) tubos metalon medindo aproximadamente 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm. Borda em PVC espessura mínima 3mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo parcialmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por encaixe sem parafusos ou rebites. Cadeira fixa 4 pés assento/encosto medindo aproximadamente 360mm x 290mm: interno em chassis, revestido por uma capa de polipropileno. Espuma Anatômica injetado, densidade aproximadamente 55 kg/m3, indeformável e borda frontal ligeiramente curvada No assento para não obstruir a circulação sanguínea. Estofamento revestido em tecido sintético de alta Resistencia a tração e rasgamento. Assento: dimensão aproximadamente 420 x 290mm. Espuma anatômica injetado, densidade de aproximadamente 55 kg/m3 podendo indeformável e borda frontal ligeiramente Curvada no assento para não obstruir a Circulação sanguínea. Interligação do assento e encosto através de tubo 7/8" de espessura aproximadamente 1,20mm. Revestimento: estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência.	VIANFLEX TRMR 1010/ CLASSIC 185	UND	02	RS 1.240,00	RS 2.480,00
26	Arquivo escritório, material: chapa aço 24, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza claro, características adicionais: porta etiqueta, puxador embutido , sist. segurança, aplicação: pastas suspensas	VEGEL AIOF4EP	UND	05	RS 790,00	RS 3.950,00
28	MAQUINA DE LAVAR ROUPA , tipo automática, cor branca, capacidade 17kg de roupas, controle eletrônico com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, Programa Edredom Programas predeterminados para limpeza de edredons e cama/banho. Antibactéria AG Partículas de prata são liberadas durante o ultimo enxágue e eliminam 99,9% da proliferação das bactérias causadoras do mau cheiro. Maior economia de água da categoria. Painel digital e corpo em cor titânio Possui design moderno e corpo em cor titânio. Com painel digital e iluminação em LED branco é possível identificar quanto tempo ainda falta para a lavagem terminar no visor, customizar o programa de acordo com o seu gosto e salvar um programa como favorito. centrifugação, dispenser para sabão, lavagem pelo menos de 4 níveis de água, com pelo menos 12 programas de lavagem, interior em aço inox, classificação de eficiência energética, 110/220v, garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX PREMIUMCARE LPR17	UND	06	RS 2.899,50	RS 17.397,00
29	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogaão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJAÓ) Linha Perfil 7 Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos), 02 queimadores simples 10cm e 02 duplos 14cm Bandeja coletora de residuo Corpo em aço inox 430 Tampa do forno Vidro Temperado 6mm Medidas do fogaão Montado : Altura: 80 cm Largura: 79 cm Profundidade : 88 cm Medidas internas do forno em Aço Inox 430: Altura : 31 cm Largura : 45 cm Profundidade : 59 cm Capacidade: 85 LITROS	MR FOGÕES TRADICIONAL 2QSD C/ FORNO	UND	06	RS 1.978,00	RS 11.668,00
TOTAL						RS 339.885,00

EMPRESA DETENTORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
Representante legal: CLEIDE BEATRIZ IORIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
02	FREEZER HORIZONAL 02 bocas com 534 litros – tipo de gelo: manual. Função refrigeração controle eletrônico da temperatura entre os modos freezer e refrigerador: temperatura mínima/máxima – freezer: congelamento de alimentos -18°C a -25 °C/ refrigerador: +1 °C a +5 °C, de acordo com a sua necessidade. Rodizio 04 rodinhas no pé Econômico classificação a do imetro. Interior feito com liga metálica de alta resistência a corrosão. Especificações técnicas: consumo (kwh) 70.41. Nº de portas 02. Voltagem 110v 220v. Dreno frontal externo. Cor branco. Garantia 12 meses. Altura 96cm. Largura 1,47mt. Profundidade 78cm. Peso: 68kg.	CONSUL/CHB53	UND	10	RS 3.780,00	RS 37.800,00
03	GELADEIRA – capacidade mínima de 386lts. Sendo 260 do refrigerador e 80 do congelador/freezer. Recursos especiais do refrigerador: compartimento extra frio. Altura de 169,5cm, largura 62,1cm, profundidade 71,4cm e eps 58,5kg. frost free.	CONSUL/CRM43	UND	4	RS 3.184,00	RS 12.736,00
12	FORNO MICROONDAS 20 LITROS Forno microondas 20 litros, com puxador, cor branca 110 volts	PANASONIC/NN-ST254	UND	13	RS 660,00	RS 8.840,00
13	FORNO ELETRICO AUTOMATICO 44 LITROS Forno elétrico.. Volume interno do forno de 44 litros; Ti- mer de ate 120 minutos, grill; Controle automatico de tem - peratura; Isolamento termico com dupla vedacao da porta; forno autolimpante; Luz interna. Capacidade: 44 litro; Tensao: 127; Potencia 1.750 watts. 110 volts	NARDELLI/NX50	UND	17	RS 600,00	RS 10.200,00
14	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bi-volt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ul- tra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo. Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remo- to, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	TCL/ 50P715	UND	56	RS 3.100,00	RS 173.600,00
17	Computador Desktop: completo de configuração similar ou superior: Processador Intel Core i3 com frequência de 2.8 GHz; 4GB de memória RAM DDR3; disco rígido de 500GB; Entrada USB 3.0; Entrada para aceitar dois monitores; Rede Ethernet 10/100 Mbps; Gabinete com fonte de mínimo 450w; teclado ABNT2 USB, mouse óptico de 2 botões e scroll USB; Monitor LCD 21 Windows 7 ou superior. Cor preta.	PC BRASIL/PCB-13L1N	UND	65	RS 2.042,00	RS 132.730,00
18	Notebook Características mínimas: Processador um Intel Core i3 (2,26 GHz, 3 MB L2), Memória RAM com no mínimo 4GB DDR3, Disco Rígido (HD) de no mínimo 500GB SATA II, Sistema operacional Windows® 7 Home Basic de 64 bits autêntico, Tipo de tela LED com tamanho da tela de 14.0 polegadas, Unidade óptica Gravador de DVD/CD, Áudio de alta definição, Microfone integrado, 2 Alto-Falantes de 1.5 W, Leitor de cartão Memory Stick, Memory Stick PRO, SD, xD, MMC, Câmera mínimo 0.3 Mpixel integrada, Conexão de Rede sem fio padrão Wi-Fi 801.11 b/g, Rede Ethernet 10/100 Mbps, Cor Preto.	POSITIVO/MOTION 13-6157U	UND	64	RS 3.145,00	RS 201.280,00
27	Impressora a Balde de Tinta: Rendimento de tinta: 4000 páginas em preto ou 6500 páginas coloridas Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão ISO: Preto 7,0 ISO ppm e a cores 3,5 ISO ppm Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Multifuncional 1 garrafa de tinta preta T664 ou T544 1 garrafa de tinta ciano T664 ou T544 1 garrafa de tinta magenta T664 ou T544 1 garrafa de tinta amarela T664 ou T544 Cabo de alimentação CD de instalação Guia de instalação rápida Manual do usuário Cabo USB	EPSON/ L3110	UND	5	RS 1.345,00	RS 6.725,00
TOTAL						RS 583.911,00

EMPRESA DETENTORA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Representante legal: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
05	NOTEBOOK – Inter coretm i5-9300h (2,4ghz ate 4.1 ghz, cache de 8mb, quad-core, 4ª geração). Windows 10 home single linguagem, de 64 bits – em português (brasil). memoria de 8gb (2x4gb), ddr4, 2666mhz.hd de 1tb (5400 rpm) sata 2,5" + ssd de 128gb pcie nvme m.2. na cor preta.	LENOVO	UND	4	RS 5.594,00	RS 22.376,00
06	NOTEBOOK, Processador Modelo Intel® Core i5 6ª Geração. Cor Preto. Velocidade 2.7 GHz. Memória Cache 3 MB. Driver Lê DVD e CD Grava CD e DVD Tela Tipo de monitor LED 14.0". Polegadas 14 " Resolução HD (1.366 x 768). Memória Capacidade 8 GB 1.600 MHz 8GBx1 a cima). Barramento da memória DDR4 ou DDR4 L.Clock da memória 1.600 MHz. HD DE 1TB (5400 RPM) SATA 2,5" + SSD DE 480GB , Interface Operacional Modelo Windows 10 Pro Conexão HDMI 1.4a.Webeam HD 720p, Leitor de cartões de Memória (SD, SDHC, SDXC). Placa de rede RJ45 – 10/100 Ethernet. Placa wireless-N 170x (1x1) + Bluetooth 4.0. Placa mãe Chipset integrado ao processador. Alimentação Notebook Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria Tipo 40 WHr, 4 Células. Duração da bateria Até 7 horas. Conexões 1 x USB 3.0, 2 x USB 2.0; 1 RJ-45. Teclado Padrão ABNT. Mouse Touchpad eletrostático. Garantia mínima Prazo de 12 meses concedida pelo fabricante.	POSITIVO	UND	2	RS 4.299,00	RS 8.598,00
09	Computador Desktop avançado, Windows 10 pro, processador Intel i5 5ª geração ou superior, velocidade de processamento de mínima de 3,5 Ghz, com no mínimo de 6 núcleos e mínimo 12 mb na memória cache L3. Disco rígido no mínimo de 1 T + SSD 120 Gb, Memória RAM de 16 GB, DDR4, 2 Monitor com tamanho mínimo de 21 polegadas. Teclado USB, abnt2 e Mouse USB. CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. INTERFACES: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-andplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; Pelo menos 3 (três) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Tera bytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CDRW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; Interface tipo Serial ATA ou superior; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com , na categoria gold ou superior; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. GABINETE: Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico); MONITOR DE VÍDEO:	INTEL	UND	10	RS 3.357,00	RS 33.570,00

	<p>Deverá ser fornecido 2 (duas) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;</p> <p>Resolução mínima de 1920x1080 pixels;</p> <p>Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm;</p> <p>Controle digital de brilho e contraste;</p> <p>Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);</p> <p>Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;</p> <p>Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação;</p> <p>Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold.</p> <p>A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.</p> <p>A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações;</p> <p>Tratamento antirreflexivo.</p> <p>SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:</p> <p>Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;</p> <p>O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;</p> <p>Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;</p> <p>Deverá possuir, integrado à placa mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;</p> <p>Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p> <p>GARANTIA ON SITE:</p> <p>A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 24 (vinte quatro) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.</p>					
19	<p>Lousa de vidro - em vidro laminado 8 mm. Medidas 330 cm x 120 cm formada por 03 (três) partes de 110x120cm., intercaladas com uma película de Polivinil Branco Opaco - material pláscico de alta resistência, múltipla elasticidade e grande aderência. Em caso de quebra, mantém o vão fechado, pois retém os fragmentos aderidos ao PVB, reduzindo o risco de lesões corporais ou danos materiais. Deverão estar inclusos todos os custos de materiais e serviços de instalação. Garanta mínima de 3 meses. Entrega e montagem por conta da empresa.</p>	TEMPER	UND	55	R\$ 3.095,00	R\$ 170.225,00
20	<p>Aquisição de Caixas de Som Acústica Ativas Amplificadas com pedestal (Tripé) com as especificações: na cor preta, no mínimo com as seguintes potências, máximas musicais de 1000 watts de pico (700 watts de grave e 300 watts de médio agudo), com potência máxima real de 500 Watts RMS (350 watts de grave e 150 watts de médio agudo), com funcionamento a 110 e 220 volts alterando a voltagem em chave reversora, com saídas SPL máxima de 127 DB, Range de Frequência: (-10 dB)39 Hz - 20 kHz, Resposta de Frequência: (3 dB)50 Hz - 20 kHz, com controle remoto e duas pilhas, com sistema de funcionamento via Bluetooth, com padrão de cobertura mínima de 90° x 60°, o pedestal deverá suportar até 80 kg, possui pino e trava para maior segurança de sua caixa de som, com regulagem para altura máxima maior de 1,50 metros e altura mínima não inferior a 1,30 metros, na cor preta, produzido em materiais plásticos e aço, o diâmetro do tripé entre 70-80 cm, com saco para transporte do tripé. Com garantia do fabricante. Deve acompanhar um Microfone, tipo profissional com fio, resposta frequência 50 hz a 13 khz, características adicionais com chave on/off no corpo; padrão captação superc a, impedância saída 300 ohm, acessórios conectores p10 e xlr 3 pinos; cabo coaxial blindado, sensibilidade a 1 khz-58 db, material corpo de aço pintado; globo de aço niquelado, cor preta, acabamento epóxi.</p>	KSR	UND	15	R\$ 3.915,00	R\$ 58.725,00
22	<p>Computador desktop (Workstation) para engenharia com 2 monitores de mínimo de 21,5". 1. Especificações técnicas – Hardware 1.1. Processador 1.1.1. Deve possuir índice CPU Benchmark Passmark de 12.000 pontos ou superior; 1.1.2. Seis ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 12 threads de processamento; 1.1.3. Deve possuir TDP de até 140W; 1.1.4. Suporte a conjunto de instruções 64bit; 1.1.5. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente); 1.1.6. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento; 1.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital. 1.2. Memória 1.2.1. 32 (trinta e dois) GB de DDR4, em configuração dual-channel (pentas em pares) no padrão ECC; 1.2.2. Memória expansível até pelo menos 64 GB sem remover a memória já fornecida; 1.2.3. Velocidade padrão DDR4-2400Mhz ou superior; 1.2.4. Suporte a pelo menos 4 (quatro) slots de memória. 1.3. Placa mãe 1.3.1. Suporte a dual channel no barramento da memória; 1.3.2. Deve suportar o padrão ECC para memória RAM 1.3.3. Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo 4 (quatro) na parte frontal do gabinete; 1.3.4. Deve ter, no mínimo, 03 interfaces SATA 3.0; 1.3.5. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. 1.4. Placa de vídeo 1.4.1. Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; 1.4.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução onboard na placa mãe; 95 1.4.3. Mínimo 04 (quatro) saídas digitais Display Port. No caso de saídas mini-DisplayPort, devem ser fornecidos pelo menos 4 (quatro) adaptadores para Display Port. 1.4.4. Deve ser fornecido dois adaptadores para HDMI; 1.4.5. Memória dedicada com no mínimo 2GB GDDR5; 1.4.6. Suporte para uso simultâneo de quatro monitores em resolução 4K; 1.4.7. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk Revit 2018 como Certified e Recommended. 1.5. Interface de som 1.5.1. Interface de som de no mínimo 16 bits; 1.5.2. Alto-falante interno integrado; 1.5.3. Entrada na parte frontal do gabinete combinada para microfone/fone de ouvido (combinada ou individuais). 1.6. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 1.6.1. Configuração totalmente por software; 1.6.2. Velocidade de 100/1000 Mbits; 1.6.3. Full duplex; 1.6.4. Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); 1.6.5. Integrada à placa-mãe. 1.7. Unidade de armazenamento 1.7.1. Disco SSD com capacidade de 200GB ou superior; 1.7.2. Suporte a S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). 1.7.3. Velocidade de leitura sequencial de pelo menos 300MB/s; 1.7.4. Velocidade de gravação sequencial de pelo menos 280MB/s. 1.8. Unidade de armazenamento II 1.8.1. Disco HDD com capacidade de 2TB ou superior; 1.8.2. Padrão SATA III; 1.8.3. Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; 1.8.4. Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); 1.8.5. 16MB ou mais de cache. 1.9. Gabinete 96 1.9.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento sem o uso de ferramentas. Será aceito o uso de um parafuso exclusivamente para a fixação do disco rígido SSD, caso esse seja ofertado no padrão M.2; 1.9.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; 1.9.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis. 1.10. Teclado 1.10.1. Com bloco numérico separado; 1.10.2. Com Layout Português Brasil (ABNT2); 1.10.3. Com ajuste de inclinação; 1.10.4. Conectado por caso USB ao computador. 1.11. Mouse óptico 1.11.1. Tamanho padrão (não mini-mouse); 1.11.2. Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); 1.11.3. Modelo óptico laser; 1.11.4. Conectado por cabo USB ao computador; 1.11.5. Resolução de pelo menos 800 dpi; 1.11.6. Formato ergonômico ambidestro; 1.11.7. Com mouse pad adequado ao modelo do mouse. 1.12. Energia 1.12.1. Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); 1.12.2. PFC ativo; 1.12.3. Eficiência mínima de 85% a 220v, sob qualquer carga entre a faixa de 20% a 100%; 1.12.4. Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); 1.12.5. Chaveamento automático entre voltagens suportadas; 1.12.6. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 2. BIOS e Segurança 97 2.1 BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou apenas customizações de nomes, marcas ou inicialização. 2.2 Suporte a UEFI versão 2.5 ou superior; 2.3 As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; 2.4 Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; 2.5 Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; 2.6 Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador; 2.7 Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; 2.8 Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; 2.9 BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; 2.10 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do</p>	INTEL DESKTOP	UND	02	R\$ 13.751,00	R\$ 27.502,00

	<p>patrimônio e número de série). 3 Características adicionais 3.1 Gabinete, teclado e mouse devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; 3.2 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 3.3 A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; 3.4 Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 3.5 Suporte a AMD DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou mais recente Intel vPro 4.0 ou mais recente; 3.6 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); 3.7 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); 98 3.8 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; 3.9 Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); 3.10 Periféricos (teclado, mouse, etc.) devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto. 4 Certificações 4.1 Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS; 4.2 Deve possuir a certificação EPEAT Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO; 4.3 Deve ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950; 4.4 Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais; 4.5 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente; 4.6 Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO ou internacional equivalente; 4.7 Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. 5 Garantia e assistência técnica 5.1 Garantia total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 03 (três) anos; 5.2 O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico; 5.3 Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços; 99 5.4 O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento, interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a CONTRATANTE, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado; 5.5 Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE; 5.6 Todo o equipamento, incluindo periféricos e monitor, deverá ter sua garantia prestada por uma única empresa, seja ela o próprio fabricante do equipamento ou assistência técnica credenciada. 6 Especificações técnicas – Software 6.1 Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em português do Brasil; 6.1.1 A licença de uso (product key) do mesmo deve ser gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; 6.1.2 Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 6.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux ou suas derivadas: Ubuntu, Debian, CentOS, OpenSUSE ou RedHat.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Deverá ser fornecido 2 (duas) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; Controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações; Tratamento antirreflexivo.</p>					
30	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2100 W com Mangueira Alta Pressão 5 metros Jato Regulável 2100 psi oferece praticidade, economia e uma limpeza de excelência. garantia de economia de até 80% de água, se comparadas a uma mangueira convencional. Um produto de alto desempenho e qualidade, que conta com dispositivo para regulagem da saída de água em forma de jato ou leque. A companhia: pistola de alta pressão com trava, ponteira turbo, ponteira para regular o jato de saída de água, mangueira de alta pressão, filtro para sucção de água, dispositivo interno para aplicação de sabão, engate rápido e manual de instruções. Acompanha diversos acessórios que permitem adequar a lavadora aos mais diferentes usos. cor amarela voltagem 110/220 garantia mínima de 12 meses	TRAMONTINA	UND	05	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
TOTAL						R\$ 330.491,00

EMPRESA DETENTORA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Representante legal: DANILO LESSA BERNARDINELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
08	<p>Computador Desktop avançado, Windows 10 pro, processador Intel i3 5ª geração ou superior, velocidade de processamento de mínima de 3,5 Ghz, com no mínimo de 6 núcleos e mínimo 12 mb na memória cache L3. Disco rígido no mínimo de 1 T + SSD 120 Gb, Memória RAM de 8 GB, DDR4, Monitor com tamanho mínimo de 21 polegadas. Teclado USB, abnt2 e Mouse USB.</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.</p> <p>INTERFACES: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;</p> <p>No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; Pelo menos 3 (três) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Tera bytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Unidade de DVD+RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CDRW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;</p>	PCMAX	UND	40	R\$ 4.739,00	R\$ 189.560,00

	<p>A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com , na categoria gold ou superior; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.</p> <p>GABINETE: Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico);</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Deverá ser fornecido 1 (uma) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21.5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; Controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; Tratamento antirreflexivo.</p> <p>SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá possuir, integrado à placa mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de software antimalware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p> <p>GARANTIA ON SITE: A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 24 (vinte quatro) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.</p>					
23	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Impressão frente e verso: automático. Alimentação: Bivolt (110/220V) Velocidade de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido. Display LCD de 2,4". Impressão de até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação - garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica</p>	EPSON	UND	02	R\$ 2.889,00	R\$ 5.778,00
TOTAL						R\$ 195.338,00

EMPRESA DETENTORA: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI						
Representante legal: THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
10	<p>SCANNER: Características Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm Colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática – ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; ADF robusto Para no mínimo 75 folhas; Largura máxima do documento 242 mm (Formulários contínuos); recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Ajuste de desligamento automático; Modo de captura: P&B / Halfone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); Profundidade color 24 bits Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV. Fonte de Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output: 24V, 2.0A; Sistemas operacionais: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac / Linux; Interface: USB 2.0 (cabo incluso); Garantia de fábrica: 01 ano.</p>	AVISION	UND	21	R\$ 3.050,00	R\$ 64.050,00
TOTAL						R\$ 64.050,00

EMPRESA DETENTORA: M.A.P. DOS SANTOS – ME						
Representante legal: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	<p>PULVERIZADOR MOTORIZADO - pulverizador com as seguintes especificações mínimas: versátil, possibilita o controle do volume de pulverização e os tamanhos de gotas. Aplicação: produtos fitossanitários, pulverização de líquidos e granulados para atividades agropecuárias e controle de vetores. Dados técnicos: potência: 2,6 kw(3,5 cv), cilindradas: 56,5 cm³, peso não abastecido: 11,1kg; vol. tanque de combustível: 1,5l(unidade)</p>	STIHL	UND	08	R\$ 2.135,50	R\$ 17.084,00
TOTAL						R\$ 17.084,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
- 11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:
- Numero do processo de despesa;
 - Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
 - Numero do contrato (caso tenha contrato)
 - Numero da nota de empenho; e
 - Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
- 12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- 13.1.1 Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **045/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.497/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: A. Pazinato Maringa

Representante Legal:

ANTONIO PAZINATO

E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com

Telefone: (44) 3267-3040/ 9 9973-6265

Empresa Detentora: Cleide Beatriz Ioris EIRELI

Representante Legal:

CLEIDE BEATRIZ IORIS

E-mail: cblicitacao@gmail.com

Telefone: (66) 3566-1339

Empresa Detentora: America Comercio De Produtos Para Informatica LTDA

Representante Legal:

ALEXANDER MARIANO MIRANDA

E-mail: americainfo.ro@gmail.com

Telefone: (69) 3441-5729

Empresa Detentora: DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI

Representante Legal:

DANILO LESSA BERNARDINELLI

E-mail: dlbllicitacoes@gmail.com

Telefone: (69) 3535-3811

Empresa Detentora: Vetorscan Corporativas E Importação EIRELI

Representante Legal:

THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA

E-mail: licitacao@vetorscan.com.br

Telefone: (11) 2778-8093/ 3419-1077

Empresa Detentora: M.A.P. Dos Santos-ME

Representante Legal:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

E-mail: comercialmap@hotmail.com

Telefone: (69) 9 9222-0662

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:992FDB2B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 375-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **ENGESEERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **02.285.048/0001-19**, estabelecida Rua/Av Airtton Sena, nº: 1416, Centro/bairro, Centro, na cidade de Nova União, Estado de RO, tendo como representante o Srº **RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 506.837 – SSP/RO e CPF sob nº: 598.537.512-91 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/SUPEL/2021, doravante denominadas **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.375-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: ENGESEERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI						
Representante legal: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	SECRETARIA DE AGRICULTURA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores (internos), conforme necessidade. especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras. ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas:	SERVIÇO	MÊS	12	RS 3.666,65	RS 43.999,80

	Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoas) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.					
02	CAPELA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local será de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoas) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
03	GARAGEM Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoas) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
04	OFICINA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoas) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
05	ALMOXARIFADO Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoas) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
06	SUBPREFEITURA EM COLINA VERDE Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 8 (oito) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80

	Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoais) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar					
07	ESCOLA MUNICIPAL FERNAO DIAS PAES Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre no 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoais) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
08	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DIOGENES SALDANHA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre no 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoais) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
09	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FILOMENA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre no 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoais) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar Ronda 24 horas.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,65	R\$ 43.999,80
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SERAFIM BARBOSA Serviço de monitoramento (mensal) de Sistema CFTV com 16 (dezesseis) câmeras no mínimo (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 1TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre no 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. Sistema Monitorado com 01 ((uma) central com teclado e sirene) e até 40 (quarenta) sensores externo/interno e matérias necessários para garantir a qualidade do monitoramento e vigilância e segurança do local sera de responsabilidade da empresa, conforme necessidade. Especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG da Intelbras, ou similar 2 partições Comunicação via Ethernet, GPRS e linha telefônica (Protocolo CONTACT ID) Comunicação com APP via Cloud sem a necessidade de um computador ligado 24h Reporte de eventos para 2 IPs distintos Zonas sem fio Envio de SMS Opção de configuração remota via TCP/IP, GPRS e linha telefônica Necessário XAR 4000 Smart Especificações técnicas: Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria Memória para dispositivo sem fio: 128 dispositivos, necessário XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de dispositivos no barramento BUS: 4 teclados e 4 receptores XAR 2000 / XAR 4000 SMART Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados) (A central ja vem com 1 teclado, demais teclados vendidos separadamente) Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado Número de zonas no teclado: 2 Número de zonas sem fio: 24 Necessário XAR 4000 SMART (Não Incluso) Número de memória para descagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Down-load/upload 5 pessoais) Número de memória para envio de eventos via IP: 2 destinos, fixos ou dinâmicos Frequência de operação do módulo: Modulação quad-band (800, 900, 1800 e 1900 MHz) 2G Itens Inclusos: 1 Unidade: central de alarme monitorada referência AMT 2118 EG Intelbras Com teclado Incluso, ou similar	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 3.666,81	R\$ 44.001,72
TOTAL						R\$ 439.999,92

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através de ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
- 11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
- Numero do processo de despesa;
 - Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
 - Numero do contrato (caso tenha contrato)
 - Numero da nota de empenho; e
 - Numero da ordem de fornecimento
- 11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
- 12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 13.1.1 Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
- 13.1.2 a pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **035/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.497/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Engeservice Seguranca Eletronica EIRELI

Representante Legal:

RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

E-mail: engeservice.ltda@hotmail.com

Telefone: (69) 9 8125-5670

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:E395C2FD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-7343/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 15/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1 Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atender-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
 - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jarú/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
13	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML - MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98	18.803	AMP	TEUTO	47,00	883.741,00
VALOR TOTAL					883.741,00	

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML - MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98	1.197	AMP	TEUTO	66,83	79.995,51
VALOR TOTAL					79.995,51	

Atecnomed Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	A2 Distribuidora Brasil LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 38.140.640/0001-70
Av. Castelo Branco, 18.981,	RUA RIO DE JANEIRO, 1853
Liberdade	Centro
Cacoal - RO	Cascavel /PR
CEP: 76.967-489	CEP: 85801-031
FONE/FAX: (69)3443-2112 -	Telefone: (45) 3224-1889
E-mail: atecnomed@hotmail.com	E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
JACOB ALVES DE ALMEIDA	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 269.620.042-49	CPF: 847.747.119-340
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:BCD378C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5806/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 14/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural a entrega será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMECCEL** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Débora Rodrigues de Matos Santos

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
O lote 01 atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	173	UN	ARQPLAST	10,49	1.814,77
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	105	UN	ARQPLAST	13,29	1.395,45
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	137	UN	ARQPLAST	9,90	1.356,30
04	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm	134	UN	CARVALHO	11,88	1.591,92
05	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	196	CX	TRIEX	33,48	6.562,08
06	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	236	CX	JAMARY	116,00	27.376,00
07	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante líquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: líquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	279	CX	TRIEX	42,00	11.718,00
08	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	284	CX	UZZO	52,00	14.768,00
09	DESODORIZADOR, ESSENCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação	474	UN	FACILITA	10,00	4.740,00

	aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.					
10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	1.830	UN	BETTANIN	1,20	2.196,00
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	150	UN	ARQPLAST	13,50	2.025,00
12	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	198	UN	CARVALHO	10,49	2.077,02
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	113	UN	CARVALHO	19,99	2.258,87
14	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	253	UN	CARVALHO	16,50	4.174,50
15	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	178	UN	CARVALHO	13,00	2.314,00
16	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	330	UN	CARVALHO	17,00	5.610,00
17	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO Pano de Chão 80 x 90 flanelado	742	UN	ERITEX	9,78	7.256,76
18	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM. Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm.	75	UN	CARVALHO	8,00	600,00
19	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46° INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46° inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	1.710	UN	ITAJA	5,00	8.550,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.534	PCT	RAVA	5,25	13.303,50
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.170	PCT	RAVA	3,42	7.421,40
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.720	PCT	RAVA	3,20	5.504,00
23	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	440	UN	TEXTIL	6,30	2.772,00
24	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	645	PAR	PLASTICOR	11,20	7.224,00
25	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 90 ML XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml	599	UN	PARAIBA	6,34	3.797,66
26	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA C/ PEDAL Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal	171	UN	ARQPLAST	187,18	32.007,78
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	223	UN	ARQPLAST	58,20	12.978,60
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	175	UN	ARQPLAST	219,00	38.325,00
29	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTÉIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos têxteis, líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	390	UN	GBEL	8,00	3.120,00
30	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição	1.152	UN	INOX	3,92	4.515,84
31	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	466	UN	TRIEX	11,00	5.126,00
32	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de lavanda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	1.420	UN	GBEL	5,00	7.100,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	835	FRD	FLORAX	79,00	65.965,00
34	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	71	CX	TRIEX	50,40	3.578,40
35	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO. Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo.	183	UN	CARVALHO	16,69	3.054,27
36	CANECA DE VIDRO Caneca de Vidro diâmetro 7,8 cap 300ml.	1.640	UN	PARAIBA	7,98	13.087,20
37	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao40.	174	PAR	INNPRO	43,62	7.589,88
38	ALCOOL ETÍLICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GI), apresentação líquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml	980	CX	ITAJA	120,00	117.600,00
39	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS.	32	UN	ALUMINIO	83,39	2.668,48
40	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS.	33	UN	ALUMINIO	124,70	4.115,10
41	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a	130	UN	GBEL	5,00	650,00

	base de eucalipto.					
42	FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO. Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	555	UN	MATEX	8,00	4.440,00
43	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96,° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	438	CX	ITAJA	100,52	44.027,76
44	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS sabonete líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	347	GALÃO	NEWDROP	26,00	9.022,00
45	PAPEL TOALHA papel toalha , folha Dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, 22x20cm, com variação aproximada de 01 cm, unidade de fornecimento: 2 rolos de no mínimo 60 toalhas cada rolo. os produtos deverão constar na embalagem a validade.	1.301	UN	CLARA	4,14	5.386,14
46	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	1.590	UN	TRIEX	1,62	2.575,80
47	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP A CAP. PARA 15 LITROS	38	UN	ARQPLAST	45,00	1.710,00
48	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	161	UN	CARVALHO	2,70	434,70
49	LÃ DE AÇO para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	265	FRD	ASSOLAN	20,75	5.498,75
50	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embagem de 500g, caixa com 24 unidades.	569	CX	GIRANDO SOL	122,00	69.418,00
51	GARRAFA TÉRMICA, 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	140	UN	TERMOLAR	46,24	6.473,60
52	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira	80	UN	ALUMINIO	54,42	4.353,60
53	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição	1.180	UN	INOX	6,40	7.552,00
54	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMP A Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa	98	UN	PARAMOUNT	22,38	2.193,24
55	FORMA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMÍNIO, 44 X30X4,8 CM Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	113	UN	EIRILAR	51,49	5.818,37
56	TABUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	89	UN	ARQPLAST	28,72	2.556,08
57	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500) Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500)	211	RL	RAFIPLAST	26,53	5.597,83
58	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	235	PCT	VOLK	30,00	7.050,00
59	SHAMPOO INFANTIL, VITAMINADO, FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 300 ML Shampoo infantil, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	180	UN	ORIGEM	12,89	2.320,20
60	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	1.480	UN	PARAIBA	5,72	8.465,60
61	CAIXA PLASTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	115	UN	PLEION	38,65	4.444,75
62	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	88	UN	INOX	6,19	544,72
63	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	44	UN	UNITERMI	95,13	4.185,72
64	FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS Faca de mesa em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	136	UN	INOX	38,24	5.200,64
65	FACA EM AÇO INOX PARA CORTAR LEGUMES TAMANHO MÉDIO Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	30	UN	INOX	31,08	932,40
66	SODA CAUSTICA - ASPECTO: ESCAMAS BRANCAS; AGENTE ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; MASSA MOLECULAR: 40,0 UMA; EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; fórmula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg.	71	UN	ADELA	18,00	1.278,00
67	AGUA SANITÁRIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	602	CX	GBEL	38,00	22.876,00
68	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	241	UN	ARQPLAST	3,27	788,07
69	BOTA BRANCA DE PVC CANO LONGO Bota branca de pvc, cano longo, tam. 35 ao 40. Decidir tamanho no ato do pedido.	282	PAR	INNPRO	43,62	12.300,84
70	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	44	UN	ALUMINIO	203,62	8.959,28
71	JARRA PLÁSTICA COM TAMP A, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITRO. Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	82	UN	PARAMOUNT	17,76	1.456,32
VALOR TOTAL					727.749,19	

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.727.414/0001-80						
O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	VL. Unit	VL. Total
01	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	12	UN	QUETA	3,27	39,24
02	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PLÁSTICA, CM ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	33	UN	ARAPLAT	10,49	346,17
03	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML ALCOOL ETILICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	250	UN	COOPERALCOOL	5,49	1.372,50
04	DETERGENTE DESENGORDURANTE DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante líquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso, Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: líquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural)	20	CX	AZULIN	45,48	909,60
05	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	19	UN	ARAPLAST	13,50	256,50
06	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira. (Escolas da Zona Rural)	10	UN	ABC	54,42	544,20
07	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros. (Escolas da Zona Rural)	17	UN	UP	59,45	1.010,65
08	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMPA Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa. (Escolas da Zona Rural)	11	UN	WP	22,38	246,18
09	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural)	27	PCT	NOBRE	31,95	862,65
10	CANECA DE VIDRO DIAMETRO 7,8 CAP 300ML Caneca de vidro diâmetro 7,8 cap 300 ml	150	UN	NADIR	7,98	1.197,00
11	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	21	UN	ARQPLAST	13,29	279,09
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	170	PCT	PLASTIS	3,42	581,40
13	BOTA BRANCA DE PVC. BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao 40.	24	PAR	FUJIWARA	43,62	1.046,88
14	DESINFETANTE LAVANDA Para higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de lava nda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	130	UN	ALVEJAX	5,44	707,20
15	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades	27	CX	IPÊ	124,36	3.357,72
16	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	12	UN	MR	38,65	463,80
17	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte e m material resistente, capacidade 2 litros	09	UN	TERMOLAR	97,13	874,17
18	ÁLCOOL ETILICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70º GI), apresen tação líquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml	40	CX	ARANCARIA	131,35	5.254,00
19	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	09	UN	ABC	203,62	1.832,58
20	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS	06	UN	ABC	124,70	748,20
21	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS.	11	UN	ABC	83,39	917,29
22	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litros.	11	UN	SANREMO	17,76	195,36
23	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	17	CX	POLITRIZ	51,08	868,36
24	SODA CAUSTICA aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxi do de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; e mbalagem de 1 kg.	11	UN	POLITRIZ	19,82	218,02
25	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	15	UN	ABC	6,19	92,85
26	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição	150	UN	BRINOX	6,49	973,50
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO RESISTENTE Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm	11	UN	WC	8,59	94,49
28	DESINFETANTE LIQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	121	UN	ALVEJAX	5,17	625,57
29	DETERGENTE DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias,	30	CX	MINUANO	52,72	1.581,60

	Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.					
30	FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS Faca de mesa em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	13	UN	BRINOX	38,24	497,12
31	FACA EM AÇO INOX PARA CORTAR LEGUMES TAMANHO MÉDIO Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	07	UN	BRINOX	31,08	217,56
32	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição	44	UN	BRINOX	3,92	172,48
33	GARRAFA TERMICA 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	06	UN	INVICTA	46,24	277,44
34	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	11	UN	HERCULES	222,09	2.442,99
35	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA C/ PEDAL. Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal.	39	UN	HERCULES	187,23	7.301,97
36	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	65	PAR	SUPREMO	11,79	766,35
37	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	32	UN	BOM AR	10,35	331,20
38	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM. Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	19	UN	WC	24,92	473,48
39	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO. Pano de Chão 80 x 90 flanelado.	74	UN	MUTICLEAN	9,78	723,72
40	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	43	FRD	DELUXE	81,65	3.510,95
41	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	190	UN	DURALEX	5,72	1.086,80
42	RASTELO TIPO VASSOURA METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo	12	UN	TRAPP	16,69	200,28
43	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, impermeabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml.	60	UN	REMOVEX	11,29	677,40
44	SABAO EM BARRA GLICERINA COM 200 GR SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	16	CX	MINUANO	118,57	1.897,12
45	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	PCT	PLASTIS	5,25	787,50
46	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500). Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	23	RL	GIOPAK	26,53	610,19
47	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA. Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	12	UN	BARTENDER	28,72	344,64
48	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	18	UN	CARVALHO	10,49	188,82
49	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	24	UN	MANIA	17,06	409,44
50	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	23	UN	MANIA	13,32	306,36
51	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 90 ML. XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml.	90	UN	POMERODE	6,34	570,60
52	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	280	UN	POLITRIZ	1,64	459,20
53	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	25	UN	LOCATELLI	17,82	445,50
54	FLANELA , ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO FLANELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO	85	UN	DIADIA	8,24	700,40
55	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS sabonete liquido de fragrância agradável, para sabonetes de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	42	GALÃO	UZZO	27,11	1.138,62
56	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	54	UN	ASSOLAN	1,24	66,96
57	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96,° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	24	CX	ARANCARIA	100,52	2.412,48
58	AGUA SANITÁRIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	15	CX	ALVEJAX	40,61	609,15
59	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE	23	UN	MANIA	16,66	383,18
60	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	12	UN	LOCATELLI	19,99	239,88

61	LIMPA ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500ML Limpa alumínio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	21	CX	TRIEX	33,48	703,08
62	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	65	UN	SANTA CLARA	6,74	438,10
VALOR TOTAL					58.887,73	

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 01.727.414/0001-80						
O LOTE 03 ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS Alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	15	UN	ARAPLAST	10,44	156,60
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	11	UN	ARAPLAST	19,98	219,78
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE	11	UN	MANIA	11,46	126,06
04	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM.	16	UN	ODIM	8,49	135,84
05	LIMPA ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	130	CX	POLITRIZ	34,92	4.539,60
06	BOTA BRANCA DE PVC CANO LONGO Bota branca de pvc, cano longo, tam. 35 ao 40. Decidir tamanho no ato do pedido	20	PAR	FUJIWARA	46,90	938,00
07	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	10	CX	MINUANO	99,87	998,70
08	DETERGENTE DESENGORDURANTE DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante líquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidratado de sódio, Composição: Tensioativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: líquido viscoso amarelo. pH (1): 12 +/-1, 0. Com registro do produto/fabricante na Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	15	CX	AZULIM	47,44	711,60
09	DETERGENTE DETERGENTE. Composição: pH neutro, biodegradável e outras substâncias. Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	45	CX	MINUANO	55,44	2.494,80
10	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contém CFC, no mínimo 360 ml.	78	UN	ULTRA	9,55	744,90
11	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	250	UN	BETTANIN	1,47	367,50
12	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado.	15	UN	ARAPLAST	21,58	323,70
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon.	10	UN	MANIA	62,00	620,00
14	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO. Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo e madeira.	18	UN	CARVALHO	16,97	305,46
15	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo.	14	UN	CARVALHO	13,25	185,50
16	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de madeira tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos.	30	UN	CARVALHO	15,71	471,30
17	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm.	29	UN	LOCATELLI	18,62	539,98
18	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO Pano de Chão 80 x 90 flanelado.	60	UN	MULTICLEAN	7,82	469,20
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM. Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm.	10	UN	COLOR	9,16	91,60
20	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL CARACTERÍSTICAS ADUN 100 ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	80	UN	COPERACOOOL	5,31	424,80
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	110	PCT	PLASTICAL	9,15	1.006,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	210	PCT	PLASTICAL	4,44	932,40
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	65	PCT	PLASTICAL	4,37	284,05
24	LUVA EMBORRACHADA Para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio.	106	PAR	SUPEPRO	5,59	592,54
25	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM.	20	UN	MATEX	6,37	127,40
26	XÍCARA MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml.	13	UN	POMERODE	12,07	156,91
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS.	35	UN	UP	31,90	1.116,50
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa.	07	UN	UP	62,90	440,30
29	AMACIANTE DE ROUPA	35	UN	YPE	9,65	337,75

	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos textéis, líquido conc entrado, solúvel em água, base neutra. unidade de fornecimento de 2 litros.					
30	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição.	30	UN	BRINOX	5,65	169,50
31	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao 40.	09	PAR	FUJIWARE	104,13	937,17
32	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de lava nda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS.	148	UN	ALVEJAX	6,74	997,52
33	PAPEL HIGIENICO , FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca , de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensõ es: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	17	FRD	DELUX	97,28	1.653,76
34	CANECA DE VIDRO Caneca de Vidro diametro 7,8 cap 300ml.	55	UN	NADIR	5,57	306,35
35	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária ar omatizada de 30G a 40G.	120	UN	POLITRIZ	1,69	202,80
36	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem c om 12 unidades.	20	CX	ZULU	137,84	2.756,80
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	15	UN	MANIA	6,24	93,60
38	LÃ DE AÇO para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e vali dade	16	FRD	ASSOLAN	15,15	242,40
39	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Caracteristi cas Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embagem de 500g, caixa com 24 unidad es	26	CX	MINUANO	118,16	3.072,16
40	GARRAFA TÉRMICA, 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro.	11	UN	INVICTA	35,15	386,65
41	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira.	04	UN	ABC	27,99	111,96
42	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS FACA DE MESA EM AÇO INOX, PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS.	28	UN	BRINOX	18,66	522,48
43	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 2 LITROS C/ TAMP Jarra de plástico resistente 2 litros c/ tampa.	04	UN	SANREMO	26,67	106,68
44	FORMA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMÍNIO, 44 X30X4,8 CM Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm.	04	UN	NR	46,34	185,36
45	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	03	UN	BARTENDE	65,20	195,60
46	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500) Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	20	RL	GIOPLAST	8,98	179,60
47	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, carac terísticas adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	06	PCT	NOBRE	16,99	101,94
48	SHAMPOO INFANTIL, VITAMINADO, FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO para todo s os tipos de cabelo, 300 ml	04	UN	TRALALA	7,84	31,36
49	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS sabonete líquido de fragrância agradável, para sabonetiras de ban heiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificaçã o do produto, data de fabricação, prazo de validade.	22	GALÃO	UZZO	7,57	166,54
50	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/ transparente, tamanho aproximado 22cm	20	UN	DURALEX	7,56	151,20
51	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	09	UN	SANREMO	19,05	171,45
52	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte e m material resistente, capacidade 2 litros.	04	UN	INVICTA	73,00	292,00
53	ALCOOL ETILICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GI), apresen tação líquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml.	13	CX	COPERALCOOL	112,44	1.461,72
54	AGUA SANITARIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ati vo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade d e no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, comp osição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	46	CX	ALVEJAX	49,08	2.257,68
55	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	12	UN	KETA	2,73	32,76
56	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	11	UN	ABC	66,90	735,90
57	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS.	11	UN	ABC	111,78	1.229,58
58	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS	11	UN	ABC	51,95	571,45
59	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMP Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa.	8	UN	UZ	26,94	215,52
60	CERA LÍQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	15	CX	POLITRIZ	56,22	843,30
61	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	13	UN	ABC	19,24	250,12
62	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição.	30	UN	BRINOX	5,10	153,00
63	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	180	UN	ALVEJAX	2,90	522,00
64	FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO	120	UN	DIADIA	3,34	400,80
VALOR TOTAL					41.567,98	

Ecolim EIRELI	Norte Mana Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08	CNPJ: 01.727.414/0001-80
RUA TENENTE BRASIL, Nº 510	Rua Salgado Filho, nº 3246, Sala C,
Bairro: CENTRO	Bairro São João Bosco –
JI-PARANA / RO	Porto Velho – RO
CEP: 76.900-014	CEP 76.803-776
Fone: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981	WhatsApp (69) 9.8417-9917 e
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com	E-mail: nmcomercio@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 981.741.777-87	CPF N.º 040.851.782-45
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:2E1DBDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-2401/PMJ/2021.
VALIDADE: 05/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos

¶ e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML GOTAS, SOLUÇÃO INALATORIA	FRC	2.000,00	HIPOLABOR	RS 5,20	RS 10.400,00
15	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRC	150,00	PRATI	RS 7,43	RS 1.114,50
40	DIMETICONA 40MG	COMP	1.000,00	PRATI	RS 0,18	RS 180,00
VALOR TOTAL					11.694,50	

R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000,00	UNIÃO QUIMICA	RS 0,18	RS 9.000,00
18	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	100,00	UNIÃO QUIMICA	RS 0,63	RS 63,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	EMS	RS 0,17	RS 340,00
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.000,00	DAGO	RS 0,70	RS 1.400,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50,00	SANOFI	RS 7,00	RS 350,00
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	7.000,00	LEGRAND	RS 2,45	RS 17.150,00
29	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,00	ACHE	RS 6,00	RS 300,00
41	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	INL	30,00	TEUTO	RS 12,40	RS 372,00
VALOR TOTAL					28.975,00	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM 3ML (60 DOSES)	Frasco	120,00	EMS S/A	RS 7,50	RS 900,00
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	RS 0,33	RS 990,00
22	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	Comp	3.000,00	EMS SIGMA	RS 0,62	RS 1.860,00
42	HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comp	30.375,00	APSEN	RS 2,34	RS 71.077,50
43	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	10.125	APSEN	RS 2,34	RS 23.692,50
VALOR TOTAL					98.520,00	

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.940.274/0001-30						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	comp	20.360,00	ROCHE	RS 1,06	21.581,60
8	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	comp	40.000,00	ROCHE	RS 1,88	75.200,00
32	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	comp	1.000,00	FARMOQUIMICA	RS 0,07	70,00
Valor total					96.851,60	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12.000,00	NITROFURANTOÍNA 100MG	Caps	12.000,00	TEUTO	RS 0,26	RS 3.120,00
300,00	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	Comp	300,00	EUROFARMA	RS 10,50	RS 3.150,00
VALOR TOTAL					6.270,00	

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 33.561.946/0001-86						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	Comp	1.000,00	NOVARTIS	RS 0,92	RS 920,00
12	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO	Comp	40.000,00	BIOLAB	RS 0,47	RS 18.800,00
VALOR TOTAL						19.720,00

LOBIANCO & LIMA LTDA - CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	Frasco	500,00	TEUTO	RS 4,40	RS 2.200,00
VALOR TOTAL						2.200,00

VIA Farma Do Brasil EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 RUA DONA HELENA, QD 84, LT 09 - SETOR PAUSANES CEP: 75.904-235 RIO VERDE - GO Fone: (64) 98438-8793 ou (64)3622-2833 E-mail: licitacao@viafarmadobrasil.com.br	R N F De Souza & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 R DOS PIONEIROS, 2368 CACOAL/RO CEP 76.963-849 Telefone (69) 34412805 R: 0 Fax (69) 34412805 R: 0 E-mail Vendas.drogariareal@gmail.com
---	---

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 335.315.308-01	CPF: 910.780.082-72
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	Josiane Cristina Fusco Carraro
CNPJ: 27.325.768/0001-91	CNPJ: 21.940.274/0001-30
Rua 02, Residencial Fonte das Águas,	Av: Jose Antunes de Lisboa, 56
S/N, Qd. 04, Lt. 19 .	Jardim dos Bosque
Goianira-GO.	Cidade de Leme/SP
Cep. 75370-000	CEP: 13.613.130
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489 / Email:	Fone: (19) 2133-1314
licitacao@premiumhosp.com.br	Email: atenapharma@atenapharma.com.br
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	Cintia Renata Pereira de Falco
CPF n.º 064.528.653-23	CPF: 316.535.748-01
Representante Legal	Representante Legal
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos -	Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 35.250.918/0001-73	CNPJ: 33.561.946/0001-86
Av: Antonio Silvio Barbieri, 1099	AV: Getulio Vargas, 2578
Pinheirinho	Compl. Andar 01
Francisco Beltrão/PR	Machadinho D'Oeste/RO
CEP: 85603-000	CEP: 76.868-000
Fone: (46) 99937-9460	Fone: (69) 98499-0407 / 98456-5150
E-mail: faturamentolferreira@gmail.com	E-mail: loboferreira@gmail.com
LUCAS FERREIRA DA COSTA	ISAQUE LOBO PINTO
CPF: 033.272.849-89	CPF: 029.508.582-79
Representante Legal	Representante Legal
Lobianco & Lima LTDA -	
CNPJ: 22.870.240/0001-80	
Rua/Av.:DOIS DE JUNHO 2197	
BAIRRO CENTRO,	
CACOAL RO	
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com	
TEL (69)3441-3393 whatsapp (69) 993769825	
NELSON LOBIANCO	
CPF: 040.779.382-87	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:3F0CCEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-4103/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOBIANCO & LIMA LTDA ME CNPJ: 22.870.240/0001-80						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM 3 ML (60 DOSES)	Frc	800	Ache	41,29	33.032,00
09	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Fsc	200	Biolab	29,78	5.956,00
14	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comp	1.000	Astrazeneca/Medley	3,59	3.590,00
Valor Total					42.578,00	

LOBIANCO & LIMA LTDA ME

CNPJ: 22.870.240/0001-80

Rua/Av.: DOIS DE JUNHO 2197

BAIRRO CENTRO,

CACOAL RO

Cep: 78.976-025

EMAIL :globo01documentacoes@gmail.com

TEL (69)3441-3393 whatsapp (69) 993769825

NELSON LOBIANCO

CPF: 040.779.382-87

Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:95C9D3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-7187/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 16/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DELIVROS PARABIBLIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LIVRARIA GP - EIRELI CNPJ: 11.093.505/0001-64						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	VL Unit	VL Total
08	LIVRO A CULPA E DAS ESTRELAS, AUTOR JOHN GREEN, EDITOR INTRINSECA, Idioma: Português, CAPA COMUM, 288 PAG, DIMENSÕES 21X13,8X1,6CM, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	INTRINSECA	24,50	735,00
11	LIVRO CRÉPUSCULO VOL 1, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE)DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,1 CM / 540 GR NÚMERO DE PÁGINAS 384, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRINSECA	34,50	1.035,00
31	LIVRO ROBIN HOOD, EDITORA SCIPIONE, TIPO DE CAPA BROCHURA DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,7 CM / L 13,7 CM / P 0,7 CM / 190 GR NÚMERO DE PÁGINAS 112 AUTOR TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE ILUSTRADOR WILSON JORGE FILHO IDIOMA PORTUGUÊS.	30	UNID	SCIPIONE	42,00	1.260,00
33	LIVRO O PRIMO BASILIO EDITORA GLOBAL, AUTOR EÇA DE QUEIROZ, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 22,8 CM / L 15,7 CM / P 2 CM / 390 GRNÚMERO DE PÁGINAS 384.	30	UNID	GLOBAL	33,30	999,00
37	MENINO DE ASAS CAPA COMUM, AUTOR ROMERO HOMEM, IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 128 PÁGINAS DIMENSÕES: 18.4 X 12.8 X 1.6 CM Menino de asas Capa comum, AUTOR ROMERO HOMEM, Idioma: Português Capa comum: 128 páginas Dimensões: 18.4 x 12.8 x 1.6 cm .	30	UNID	ÁTICA	32,70	981,00
38	BOX PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS: (SÉRIE PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS) CAPA COMUM EDITORA: INTRINSECA; 1ª EDIÇÃO (31 MARÇO 2015) Box Percy Jackson e os Olimpianos: (Série Percy Jackson e os olimpianos) Capa comum Editora: Intrinseca; 1ª edição (31 março 2015) Idioma: Português Capa comum: 1816 páginas Idade de leitura: 8 anos e acima Dimensões: 21.6 x 13.6 x 9.6 cm.	30	UNID	INTRINSECA	136,00	4.080,00
41	BÍBLIA INFANTIL (LETRAS GRANDES) CAPA DURA EDITORA Bíblia Infantil (Letras Grandes) Capa dura Editora: SBN; Idioma: Português Capa dura: 120 páginas Dimensões: 21 x 13.8 x 1.4 cm	30	UNID	AVE MARIA	49,80	1.494,00
VALOR TOTAL					10.584,00	

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 23.247.144/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
40	ANNE I. PACOTE DE 3 LIVROS: EDIÇÃO ESPECIAL I CAPA COMUM CONJUNTO DE CAIXA, LUCY MAUD MONTGOMERY (AUTOR), EDITORA :PRINCIPIIS; Anne I. Pacote de 3 livros: Edição Especial I Capa comum Conjunto de caixa, Lucy Maud Montgomery (Autor), Editora :Principis; Idioma: Português Capa comum :880 páginas Idade de leitura: 12 anos e acima Dimensões: 23 x 16 x 5 cm	30	UNID	PRINCIPIIS	58,78	1.763,40
42	A HISTÓRIA DE PEDRO COELHO CAPA COMUM, POR BEATRIX POTTER (AUTOR, ILUSTRADOR), ROSANA RIOS (TRADUTOR, CAPA COMUM: 70 PÁGINAS A história de Pedro Coelho Capa comum, por Beatrix Potter (Autor, Ilustrador), Rosana Rios (Tradutor, Capa comum: 70 páginas Idade de leitura: 5 - 8 anos Dimensões: 19,2 x 0,4 x 0,8 cm	30	UNID	BARBATANA	62,33	1.869,90
VALOR TOTAL					3.633,30	

BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 36.544.630/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LIVRO - A CABANA, AUTOR WILLIAM P YOUNG, EDITORA ARQUEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO A 23CM, L 16CM, P 1,2 CM, 350 G, 240 PG CAPA LIVRO BROCHURA. IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - A CABANA, AUTOR WILLIAM P YOUNG, EDITORA ARQUEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO A 23CM, L 16CM, P 1,2 CM, 350 G, 240 PG CAPA LIVRO BROCHURA. IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	ARQUEIRO	21,00	630,00
05	LIVRO POEMAS ESCOLHIDOS, AUTOR MIA COUTO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS ACABAMENTO BROCHURA, ALTURA21 LARGURA14 PROFUNDIDADE1,2 PESO 245G NÚMERO DE PÁGINAS 192, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO POEMAS ESCOLHIDOS, AUTOR MIA COUTO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS Acabamento Brochura, Altura21 Largura14 Profundidade1,2 Peso 245G Número de Páginas 192, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	COMPANHIAS DAS LETRAS	25,50	765,00
06	LIVRO OS TRÊS MOSQUETEIROS, AUTOR ALEXANDRE DUMAS, EDITORA FAROL TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK)DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 17 CM / P 0,5 CM / 120 GR NÚMERO DE PÁGINAS 40, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO OS TRÊS MOSQUETEIROS, AUTOR ALEXANDRE DUMAS, EDITORA FAROL Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 17 cm / P 0,5 cm / 120 gr Número de páginas 40, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	EDITOTA FAROL	16,00	480,00
07	LIVRO O CAÇADOR DE PIPAS, AUTOR KHALED HOUSSEINI, EDITORA: NOVA FRONTEIRA; CAPA COMUM, 368 PAG, LIVRO O CAÇADOR DE PIPAS, AUTOR KHALED HOUSSEINI, Editora: NOVA FRONTEIRA; CAPA COMUM, 368 PAG, Dimensões: 19.8 x 13.6 x 1.8 cm, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	NOVA FRONTEIRA	26,50	795,00
09	LIVRO A MENINA QUE ROUBA LIVROS, AUTOR MARKUS ZUSAK, EDITORA INTRISECA TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,7 CM / 560 GR NÚMERO DE PÁGINAS 480, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO A MENINA QUE ROUBA LIVROS, AUTOR MARKUS ZUSAK, EDITORA INTRISECA Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,7 cm / 560 gr Número de páginas 480, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00
12	LIVRO ECLIPSE VOL 3, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHASDIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 2,6 CM / 660 GR NÚMERO DE PÁGINAS 464, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO ECLIPSE VOL 3, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA Tipo de capa Livro brochura (paperback), brochura (de), com orelhas Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,6 cm / 660 gr Número de páginas 464, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00
13	LIVRO LUA NOVA VOL 2, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHAS DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 2,4 CM / 620 GR NÚMERO DE PÁGINAS 432,	30	UNID	INTRISECA	29,00	870,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
	IDIOMA PORTUGUÊS LIVRO LUA NOVA VOL 2, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, Tipo de capa Livro brochura (paperback), brochura (de), com orelhas Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 2,4 cm / 620 gr Número de páginas 432, IDIOMA PORTUGUÊS					
21	LIVRO HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN VOL 3, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 288 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 2 CM LIVRO HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN VOL 3, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 288 páginas Dimensões: 23 x 16 x 2 cm	30	UNID	ROCCO	23,50	705,00
22	LIVRO HARRY POTTER O CÁLICE DE FOGO VOL 4, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 480 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 15,4 X 3,2 CM LIVRO HARRY POTTER O CÁLICE DE FOGO VOL 4, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 480 páginas Dimensões: 23 x 15,4 x 3,2 cm	30	UNID	ROCCO	32,95	988,50
23	LIVRO HARRY POTTER A ORDEM DA FENIX VOL 5, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 640 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16,4 X 4 CM LIVRO HARRY POTTER A ORDEM DA FENIX VOL 5, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 640 páginas Dimensões: 23 x 16,4 x 4 cm	30	UNID	ROCCO	38,45	1.153,50
24	LIVRO HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRINCIPE VOL 6VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 432 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 15,8 X 3 CM LIVRO HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRINCIPE VOL 6VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 432 páginas Dimensões: 23 x 15,8 x 3 cm.	30	UNID	ROCCO	30,20	906,00
25	LIVRO HARRY POTTER E AS RELIQUÍAS DA MORTE PARTE IVOL 7 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 512 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 15,4 X 3,4 CM. LIVRO HARRY POTTER E AS RELIQUÍAS DA MORTE PARTE IVOL 7 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 512 páginas, Dimensões: 23 x 15,4 x 3,4 cm.	30	UNID	ROCCO	35,70	1.071,00
29	LIVRO O ESTUDANTE, EDITORA GLOBAL, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 0,7 CM / 190 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 128 AUTOR ADELAIDE CARRARO LIVRO O ESTUDANTE, EDITORA GLOBAL, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 0,7 cm / 190 gr, Número de páginas 128 Autor Adelaide Carraro.	30	UNID	GLOBAL	26,00	780,00
30	LIVRO COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA, EDITORA OBJETIVA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 15 CM / P 1,2 CM / 262 GR NÚMERO DE PÁGINAS148AUTORLUIZ FERNANDO VERISSIMO LIVRO COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA, EDITORA OBJETIVA, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 15 cm / P 1,2 cm / 262 gr Número de páginas148AutorLuis Fernando Verissimo.	30	UNID	OBJETIVA	25,00	750,00
32	LIVRO O RAPIDO DA GAROTA DE OURO, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARCOS REY, CAPA COMUM: 128 PÁGINAS DIMENSÕES: 22,8 X 15,2 X 0,8 CM LIVRO O RAPIDO DA GAROTA DE OURO, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARCOS REY, Capa comum: 128 páginas Dimensões: 22,8 x 15,2 x 0,8 cm	30	UNID	GLOBAL	26,95	808,50
36	LIVRO - O MENINO DO PIJAMA LISTRADO TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 1,1 CM / 247 GR NÚMERO DE PÁGINAS192 AUTOR JOHN BOYNE Livro - O menino do pijama listrado Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 1,1 cm / 247 gr Número de páginas192 Autor John Boyne.	30	UNID	SEGUINTE (CIA DAS LETRAS)	24,70	741,00
VALOR TOTAL					13.183,50	

SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 36.718.488/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	LIVRO - FRANKENSTEIN, AUTOR MARY SHELLEY, EDITORA SALAMANDRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 28,7X21,59X1,02 142 PAG. CAPA COMUM, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - FRANKENSTEIN, AUTOR MARY SHELLEY, EDITORA SALAMANDRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 28,7X21,59X1,02 142 PAG. CAPA COMUM, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	SALAMANDRA	43,00	1.290,00
03	LIVRO - O PEQUENO PRINCIPE, AUTOR ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, EDITORA AUTÊNTICA PÁGINAS: 96 FORMATO: 16 X 23 CM ACABAMENTO: BROCHURA, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO - O PEQUENO PRINCIPE, AUTOR ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, EDITORA AUTÊNTICA Páginas: 96 Formato: 16 x 23 cm Acabamento: brochura, IDIOMA: PORTUGUÊS	30	UNID	AUTÊNTICA	23,00	690,00
04	LIVRO CAPITÃES DE AREIA, AUTOR JORGE AMADO, EDITORA CAMPANHIA DAS LETRAS, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 21 CM / L 14 CM / P 1,7 CM / 359 GR NÚMERO DE PÁGINAS 296, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO CAPITÃES DE AREIA, AUTOR JORGE AMADO, EDITORA CAMPANHIA DAS LETRAS, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 21 cm / L 14 cm / P 1,7 cm / 359 gr Número de páginas 296, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	CAMPANHIA DAS LETRAS	29,80	894,00
10	LIVRO COMO EU ERA ANTES DE VOCE, AUTOR JOJO MOYES, EDITORA INTRINSECA CAPA COMUM: 320 PÁGINAS, DIMENSÕES: 22,8 X 15,8 X 1,6 CM, IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO COMO EU ERA ANTES DE VOCE, AUTOR JOJO MOYES, EDITORA INTRINSECA Capa comum: 320 páginas, Dimensões: 22,8 x 15,8 x 1,6 cm, IDIOMA: PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRINSECA	24,10	723,00
14	LIVRO AMANHECER PARTE 1 VOL 4, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK), BROCHURA (DE), COM ORELHAS DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 3,2 CM / 820 GR NÚMERO DE PÁGINAS 5 76, IDIOMA PORTUGUÊS.	30	UNID	INTRINSECA	49,90	1.497,00
15	LIVRO AMANHECER PARTE 2 VOL 5, AUTOR STEPHENIE MEYER, EDITORA INTRINSECA, CAPA COMUM: 576 PÁGINAS DIMENSÕES: 22,8 X 15,8 X 3,4 CM.	30	UNID	INTRINSECA	30,00	900,00
16	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS SOCIEDADE DO ANEL VOL 1, AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, TIPO DE CAPA LIVRO CAPA DURA (HARDCOVER) DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,8 CM / L 13,5 CM / P 5 CM / 760 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 576.	30	UNID	MARTINS FONTE	38,45	1.153,50
17	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS E AS DUAS TORRES VOL 2, AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, TIPO DE CAPA LIVRO CAPA DURA (HARDCOVER) DIMENSÕES DO PRODUTO A 20,8 CM / L 13,5 CM / P 5 CM / 760 GR, NÚMERO DE PÁGINAS 464.	30	UNID	MARTINS FONTES	38,45	1.153,50
18	LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS O RETORNO DO REI VOL 3 AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, CAPA DURA: 528 PÁGINAS LIVRO O SENHOR DOS ANÉIS O RETORNO DO REI VOL 3 AUTOR J.R.R. TOLKIEN, EDITORA MARTINS FONTES, Capa dura: 528 páginas Dimensões: 21,4 x 13,8 x 3,4 cm	30	UNID	MARTINS FONTES	30,00	900,00
19	LIVRO HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 208 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 1,8 CM LIVRO HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL VOL 1, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 208 páginas Dimensões: 23 x 16 x 1,8 cm	30	UNID	ROCCO	24,20	726,00
20	LIVRO HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA VOL 2, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, CAPA DURA: 224 PÁGINAS DIMENSÕES: 23 X 16 X 1,8 CM LIVRO HARRY POTTER E A CAMARA SECRETA VOL 2, AUTOR J.K ROWLING, EDITORA ROCCO, Capa dura: 224 páginas Dimensões: 23 x 16 x 1,8 cm.	30	UNID	ROCCO	26,90	807,00
26	LIVRO DORA A AVENTUREIRA MEU PRIMEIRO RELÓGIO, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR: NICKELODEON DIMENSÕES: 21CM X 33,5CM X 1,01CM EDIÇÃO: 1 MARCA: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA IDIOMA: PORTUGUES LIVRO DORA A AVENTUREIRA MEU PRIMEIRO RELÓGIO, EDITORA MELHORAMENTOS, Autor: NICKELODEON Dimensões: 21cm x 33,5cm x 1,01cm Edição: 1 Marca: EDITORA MELHORAMENTOS LTDA Idioma: PORTUGUES	30	UNID	MELHORAMENTOS	63,59	1.907,70
27	LIVRO NA ESCOLA COM O COELHO, EDITORA SALAMANDRA. LIVRO NA ESCOLA COM O COELHO, EDITORA SALAMANDRA, Idioma: Português Vinil: 8 páginas Idade de leitura: 6 - 8 anos Dimensões: 18 x 13,8 x 0,6 cm	30	UNID	SALAMANDRA	31,60	948,00
28	LIVRO ESCOLHA SEU SONHO, EDITORA GLOBAL, AUTOR CECÍLIA MEIRELES, TIPO DE CAPA LIVRO BROCHURA (PAPERBACK) DIMENSÕES DO PRODUTO A 23 CM / L 16 CM / P 0,6 CM / 200 GR NÚMERO DE PÁGINAS 120 LIVRO ESCOLHA SEU SONHO, EDITORA GLOBAL, AUTOR Cecília Meireles, Tipo de capa Livro brochura (paperback) Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 0,6 cm / 200 gr Número de páginas 120.	30	UNID	GLOBAL	29,00	870,00
34	LIVRO PROFISSÃO JOVEM, EDITORA FAROL LITERÁRIO, AUTORA MARCIA KUPSTAS, CAPA COMUM: 168 PÁGINAS LIVRO PROFISSÃO JOVEM, EDITORA FAROL LITERÁRIO, Autora Marcia Kupstas, Capa comum: 168 páginas Idade de leitura: 9 - 12 anos Dimensões: 21,6 x 14,4 x 1,8 c	30	UNID	FAROL LITERÁRIO	35,00	1.050,00
35	LIVRO - CECÍLIA MEIRELES - CRÔNICAS PARA JOVENS, TIPO DE CAPALIVRO BROCHURA (PAPERBACK)DIMENSÕES DO PRODUTOA 23 CM / L 16 CM / P 0,5 CM / 150 GRNÚMERO DE PÁGINAS96AUTORCECÍLIA MEIRELES, ANTONIETA CUNHA Livro - Cecília Meireles - crônicas para jovens, Tipo de capa Livro brochura (paperback)Dimensões do produto A 23 cm / L 16 cm / P 0,5 cm / 150 gr Número de páginas 96 Autor Cecília Meireles, Antonieta Cunha.	30	UNID	GLOBAL	30,39	911,70
39	OS HERÓIS DO OLIMPO BOX CAPA COMUM, POR RICK RIORDAN (AUTOR), EDMUNDO BARREIROS TRADUTOR), ALEXANDRE RAPOSO (TRADUTOR), RAQUEL ZAMPIL (TRADUTOR), CAPA COMUM: 2708 PÁGINAS	30	UNID	INTRINSECA	163,00	4.890,00

	Os Heróis do Olimpo Box Capa comum, por Rick Riordan (Autor), Edmundo Barreiros Tradutor), Alexandre Raposo (Tradutor), Raquel Zampil (Tradutor), Capa comum: 2708 páginas Dimensões: 24.2 x 16.2 x 12 cm				
43	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS: UM CONTO DE FADAS CAPA COMUM, POR GEORGE ORWELL (AUTOR), HEITOR AQUINO FERREIRA (TRADUTOR), EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS; 1ª EDIÇÃO A revolução dos bichos: Um conto de fadas Capa comum, por George Orwell (Autor), Heitor Aquino Ferreira (Tradutor), Editora: Companhia das Letras; 1ª edição Idioma: Português Capa comum: 152 páginas Dimensões: 20.8 x 13.6 x 1.4 cm	30	UNID	COMPANHIA DAS LETRAS	17,00 510,00
VALOR TOTAL					21.821,40

Livraria GP - EIRELI	GM Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 11.093.505/0001-64	CNPJ: 23.247.144/0001-42
AV: LUIZ XAVIER, Nº 79 – CONJ. 79, 1 ANDAR	Rua: Cel Antônio Estigarribia, nº 177
Bairro: CENTRO	Bairro: Duque de Caxias I
CURITIBA / PR	Cuiabá – MT
CEP: 80.020-020	CEP 76.803-776
Fone: (41) 3330-5019	Fone: (65) 3618-3000 / 9.9200 - 6767
E-MAIL: licitacao2@livrariagp.com.br	E-mail: gmlivros@bol.com.br; adeptus@bol.com.br
ANDRÉA MUHLMAN	JOÃO NUNES DA SILVA
CPF: 710.056.099-34	CPF: 231.521.331-20
Representante Legal	Representante Legal
Becbooks Soluções Educacionais LTDA	SK Distribuidora E Comércio De Livros LTDA
CNPJ: 36.544.630/0001-74	CNPJ: 36.718.488/0001-34
Rua: Major Fabriciano do Rego Barros, Nº 1050	Rua: Conselheiro Ramalho, nº 715
Bairro: Hauer	Bairro: Bela Vista
Curitiba / PR	São Paulo/SP
CEP: 81.630-260	CEP: 01.325-001
Fone: (41) 3213-5635	Fone: (11) 3289.6659
E-MAIL: contato@becbooks.com.br	E-mail: licitacao@sklivros.com.br
MURILO ROBERTO COSMO	ISABEL CRISTINA FRANCO
CPF: 062.320.739-75	CPF: 297.457.988-43
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:E2C2F9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/PMJ/2021
PROCESSO: 11199/PMJ/2020
VALIDADE: 25/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TELEFONES HEADSET COM BASE DISCADORA, TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, E RACK DE PAREDE 19 470MM**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TELEFONES HEADSET COM BASE DISCADORA, TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, E RACK DE PAREDE 19 470MM**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-mail número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 17.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF;
- 17.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- 17.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;
- 17.4. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AZ METAL LTDA. CNPJ: 13.578.459/0001-19						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE, NA COR PRETA, 6U 19" 470MM, COM SAÍDA PARA CABEAMENTO Rack servidor fechado de parede, na cor preta, 6U 19" 470MM, com saída para cabeamento, furos de ventilação, acompanhado de chave tranca/destranca.	UNID	35	CWB METAL	R\$ 316,80	R\$ 11.088,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.088,00	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA (TELEFONISTA) Telefone Headset com base discadora (telefonista), identificador de chamadas, ajuste de volume, Monofone, Bivolt, Saída pra gravação de áudio e Cabo RJ11.	UNID	26	ELGIN Modelo HST8000	R\$ 152,00	R\$ 3.952,00
02	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, SISTEMA X (SOBREPOR) TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11, SISTEMA X (SOBREPOR) Interruptor telefone RJ11, Corrente nominal: 10a, Tensão máx.: 250V~ - 50/60Hz, Dimensão (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm, Cor: Branca, Proteção UV, Fixação na parede com parafuso e bucha incluso.	UNID	30	RADIAL	R\$ 19,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.522,00	

AZ Metal LTDA	Maria Consuelo Soares Da Mata.
CNPJ: 13.578.459/0001-19	CNPJ: 28.697.784/0001-78
Rua: EMBAIXADOR JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, Nº 56	RUA: ADÃO RIBEIRO Nº 51
Bairro: XAXIM	BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP.
CURITIBA /PR	CEP: 02.755-070
CEP: 81.810-260	FONE: (11) 3562-7151
Telefone: (41) 3027-2165 / 98848-5738	E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
E-mail: azlicitacao@yahoo.com.br - wilson@cwmetal.com.br	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
ALEXANDRE GABRIEL SIMAS	CPF: 257.650.728-01
CPF: 050.758.799-50	Representante
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:6515C31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/PMJ/2021

PROCESSO: 1764/PMJ/2021

VENCIMENTO: 30/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LPK LTDA CNPJ: 00.535.560/0001-40						
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BACIA ALUMÍNIO, 30 CM Bacia alumínio, 30 cm	UN	11	ABC	14,46	159,06
24	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm.	UND	11	ABC	19,10	210,10
25	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	10	ABC	14,15	141,50
26	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM. Escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm	UND	12	ABC	20,91	250,92
34	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO comprimento 45 cm, largura 30 cm, altura 3 cm	UND	02	ABC	39,71	79,42
35	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8L, sistema de servir por meio de bombeamento por pressão, conservação térmica quente de 9 horas, conservação térmica frio por 20 horas, material externo polipropileno, material interno: ampola vidro, comprimento 165 mm, largura 133mm, altura 375mm, peso líquido do produto 0,855kg.	UND	06	UNITERMI	91,95	551,70
VALOR TOTAL					1.392,70	

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS alimentícios LTDA CNPJ: 03.766.670/0001-01						
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PANELA DE PRESSÃO 05 LITROS	UN	06	COURAÇA	100,00	600,00
04	PRATO DE REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO, TRANSPARENTE.	UN	1320	DURALEX	6,85	9.042,00
17	JOGO DE TALHERES INOX Jogo de talheres inox com 24 peças, com 6 garfos, 6 colheres, 6 Facas, 6 colherinhas de chá.	JG	18	BARICHELO	76,00	1.368,00
18	PANELA 31,7 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO Nº 45 COM TAMPA, CAPACIDADE 31,7 LITROS. Diâmetro: 45 cm, altura: 20 cm.	UN	12	ABC	214,00	2.568,00
27	FRIGIDEIRA HOTEL, TEFAL, 25 CM, CABO DE BAQUELITE. Frigideira hotel, tefal, 25 cm, cabo de baquelite.	UN	19	ABC	44,20	839,80
VALOR TOTAL					14.417,80	

BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09						
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ASSADEIRA GRANDE LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº7 capacidade 19 litros ou superior, com alças	UND	12	ASJ	137,10	1.645,20
08	PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro Profissional.	UND	09	ASJ	420,00	3.780,00
10	CANECA ALUMÍNIO 4,5 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 4,5 Litros.	UND	25	ASJ	46,05	1.151,25
11	CANECA ALUMÍNIO 10 LITROS com cabo de baquelite, com capacidade de 10 Litros.	UND	25	ASJ	67,48	1.687,00
12	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO Nº45 COM TAMPA, COM CAPACIDADE E 18 LITROS.	UNID	14	ASJ	244,00	3.416,00
13	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS	UNID	11	ASJ	135,00	1.485,00
14	PANELA ALUMÍNIO 15 LITROS COM TAMPA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.	UNID	15	ASJ	75,00	1.125,00
15	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 20 LITROS 3MM e alças maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma	UNID	17	ASJ	140,00	2.380,00

	capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio					
16	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 6,5LT panela caçarola 6,5litros, diâmetro 28cm altura 13,5 com tampa	UND	19	ASJ	69,00	1.311,00
20	BACIA ALUMÍNIO, 40 CM Bacia alumínio, 40 cm	UND	11	ASJ	22,00	242,00
21	BACIA ALUMÍNIO, 55 CM Bacia alumínio, 55 cm	UND	11	ASJ	40,00	440,00
36	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 4 l, com tampa plástica, dimensões: 23,8cm de comprimento, 19,4 de largura, 28,2cm de altura.	UND	10	ERCA	27,75	277,50
37	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMATO ARREDONDADA capacidade para 2 l, com tampa plástica, dimensões: 20,5cm de comprimento, 15,6cm de largura, 21,8 cm de altura.	UND	10	ERCA	14,00	140,00
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO PROFISSIONAL PARA COZINHA DE ALUMÍNIO. MODELO N50 Diâmetro de 50cm (boca), altura 32cm, largura 51cm, profundidade de 59cm, com capacidade de 21 litros (10kg), possui micro furos com diâmetro de 3mm para escoamento da água.	UND	02	ASJ	86,43	172,86
VALOR TOTAL					19.252,81	

Lpk LTDA	Coluzzi Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40	CNPJ: 03.766.670/0001-01
Rua: Luiz Gualberto, 231 -Estreito	Rua Cristiano Machado Nº 103, Centro
Florianópolis/Sc	Marau/ Rs
Cep: 88070-360	Cep: 99150-000
Telefone: (48) 3244-2360/(48) 9.9147-3987	Telefone: 54 3342 2327 Fax: 54 3342 2327
Email: Lpk@Grupolpk.Com	E-Mail:Distribuidora_Coluzzi@Yahoo.Com.Br
VITORIA PARCIANELLO KILPP	SALETE ROSANE POZZER COLUZZI
CPF:082.189.689-03	CPF: 405.367.500-68
Representante Legal	Representante Legal
Beatriz Brust De Souza	
CNPJ: 22.327.937/0001-09	
Sítio Palmeiras – Três Barras.RODOVIA SP 360, KM 152,5 –	
Cep 13930-000 –	
Serra Negra – Sp	
Fone: 19 – 3892-8516	
E-Mail: Imperiodaserra7@Gmail.Com	
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	
CPF 431.072.208-33.	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:1AE5A6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026 /PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2021
PROCESSO: N° 1-7238/PMJ/2020
VALIDADE: 30/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n° 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, para atender as necessidades as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase A Recebimento Provisório

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase B Recebimento Definitivo

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VL. Unit. RS	VL. Total
25	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	RS 95,00	RS 1.900,00

26	TECIDO TNT GROSSO, COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	RS 92,00	RS 1.840,00
VALOR TOTAL					RS 3.740,00	

SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VL. Unit. R\$	VL. Total R\$
353	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL COLETOR/ALMOFADA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PORTÁTIL/FIXO, REDONDO, DE MESA/BOLSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IDEAL PARA COLETAS EM CAMPO E/OU LOCAIS FIXOS; COM TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO DOS DEDOS, SECA RAPIDAMENTE NO PAPEL, NÃO É LAVÁVEL COM ÁGUA, ETANOL OU A CETONA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO IRRITA A PELE E CAPACIDADE MÉDIA: 2.500 COLETAS.	05	UNID	NYKON	RS 24,65	RS 123,25
VALOR TOTAL					RS 123,25	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VL. Unit. R\$	VL. Total R\$
03	BORRACHA BRANCA para lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. - Comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.	50	UND	RED BOR	RS 0,98	RS 49,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	02	CAIXA	COMPACTOR	RS 22,65	RS 45,30
08	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66	100	UNID	JANDAIA	RS 0,63	RS 63,00
14	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	RS 0,74	RS 74,00
15	PAPEL CARTOLINA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	RS ,074	RS 74,00
17	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)	50	UNID	BRW	RS 5,52	RS 276,00
34	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	BRW	RS 1,70	RS 68,00
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UNID	BRW	RS 1,98	RS 59,40
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UND	BRW	RS 1,98	RS 59,40
97	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor.	100	PCT	BRW	RS 2,82	RS 282,00
121	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	160	UNID	TILIBRA	RS 16,03	RS 2.564,80
127	PINCEL Nº. 04, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	20	UNID	LEO-LEO	RS 2,64	RS 52,80
128	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16	20	UNID	LEO-LEO	RS 3,88	RS 77,60
138	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4 Pincel para pintura em tecido nº 04, de cerdas	24	UNID	LEO-LEO	RS 2,12	RS 50,88
139	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00 Pincel para pintura em tecido nº 00, de cerdas	50	UNID	CONDOR	RS 8,00	RS 400,00
140	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	54	UNID	LEO-LEO	RS 2,22	RS 119,88
145	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	ACRILEX	RS 34,92	RS 698,40
200	LACRE PARA MALOTE COR VERMELHO Com 23 cm, numerado, cor vermelho pacote com 100 unidades	2.000	PCT	PLASTEF	RS 16,00	RS 32.000,00
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	110	UNID	BRW	RS 1,70	RS 187,00
209	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	30	ROLO	SÃO JOÃO	RS 12,82	RS 384,60
212	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 M	740	UNID	EUROCEL	RS 2,00	RS 1.480,00
294	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON. ESTOJO C/12	30	PCT	BRW	RS 3,28	RS 98,40
295	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA 240 FOLHAS GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	10	UNID	BRW	RS 96,98	RS 969,80
297	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	220	UNID	WALEU	RS 0,80	RS 176,00
298	APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	50	UNID	BRW	RS 2,60	RS 130,0
330	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	140	CAIXA	WIREPLAST	RS 2,24	RS 313,60
335	ENVELOPE PARA CD/DVD, tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	30	CAIXA	SCRITY	RS 80,79	RS 2.423,70
341	PERCEVEJO LATONADO Nº4, caixa com no mínimo 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	RS 2,26	RS 56,50
359	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 5,60	RS 168,00361
361	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALIZARIN, à base de resina acrílica, na cor alizarin, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 7,80	RS 234,00
362	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO BRILHANTE, à base de resina acrílica, na cor amarelo brilhante, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 7,80	234,00
366	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS, à base de resina acrílica, na cor amarelo napolis, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 6,50	RS 195,00
392	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor terra de siena queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 5,68	RS 170,40
395	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO, à base de resina acrílica, na cor verde escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	RS 5,68	RS 170,40

405	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE, à base de resina acrílica, na cor violeta mauve, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 5,68	R\$ 170,40
419	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AMARELO BEBÊ, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor amarelo bebê, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R\$ 4,93	R\$ 295,80
429	PILHA 12V 23A Descrição: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/panel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade	170	UNID	MAXPRINT	R\$ 3,97	R\$ 674,90
439	SACO CELOFONE 20x29, pacote com 100 unidades	100	PCT	GALA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
443	PAPEL DIPLOMATA 180G, Certificado - Diploma - Convite, cor: Branco	1.000	UNID	OFF PAPER	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
445	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70 PERSONALIZADO COM ESTAMPAS Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 50x70, embalagem contendo 50 unidades.	100	PCT	GALA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
451	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 5MM X 20M	60	UNID	EUROCEL 12MMX30M	R\$ 25,69	R\$ 1.541,40
VALOR TOTAL					R\$ 54.588,36	

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
253	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	60	UNID	MASTERPRINT	R\$ 8,00	R\$ 480,00
287	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	260	UNID	ONDA PRO	R\$ 0,72	R\$ 195,00
351	PAPEL SULTITE A4 COLORIDA PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: ROSA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	55	PCT	CHAMEX	R\$ 7,00	R\$ 385,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.060,00	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 09.467.155/0001-07

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
02	BARBANTE EM ALGODÃO BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	15	ROLO	KOREA TEXTIL	R\$ 11,54	R\$ 173,10
04	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA em espiral, com 96 fls, dimensões mínimas 203 x 280mm, miolo: confeccionado em papel off-set, de ramatura mínima de 63 gr/m² papel off-set produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alura alvura, com revestimento apto a recebera molhagem própria do sistema off-set.	30	UNID	CREDEAL	R\$ 7,60	R\$ 228,00
05	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	112	UNID	COMPACTOR	R\$ 21,50	R\$ 2.623,00
09	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	360	UNID	DELTA	R\$ 1,60	R\$ 576,00
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	40	CAIXA	DELTA	R\$ 1,60	R\$ 64,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	300	UNID	CREDEAL	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
12	FICHARIO, Descrição: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	50	UNID	ACP	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
13	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 COR ROSA PINK	58	UNID	REIPEL	R\$ 1,25	R\$ 72,50
18	BALÃO Nº 07 COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	25	PCT	PIC PIC	R\$ 6,60	R\$ 165,00
19	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	35	PCT	PIC PIC	R\$ 6,60	R\$ 231,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	1.615	UNID	POLIBRAS	R\$ 3,90	R\$ 6.298,50
24	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	50	UNID	REIPEL	R\$ 1,28	R\$ 64,00
28	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	135	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,68	R\$ 226,80
29	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,68	R\$ 67,20
30	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,46	R\$ 58,40
31	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,65	R\$ 66,00
32	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	208	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,00	R\$ 208,00
33	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	200	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,00	R\$ 200,00
35	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,27	R\$ 234,95
36	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,27	R\$ 222,25
37	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,68	R\$ 67,20
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,61	R\$ 64,40
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,50	R\$ 277,50
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	140	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,68	R\$ 235,20
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,50	R\$ 60,00
42	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R\$ 1,50	R\$ 60,00

43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 1,50	RS 60,00
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 1,50	RS 60,00
45	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 4,76	RS 190,40
46	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,14	RS 125,60
48	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	225	UNID	DUBFLEX	RS 3,10	RS 697,50
50	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,10	RS 124,00
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	RS 2,96	RS 518,00
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	RS 3,06	RS 566,10
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,20	RS 128,00
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,25	RS 130,00
55	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 4,76	RS 190,40
56	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,22	RS 128,80
57	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,22	RS 128,80
59	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	60	UNID	MASTER	RS 1,66	RS 99,60
60	ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	50	UNID	MASTER	RS 1,00	RS 50,00
64	BARBANTE 4X6 COR BRANCO BARBANTE, 4X6 700 gramas. Composição: 100% algodão, cor: branco.	10	ROLO	KOREA TEXTIL	RS 16,82	RS 168,20
65	COLA BRANCA 1 LITRO COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	30	UNID	DELTA	RS 9,10	RS 273,00
66	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco	40	UNID	DUBFLEX	RS 1,50	RS 60,00
67	PAPEL CARTAO COR AMARELO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	RS 0,82	RS 164,00
68	PAPEL CARTAO COR BRANCO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	1.000	UNID	REIPEL	RS 0,82	RS 820,00
70	PAPEL CARTAO COR ROSA PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	RS 0,82	RS 164,00
71	PAPEL CARTAO COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	200	UNID	REIPEL	RS 0,81	RS 162,00
72	PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, nas cores azul claro e Branco, caixa com 50 folhas.	100	CAIXA	USAPEL	RS 9,65	RS 965,00
73	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSAS KRAFT DELLO	50	UNID	ALAPLAST	RS 27,40	RS 1.370,00
74	ARQUIVO MALETA CRISTAL ARQUIVO MALETA CRISTAL PARA PASTA SUSPENSA CORPO EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM TRAVA, TAMANHO 390MM X 3600MM X 90MM	60	UNID	ALAPLAST	RS 39,80	RS 2.388,00
76	PINCEL DE CERDA DE 2 POL. PINCEIS TAMANHO 2,3,4	30	UNID	LEONORA	RS 4,75	RS 142,50
78	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS	20	ROLO	NON WOVEM	RS 87,00	RS 1.740,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	05	UNID	BRW	RS 29,80	RS 149,00
84	TECIDO TNT COR BRANCO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	RS 1,88	RS 188,00
91	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR: PRATA Folha de EVA gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: prata	40	UNID	DUBFLEX	RS 3,10	RS 124,00
92	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	RS 5,26	RS 78,90
93	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	RS 1,88	RS 188,00
94	TECIDO TNT COR AMARELO OURO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	94	METRO	NON WOVEM	RS 2,00	RS 188,00
96	PAPEL CARTAO COR AZUL PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	RS 0,80	RS 160,00
99	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA BASTAO GROSSO TAMANHO GRANDE KIT COM 12 CORES	10	CAIXA	DELTA	RS 3,80	RS 38,00
100	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA A4, 56 G, margem spiral PACOTE 100 FOLHAS	06	PCT	CREDEAL	RS 10,40	RS 62,40
101	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	RS 2,20	RS 66,00
102	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	230	CAIXA	BACCHI	RS 1,50	RS 345,00
103	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	RS 2,20	RS 66,00
104	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	RS 3,25	RS 97,50
105	COLCHETE EM LATÃO Nº 05 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CACCHI	RS 3,16	RS 9,48
107	COLCHETE Nº 10 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	RS 4,43	RS 13,29
108	COLCHETE Nº 08 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	RS 3,50	RS 10,50

110	COLCHETE EM LATÃO Nº 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	13	CAIXA	BACCHI	RS 5,46	RS 70,98
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	490	CAIXA	BRW	RS 4,40	RS 2.156,00
124	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	80	UNID	GRAMPLINE	RS 25,50	RS 2.040,00
125	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	UNID	28	ALAPLAST	RS 2,01	RS 56,28
126	PINCEL Nº. 00, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	RS 2,28	RS 45,60
129	PINCEL Nº. 10, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	RS 3,84	RS 76,80
130	PINCEL Nº. 12, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	RS 7,91	RS 158,20
131	PINCEL PARA PINUTRA EM TECIDO Nº. 14, DE CERDA	UNID	50	LEONORA	RS 3,38	RS 169,00
132	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	UNID	160	CH TECH	RS 19,78	RS 3.164,80
133	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM 2 FURROS PARA 50 FOLHAS	UNID	45	BRW	RS 61,20	RS 2.754,00
134	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMB. 12 UNIDADES COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRACO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	97	MASTER	RS 12,10	RS 1.173,70
135	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOC. TRIPLA COR VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS 260MM X 360MM	UNID	30	WALEU	RS 41,58	RS 1.247,40
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UNID	54	LEONORA	RS 3,82	RS 206,28
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	UNID	54	LEONORA	RS 3,73	RS 201,42
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	UNID	54	LEONORA	RS 3,02	RS 163,08
146	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNID	80	ACRILEX	RS 25,00	RS 2.000,00
185	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	80	BRW	RS 1,72	RS 137,60
196	PILHA ALCALINA MEDIA C PACOTE COM 2 UNIDADE	PCT	250	MAXPRINT	RS 9,50	RS 2.375,00
197	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	100	ACRILEX	RS 16,40	RS 1.640,00
198	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	100	ACRILEX	RS 16,40	RS 1.640,00
199	TINTA PARA TECIDO COR VERDE LIMÃO A BASE DE RESINA ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE LIMÃO	UNID	100	ACRILEX	RS 16,40	RS 1.640,00
201	LACRE PARA MALOTE COR AMARELO Com 23cm, numerado, cor amarelo pacote com 100 unidades	PCT	2.000	KAZ	RS 13,80	RS 27.600,00
204	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC, medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas	UNID	200	ALAPLAST	RS 8,90	RS 1.780,00
216	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM DE 180G, COM 12 CORES. ATOXICA.	UNID	20	ACRILEX	RS 3,51	RS 70,20
218	QUADRO BRANCO 1.20X 2,00 M QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	UNID	15	SOUZA	RS 299,90	RS 4.498,10
219	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS DUPLAS JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UNID	10	LEONORA	RS 25,00	RS 250,00
224	FITA DE CETIM LARGURA 2 CM, EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	20	KIT	RS 13,50	RS 270,00
225	FITA DE CETIM Nº 0 (ZERO), EM CORES VARIADAS, 100 METROS.	PEÇA	50	KIT	RS 23,00	RS 1.150,00
226	FITA DE CETIM Nº 1 (UM), EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	50	KIT	RS 6,10	RS 305,00
251	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	109	PIC PIC	RS 6,73	RS 733,57
252	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	PIC PIC	RS 7,00	RS 490,00
256	PAPEL CARTOLINA ROSA PINK DIMENSÕES MINIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	100	REIPEL	RS 0,60	RS 60,00
258	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30 Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofa, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	RS 5,00	RS 250,00
259	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 40X50 Tela Para Pintura Artística 40x50, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofa, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 40 x 50 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	RS 12,80	RS 640,00
262	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AMARELO	UNID	25	PIC PIC	RS 16,80	RS 420,00
263	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR ROSA	UNID	25	PIC PIC	RS 16,80	RS 420,00
264	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR BRANCO	UNID	25	PIC PIC	RS 16,80	RS 420,00
265	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR MARROM	UNID	25	PIC PIC	RS 16,80	RS 420,00
266	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AZUL BEBÊ	UNID	25	PIC PIC	RS 16,80	RS 420,00
274	PALITO DE BAMBÚ para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	PCT	200	THEOTO	RS 14,00	RS 2.800,00
275	PALITO DE BAMBÚ para decoração 30cm, pacote com 50 unidades	PCT	200	THEOTO	RS 4,43	RS 886,00
280	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	100	USAPEL	RS 9,40	RS 940,00
282	CANETA PARA RETRÔ PROJETO AZUL, ESCRITA FINA CX. C/12 UNIDADES	CAIXA	10	BRW	RS 17,03	RS 170,30
284	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	02	PIRILAMPO	RS 27,20	RS 54,40
285	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	65	BRW	RS 14,50	RS 942,50
286		UNID	13	SÃO DOMINGOS	RS 24,25	RS 315,25

	AGENDA TELEFÔNICA, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA; NO MÍNIMO, 94 FOLHAS; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.					
288	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	PIC PIC	RS 7,10	RS 426,00
289	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	RS 4,99	RS 224,55
290	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	PIC PIC	RS 7,10	RS 71,00
291	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	RS 5,00	RS 225,00
293	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56G/M ² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel off- set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UNID	150	CREDEAL	RS 3,40	RS 510,00
299	BEXIGA DE BORRACHA-Nº 6.0 A 8.0, LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. Bexiga de borracha-Nº 6.0 a 8.0, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades.	UNID	25	PIC PIC	RS 7,04	RS 176,00
300	PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	UNID	200	ALAPLAST	RS 3,13	RS 626,00
301	CANETA TINTA PERMANENTE,TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetil 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD,s e DVD,s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UNID	50	BRW	RS 1,60	RS 80,00
303	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UNID	50	RENDICOLA	RS 5,00	RS 250,00
308	PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho officio; prendedor de plástico com mola de pressão	UNID	165	WALEU	RS 9,90	RS 1.633,50
318	PAPEL CARMEM COR AZUL CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	145	REIPEL	RS 0,68	RS 98,60
319	PAPEL CARMEM COR LARANJA PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	100	REIPEL	RS 0,68	RS 68,00
320	PAPEL CARMEM COR VERDE CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	RS 1,30	RS 175,50
321	PAPEL CARMEN COR VERMELHO PAPEL CARMEN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	RS 1,30	RS 175,50
325	GRAMPO GRAMPEADOR, TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CAIXA	60	BRW	RS 14,85	RS 891,00
326	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNID. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	69	MASTER	RS 11,90	RS 821,10
327	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNID. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	51	MASTER	RS 11,74	RS 598,74
332	CLIPS NIQUELADO Nº 08 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BACCHI	RS 9,40	RS 188,00
342	PASTA CATALOGO, material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, características adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	UNID	45	ACP	RS 18,60	RS 1.395,00
343	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	160	BRW	RS 15,80	RS 2.528,00
344	PAPEL COLOR SET, COR ROXO Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor roxo	UNID	100	REIPEL	RS 0,91	RS 91,00
354	LAPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO Lapis de carvão vegetal para desenho artísticos em tela. Emb. com 12 unidades	PCT	25	SINDART	RS 34,03	RS 850,75
360	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALARANJADA DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor alaranjada de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
363	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO, à base de resina acrílica, na cor amarelo escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
364	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO INDIANO, à base de resina acrílica, na cor amarelo indiano, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 7,61	RS 228,30
365	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO, à base de resina acrílica, na cor amarelo limão, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
367	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO OCRE, à base de resina acrílica, na cor amarelo ocre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 9,00	RS 270,00
369	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO, à base de resina acrílica, na cor azul cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
370	TINTA PARA PINTURA EM TELA , COR AZUL PRESSIAN, à base de resina acrílica, na cor azul pressian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
374	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE, à base de resina acrílica, na cor bronze, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
375	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM, à base de resina acrílica, na cor carmim, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,85	RS 175,50
376	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO, à base de resina acrílica, na cor chumbo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
377	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON, à base de resina acrílica, na cor crinson, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,00	RS 150,00
378	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO, à base de resina acrílica, na cor dourado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
379	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIS DE PYNE, à base de resina acrílica, na cor gis de pyne, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
380	TINTA PARA PINTURA DE TELA, COR LACA DE GARANÇA, à base de resina acrílica, na cor laca de garança, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 4,61	RS 138,30

381	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACCA ROSA, à base de resina acrílica, na cor lacca rosa, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,05	RS 181,50
382	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA, à base de resinaacrílica, na cor magenta, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
383	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK, à base de resina acrílica, na cor marrom van dick, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 4,07	RS 122,10
384	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM, à base de resina acrílica, na cor marrom, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,85	RS 175,50
385	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO, à base de resina acrílica, na cor ouro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,00	RS 150,00
387	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,04	RS 181,20
388	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO, à base de resina acrílica, na cor roxo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,10	RS 183,00
389	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO, à base de resina acrílica, na cor roxo avermelhado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,10	RS 183,00
390	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA, à base de resina acrílica, na cor sépia, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
393	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO, à base de resina acrílica, na cor verde amarelado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,06	RS 181,80
394	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor verde de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UIND	30	ACRILEX	RS 5,00	RS 150,00
396	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA, à base de resina acrílica, na cor verde esmeralda, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,06	RS 181,80
397	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN, à base de resina acrílica, na cor verde veridian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,06	RS 181,80
398	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE, à base de resina acrílica, na cor verde veronese, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 6,06	RS 181,80
399	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSIE, à base de resina acrílica, na cor verde vessie, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
400	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMIO CLARO, à base de resina acrílica, na cor vermelho cadmio claro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
401	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINES, à base de resina acrílica, na cor vermelho chines, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 3,70	RS 111,00
404	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO, à base de resina acrílica, na cor violeta cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 5,78	RS 173,40
414	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PESSEGO, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor pessego, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UNID	60	ACRILEX	RS 5,00	RS 300,00
427	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR, COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	UNID	60	ACRILEX	RS 7,24	RS 434,40
431	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	CAIXA	170	PIRILAMPO	RS 15,00	RS 2.550,00
433	PAPEL PRESENTE, EM PAPEL COUCHÉ Papel couché, material celulose vegetal fl. gramatura 60 g/m2, tipo brilhante, comprimento 960 mm, largura 660 mm - papel presente, cores diversas, Caixa com 50 folhas	CAIXA	47	REIPEL	RS 4,95	RS 232,65
435	PERCEVEJO LATONADO, 8 MM, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BRW	RS 1,83	RS 36,60
436	SACO PRESENTE METALIZADO 30x45, cores: sortidas, pacote com 50 unidades.	PCT	100	VMP	RS 27,90	RS 2.790,00
437	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 50x70, cores: sortidas, com 50 unidades.	PCT	100	VMP	RS 17,10	RS 1.710,00
438	SACO CELOFONE 80x90, pacote com 25 unidades.	PCT	200	VMP	RS 7,05	RS 1.410,00
442	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE com presilha fixa 70X100MM, pacote com 50 unidades.	PCT	50	ACP	RS 31,50	RS 1.575,00
444	PAPEL MOEDA 194G, para certificado e diploma, pacote com 100 unidades.	PCT	100	USAPEL	RS 15,98	RS 1.598,00
446	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE PERSONALIZADO 80X90 Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 80x90, embalagem contendo 25 unidades.	PCT	100	VMP	RS 30,65	RS 3.065,00
447	COLA DE SILICONE BAIXA VISCOSIDADE Baixa viscosidade (bem líquida), indicada para colagens de altíssima velocidade 1 tubo de cola com 20g.	UNID	50	RENDICOLA	RS 8,71	RS 435,50
448	COLA DE SILICONE MÉDIA VISCOSIDADE cola instantânea Nº02 MÉDIA VISCOSIDADE serve para o uso geral 1 tubo de cola com 20g.	UNID	60	RENDICOLA	RS 7,25	RS 435,00
452	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR COBRE à base de resina acrílica, na cor cobre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	RS 22,65	RS 679,50
453	COLA ADESIVA DE MÉDIA VISCOSIDADE COLA adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. 1 L	UNID	20	DELTA	RS 19,57	RS 391,40
VALOR TOTAL					RS 133.425,82	

PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS

CNPJ: 11.066.174/0001-73

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
273	CORDÃO PARA CRACHÁ, em material: poliéster liso, cor: azul royal.	1.000	UND	PRIME PROCEDÊNCI A: NACIONAL	RS 1,72	RS 1.720,00

VALOR TOTAL	RS 1.720,00
--------------------	--------------------

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
136	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	675	CAIXA	PIRAY	R\$ 146,18	R\$ 98.671,50
137	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	225	CAIXA	PIRAY	R\$ 146,18	R\$ 32.890,50
VALOR TOTAL					RS 131.562,00	

A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
01	AGENDA 200X CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	68	UNID	TILIBRA	R\$ 23,70	R\$ 1.611,60
06	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	47	UNID	COMPACTA	R\$ 21,20	R\$ 996,40
22	LÁPIS DE COR CORES VARIADAS 24 UNIDADES TAMANHO GRANDE LÁPIS DE COR; com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	125	UNID	LEONORA	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50
27	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R\$ 116,80	R\$ 2.336,00
47	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	172	UNID	PIFFER	R\$ 3,90	R\$ 670,80
49	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	PIFFER	R\$ 3,16	R\$ 553,00
75	PLACA DE ISOPOR TAMANHO 100X50CM, ESPESSURA 2CM	50	UNID	VAL – ISSO	R\$ 5,70	R\$ 285,00
79	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA	100	UNID	VAL – ISSO	R\$ 7,60	R\$ 760,00
98	GRAMPO TRILHO Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	CHAPARRAUS	R\$ 8,40	R\$ 126,00
113	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	280	UNID	CHAPARRAUS	R\$ 0,95	R\$ 266,00
114	FITA DUPLA FACE 45X50 MTS	30	UNID	EUROCEL	R\$ 21,70	R\$ 651,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 19 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	60	PCT	ADELBRAS	R\$ 4,02	R\$ 241,20
118	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	115	UNID	ONDA	R\$ 25,70	R\$ 2.955,50
120	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	300	UNID	TILIBRA	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
144	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 24,50	R\$ 490,00
147	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
148	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
149	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 34,50	R\$ 690,00
150	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 29,60	R\$ 592,00
151	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
152	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
153	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 25,15	R\$ 503,00
154	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
155	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
156	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
157	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
158	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
159	TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
160	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
161	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
164	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 31,50	R\$ 630,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 25,70	R\$ 514,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R\$ 25,70	R\$ 2.056,00

167	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 2.056,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
172	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 2.056,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 2.056,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 514,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	140	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,70	RS 3.598,00
180	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 25,60	RS 2.048,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 39,40	RS 788,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 34,70	RS 694,00
183	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 21,86	RS 437,20
184	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 38,60	RS 3.088,00
187	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	RS 39,40	RS 2.364,00
188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	RS 34,70	RS 2.082,00
194	TERMOLINA LEITOSA 500 ML Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	60	UNID	TRUE COLORS	RS 20,90	RS 1.254,00
214	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSO DE AUTO CLAVE. LARGURA 57 MM comprimento de aproximadamente 10 metros para autoclave esterilizadora SERCON modelo HS89-0304.	150	UNID	SILFER	RS 13,60	RS 2.040,00
217	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VISOR PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL	20	UNID	NOBRE	RS 30,60	RS 612,00
249	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	RS 34,50	RS 690,00
250	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML/200ML	30	UNID	NOBRE	RS 39,60	RS 1.188,00
255	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRILICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINI.	15	UNID	STALO	RS 137,50	RS 2.062,50
260	QUADRO BRANCO 100 X 70 CM, QUADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA 100 X 70 CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	05	UNID	STALO	RS 126,20	RS 631,00
268	TECIDO TNT COP PRETO O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscoso que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	100	METRO	SANTA FÉ	RS 2,90	RS 290,00
270	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	60	CAIXA	GIOTTO	RS 24,10	RS 1.446,00
271	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	30	UNID	INVICTA	RS 82,00	2.460,00
278	MEDALHAS REDONDAS NA COR DOURADA COM A ESCRITA HONRA AO MÉRITO TAMANHO 50 MILIMETRO	300	UNID	VITÓRIA	RS 3,40	RS 1.020,00
302	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 37X37 CM COR PARDA	1.350	UNID	TILIBRA	RS 0,69	RS 931,50
307	COLA COLORIDA, ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS CAIXA COM 06 UNIDADES	25	UNID	KOALA	RS 7,28	RS 182,00
312	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionáveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	245	RESMA	BRW	RS 3,00	RS 735,00
313	DVD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7 GB	1.000	UNID	MULTILAISER	RS 0,89	RS 890,00
317	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS	50	ROLO	FIDEPLA	RS 8,90	RS 445,00
324	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Grampeador grande, grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metálica, capacidade para grampear até 100 folhas.	30	UNID	ONDA	RS 55,20	RS 1.656,00
329	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm. Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	162	CAIXA	MASTERPLINT	RS 16,00	RS 2.592,00
340	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mmx76mm.	365	PCT	COLACRIL	RS 11,80	RS 4.307,00
345	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MMX30CM, cor transparente, composicao: EVA, resina sintetica	750	UNID	RENDICOLA	RS 0,93	RS 697,50
356	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 22X16 Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofa, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	50	UNID	SOUZA	RS 5,18	RS 259,00
357	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X40	50	UNID	SOUZA	RS 8,91	RS 445,50

	Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofa, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.					
358	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	RS 38,50	RS 3.080,00
407	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO Envelope de papel kraft branco, dimensões 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades	200	PCT	TILIBRA	RS 24,00	RS 4.800,00
408	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM Envelope de papel kraft branco, dimensões 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	90	PCT	TILIBRA	RS 15,13	RS 1.361,70
409	PAPEL SULFITE AMARELO PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	45	PCT	REPORT	RS 5,90	RS 265,50
413	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE LIMAO, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor verde limão, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 4,00	RS 240,00
416	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AZUL COBALTO, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor azul cobalto, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 4,00	RS 240,40
417	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR MARROM, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor marrom, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 4,65	RS 279,00
420	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERMELHO VIVO, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor vermelho vivo, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 5,04	RS 302,40
421	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR LARANJA, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor laranja, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 5,10	RS 306,00
422	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PRETA, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor preta, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 4,95	RS 297,00
424	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE FOLHA, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor verde folha, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 5,15	RS 309,00
425	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VIOLETA, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor violeta, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	RS 5,04	RS 302,40
430	ELASTICO EM LATEX TIPO LIGA amarelo , pacote com 1000 unidades	40	PCT	MAMUTH	RS 21,40	RS 856,00
432	TINTA GUACHE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TINTA GUACHE TOXIDADE ATOXICA. SOLUVEL EM AGUA, FORNECIMENTO EM FRANCO DE 15 ML, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	100	CAIXA	KOALA	RS 3,10	RS 310,00
440	SACO ORGANIZADOR 24x40 pacote com 10 unidades, cores variadas	100	PCT	KROMOS	RS 1,60	RS 160,00
441	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30MM pacote com 100 unidades, cores variadas.	30	PCT	KROMOS	RS 8,23	RS 246,90
454	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	100	UNID	ACP	RS 2,17	RS 217,00
455	FITA CREPE 19MM X 50M	100	UNID	ADELBRAS	RS 4,05	RS 405,00
456	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND- PLAY. alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	100	UNID	MULTILAISSER	RS 28,20	RS 2.820,00
VALOR TOTAL					RS 113.795,10	

GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.327.858/0001-11

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
277	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM	25	UNID	BRW	RS 45,00	RS 1.125,00
428	LANTERNA TÁTICA LED T6 LANTERNA - Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acionamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	02	UNID	DP	RS 129,90	RS 259,80
VALOR TOTAL					RS 1.384,80	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CNPJ: 28.697.784/0001-78

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
207	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	500	PCT	ELGIN	RS 3,91	RS 1.955,00
272	BATERIA DE LITHIUM 9V, 1 unidade onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega	650	UNID	ELGIN	RS 10,29	RS 6.688,50
292	BATERIA ALCALINA 9 V	30	UNID	ELGIN	RS 11,18	RS 335,40
296	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRONICOS.	601	PCT	ELGIN	RS 4,88	RS 2.932,88
VALOR TOTAL					RS 11.911,78	

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 63.772.925/0001-70

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. RS	Vl. Total RS
16	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	200	UNID	BIGNARD	RS 0,63	RS 126,00
21	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	30	CAIXA	CHAPARRAU	RS 7,52	RS 225,60
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM.	25	UNID	JOCAR OFFICE	RS 1,76	RS 44,00

	ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.					
61	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	30	UNID	KOALA	RS 4,10	RS 123,00
62	PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	200	UNID	BIGNARD	RS 1,47	RS 294,00
69	PAPEL CARTÃO COR PRETO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	RST	RS 0,88	RS 176,00
80	TESOURA DE PRECISÃO 11 CM PARA EVA	15	UNID	JOCAR OFFICE	RS 8,01	RS 120,15
82	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	25	UNID	LEO LEO	RS 1,18	RS 29,50
83	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	10	UNID	JOCAR OFFICE	RS 9,50	RS 95,00
85	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL. Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	75	UNID	RADEX	RS 3,17	RS 237,75
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NACOR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	65	UNID	JOCAR OFFICE	RS 2,07	RS 134,55
89	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	15	UNID	JOCAR OFFICE	RS 2,07	RS 31,05
90	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	65	UNID	JOCAR OFFICE	RS 2,31	RS 150,15
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	05	UNID	JOCAR OFFICE	16,03	RS 80,15
106	COLCHETE Nº. 07 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	CHAPARRAU	RS 6,66	RS 19,98
109	COLCHETE EM LATÃO Nº 09 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	RS 5,41	RS 16,23
111	COLCHETE EM LATÃO Nº 15 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	RS 10,12	RS 30,36
112	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	25	CAIXA	ROMITEC	RS 52,96	RS 1.324,00
117	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	120	UNID	EUROCEL	RS 0,95	RS 114,00
122	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	115	UNID	TILIBRA	RS 7,45	RS 856,75
123	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	350	UNID	RADEX	RS 2,67	RS 934,50
186	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML TINTA ACRILICA FOSCA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EMBALAGEM DE 250 ML. DIVERSAS CORES. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE FORNECIMENTO	30	UNID	ACRILEX	RS 23,04	RS 691,20
189	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METALICO A BASE DE RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML, COM A DATA MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DEO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	RS 5,44	RS 326,40
190	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	RS 5,79	RS 347,40
191	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	RS 10,74	RS 644,40
192	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	RS 5,44	RS 326,40
193	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR ROSA, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	RS 5,79	RS 347,40
208	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	10	UNID	RADEX	RS 6,83	RS 68,30
254	PASTA SUSPENSÁVEL, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	1.600	UNID	POLYCART	RS 2,50	RS 4.000,00
257	PORTA LAPIS/CANETA/CLIQUE/LEMBRETE, Material: acrílico, Cor: fumê	90	UNID	WALEU	RS 8,70	RS 783,00
267	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico , Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	70	CAIXA	JOCAR OFFICE	RS 2,42	RS 169,40
269	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	125	UNID	RADEX	RS 2,97	RS 371,25
281	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - AZUL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂ E TECIDO DE RETENÇÃO UTILIZAM TINTA PERMANENTE À BASE D'ÁGUA COM TINTA DE COR AZUL E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, MEDINDO 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	30	UNID	RADEX	RS 3,17	RS 95,10
304	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	15	UNID	RENDICOLA	RS 0,51	RS 7,65
305	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS	25	UNID	JOCAR OFFICE	RS 3,46	RS 86,50

	Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.					
306	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	10	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 4,25	R\$ 42,50
309	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada; larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	75	UNID	CHIES	R\$ 9,56	R\$ 717,00
310	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	20	UNID	ACP	R\$ 13,51	R\$ 270,20
311	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	10	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 13,79	R\$ 137,90
314	COLA COM CLITTER 35G COR PRATA	20	UNID	KOALA	R\$ 6,89	R\$ 137,80
315	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA	20	UNID	KOALA	R\$ 3,56	R\$ 71,20
316	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	10	UNID	DESTAC	R\$ 6,01	R\$ 60,10
322	PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05 PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05	20	UNID	LEO LEO	R\$ 1,68	R\$ 33,60
323	PINCEL Nº 06 TIPO CHATO,CABO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA	24	UNID	LEO LEO	R\$ 2,75	R\$ 66,00
328	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	470	UNID	ACP	R\$ 2,57	R\$ 1.207,90
331	CLIPS NIQUELADO Nº 07 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	170	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 5,09	R\$ 865,30
333	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	57	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 5,94	R\$ 338,58
334	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	52	CAIXA	DELLO	R\$ 9,95	R\$ 517,40
336	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor azul.	130	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 2,01	R\$ 261,30
337	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor preta.	60	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 2,04	R\$ 122,40
338	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor vermelha.	40	UNID	JOCAR OFFICE	R\$ 2,01	R\$ 80,40
339	ENVELOPE A4 PARDO, medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	30	CAIXA	ROMITEC	R\$ 46,41	R\$ 1.392,30
355	KIT DE PINTECIS PARA PINTURA EM TECIDO Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	30	KIT	ACRILEX	R\$ 36,13	R\$ 1.083,90
371	TINTA PARA PITURA M TELA, COR AZUL ULTRA MARINO, à base de resina acrílica, na cor azul ultra marino, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 6,43	R\$ 192,90
372	TINTA PARA PINTURA EM TELA. COR AZUL ULTRAMAR, à base de resina acrílica, na cor azul ultramar, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 6,43	R\$ 192,90
373	TINTA PARA PINTURRA EM TELA, COR BRANCO METALICO, à base de resina acrílica, na cor branco metalico, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 6,43	R\$192,90
386	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA, à base de resina acrílica, na cor prata, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 9,90	R\$ 297,00
391	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor sombra queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 7,52	R\$ 225,60
402	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA, à base de resinaacrílica, na cor vermelho veneza, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 6,45	R\$ 193,50
403	TINTA PARA PINTURA EM TELA. COR VERMELHO VERMILIAN, à base de resina acrílica, na cor vermelho vermilian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R\$ 6,43	R\$ 192,90
410	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor azul	03	UNID	BRW	R\$ 77,00	R\$ 231,00
411	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR VERMELHA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor vermelha	03	UNID	BRW	R\$ 77,00	R\$ 231,00
412	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR PRETA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor preta	03	UNID	BRW	R\$ 77,00	R\$ 231,00
418	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR ROSA CHÁ, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor rosa cha, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R\$ 5,36	R\$ 321,60
423	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE MUSGO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor verde musgo, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R\$ 5,42	R\$ 325,20
434	COLA BASTÃO DE 11 MM COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	45	UNID	RENDICOLA	R\$ 1,32	R\$ 59,40
449	COLA DE SILICONE COM ALTA VISCOSIDADE Cola de Silicone com Alta Nº 3 Viscosidade ideal para colar EVA, isopor, feltro, espuma, tecido, papel, cortiça, etc e ainda deixa um acabamento perfeito. tubo de cola com 20g.	50	UNID	ACRILEX	R\$ 4,64	R\$ 232,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.951,80	

L.H.C. Comércio E Serviços LTDA	Sobral – Chaves E Carimbos LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 01.088.055/0001-68
AV: MARECHAL RONDON Nº 311 - CENTRO	RUA: 26 DE AGOSTO Nº 216 – CENTRO,
JI -PARANÁ/RO	CAMPO GRANDE/MS
CEP: 76.900-027	CEP: 79.002-081
FONE: (69) 3423-8329 – 99261-9513/8437-0810	FONE: (67) 3253 - 0701
E-MAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	CICERO PRADO SOBRAL
CPF: 349.087.902-30	CPF: 231.077.401-44
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	Dageal – Comercio De Material De Escritório LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.245.458/0001-50
AV: PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO	RUA: PRINCESA ISABEL, Nº 26,
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-000
FONE: (69) 3521-2325/3521-2853/ 99379-2940	FONE: (54) 3523.2009/2180

E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	E-MAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	DARLAN CARLOS TOMAZELLI
CPF: 315.775.712-15	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA	Primeband Comércio E Importação De Artigos Para Eventos
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 11.066.174/0001-73
AV: DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA: SILVA BUENO, 1660 – CJ 610,
CENTRO, JARU/RO	BAIRRO: IPIRANGA – SÃO PAULO/SP
CEP: 76.890-000	CEP: 04.208-001
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (11) 2823-2513
E-MAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBAND.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	BRUNA LUCHESTI
CPF: 438.189.512-68	CPF: 409.461.978-06
Resenteante	Representante
M C Indústria E Comércio De Papeis LTDA	A. R. Faroni EIRELI
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 20.399.802/0001-23
RUA: JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201	RUA: PIQUILA, Nº 1710
BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO/RO	BAIRRO: SETOR 01; ARIQUEMES/RO
CEP: 76.824-389	CEP: 76.870-058
FONE: (69) 3226-2504	FONE: (69) 3536 8054
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
CAROLINA NAZIF RASUL	ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 936.979.962-15	CPF: 862.091.407-34
Representante	Representante
Graficpaper Comércio E Serviços EIRELI	Maria Consuelo Soares Da Mata
CNPJ: 27.327.858/0001-11	CNPJ: 28.697.784/0001-78
RUA: SIBS QD 03 CONJ. LOTE 14	RUA: ADÃO RIBEIRO Nº 51
NUCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF.	BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 71.736-303	CEP: 02.755-070
FONE: (61) 3323-1175 / 99539-7220	FONE: (11) 3562-7151
E-MAIL: GRAFCPAPER@GMAIL.COM	E-MAIL: CONSULVENDASI@GMAIL.COM
JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CPF: 279.621.991-72	CPF: 257.650.728-01
Representante	Representante
JRP Representações Comércio E Serviços EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
AV: JGETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 01	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.807-546	
FONE: (69) 3221-2980	
E-MAIL: LICITACAO@JRPCOMERCIO.COM.BR	
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	
CPF: 527.990.932-72	
Representante	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:05D59E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 152/PMJ/2021
PROCESSO: 1579/PMJ/2021
VENCIMENTO: 18/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES**, que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES**, que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio AmbienteSEMINFRAM; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito –SEGAP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.110.365/0001-18						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
17	TEODOLITO DIGITAL HDT2 Teodolito Digital HDT2 - Muitas funções, como medição, cálculo e exibição, são realizadas usando a tecnologia de microcomputador, operação simples, é amplamente utilizada em engenharia, levantamento cadastral, topográfico e assim por diante. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características principais 1. Codificação absoluta: Sistema de medição de ângulo de codificação absoluta, digital, inteligente, estável e confiável; 2. Prumo a laser: Combinação perfeita de teodolito digital e laser; 3. Alta qualidade: Placa de circuito altamente integrada, componentes IC, sensor CCD importado, garantem qualidade; 4. Sensor Smart: O sensor de inclinação independente corrige automaticamente os erros de inclinação. Especificações Telescópio: Imagem: Ereto Ampliação: 30x Abertura eficaz: 47mm Poder de resolução: 3,75 " Campo de visão: 26 ° / 1000m (1 ° 30 ') Min. Foco: 1.5m Relação de estádios: 100 Comprimento do tubo: 169mm Medição de ângulo: Método de medição: Detecção fotoelétrica por codificador Diâmetro: 79mm Min. Lendo: 1 ", 5", 10 " Unidade de medida: 360 °, 400gon Ângulo vertical 0 °: Zenith 0 °, Horizontal 0 ° Precisão: 2 " Sensibilidade Base nivelante: 30 "/ 2mm Nivel circular: 8 "/ 2mm Compensador Sistema: Detecção de líquido-elétrico Faixa de compensação: ± 3 ? Poder de resolução: 6 ? Exibição Tipo: LCD de dupla face Bateria: recarregável de lítio Voltagem: DC 7.4V Tempo de operação: BDC 1600mAh (cerca de 20 horas) Geral Prumo a laser: Laser vermelho (Classe) Temperatura de operação: -20°C - 45°C Dimensão: 180mm x 166mm x 355mm Peso: 6.5kg IP: 54 Acompanha o teodolito: 02 baterias 01carregador 01adaptador para pilhas 01 fio de prumo c/ ponteira 01 kit de ferramentas 01 manual do usuário 01 kit alça de transporte estojo teodolito [c/ 2 alças] 01 base nivelante 02 baliza 02 mira de alumínio extensível de 4m, centimétrica/milimétrica 01 tripé universal de alumínio com bolsa de lona.	UNID	01	FOIF	6.280,00	6.280,00
VALOR TOTAL					6.280,00	

SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 09.150.651/0001-32						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
10	TABLET DE 10 POLEGADAS. Resolução mínima de 1280x800. - Sistema operacional android versão 9.0 ou superior. - Processador quad core de 2,0 ghz. - Memória ram de 4gb. - Memória de armazenamento interno de 64 gb. - Memória expansível de no mínimo 128gb e máximo de 240gb. - Câmera frontal de no mínimo 8mp. - Câmera traseira de no mínimo 13mp. - tdd localização gps - wi-fi - bluetooth 4.0 - usb 2.0 - banda de frequência gsm mínima de 3g e máxima de 4g. - bateria com mínimo de 4000mah e máximo de 7000 mah. - peso de até 500g	UNID	25	SAMSUNG	6.100,99	152.524,75
VALOR TOTAL					152.524,75	

TIME-Z COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.259.262/0001-29						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
09	GPS PORTATIL: GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS. GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UNID	08	GARMIN	2.893,00	23.144,00
VALOR TOTAL					23.144,00	

BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 29.209.847/0001-62						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONOMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no mínimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no mínimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.	UNID	105	TOK	690,00	72.450,00
VALOR TOTAL					72.450,00	

FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA CNPJ: 31.216.370/0001-94						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO III Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III: 1. DESEMPENHO: 1.1. Atingir pontuação mínima de 11.600 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica Passmark CPU Mark (higher is better); 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB; 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; 2.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X; 2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; 2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; 2.5. Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptações para adequações às exigências deste item; 2.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; 2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 2.9. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; 2.10. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0. 3. BIOS: 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 3.2. Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso; 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o	UNID	24	LENOVO + AOC	9.889,05	237.337,20

software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12).

b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;

3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:

a) Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,

b) Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,

c) Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares,

d) Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.

4. PROCESSADOR:

4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;

4.2. O processador deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 06 (seis) threads ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions). Deve possuir clock mínimo de 2.8 GHz;

4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

5. MEMÓRIA RAM:

5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte Dual Channel.

6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

6.1. Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;

6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

7. INTERFACES:

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x).

7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete;

Não serão aceitas placas de redes externas (off board);

7.3. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

7.4. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;

7.5. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;

7.6. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.

8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Tera bytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

8.2. Deverá 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 128GB, na conexão SATA ou M.2.;

8.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;

9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

10.1. Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;

10.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350w Real

10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria gold ou superior;

10.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

11. GABINETE:

11.1. Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico);

11.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;

11.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

11.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

11.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

11.6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

11.7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

11.8. Deverá ser fornecido autôfalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

11.9. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.

12. MONITOR DE VÍDEO:

12.1. Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;

12.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels;

12.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm;

12.4. Controle digital de brilho e contraste;

12.5. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);

12.6. Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) Downstream e 1 (um) Upstream.

12.7. Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;

12.8. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação;

12.9. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

12.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

12.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

12.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações;

12.13. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

12.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.

13. TECLADO:

13.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

13.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

13.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

13.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

13.5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

13.6. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

14. MOUSE:

14.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

14.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

14.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

14.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido mousepad.

15. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1. Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;

15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

15.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

15.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;

15.5. Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;

15.6. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

16. COMPATIBILIDADE:

16.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

16.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;

16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

16.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;

<p>16.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;</p> <p>16.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.</p> <p>17. OUTROS REQUISITOS:</p> <p>17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>17.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.</p> <p>17.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>17.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);</p> <p>17.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>17.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;</p> <p>17.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>17.9. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;</p> <p>17.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;</p> <p>17.11. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</p> <p>17.12. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;</p> <p>17.13. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.</p> <p>18. GARANTIA ON SITE:</p> <p>18.1. A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>18.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.</p>						
VALOR TOTAL						237.337,20

L. R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
03	GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM (1) UMA POSIÇÃO. COR: CINZA	UNID	08	PANDIN	593,00	4.744,00
04	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RÍGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UNID	55	REGIONAL MOVEIS	612,00	33.660,00
VALOR TOTAL						38.404,00

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 36.838.236/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
19	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no mínimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no mínimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Friskar, qualidade igual ou superior.	UNID	35	FLEXFORM	840,00	29.400,00
VALOR TOTAL						29.400,00

DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 39.935.802/0001-29						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	KIT PARA DRONE 2 x Baterias Inteligentes de Voo 1 x Car Charger 1 x Hub de Carregamento Bateria 1 x Bateria / Adaptador de Banco de Potência 4 x Hélices de Baixo ruído 1 x Bolsa de Ombro	UNID	02	DJI	3.306,29	6.612,58
02	AERONAVE NÃO TRIPULADA - DRONE Aeronave não tripulada tipo Drone com as seguintes especificações: Performance: Velocidade máxima: 20 m/s (modo esporte); Max ascent velocidade: 6 m/s (modo	UNID	05	DJI	16.110,44	80.552,20

<p>esporte); Max descida velocidade: 4 m/s (modo esporte); Altitude máxima acima do nível do mar: 6.000m; Ponto de decolagem: 122 m (limite de software); Precisão de parâmetro: Vertical: ± 0,1 m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 0,5 m; Horizontal: ± 0,3m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 1,5 m; Tempo de voo (autonomia): 28 minutos (aproximadamente, dependendo das condições); Desvio de obstáculos automático e dramaticamente: Peso aproximado com bateria e hélices: 3 lb / 1,4 kg. Tamanho aproximado (incluindo as hélices): 350mm. Sistema de controle de voo: Modo GPS: GPS/GLONASS; Posicionamento visual: Faixa de velocidade: = 10 m/s (2m acima do solo); Faixa de altitude: 0 a 10 m; Faixa de operação: 0 a 10m; Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação adequada (> 15 lux); Gama de Obstáculo Sensorial: 0,7-15 m. Transmissor: Frequência: 2.400 a 2.483 GHz; Distância de comunicação até 8 km (ao ar livre e desimpedida); Alimentação do transmissor: 23 dBm; Corrente de funcionamento: 7,4 Vcc a 1,2 A; Bateria: Três baterias de 6.000mAh de polímero de lítio-ion (lipo) 2 s; Temperatura de operação: 32 a 104 F / 0 a 40° C; Drone de qualidade profissional com câmera Gimbal Hasselblad L1D-20c de 20MP sensor CMOS de 1 com uma abertura f / 2.8 a f / 11 ajustável; Câmera: Sensor: 1/2.3 (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94°; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000) ou superior; Gama ISO para vídeo: 100 a 3.200; Gama ISO para foto: 100 a 1.600; tecnologia de transmissão de vídeo OcuSync 2.0; tecnologia de transmissão de vídeo OcuSync 2.0 Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 x 2160); 24p / 25p; UHD 4K (3840 x 2160); 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 x 1520); 24p / 25p / 30p; FHD (1920 x 1080); 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p / 120p; HD (1280 x 720); 24p / 25p / 30p / 48p / 50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo); Temperatura de operação 32 a 104 F / 0 a 40° C; Gimbal: Faixa de controle - 90° a + 30°; Bateria voo: Química polímero de lítio-ion (LiPo); Capacidade: 5.350 mAh, 81,3 Wh; Configuração: 4s; Voltagem: 15,2 Vdc; Peso: 462 g; Potência de carregamento máximo: 100 W; Temperatura de operação: 14-104 F / -10 a 40°C; Tensão do carregador: 17,4 Vdc / 100 W. Conteúdo da embalagem: Aeronave não tripulada (Drone) de última geração; Controle remoto (Transmissor) com suporte para tablet; 4 x Hélices 9450S Quick Release; Três Baterias de voo inteligente; Carregador para bateria; Cabo AC; Protetor do Gimbal; Cabo USB OTG; Cabo Micro-USB; Cartão de Memória 64Gb micro SD; Cabo de Carga para Transmissor; Case de Viagem com exterior rígido e interior acolchoado ou de espuma. Características Gerais: Equivalente ou superior; Garantia mínima de 36 meses (com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição); Conjunto de Manuais (em português); o Drone e o controle deverão conter certificação da ANATEL. E estarem aptos para registro na ANAC.</p>					
VALOR TOTAL					87.164,78

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
12	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Mesa para Reunião Redonda, Medidas mínimas: Larg 1,20 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço (Base Pedestal). Cor cinza.	UNID	08	PANDIN	450,00	3.600,00
VALOR TOTAL						3.600,00

INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA EPP						
CNPJ: 61.557.856/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
16	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS Impressão: - Método de impressão: - Térmica direta; - Resolução mínima Dpi 203; - Velocidade de impressão (mínima) de 60 mm/s; - Largura de impressão mínima 80mm; Memória: 128Kb; Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm; Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm; Interface de Comunicação: - Interface de dados USB; - Bluetooth; - Temperatura de Operação: - Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: - Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C - Bateria; Capacidade mínima: mA/h 1500 - Compatibilidade: Android, iOS, Windows - Peso Máximo sem papel e sem bateria 400 gramas, admitido variação de 10%; - Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case). - Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento. - IP 54; Resistência a Quedas: - Resistente a quedas: no mínimo 1,2 metros; Acessórios Inclusos: - Manual de instrução; - Carregador Veicular; - Carregador 127/220V automático. Suporte: - Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica com Centro de Atendimento no Estado de Rondônia; - Prazo de solução do defeito: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de abertura do chamado; - Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior; - Ter a antena do equipamento homologada pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). Garantia: 24 meses	UNID	24	LEOPARDO	772,00	18.528,00
VALOR TOTAL						18.528,00

Geocenter Comércio De Equipamentos Opticos Eletrônicos EIRELI - EPP	Semper Vincit Serviços De Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ: 07.110.365/0001-18	CNPJ: 09.150.651/0001-32
Rua: Nelson Coggo, nº 30.	Rua: Diogo Bernardes, nº 72, Qd.35
Bairro: Bela Vista	Bairro: Jardim Espanha III - Aleixo
Osasco/SP	Manaus/AM
CEP: 06.070-300	CEP: 69.060-808
Telefone: (11) 2576-0177, (11) 98846-2712	Telefone: (92) 4141-2908, 99613-6192, 99175-7641
E-MAIL: licitacao@geocenter.com.br, geocenter@foif.com.br	E-MAIL: atendimento@dasemper.com, licitacao@dasemper.com, eduardo@dasemper.com
CARLOS ALBERTO PIMENTEL	EDUARDO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA
CPF: 055.789.358-50	CPF: 641.160.262-04
Representante Legal	Representante Legal
Time-Z Comercial LTDA	Belchair Comércio De Móveis EIRELI
CNPJ: 10.259.262/0001-29	CNPJ: 29.209.847/0001-62
Rua: João Thomaz Pinto, nº 1570 - Galpão 03	Rua: Angelina Michelon nº 285, Sala 06
Bairro: Canhanduba	Bairro: Cristo Redentor
Itajaí/SC	Caxias do Sul/RS
CEP: 88.313-045	CEP: 95.084-430
Telefone: (11) 99596-1831, (11) 99633-8111	Telefone: (54) 3066-7772
E-MAIL: flex.negocios.licitacoes@gmail.com, og@marinegroup.com.br	E-MAIL: licitacoes@belchair.net.br, fiscal@belchair.net.br
OTTO GREINACHER	GILBERTO PERINI
CPF: 120.806.268-92	CPF: 501.744.529-34
Representante Legal	Representante Legal

Fator X Tecnologia Digital LTDA	L. R. Costa EIRELI
CNPJ: 31.216.370/0001-94	CNPJ: 33.915.765/0001-00
Av. Seiscentos, S/N	Rua: Do Contorno, nº 4898 – Altos, Sala A
Bairro: Terminal Intermodal da Serra	Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
Serra/ES	Porto Velho/RO
CEP: 29.161-399	CEP: 76.820-660
Telefone: (27) 99808-7838, (31) 3024-2181, (31) 3524-8011	Telefone: (69) 98115-0001, (69) 98118-1161
E-MAIL: fatorxtech@gmail.com, orienta@orientacontabilidade.com.br	E-MAIL: akc.empresa@gmail.com
LEONARDO MARQUES	LUZINEIDE RAMOS COSTA
CPF: 892.594.916-49	CPF: 420.335.002-68
Representante Legal	Representante Legal
Plenitude Comércio Atacadista E Varejista EIRELLI	Drone Air Comercio E Serviços Tecnológicos EIRELI
CNPJ: 36.838.236/0001-49	CNPJ: 39.935.802/0001-29
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 1201-A, 12º Andar, Ed. Maruanã	Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, Sala 529
Bairro: Bosque da Saúde	Bairro: Jardim Oceania
Cuiabá/MT	João Pessoa/PB
CEP: 78.050-000	CEP: 58.037-105
Telefone: (65) 98453-8857	Telefone: (83) 98208-8044 / (83) 98110-0073
E-MAIL: plenitudeatacadistamt@gmail.com, lhsenf@hotmail.com, jbccontabilidadee@hotmail.com	E-MAIL: comercial@droneair.store, julius_c@hotmail.com
JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN	JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARÃES FILHO
CPF: 020.733.621-09	CPF: 033.277.294-25
Representante Legal	Representante Legal
Cleide Beatriz Ioris EIRELI	Input Service Informática LTDA EPP
CNPJ: 41.947.390/0001-99	CNPJ: 61.557.856/0001-57
Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067	Rua: Deputado Miguel Petrilli, nº 355
Bairro: Vila Verde Green Ville	Bairro: Parque Rincão
Cacoal/RO	Cotia/SP
CEP: 76.960.433	CEP: 06.705-445
Telefone: (66) 3566-1240 / 3566-1339	Telefone: (11) 4614-0507 / 4614-0979/ 4243-9688
E-MAIL: cibilcacao@gmail.com	E-MAIL: contato@inputservice.com.br, adelinosmoreira@terra.com.br
CLEIDE BEATRIZ IORIS	PAULO EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA
CPF: 338.026.379-68	CPF: 022.468.698-46
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:D27C2E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, considerando o Processo n.º 2423/2021, referente à necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de PROFESSOR NÍVEL II, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, e nas Leis Municipais nº 544/2002 e suas alterações, Lei n.º 938/2009, Lei nº 820/2007, Lei n.º 1.065/11 e Lei n.º 1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Municipal n.º 1.978 de 20 de fevereiro de 2020 e Lei nº 2.097/2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, as Escolas da Área Rural, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos eventuais retificações e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 598/2021, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de 30 professores nível II, sendo 18 vagas para professor com carga horária de 30 horas semanais e 12 vagas para professor nível II com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino da área rural do Município de Machadinho D'Oeste, para substituição de servidores efetivos exonerados, aposentados, afastados, falecidos e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos; Edital nº 00/2020.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 544/2002 e posteriores alterações, como a Lei nº 2097/2021, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma comissão de organização, coordenação, realização e julgamento do processo seletivo simplificado, composta de 05 (cinco) servidoras da Secretaria Municipal de Educação, para conduzir todo o tramite do processo seletivo simplificado 01/2021.

2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

3. DAS VAGAS

3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital para será na SEMED, que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades de cada uma das unidades municipais de ensino da área rural.

3.2. As vagas disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.3. As vagas disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.4. O candidato que se inscrever para área rural específica deverá optar expressamente pela localidade no momento da inscrição, de modo que no ato da inscrição o candidato deverá indicar a unidade cuja vaga pretender concorrer, conforme consta do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração do professor nível II com carga horária de 30 e 40 horas semanais contratado nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II e Lei 1.978 de 2020, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas deverão ser realizadas **de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 22/10/2021 até dia 28/10/2021, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3. Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) **devidamente PREENCHIDA E ASSINADA**. A ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital.

5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e assinado), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado.

5.3.2. Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado.

5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

5.3.7. O candidato deverá preencher e entregar no ato da inscrição o FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE, anexo V do edital.

5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representá-lo para o ato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados e anexados ao envelope.

5.4.2. São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador.

5.4.3. Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
- ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
- preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo I deste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA**, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).
- cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc., dentro do envelope).
- apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, **CURRICULUM VITAE ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);
- nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).

5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.

5.6.2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.

5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.

5.9. As fichas de inscrição e **CURRICULUM VITAE** sem assinatura serão indeferidas.

5.9.1. O candidato deverá apresentar o formulário de descrição e quantidade de documentos constantes no envelope.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PD

- 6.1. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro de vagas anexa a este Edital.
- 6.1.1. Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as Pessoas com Deficiência (PD), situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.1.2. A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as Pessoas com Deficiência (PD), observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
- 6.1.3. No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das Pessoas com Deficiência (PD), aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à Pessoas com Deficiência (PD), respeitada a classificação no certame.
- 6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.
- 6.3.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
- 6.4. O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.5. O candidato amparado pelo disposto no subitem 6.1 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.
- 6.5.1. Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.**
- 6.6. Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.
- 6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
- 6.8. Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.9. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.10. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 6.11. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.
- 7.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**
- 7.3. O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
- o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
 - local de lotação;
 - carga horária;
- 7.3.1. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
- 7.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.
- 7.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.
- 7.6. A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
- 7.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.**
- 7.8. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMED homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. A homologação das inscrições será publicada no segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
- 8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (<http://www.machadinho.ro.gov.br>), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>)**
- 8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.

8.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PD).

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

9.2. A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de **CURRICULUM VITAE**, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;

10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

10.2.1. Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.

10.3. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:

10.4. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

10.4.1. QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO

PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR			
Item	Títulos	Pontuação	Nota máxima
01	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC.	10	10
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 02 (dois) títulos	15	30
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. 01(um) título	10	10
04	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	10	10
05	Certificado de curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula Máximo: 01 (um) título	10	10
06	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Máximo: 03 (três) títulos	05	15
07	Declaração de matrícula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Máximo: 01 (um) título.	05	05
08	Experiência profissional na área afim, comprovada por certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e previdência social - ctps, contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis) meses.	05	05
09	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato . Máximo: 01 (um) título	05	05

10.5. As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.

10.6. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez em envelope lacrado, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.

10.7. A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.

10.8. Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.

10.8.1. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.

10.8.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.

10.8.3. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

10.8.4. Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.

10.9. Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.

10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

10.11. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.

10.12. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.4 serão desconsiderados.

10.13. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

10.14. Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

10.15. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a 1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.

10.16. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

a) o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);

- b) o que tiver maior nível de formação;
- c) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;
- d) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.

12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, whatsapp e ou outro meio diverso do indicado neste Edital.

12.7. O recurso deverá ser:

a) apresentado em formulário específico, anexo VI – modelo de recurso deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

c) assinado pelo candidato ou procurador;

d) dentro do prazo estabelecido neste edital.

12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.

12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.

12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. No dia 00/00/2021, a Comissão Organizadora publicará os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar quite com a justiça eleitoral;

e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

g) registro no órgão de classe competente para o cargo em que se faz necessário. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;

h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.

15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

15.3. A jornada de trabalho para o cargo de professor nível II para as áreas rural será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I;

15.3.1. Fica vedada a duplicata contratação neste processo.

15.4. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMED.

18. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.

18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM para assinatura de Contrato de Trabalho.

18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
- f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
- g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
- i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autêntica e original);
- j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.

18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:

- a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
- b) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) atestado de sanidade física e mental;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
- i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
- k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO

19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.

19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.

19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

21.2. As convocações para assinaturas de contratos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívico do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015 e Lei Municipal nº 1.978 de 20 de fevereiro de 2020.

21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

21.4. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.

21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.

21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

21.8. O candidato classificado dentro das vagas no teste seletivo simplificado será convocado, exercerá a docência nas escolas pólos rurais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.

21.8.1. O candidato classificado para vagas destinadas às escolas de área específica Escola Georgina de Albuquerque, Padre Ângelo Cerri, João Paulo II e Distrito de 5º Bec serão convocados especificamente para a escola para a qual o candidato se inscreveu.

21.8.2. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no Processo Seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

21.9. O professor classificado no Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração poderá lecionar em salas de aula de Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial nas escolas pólos rurais de acordo com sua habilitação.

21.10. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

21.11. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

21.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

21.13. Caso seja verificada a inexistência das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

21.14. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

21.15. O candidato contratado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexistência ou inveracidade dos dados por ele informados.

21.16. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

21.17. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

21.18. A carga horária e as atribuições do cargo deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais nº 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015.

21.19. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2021 serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

21.20. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

21.21. A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2021, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

21.23. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelos telefones (69) 3581-3805 e (69) 98428-9883- 99387-3636.

22. DO CRONOGRAMA.

22.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Datas previstas
Divulgação do edital 01/2021	20/10/2021
Período de inscrição	22 a 28/10/2021
Homologação das inscrições	04/11/2021
Prazo para Recurso da Homologação das Inscrições	05/11/2021
Homologação das inscrições após recursos e Resultado da análise curricular e Classificação	12/11/2021
Prazo para Recurso do Resultado Parcial	16/11/2021
Classificação final após análise dos recursos e homologação	19/11/2021

Machadinho D'Oeste, 19 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOCILENE FÁTIMA KONZEN

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria n.º 598/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II 30 E 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA RURAL GERAL

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
12	10	02	Pedagogia/ Normal Superior	40horas	R\$ 2.544,06
13	11	02	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 1.915,55

Área Rural Específica**E.M.E.F.R. Georgina de Albuquerque (02 de Novembro)**

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 1.915,55

E.M.E.F.R. Padre Ângelo Cerri - Tabajara.

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 1.915,55

E. M. E. I. E. F. João Paulo II Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 1.915,55

DISTRITO DE 5º BEC

Vagas	Amp. Conc.	PD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	00	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R\$ 1.915,55

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo:	Professor Nível II
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Exercer a Docência na Educação Infantil e/ou iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:	RG	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	CELULAR:
ENDEREÇO (RUA):	Nº.	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº. 01/2021/SEMED**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:****DEFINIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA:**

CARGO A QUE CONCORRE:	
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:	
LOCAL DE ATUAÇÃO	
ÁREA RÚRAL GERAL()	ÁREA RURAL ESPECÍFICA ()
ESCOLA A QUAL CONCORRE	
E.M.E.F.R. Georgina de Albuquerque (02 de Novembro) () E.M.E.F.R. Padre Ângelo Cerri - Tabajara () E.M. E. I. E. F. João Paulo II Linha MA-28, km 72 - Ass. Santa Maria II () DISTRITO DE 5º BEC ()	
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS () 40 HORAS ()	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ()	
O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 01/ /2021/SEMED, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.	Pessoa com Deficiência SIM NÃO
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) Machadinho D'Oeste/RO, ____/____/2021	
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:	

ANEXO IV- COMPROVANTE DO CANDIDATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº. 01/2021/SEMED****INSCRIÇÃO Nº.****CANDIDATO (A):** _____**CARGO A QUE CONCORRE:**
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:

LOCAL DE ATUAÇÃO**AREA RURAL GERAL ()****CARGA HORÁRIA: 30 HORAS () 40 HORAS ()****AREA RURAL ESPECÍFICA ()****CARGA HORÁRIA: 30 HORAS () 40 HORAS ()****LOCAL DE ATUAÇÃO (ESCOLA A QUAL CONCORRE):**

E.M.E.F.R. Georgina de Albuquerque (02 de Novembro) ()

E.M.E.F.R. Padre Ângelo Cerri – Tabajara ()

E.M. E. I. E. F. João Paulo II Linha MA-28, km 72 – Ass. Santa Maria II ()

DISTRITO DE 5º BEC ()

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE:()

Recebido em ____/____/____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

ANEXO V- FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2021			
INSCRIÇÃO N.º			
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste/RO			
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome Completo (Letra de forma):			
CPF:	RG:	ORG. EXP:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data de nascimento: ____/____/____	
Nome da mãe:			
Endereço residencial:			
Número:	Bairro:		
Cidade:	Estado:		
Telefone/celular	E-mail		
Tem deficiência: Sim () Não ()			
CARGO / HABILITAÇÃO /LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA			
CARGO:			
HABILITAÇÃO:			
LOCAL DE ATUAÇÃO:			
ÁREA RURAL ESPECÍFICA ()		ÁREA RURAL GERAL ()	
ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	QUANTIDADE	MARQUE COM UM "X"
1	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada		
2	Cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA)		
3	CURRICULUM VITAE ASSINADO		
4	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC.		
5	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 02 (dois) títulos.		
6	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC em área específica ao cargo de professor. <u>01(um) título.</u>		
7	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação – MEC em área específica ao cargo de professor. <u>Máximo: 01 (um) título</u>		
8	Certificado de curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula <u>Máximo: 01 (um) título.</u>		
9	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. <u>Máximo: 03 (três) títulos.</u>		
10	Declaração de matrícula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. <u>Máximo: 01 (um) título.</u>		
11	Experiência profissional na área afim, comprovada por certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e previdência social - ctps, contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. <u>Mínimo exigido: 06 (seis) meses.</u>		
12	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a <u>1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato.</u> <u>Máximo: 01 (um) título</u>		

Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...

.../.../...2021.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativo ao Processo Seletivo Simplificado, publicado no edital nº 01/2021 realizado para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Eu,.....portador do documento de identidade nº, requerimento de inscrição nº, para concorrer à vaga de, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, apresento recurso junto a Comissão Realizadora. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:, de de 2021.

Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...

.../.../...2021.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:085BD9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 48/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 57/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 48/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 57/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 57/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 474.742,77** (Quatrocentos setenta e quatro mil setecentos quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Fornecedor: **COMERCIAL VENUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.637.690/0001-45, com o valor total: R\$: 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49676	NOTEBOOK PADRÃO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210U (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 3500U (MÍNIMO); CORES 04 (MÍNIMO) THREADS 08 (MÍNIMO); TELA DE 15,6" RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA OU DEDICADA; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ (MÍNIMO); HD DE 1TB 5400 RPM SATA 3; TECLADO PADRÃO ABNT2; SLOT M.2 PCIE NVME WIRELESS WI-FI 802.11 AC, ENTRADA RJ-45 GIGABIT; WEBCAM; TOUCHPAD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PACOTE OFFICE 2013 OU SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO *Modelos de Referência: Intel Core i5-10210U - Pode ser verificado no seguinte endereço: https://ark.intel.com/content/www/us/en/ark/products/195436/intel-core-i5-10210u-processor-6m-cache-up-to-4-20-ghz.html https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-3-a315-54-58h0/ AMD Ryzen 5 3ª Geração – Pode ser verificado nos seguintes endereços: https://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-5-3500u https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-3-a315-42g-r5z7/ (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA)	LENOVO	UND	69	4.500,00	310.500,00
Total:								310.500,00

Ministro Andrezza/RO. 20 de Outubro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C58DB897

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**EXTRATO DA ATA Nº 47/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 57/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMEC/2021**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 47/2021**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 57/CPL/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/SEMEC/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 57/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.brVALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 474.742,77** (Quatrocentos setenta e quatro mil setecentos quarenta e dois Reais e setenta e sete centavos).Fornecedor: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.558.808/0001-89, com o valor total: R\$: 102.097,00 (Cento e dois mil e noventa e sete reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	49677	NOTEBOOK PADRÃO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL CORE I5-10210U (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 3500U (MÍNIMO); CORES 04 (MÍNIMO) THREADS 08 (MÍNIMO); TELA DE 15,6" RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS; PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA OU DEDICADA; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ (MÍNIMO); HD DE 1TB 5400 RPM SATA 3; TECLADO PADRÃO ABNT2; SLOT M.2 PCIE NVME WIRELESS WI-FI 802.11 AC, ENTRADA RJ-45 GIGABIT; WEBCAM; TOUCHPAD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PACOTE OFFICE 2013 OU SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO *Modelos de Referência: Intel Core i5-10210U - Pode ser verificado no seguinte endereço: https://ark.intel.com/content/www/us/en/ark/products/195436/intel-core-i5-10210u-processor-6m-cache-up-to-4-20-ghz.html https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-3-a315-54-58h0/ AMD Ryzen 5 3ª Geração - Pode ser verificado nos seguintes endereços: https://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-5-3500u https://quenotebookcomprar.com.br/acer-aspire-3-a315-42g-r5z7/ (COTA PRINCIPAL – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	LENOVO	UND	23	4.439,00	102.097,00
Total:								102.097,00

Ministro Andrezza/RO. 20 de Outubro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:E0F215C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/SRP/2021 **** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1528/SRP/2020****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.032/SRP/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1528/SRP/2020**

Mirante da Serra, 20 de outubro de 2021.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 032/SRP/2020, Clausula VIII, oriunda do Processo 1528/SRP/2020, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.

Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado, com base na manifestação do setor jurídico (pág. 1.035/1.036) e ordenador de despesas (pág. 1.032) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 63 da ARP 032/SRP/2021 pertencente a empresa detentora Ferreira Informática Comércio e Serviços Ltda, sob CNPJ: 28.517.413/0001-67 no valor abaixo detalhado:

ITEM	PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO (ARP 032/SRP/2021, válida até : 16/04/2022)	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR NEGOCIADO
63	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Marca: Dallas	R\$ 2,50	<u>R\$ 4,07</u>

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido Por:

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente – CRP

Mat. 1357

Autorizo Na Forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:02D43F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1479/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 24.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	7	R\$ 257,19	R\$ 1.800,33
2	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	10	R\$ 169,01	R\$ 1.690,10
3	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 24.000 btus	7	R\$ 318,43	R\$ 2.229,01
4	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 12.000 btus	10	R\$ 254,74	R\$ 2.547,40

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 154/2021 e Processo Administrativo no 1479/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 8.266,84 (Oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 26/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e fazenda
Programa trabalho	04.122.0006.2.022	Manutenção da secretaria de administração e fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	17 00	Manutenção e conservação de máquinas e equip
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 1760/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 146/2021 anexado ao processo administrativo nº 154/2021 e nº 1479/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 20.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F05EE2B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1475/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	50	R\$ 269,44	R\$ 13.472,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	6	R\$ 257,19	R\$ 1.543,14
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	8	R\$ 169,01	R\$ 1.352,08
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	30	R\$ 357,62	R\$ 10.728,60
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	6	R\$ 318,43	R\$ 1.910,58
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	8	R\$ 254,74	R\$ 2.037,92

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 154/2021 e Processo Administrativo no 1475/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 31.044,32 (Trinta e um mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 26/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - Fundeb
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	17 00	Manutenção e conservação de máquinas e equip
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.

Nota de Empenho nº 1747/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2021 anexado ao processo administrativo nº 154/2021 e nº 1475/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 20.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6ACBC4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.10.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 21.10.21	V. UNT.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	ARIQUEMES-RO	V.TOTAL	R\$ 355,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Robson Pires Buenos Ayres
CARGO/FUNÇÃO: Secretário municipal de obras e interino de agricultura SEMADES LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36, LT 31, GB 20 H ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para participar de uma capacitação na gestão dos resíduos sólidos com projetos e direcionamento para cada município acionar a coleta seletiva.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 355,98 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:20/10/2021

Robson Pires Buenos Ayres

RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 20/10/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80EA265C**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/10/2021	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100 %
	CHEGADA: 27/10/2021	VALOR UNT.	R\$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	VALOR TOTAL	R\$ 652,62
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		CADASTRO: 061	
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		LOTAÇÃO: Semplacaf	
CPF: 351.301.302-78		RG: 105.715 SSP/RO	
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 Lote 05		BAIRRO: Zona Rural	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		TELEFONE:	
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 17.374-6	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 25 de Outubro do ano corrente, para levar e acompanhando a Secretária Dayana Silva Teixeira, para participar do 1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, conforme Ofício – Circular nº. 146/2021/CBM-CEDEC, em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			

Nova União/RO: 20/10/2021.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA

RG: 105.715 SSP/RO

Autorizo em 20/10/2021 Autorizo em 20/10/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária – SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF3AA720**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 14.854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Cria e Nomeia os Membros dos comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB da Estância Turística Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

Considerando:

O Termo de Execução descentralizada **TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder Público Municipal em Formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 janeiro de 2007 e decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

FUNÇÃO NO COMITÊ	NOME COMPLETO	Representatividade
1	Antonio Zenildo T. Lopes	Coordenador Geral
2	Caio Bispo Pereira	Coordenador Adjunto
3	Joelmir Araújo de Oliveira	Secretário Geral (titular)
4	João Jose Pessoa	Secretário Geral (Suplente)
5	Manoel Rodrigues da Silva	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas). (Titular)
6	Gleison Soares Rodrigues	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas). (Suplente)
7	Herika Maiza dos Santos	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas). (Suplente)
8	Edevandro Tenório da Silva	Representantes da sociedade civil organizada (Conselhos; Pastorais, Igrejas). (Suplente)
9	José Iram Dantas de Lima	Empresa prestadora de serviço no município (Titular)
10	Thalita Koslowski do Prado	Empresa prestadora de serviço no município (Suplente)
11	Oldemberg Anderson Moura da Silva	Representantes da Câmara dos Vereadores (Titular)
12	Olcymar Galimberti da Silva	Representantes da Câmara dos Vereadores (Suplente)
13	Marilyn da Silva Oliveira	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)
		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º - As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I – O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no art.2º deste decreto.

II – As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

FUNÇÃO NO COMITÊ	VÍNCULO COM MUNICÍPIO 1	Representatividade
1	Marcossuel Santana de Oliveira	Coordenador
2	Tiago Bortolo de Carvalho	Coordenador adjunto
3	Andreza Justina Dias	Coordenador de Comunicação
4	Claudio Martins da Silva Adjunto	Coordenador de Comunicação
5	Roberto Aparecido Custódio	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)
6	João Robério Tavares Abílio	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)
7	Gean Lucas Amorim dos de Santos	Assessor Técnico Comunicação (Titular)
8	de Lucilene Romano Rosa	Assessor Técnico Comunicação (Suplente)
¹ De acordo com TR/FUNASA (2018, p.35): o quadro de membros do comitê deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos do município, contudo, a prefeitura poderá indicar outros profissionais, inclusive da equipe técnica ou de prestadora de serviços.		
9	Vinicius Pereira de Souza Silva	Técnico em informática (Titular)
10	Alvaro Emanuel Alves da Silva	Técnico em informática (Suplente)
11	Márcio Rozano de Brito	Secretário Geral
12	Sandra Neves Gomes Ribeiro	Secretário Adjunto
13	Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica
14	Robson Pereira da Silva	Titular
15	José Pereira de Araújo	Suplente
16	Tatiana de Macedo Costa	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia
17	Gedeli Ferrazzo	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais

Art. 5º - As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: Executar todas as atividades prevista no **Termo de Referência da FUNASA**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**, devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I – O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação deste decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB).

II – O **Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os produtos do PMSB.

Art.6º - O plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismo de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas a população.

Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho Multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assunto de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único – Nos Municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com apoio e representantes desses órgãos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal de nº 13.785 de 14 de setembro de 2020 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Stefany Santos

Código Identificador:56358143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020.

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 23.514,75 (vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	07	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	501		17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	23.514,75
			3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	148		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	-10.250,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	
	150		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	-1.250,99
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	151		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	-5.190,72
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	155		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	-35,39
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	156		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	-2.002,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	164		20.608.1012.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	-2.785,65
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	174		28.846.1248.2316.0000 - Indenizar e Restituir	-1.000,00
			3.3.30.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	173		28.846.1248.2316.0000 - Indenizar e Restituir	-1.000,00
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Diones Soares de Souza

Código Identificador:A503E3D4

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco,

1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2021 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Total de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Total de Dotação, no valor de **RS60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001-	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.12.365.2120.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2.12.37 - Transferências de Convênios Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO			
07.001.12.365.2120.2.118	Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1.00.44 - Recursos Próprios / Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		10.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		60.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Total de Dotação.

Excesso de Arrecadação		50.000,00	
ANULAR:			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.00.44 - Recursos Próprios / Ordinários
TOTAL A ANULAR		10.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 18 de Outubro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4A1B212B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 656 /CMPV-2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**PODER LEGISLATIVO****DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

“Autoriza a Mesa Diretora a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Parágrafo único do art. 2º do Ato das Disposições Gerais, Finais e Transitórias do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-91.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, autorizada a proceder a baixa do patrimônio da Câmara, os bens na forma do anexo único que, pelo seu estado de conservação e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, foram considerados inservíveis e irre recuperáveis de acordo com Processo Administrativo nº 01.00152-000 2021.

ANEXO ÚNICO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			
TOMB.	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
00-2666	NO-BREAK ESTABILIZADO DE 1.2 KVA	Péssimo	53,11
00-2801	NOBREAK COM 700VA DE POTENCIA	Péssimo	75,03
00-2821	NOBREAK COM 700VA	Péssimo	58,49
00-3776	NOBREAK COM 700VA	Péssimo	193,18
00-4243	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4251	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4261	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4262	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4263	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4272	NOBREAK 700VA BIVOL	Péssimo	184,59
00-4273	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4275	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4280	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4282	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4289	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4290	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4291	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4295	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4308	NOBREAK 700VA BIVOLT	Péssimo	184,59
00-4309	NOBREAK 3,2 KVA POTENCIA	Péssimo	742,32
00-4559	NOBREAK 700 VA, BIVOLT	Péssimo	146,25
00-4560	NOBREAK 700 VA, BIVOLT	Péssimo	146,25
00-4563	NOBREAK 700 VA, BIVOLT	Péssimo	146,25
00-4566	NOBREAK 700 VA, B	Péssimo	146,25
00-4567	NOBREAK 700 VA,	Péssimo	146,25
00-4570	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4571	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4573	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4579	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4580	NOBREAK 700VA	Péssima	146,25
00-4584	NOBREAK 700 VA,	Péssimo	146,25
00-4586	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4587	NOBREAK 700 VA,	Péssimo	146,25
00-4589	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4597	NOBREAK 700 VA,	Péssimo	146,25
00-4600	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4603	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4605	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4609	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4611	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4612	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4614	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4615	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4617	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4622	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4624	NOBREAK 700 VA,	Péssimo	146,25
00-4625	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4626	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4627	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4628	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4629	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4630	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4631	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4632	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4633	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4635	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4636	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4637	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4640	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4641	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4642	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4643	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4644	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4646	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4647	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4648	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4650	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4651	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4652	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4653	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4654	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4655	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4656	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4657	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
00-4658	NOBREAK 700 VA	Péssimo	146,25
MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
00-3885	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICA 110 V	Péssimo	25,87
00-4802	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICA 110 V	Péssimo	113,27
00-4805	BEBEDOURO DE COLUNA ELETRICA 110 V	Péssimo	113,27
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
00-2984	MICROCOMPUTADOR - MICROPROCESSADOR	Péssimo	41,73
00-2993	MICROCOMPUTADOR	Péssimo	41,73
00-2995	MICROCOMPUTADOR - MICROPROCES	Péssimo	41,73
00-3243	IMPRESSORA COLORIDA LASER VELOCID	Péssimo	38,15
00-3503	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3505	MICROCOMPUTADOR	Péssimo	39,86

00-3507	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3511	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3512	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3517	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3518	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3520	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3521	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3523	MICROCOMPUTADOR COM PROCES	Péssimo	39,86
00-3527	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3529	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	Péssimo	39,86
00-3535	MICROCOMPUTADOR COM PROCESS	Péssimo	39,86
00-3565	SERVIDOR CLOK 2.33	Péssimo	167,86
00-3586	SCANER DE MESA TECNOLOGIA	Péssimo	32,26
00-3631	IMPRESSORA COLORIDA DESKJET	Péssimo	4,51
00-3632	SERVIDOR PROCESSADOR CLOK	Péssimo	181,11
00-3642	MONITOR LCD DE 18"	Péssimo	14,35
00-3648	MONITOR LCD DE 18	Péssimo	14,35
00-3650	MONITOR LCD DE 18" COM RESOLUCAO MA	Péssimo	14,35
00-3655	MONITOR LCD DE 18"	Péssimo	14,35
00-3673	MONITOR LCD DE 18"	Péssimo	14,35
00-3674	MONITOR LCD DE 18"	Péssimo	14,35
00-3783	MONITOR LCD DE 18"	Péssimo	14,35
00-3784	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3787	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3788	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3789	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3790	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3791	MONITOR LCD 18.5, MARCA AOC	Péssimo	14,35
00-3798	MICROCOMPUTADOR CHIPSET	Péssimo	53,47
00-3799	MICROCOMPUTADOR CHIPSET	Péssimo	53,47
00-3802	MICROCOMPUTADOR CHIPSET GEFORCE	Péssimo	53,47
00-3808	ACESSO POINT PADRÃO	Péssimo	28,07
00-3809	ACESSO POINT PADRÃO	Péssimo	28,07
00-3990	SWIPCH	Péssimo	70,40
00-3997	PC - CORE 13 MEMORIA DDR-3	Péssimo	61,29
00-4002	PC - CORE 13 MEMORIA DDR-3	Péssimo	61,29
00-4003	PC - CORE 13 MEMORIA DDR-3	Péssimo	61,29
00-4039	PC-PDC, COR PRETO, DISCO RIGIDO	Péssimo	49,30
00-4042	PC-PDC, COR PRETO, DISCO RIGIDO	Péssimo	49,30
00-4046	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4050	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4054	PC-PDC, COR PRETO,	Péssimo	49,30
00-4058	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4059	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4060	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4063	PC-PDC, COR PRETO	Péssimo	49,30
00-4066	IMPRESSORA JATO DE TINTA	Péssimo	5,17
00-4311	CHIPSET INTEL	Péssimo	69,56
00-4321	MONITOR LED 18,5 "VOLTAGEM	Péssimo	16,45
00-4661	MICROCOMPUTADOR, ALL IN ONE	Péssimo	69,12
00-4676	MICROCOMPUTADOR, ALL IN ONE 4GB	Péssimo	69,12
00-4710	MICROCOMPUTADOR, ALL IN ONE 4GB	Péssimo	69,12
00-4845	NOTEBOOK COM TELA 14.1",	Péssimo	73,09
00-4852	NOTEBOOK COM TELA 14.1",	Péssimo	73,09
00-4869	NOTEBOOK COM TELA 14.1",	Péssimo	73,09
00-4955	IMPRESSORA LASERJET HP M602N	Péssimo	122,44
00-4966	IMPRESSORA LASERJET COLOR	Péssimo	132,50
00-5020	MICROCOMPUADOR ALL IN ONE 4GB	Péssimo	182,39
00-5022	MICROCOMPUADOR ALL IN ONE	Péssimo	182,39
00-5186	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC,	Péssimo	2.111,03
00-5187	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5196	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5213	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5216	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5219	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5220	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5225	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
00-5226	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC	Péssimo	2.111,03
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			
00-3466	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S	Péssimo	198,51
00-4094	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPL	Péssimo	46,03
00-4103	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPL	Péssimo	40,15
00-4119	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S	Péssimo	245,53
00-4120	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S	Péssimo	245,53
00-4997	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 35.000 BTU'S	Péssimo	414,70
00-5124	CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM	Péssimo	1.064,33
MOBILIARIO EM GERAL			
00-0321	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-0344	CADEIRA FIXA COM PALHINHA SEM BRACO	Péssimo	1,37
00-1270	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS	Péssimo	7,87
00-1858	CADEIRA DE APROXIMACAO SEM BRACO	Péssimo	1,87
00-2310	POLTRONA GIRATORIA COM RODIZIOS	Péssimo	9,75
00-2312	POLTRONA GIRATORIA	Péssimo	9,75
00-2605	CONEXAO ANGULAR MED APROX 0,75X0,75	Péssimo	3,86
00-2615	POLTRONA GIRATORIO SOBRE RODIZIOS	Péssimo	34,32
00-2686	ESTANTE EM AÇO	Péssimo	8,92
00-2895	MESA REDONDA EM ALUMINIO	Péssimo	15,56

00-2908	CADEIRAS FIXA 04 PES, SEM BRACOS	Péssimo	5,28
00-2964	BANQUETA ALTA FIXA 04 PES, SEM	Péssimo	8,12
00-3039	CADEIRA SECRETARIA, GIRATORIA, CO	Péssimo	8,07
00-3041	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	Péssimo	8,07
00-3043	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	Péssimo	8,07
00-3063	CADEIRA SECRETARIA, GIRATORIA, COM	Péssimo	8,07
00-3136	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO,	Péssimo	12,91
00-3221	BANCO DE ESPERA COM 04 LUGARES	Péssimo	11,70
00-3265	ARQUIVO CONFECCIONADO EM MDF COM 04	Péssimo	40,23
00-3275	ARQUIVO CONFECCIONADO EM MDF COM 04 GAVETAS	Péssimo	40,23
00-3277	ARQUIVO CONFECCIONADO EM MDF COM 04 GAVETAS	Péssimo	28,45
00-3373	CADEIRA FIXA	Péssimo	11,01
00-3395	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA 4 PÉS	Péssimo	11,01
00-3750	ARMARIO ALTO DUPLO	Péssimo	1.192,45
00-4890	SUPORTE PARA TV	Péssimo	43,56
00-4999	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM PISTAO	Péssimo	132,31
ST 483	Filmadora digital	Péssimo	65,56
00-0300	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-0307	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-0308	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-0309	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-0320	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-1078	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1085	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1084	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1925	MÓDULO DE 03 LUGARES	Péssimo	7,98
00-2685	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2688	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2689	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2692	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2693	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2694	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2698	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2699	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2705	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2711	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-1094	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1106	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1173	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1294	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1304	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-1305	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	7,02
00-1307	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	3,78
00-2698	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2705	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-2713	ESTANTE EM ACO COM 06 PRATELEIRAS	Péssimo	8,92
00-3066	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	Péssimo	8,07
00-3128	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	Péssimo	8,07
00-3294	CABIDEIRO PARA PALITO	Péssimo	8,28
00-3419	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA, 4 PÉS	Péssimo	7,79
00-4133	MESA PENÍNSULA	Péssimo	652,46
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			
00-3702	CALCULADORA DE IMPRESSÃO 12 DÍGITOS	Péssimo	14,76
00-3358	CALCULADORA ELETRÔNICA DE IMPRESSÃO 12	Péssimo	12,60
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			
00-3501	TV DE PLASMA LCD 42" LG HDTV READY	Péssimo	105,99
00-3901	CAIXA PARA SOM AMBIENTE EXTERIOR FO	Péssimo	7,39
00-3902	CAIXA PARA SOM AMBIENTE EXTERIOR FO	Péssimo	7,39
00-3903	CAIXA PARA SOM AMBIENTE EXTERIOR	Péssimo	7,39
00-3905	CAIXA PARA SOM AMBIENTE EXTERIOR FO	Péssimo	5,38
00-4159	CENTRAL PABX	Péssimo	37,08
00-4162	CENTRAL PABX	Péssimo	37,08
00-4336	TV MODELO PLASMA LCD 32" HDTV READ	Péssimo	52,95
00-4374	MICROFONE COM BASE GOOSNECK TIPO BA	Péssimo	12,87
00-4385	MICROFONE COM BASE GOOSNECK TIPO	Péssimo	12,87
00-4392	MICROFONE COM BASE GOOSNECK TIPO	Péssimo	26,98
00-5107	MICROFONE COM BASE GOOSNECK TIPO	Péssimo	104,01
00-5384	APARELHO TELEFONICO	Péssimo	60,76

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 740/2021.

Mesa Diretora.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B9226C9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 8 diárias, aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar as Cidades de Vitória/ES e Manaus/AM, por meio de transporte Terrestre e Aéreo, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), em visita nos dias 24,25,26 e 27/10/2021 e 02,03,04 e 05/11/2021, para fins de análise técnicas dos sistemas informatizados. Tendo em vista que estamos em fase de estudos preliminares para contratação de um Sistema Tributário, Financeiro, Orçamentário, Tecnologia de informação e Sistemas de RH. Conforme memorando nº 227/GAB/SEMAD.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
			QT			
JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	CAD: 178815 RG: 1073460 SSP/RO CPF: 005.825.522-22	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento	Cuiabá/MT	24,25,26 e 27/10/2021	RS 2.480,00
		Assessor Nível Técnico III	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento	Manaus/AM	02,03,04 e 05/11/2021	RS 2.000
SHEILA LÚCIA M. DA SILVA F.BRAGA	CAD: 184317 RG: 550694 SSP/RO CPF: 590.247.632-15	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento	Cuiabá/MT	24,25,26 e 27/10/2021	RS 2.480,00
			3 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento	Vitória/ES	24,25,26 e 27/10/2021	RS 2.480,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC167D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento Despesas: 3.3.90.30 Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	Código	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	002-0246-3	Tampão do Soprador	Und	2	RS 43,97	RS 87,94
2	004-4005-0	Conjunto de Corrente Antigo	Und	1	RS 1.669,50	RS 1.669,50
3	002-1455-1	Suporte Garra Esticadora	Und	2	RS 756,00	RS 1.512,00
4	002-1487-3	Parafuso de Regulagem e Esticador	Und	2	RS 65,86	RS 131,72
5	002-1060-3	Anipulo de Regulagem Lateral	Und	2	RS 131,71	RS 263,42
6	002-1057-3	Mola de Tração de Suporte Garra	Und	2	RS 13,63	RS 27,26
TOTAL GERAL RS 3.691,84						

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal; manter as máquinas e equipamentos gráficos; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais e etc.

Nesse sentido, considerando o Memorando nº 092/DPALCR/SEMAD, fl. 03, solicitando a aquisição de peças para o equipamento gráfico impressora offset, Marca Catú Modelo 510 Monocolor, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do material supracitado, a fim de atender a demanda do DRLP, o qual, por meio da Divisão de Gráfica Oficial – DIGO, desenvolve a atividade de Gráfica Municipal.

Ressalta-se que o DIGO atende as mais de 26 unidades administrativas desta municipalidade, dentre as quais citamos: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMES; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG; Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; Secretaria Municipal de Integração – SEMI; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR; Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; Secretaria-Geral de Governo – SGG; Controladoria Geral do Município – CGM; Procuradoria-Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal De Resolução Estratégica De Convênio e Contratos – SEMESC, recebendo anualmente cerca de **2.454.163 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três)** pedidos de confecções de artes gráficas, polyester, chapas, impressos, formulários, requisições, encadernações, grampeados, papel rec. A4, cartolinas e serviços conforme folha 03.

Ressalta-se que sem os referidos suprimentos, os trabalhos desenvolvidos pela DIGO, são criticamente prejudicados, tendo em vista a crescente demanda da Prefeitura do Município de Porto Velho quanto a impressão, aliado ao fato que a impressora está com sua produtividade comprometida.

Vale salientar que, os serviços requisitados são efetuados em conformidade com as demandas das unidades administrativas por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelos setores/departamentos competentes, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado.

Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a imprescindibilidade das peças em comento, visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos.

Informamos também, a vital importância na aquisição destas peças para a impressora, tendo em vista que a mesma é responsável pela **impressão exclusiva na produção de CARTÕES de VACINA contra o COVID-19.**

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 06.253.085/0001-04

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços DATA: 03 de Setembro de 2021 FL. 48

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 617/SPACC/PGM/2021

DATA: 18 de Outubro de 2021 Fls. 93 a 101

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43743038

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 225/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme o Decreto nº. 16.242, de 10 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00189-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 02 meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio de veículo oficial – Caminhonete L200, Placa NCX 0482, aos distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema, nos períodos de 19/07 à 23/07 e 26/07 à 31/07/2021; e 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) para o município de Alto Alegre dos Parecis, nos períodos de 02/08 à 04/08/2021, com objetivo de fiscalização, assistência técnica e entrega das mudas de café clonal, conforme solicitação constante no Memorando nº 032/ASTE/SEMAGRIC, de 05/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	50104	ENG. AGRÔNOMO	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema	09 inteiras 02 meia (½)	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
			Município de Alto Alegre dos Parecis	02 inteiras 01 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	ENG. AGRÔNOMO	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema	09 inteiras 02 meia (½)	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
			Município de Alto Alegre dos Parecis	02 inteiras 01 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	MOTORISTA	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Nova Califórnia e Extrema	09 inteiras 02 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
			Município de Alto Alegre dos Parecis	02 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	
TOTAL						R\$ 5.575,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0468948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 227/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00180-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: ETIOS QTA 5944, para os municípios de Ji- Paraná e Vilhena, com objetivo de participar de entrega e treinamento técnico de perfuratriz, no período de 15/06 à 19/06/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2021/ASTE/SEMAGRIC, de 12/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCO AUGUSTO NEVES DA SILVA	272097	MOTORISTA	Município de Ji- Paraná e Vilhena	04 inteiras	R\$150,00	R\$ 675,00
				01 meia (½)	R\$ 75,00	
FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	167115	GARI	Município de Ji- Paraná e Vilhena	04 inteiras	R\$150,00	R\$ 675,00
				01 meia (½)	R\$ 75,00	
TOTAL						R\$ 1.350,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53EABFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 279/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00247-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 03 (três) diárias inteiras e 02 (duas) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial QTA 1639, nos períodos de 15/09 à 17/09/2021 e 19/09 à 20/09/2021, para os distritos de Jaci Paraná e União Bandeirantes, com objetivo de realizar visita técnica nas Associações/Cooperativas que têm bens de agroindústria recebidos sob o termo de cessão de uso e também aplicar o questionário de levantamento dos produtos ofertados na feira do produtor, conforme solicitação constante no Memorando nº 126/2021/DDAAA/SEMAGRIC, de 13/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Michele Santana de Albuquerque	1002173	GERENTE DE DIVISÃO	Jaci Paraná e União Bandeirantes	03 inteiras	RS 150,00	RS 600,00
				02 meia (½)	RS 75,00	
Nair Mota Porcionio reis	197922	GARI	Jaci Paraná e União Bandeirantes	03 inteiras	RS 120,00	RS 480,00
				02 meia (½)	RS 60,00	
Priscila Martins Mota Sarath	1001967	ASSESSOR NIVEL I	Jaci Paraná e União Bandeirantes	03 inteiras	RS 120,00	RS 480,00
				02 meia (½)	RS 60,00	
Anderson Siqueira França	272534	MOTORISTA	Jaci Paraná e União Bandeirantes	03 inteiras	RS 120,00	RS 480,00
				02 meia (½)	RS 60,00	
TOTAL						RS 2.040,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5453D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 288/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00258-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 05 (cinco) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: caminhonete L200 NCX 0482 e PC 11, para se deslocarem à Linha 21 de abril - Aldeia Karipuna, no distrito de União Bandeirantes, com objetivo de atender às seguintes demandas: atender o TAC-Termo de Abertura de Conduta, solicitação do MPF, para abertura de 14 km de estradas primárias, nos períodos de 08/10 à 09/10/2021; 13/10 à 16/10/2021; 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 03/11 à 04/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 0186/DEV/SEMAGRIC/PMPV, de 13/10/2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIZ RIBEIRO LOBO	271792	MOTORISTA	Linha 21 de abril- Aldeia Karipuna, distrito de União Bandeirantes.	15 Inteiras	RS 120,00	RS 2.100,00
				05 meia (½)	RS 60,00	
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	271685	OPERADOR MÁQUINAS DE PESADAS	Linha 21 de abril- Aldeia Karipuna distrito de União Bandeirantes	15 Inteiras	RS 120,00	RS 2.100,00
				05 meia (½)	RS 60,00	
TOTAL						RS 4.200,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27734452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 188/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 188/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00351-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, e suas localidades, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre e fluvial, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. e Voadeira MT855 Conforme informação constante no Ofício nº 478/COL/I-CTCA/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, e suas localidades	4 e ½ (cinco e meia)	RS 150,00	RS 675,00
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheira Tutelar			RS 150,00	RS 675,00
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			RS 120,00	RS 540,00
TOTAL						1.890,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364 lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, no período de 03 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 478/COL/I-CTCA/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar	BR 364 lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)	RS 150,00	RS 75,00
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheira Tutelar			RS 150,00	RS 75,00
Evilândio Azevedo de Araújo	41244	Motorista			RS 120,00	RS 60,00
TOTAL						210,00

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319 até o KM 4, 5, sentido Humaitá (lado direito comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e II, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho, Velho e suas localidades lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, no período de 04 e 05 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 478/COL/I-CTCA/2021 de 08 de outubro de 2021.

Márcia das Neves Ramos	323080	Conselheira Tutelar	BR 319 até o KM 4, 5, sentido Humaitá (lado direito comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I,II e II, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho, Velho e suas localidades lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades,	1 e ½ (uma e meia)	RS 150,00	RS 225,00
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheira Tutelar			RS 150,00	RS 225,00
Evilândio Azevedo de Araújo	41244	Motorista			RS 120,00	RS 180,00
TOTAL						630,00

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária em favor do servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com a condução dos servidores Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Cadastro:323254, Cargo: Conselheiro Tutelar, Márcia das Neves Ramos, Cadastro: 323080, Cargo: Conselheiro Tutelar e Dori Edson de Carvalho Pires, Cadastro: 213174, Cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto à Beira do Rio Madeira/Distrito de São Carlos/RO, sendo ½ (meia) diária no dia 25 de outubro de 2021, para levar, e ½ (meia) diária no dia 29/10/2021, para buscar, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 478/COL/I-CTCA/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Madeira/Distrito de São Carlos/RO	1(uma) diária	RS 120,00	RS 120,00
TOTAL						RS120,00

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9074A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 79/2021 PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.10234-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias para os servidores se deslocarem no dia 02/11/2021 a 04/11/2021 a cidade Manaus/AM com o objetivo de analisar o Sistema Tributário e Financeiro utilizado pela Prefeitura do Manaus/AM, tendo em vista que o Município de Porto Velho está em fase de estudos preliminares para contratação dos Sistemas Financeiro e Tributário. A visita dos técnicos da SEMFAZ é fundamental para aprimoramento dos conhecimentos técnicos, considerando a exigência do Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. Portanto a viagem servirá para avaliar os sistemas utilizados pela Prefeitura de Manaus/AM, e posteriormente, apresentar com fundamento a melhor alternativa para futuras implantações do Sistema, conforme solicitado no memorando nº 086/2021/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Henrique Gonçalves	204066	(Contador) Diretor do Departamento de Contabilidade	Manaus/AM	2 ½	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total						R\$ 1.500,00
Hueliton Mendes Rodrigues	52283	(Fiscal Municipal de Postura) Diretor do Departamento Tributário	Manaus/AM	2 ½	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total						R\$ 1.500,00
Ana Cristina Cordeiro da Silva	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Manaus/AM	2 ½	R\$ 620,00	R\$ 1.550,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 310,00	R\$ 310,00
Total						R\$ 1.860,00
Total Geral						R\$ 4.860,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE1FF1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.		
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO	Nº 24 SOL/DLA	
PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.01834.00/2011	VENCIMENTO	
PORTE: LICENÇA AMBIENTAL DE EXCEPCIONAL PORTE	15/08/2023	
RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PORTO VELHO		
ENDEREÇO: RUA OSVALDO RIBEIRO COM MANÉ GARRINCHA, S/Nº	BAIRRO: JARDIM SANTANA	
CIDADE: PORTO VELHO / RO	CEP: 76.800-000	CNPJ: 05.903.125/0001-45
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CONDOMÍNIO HABITACIONAL HORIZONTAL (O condomínio contará com 269 unidades habitacionais) - Conforme Resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM Nº 2499.		
CONDICIONANTES:		
1. A validade da licença está enquadrada no art.63 da lei complementar nº 138 de 28/12/01 com prazo estipulado de 2 (dois) anos;		
2. Sua renovação poderá ser estendida mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de validade, em conformidade ao Art. 66, parágrafo único da Lei 138/2001;		
3. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;		
4. Essa licença não dá direito à operação do empreendimento;		
5. O Empreendedor deverá cumprir com o estabelecido no Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC;		
6. Esta licença ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 2431/2021;		
7. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Monitoramento de obras de forma trimestral conforme Art. 39 da Resolução COMDEMA Nº 7 DE 12/11/2018;		
8. O empreendimento fica condicionado a apresentar a comprovação de quitação até o pedido da Licença Ambiental de Operação - LAO da devida compensação Ambiental, apresentar o projeto paisagístico de arborização para recomposição da área verde como medida de mitigação aos impactos ambientais decorrentes da operação da ETE e apresentar a Outorga de Lançamento de Efluentes de Corpo Receptor atualizada. Bem como, os documentos necessários para LAO conforme. Res. COMDEMA nº07/2018;		
9. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);		
10. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001).		
Porto Velho, 25/08/2021		
LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
SEMA	SEMA	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D0C4F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 358/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 358/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 037/USF Dr. Renato Medeiros /SEMUSA de 18/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
63298	Sandro Marques de Souza	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01970966141
119124	Raimunda Franklin Lopes	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	02643690608
48456	Thalita Fernandes Cardoso	ENFERMEIRA	02560345116
49975	Jorge Aurélio Arruda Santos	ENFERMEIRO	02404714480

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Dr. Renato Medeiros/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:364E92B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077/2021

Processo: 08.00503-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
798	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO EG	RS 13,30	RS 10.613,40
VALOR TOTAL				RS 10.613,40
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente JOSÉ RODRIGUES, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0012267-61.2013.8.22.0001 /1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 06/10/2021, fls. 53.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4A358EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2021

Processo: 08.00509-000/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	POMADA	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (666U/G+1U/G+0,01G/G), 30G	RS 80,40	RS 964,80
VALOR TOTAL				RS 964,80
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARIO BARCELOS DE MELO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0017993-16.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 07/10/2021, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45110EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
 EDITAL Nº 011/2021/SEMUSB**

**PROCESSO Nº 10.01237/2021
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
 DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nas Praças de Alimentação deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 19 de Outubro de 2021 a 03 de Dezembro de 2021 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto nº 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Espaços Públicos descritos no Anexo I, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes nas Praças de Alimentação deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

- a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
- b) O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo três anos de experiência na área de comércio de alimentos.
- c) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 26 de outubro a 16 de Dezembro de 2021 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 0073/2021/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Maior idade

8.2- Continuando o empate será contemplado aquele que comprovar maior tempo de experiência na área.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III - Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.

11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

12.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

12.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

12.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VII. 14.2 Será aberto processo administrativo para cada Permissionário contemplado, onde será realizado toda a instrução processual e encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para aferição do objeto e notificação do lançamento da Taxa de Uso de Bem Público, após enviado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público então encaminhado os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento.

14.3 Serão entregues pela Divisão de Espaços Públicos uma via do Termo assinado e as primeiras Taxas para pagamento ao Permissionário, as demais taxas deverão ser retiradas pelo próprio Permissionário na Secretaria de Fazenda.

14.4 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para abertura do Processo Administrativo, sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
MERCADO PESCADO	Box : 04, 05, 07,10	Artigos de Pesca, Mercearia, Agência de Passagens, Artesanato, Confecção
	Box :11,12	Restaurantes
	Box:13,14	Lanches: Açai, Café da Manhã, Sorveteria e Similares
MERCADO KM I	Banca: 07, 21, 35	Restaurante
	Box 26	Mercearia
PRAÇA JONATHAS PEDROZA	Banca 01	Banca Revista
PRAÇA COHAB	Box 01	Lanches, sorvete, Açai e similares

ANEXO II

Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR RS (25,64)
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 11/2021/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº publicado no edital nº.....

Eu, ..portador do documento de identidade nº..encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº..., referente a

Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 11/2021/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº.., realizado para A Comissão de Julgamento de... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu,, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº, para o BOX. Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021/SEMUSB**

Nome Completo/Razão Social			
CPF/CNPJ			
RG		UF	
Data de nascimento	__/__/__	Sexo	<input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem
Naturalidade		UF	Estado Civil
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Tempo de residência		Tipo de residência	<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não	
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Quantidade	
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____, PORTO VELHO, ____/____/____.

Assinatura do interessado

ANEXO VII**Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público**

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 25,64)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária

ANEXO VIII**ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Documentos de habilitação

CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BOX DE INTERESSE Nº

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94077C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 074/SEMUSB/2021

Portaria nº. 074/SEMUSB/2021

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01330-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 25/10 à 29/10/2021, para o Estado de São Paulo, onde acontecerá o evento comercial de saneamentos básicos e resíduos sólidos WASTER EXPOR BRASIL, onde os mesmo participaram de palestras e workshops. O deslocamento será realizado via Aéreo Conforme solicitação no Memorando nº 444/DSL/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/10 à 29/10/2021	5	1 = 620,00	3.100,00
02	1000751	JESSE SILVA PAULA DE FRANÇA	ENCARREGADO DE CAMPO	25/10 à 29/10/2021	5	1 = 620,00	3.100,00
TOTAL							6.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOSSecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:495BAE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 078/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**Portaria nº. 078/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01334-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 25/10 à 30/10/2021, para o Distrito do Baixo Madeira, onde os mesmos realizarão o levantamento de equipamentos para Divisão de Patrimônio e Arquivos. O deslocamento será realizado via terrestre no veículo oficial Fiat Uno Mobi, Placa QTG 1A15. Conforme solicitação no Memorando nº 042/D.A/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1001978	AGNALDO DA SILVA PINTO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO DE ARQUIVOS	25/10 à 30/10/2021	6	1 = 120,00	720,00
02	1000277	CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	25/10 à 30/10/2021	6	1 = 120,00	720,00
03	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. DE MAQ. PESADAS	25/10 A 30/10/2021	6	1=120,00	720,00
04	207482	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	GARI	25/10 A 30/10/2021	6	1=120,00	720,00
05	1000867	TAGLIARINY TIBURCIO MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	25/10 A 30/10/2021	6	1=120,00	720,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOSSecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSBPublicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A330D764**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 28/2021**EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 028/2021****Edital nº 83/2021****Processo nº: 650/2021****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021****REGISTRO DE PREÇO 28/2021****OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAS****FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 TEL/FAX: 69 3465-1146****ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO****OURO PRETO DO OESTE - RO****EMAIL PARA CONTATO: projetec_lda@hotmail.com****NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR****VALOR ADJUDICADO; 3.890,36 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 95/2021**

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V.total	Marca
06	Água destilada 10ml	Fras	2.160	0,37	7,40	Farmace
13	Sonda uretral 12	Und	20	1,20	2.592,00	Medsona
14	Lidocaina geleia 30gr	Tb	30	4,84	696,96	Pharlab
16	Gaze hidrofílica, pct com 500 unidades	Pct	390	19,80	594,00	ortofen

FORNECEDOR; LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ 02.564.852/0001-37.****ENDEREÇO; AV SÃO PAULO Nº 2489 CENTRO****CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-761****CNPJ; 02.564.852/0001-37****REPRESENTANTE OREZINA LIMA LOBIANCO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2021 VALOR ADJUDICADO 41.870,40**

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V.total	Marca
02	Mirtazapina 15mg	Cx	24	1,85	721,50	Gerned
05	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Und	144	0,64	19,20	Descarpack
07	Azukon MR	Cx	390	0,54	210,60	Azulkom
10	Quetiapina 100mg, caixa com 30 comprimidos	Cx	390	49,97	38.976,60	Nova química
11	Sertralina 100mg,	Cx	390	0,57	444,60	Gerned
12	Novanlo (Levanlodipino) 2,5mg	Cx	390	1,57	612,30	Biolab
15	Oxibutinina 5mg,	Cx	600	0,82	885,60	apsen

FORNECEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**CNPJ: 38.140.640/0001-70 TEL/FAX: 45 3224-4889****ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO Nº1853 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.801-031 CASCAVEL -PR****NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO****VALOR ADJUDICADO; 7.655,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021****EMAIL. A2distribuidorabrasil@gmail.com**

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V.total	marca
08	Somalgin CArдио 100mg	Cx	390	19,63	7.655,70	Sigma sem

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços

Port; 197/GB/2021

30/09/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:B2F11B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19872021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO - TRANSPOSIÇÃO - R\$ 59.283,19 - SEMUSA

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1987/2021 de 19/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 946/2021 de 19/10/2021. LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
103-3.90.46.00.00	10020047	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	59.283,19
Total Suplementação:			59.283,19
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
503-1.90.11.00.00	10270050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.389,41
533-3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	31.747,00
543-3.90.46.00.00	10270050	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	3.284,76
574-4.90.52.00.00	10280050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.862,02
Total Redução:			59.283,19

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 19/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8237778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19882021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO - TRANSPOSIÇÃO - R\$ 28.000,00 - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1988/2021 de 19/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 947/2021 de 19/10/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
733-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
763-3.90.46.00.00	10000000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
Total Suplementação:			28.000,00
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	

06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.029.		MANUTENCAO DO CIDE	
823-3.90.30.00.00	10090000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total Redução:			28.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 19/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57149780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS INCREMENTO PAB PROPOSTA 360003657482 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
INCREMENTO PAB PROPOSTA 360003657482 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/10/2021	Incremento PAB Proposta 360003657482	RS 500,000,00 (quinhentos mil reais)	001	1181-9	45693-4	Governo Federal – Ministério da Saúde.
Objeto:	Incremento PAB Proposta 360003657482					

São Felipe D'Oeste-RO, 20 de outubro de 2021.

CLAUDINEI VILA

Sec. Mun.admin.
Arrecadação e Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2B074425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021 EMPRESA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021

PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **39.928.631/0001-00**, estabelecida na: **AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3577**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**, inscrito no CPF: **474.833.341-34**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**059/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3577
CIDADE: Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78068-600
TELEFONE: (65) 2136-3029
CELULAR: (65) 99234-2882
EMAIL: fmvendas1@bol.com.br
REPRESENTANTE: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS
RG: 06718868 JM – MT
CPF: 474.833.341-34

Fornecedor: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.928.631/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	LIXAS PARA ALVENARIA: GRANA 100,120, 150 OU 180	VAP	205,00	R\$ 1,00	R\$ 205,00
35	LIXAS PARA MASSAS COM GRANA 150, 180, 220	VAP	185,00	R\$ 1,00	R\$ 185,00
36	MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	13,00	R\$ 41,00	R\$ 533,00
37	MARRETA OITAVADA 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	14,00	R\$ 52,00	R\$ 728,00
38	MARRETA OITAVADA 2 KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	15,00	R\$ 64,00	R\$ 960,00
43	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 V ROLO 100 MT	ELETROMIX	45,00	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
64	PARAFUSO COM PORCA 250 MM	SANTA FE	298,00	R\$ 12,50	R\$ 3.725,00
65	RELE FOTOELÉTRICO PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL, INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE (RELÂMPAGOS E FARÓIS), PODENDO SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTINDO À CHUVA, UMIDADE, TENSÃO 220V, PRODUZIDO EM MATERIAL COM PROTEÇÃO UV.	JGV	1.180,00	R\$ 12,90	R\$ 15.222,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 28.758,00
VINTE OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7FB0EC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021 EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021

PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 15 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **29.516.527/0001-55**, estabelecida na: **AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE Nº 500, Várzea Grande - Mato Grosso**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **EDER ARAUJO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: **005.113.831-00**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**059/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE Nº: 500
CIDADE: Várzea Grande - Mato Grosso
CEP: 78130-386

TELEFONE: (65) 3684-7209
 CELULAR: (65) 9206-8827
 EMAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
 REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA
 RG: 1215048-8
 CPF: 005.113.831-00

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES	SANMEN	76,00	R\$ 25,10	R\$ 1.907,60
47	DISJUNTOR BIFÁSICO 35 AMPERES	SANMEN	100,00	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
48	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 AMPERES	SANMEN	70,00	R\$ 26,80	R\$ 1.876,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.293,60
 SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
 Código Identificador:9A97CE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021 EMPRESA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021
 PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 15 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 157.857.728-41 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a EMPRESA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 24.681.482/0001-50, estabelecida na: R NOVE DE JULHO Nº 669, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 286.503.522-00, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº059/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

ENDEREÇO: R NOVE DE JULHO Nº 669

CEP: 76970-000

CIDADE: PIMENTA BUENO - RONDÔNIA

TELEFONE: (69) 3451-2193

CELULAR: (69) 9949-3907

EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br

REPRESENTANTE: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 341.555 SSP/RO

CPF: 286.503.522-00

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAL VIRGEM EMBALAGEM DE 20 KG	USICAL	312,00	R\$ 28,00	R\$ 8.736,00
2	CIMENTO DE BOA QUALIDADE SACO COM 50 KG	MIZU	1.385,00	R\$ 46,75	R\$ 64.748,75
13	PEDRA DE GRANITO MEDINDO 55 CM DE LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	CAETANO	192,00	R\$ 600,00	R\$ 115.200,00
45	CABO TRÍPLEX 25 MM CABO TRÍPLEX 25 MM..	CMR	807,00	R\$ 10,37	R\$ 8.368,59

Valor Total Homologado - R\$ 197.053,34
 CENTO E NOVENTA E SETE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 18 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AC4CA24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036 /2021**PROCESSO Nº. 617 /2021.****SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS****PREGÃO ELETRONICO Nº. 59 /2021****ORGÃO PARTICIPANTE: SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, CAMARA E SEMEL.**

Aos 15 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **21.840.263/0001-89**, estabelecida na: **AV CASTELO BRANCO Nº 1946, CACOAL-RO**, doravante denominada FORNEDORA, neste ato representado pelo senhor: **ADENIRIO DA LUZ SILVA**, inscrito no CPF: **326.602.352-87**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**036 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**CNPJ: 21.840.263/0001-89****ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO Nº : 1946****CIDADE: Cacoal - Rondônia****CEP: 76967-515****TELEFONE: (69) 9250-6913****CELULAR: (69) 99918-1567****EMAIL: vendas01@usesegepi.com.br****REPRESENTANTE: ADENIRIO DA LUZ SILVA****RG: 381493 SSDC/RO****CPF: 326.602.352-87****Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI****CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	PINCEL 2 X ½ POLEGADA	FERTAK	82,00	RS 4,50	RS 369,00
26	MARTELO CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL TAMANHO 27MM C/ CABO	FERTAK	26,00	RS 32,00	RS 832,00
31	FOLHA DE LIXA DE FERRO PARA SEMI-ACABAMENTO: 100,120 E 150.	FERTAK	145,00	RS 2,75	RS 398,75
32	FOLHA DE LIXA DE FERRO PARA ACABAMENTO: 180, 220, 240, 280 E 320.	FERTAK	145,00	RS 2,30	RS 333,50
33	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 100, 120, 150 OU 180	FERTAK	180,00	RS 0,75	RS 135,00
39	BROCA PARA METAL COM DIÂMETRO DE 3 MM	FERTAK	51,00	RS 2,40	RS 122,40
40	BROCA PARA METAL COM DIÂMETRO DE 4 MM	FERTAK	51,00	RS 2,50	RS 127,50
41	BROCA PARA METAL COM DIÂMETRO DE 5 MM	FERTAK	51,00	RS 2,85	RS 145,35
42	BROCA PARA METAL COM DIÂMETRO DE 8 MM	FERTAK	51,00	RS 6,90	RS 351,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 2.815,40**DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:969BB9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021 EMPRESA: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021

PROCESSO Nº. 617/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2021

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMAD, SEMTRAS, SEMEC, CÂMARA, SEMEL, SEMSAU E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Ao 01 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 32.847.126/0001-92, estabelecida na: **AV. GUAPORÉ Nº 4235**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **TALISON CARLOS POLITA**, inscrito no CPF: **906.238.942-20**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**059/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1-DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.847.126/0001-92

ENDEREÇO: AV GUAPORÉ Nº 4235

CIDADE: São Francisco do Guaporé – Rondônia

CEP: 76935-000

TELEFONE: (69) 8433-3706

CELULAR: (69) 98419-6484

EMAIL: talismavmpolita@hotmail.com

REPRESENTANTE: TALISON CARLOS POLITA

FORNECEDOR: TALISMA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.847.126/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CUMEEIRA UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 6MM E TAMANHO DE 110CM X 50CM.	MULTILIT	1.325,00	R\$ 73,99	RS 98.036,75
5	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 2.44 X 0,50 X 04 MM	MULTILIT	2.360,00	R\$ 28,93	RS 68.274,80
6	TELHA DE BARRO	ROMANA	17.160,00	R\$ 3,04	RS 52.166,40
7	CUMEEIRA DE BARRO	ROMANA	506,00	R\$ 5,24	
10	CERÂMICA PARA PISO MEDINDO 45 X 45 P15	FORMIGRES	1.804,00	R\$ 34,94	
11	BARRA FERRO 12 MT 4.20 BARRA FERRO 12 MT 4.20	GERDAL	170,00	R\$ 25,90	
14	PIA DE CERÂMICA BRANCA C/ COLUNA PARA BANHEIRO	MARI LOUÇAS	56,00	R\$ 188,33	
21	VIDRO CANELADO 03 MM	MIRANDEX	51,00	R\$ 232,67	
22	VIDRO ESPELHADO 3MM	MIRANDEX	51,00	R\$ 272,67	
23	VIDRO TEMPERADO 08 MM	MIRANDEX	54,00	R\$ 519,33	
24	VIDRO TEMPERADO 10MM	MIRANDEX	61,00	R\$ 631,67	
25	VIDRO TEMPERADO 6MM	MIRANDEX	96,00	R\$ 455,67	

Valor Total Homologado - R\$ 435.202,98

(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 19 DE OUTUBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0FE2AF5BESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁCÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N-06/2021AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº06/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 031/2021**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos **33.90.33**; Recurso **Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I - *****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 20/10/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES

Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:20/10/2021 a 27/10/2021	De: 20/10/2021 a 27/10/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de passagens Aéreas, para Brasília-DF

Processo nº 031/2021.

Aquisição de passagens Aéreas:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	SV	008	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aérea em todo o Território Nacional, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão de entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC.</p> <p>Sendo: disponibilizado para atender o Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis, João Batista de Oliveira RG: 18.532.365 SSP/AM e CPF: 955.907.222-68, Ademilson Antonio da Silva RG:736.696 SSP/RO e CPF:724.690.562-68, Eliel Marcos de Oliveira RG: 796.434 SSP/RO, CPF: 789.418.222-20, José Flavio Gomes, RG: 544.866 SSP/RO e CPF: 351.660.612-68, Wesley Carlos de França RG: 1633725 SESDEC/RO e CPF:059.344.536-88, Vanderlei Galdino Alves RG:607.197 SSP/RO e CPF:711.306.242-34, Gilmar Gomes dos Santos RG:955.207 SESDEC/RO e CPF:627.062.682-04, Antonio Pereira Nunes RG:322.269 SSP/RO e CPF: 316.846.372-87</p> <p>Nos seguintes trechos: Saída em 07/12/2021, Porto Velho/RO, aproximadamente às 04:10H com destino a Brasília/DF, chegando por volta das 08:05horas; Retorno dia 10/12/2021, Brasília/DF, aproximadamente às 21:10H com destino a Porto Velho/RO, chegando por volta das 23:00H.</p>		

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF: _____ DATA: ____ / ____ / ____

Responsável Pela Cotação

Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:20/10/2021 a 27/10/2021	De: 20/10/2021 a 27/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A5B1FB3E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N-006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, **Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº006/2021, referente ao Processo Administrativo nº031/2021, que tem por objetivo:**Aquisição de passagens Aéreas no país , para atender a necessidade da Câmara municipal de Urupá-RO.** Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: G DE C MACIEL

CNPJ: **35.683.462/0001-35**

Aquisição de passagens Aéreas:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	SV	008	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aérea em todo o Território Nacional, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão de entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC. Sendo: disponibilizado para atender o Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis, João Batista de Oliveira , RG: 18.532.365 SSP/AM e CPF: 955.907.222-68, Ademilson Antonio da Silva RG:736.696 SSP/RO e CPF724.690.562-68, Eliel Marcos de Oliveira RG: 796.434 SSP/RO, CPF: 789.418.222-20, José Flavio Gomes , RG: 544.866 SSP/RO e CPF: 351.660.612-68, Wesley Carlos de França RG: 1633725 SESDEC/RO e CPF:059.344.536-88, Vanderlei Galdino Alves RG:607.197 SSP/RO e CPF:711.306.242-34, Gilmar Gomes dos Santos RG:955.207 SESDEC/RO e CPF:627.062.682-04 , Antonio Pereira Nunes RG:322.269 SSP/RO e CPF: 316.846.372-87 Nos seguintes trechos: Saída em 07/12/2021, Porto Velho/RO, aproximadamente às 04:10H com destino a Brasília/DF, chegando por volta das 08:05horas; Retorno dia 10/12/2021, Brasília/DF, aproximadamente às 21:10H com destino a Porto Velho/RO, chegando por volta das 23:00H.		

Urupá-RO, vinte de outubro de dois mil e vinte e um

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:20/10/2021 a 27/10/2021	De: 20/10/2021 a 27/10/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9D2C3F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO 29/2021 referente ao processo 521/2021 que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME

CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Und	Quantidade		Descrição	Valor (R\$) /h	
		Horas	Equip.		Unitário	Total
01	horas	4.000	03	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSIVE AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	R\$ 300,00	R\$ 1.200.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 1.200.000,00

Urupá, 20 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:0C7DAA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico 29/2021** referente ao processo 521/2021 que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39

Item	Und	Quantidade		Descrição	Valor (r\$) /h	
		Horas	Equip.		Unitário	Total
02	horas	2.500	01	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA.	R\$ 149,00	R\$ 372.500,00
04	horas	1500	03	CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³ OU SUPERIOR, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
05	horas	1000	01	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 T- 82 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA. REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	R\$ 149,58	R\$ 149.580,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 762.080,00

Urupa,20 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:B5009E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº: 045/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 045/2021**, referente ao processo 890/2021 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: BONI&BONI LTDA-ME
CNPJ: 17.790.196/0001-68

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CERTIFICADA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM OS DEVIDOS CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EM TODOS OS POSTES INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIOS, COLÉGIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE URUPÁ E NOS DISTRITOS DE NOVA ALIANÇA NA LINHA 16 E NO NÚCLEO PRIMAVERA NA LINHA C-3.	Serviço	8.700,00	104.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....						RS 104.400,00

Urupa, 20 de Outubro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FEF707C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 06807/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.103/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos (Abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226 E-MAIL: ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA R5, 140, Qd R 9, lote 19 Bairro: Set Oeste CEP: 74.125-070, Goiânia/GO
NOME DA REPRESENTANTE: Maraja Serafim de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.591.077.151-53 RG sob o nº.2952119 SSP/GO
ITENS: 3,5,8,20,21,22,23,25,26,27,29,30,31,32 e 40.

EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696 E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: R. Francisco Nunes, 337 - Loja 02 andar TR Bairro: Rebouças CEP: 80.215-000
NOME DA REPRESENTANTE: Elcio Castelhana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.750.798-59 RG sob o nº.8.005.462 SSP/SP
ITENS: 37,38 e 39.

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44 TEL/FAX: (68) 3227-1358 E-MAIL: ac-distribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: R Quintino Bocaiuva, 1240 Bairro: Jose Augusto CEP: 69.900-785, Rio Branco/AC
NOME DA REPRESENTANTE: Ednildo da Silva Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53 RG sob o nº.0256785 SSP/AC
ITENS: 1,2,36.

EMPRESA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4305-7800 E-MAIL: aiq.aiq.com.br
ENDEREÇO: R. Sousa Filho, 667, Bairro: Vila Sta Delfina CEP: 02.911-060
NOME DA REPRESENTANTE: Danilo Caetano Prezzoti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.888-19 RG sob o nº.467351582 SSP/SP
ITENS: 4.

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961 E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br
ENDEREÇO: R Pirantini, 537 Bairro: Sto Inácio CEP: 98.400-000
NOME DA REPRESENTANTE: Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.839.192.100-00 RG sob o nº.8110975862 SSP/RS

ITENS: 9,24,42,43,47,48,49 e 50.

EMPRESA: USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA

CNPJ: 21.867.049/0001-16 TEL/FAX: (35) 3697-0950 E-MAIL: administrativo@gmaf.com.br

ENDEREÇO: R. Liliza Ottoni, 100 Bairro: JD Dr. Ottoni CEP: 37.704.324, Poços de Caldas/MG

NOME DA REPRESENTANTE: Pedro Afonso Oliveira Machado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 124.383.806-08 RG sob o nº. 360494848 SSP/MG

ITENS: 33.

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERV ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28 TEL/FAX: (41) 3666-6336 E-MAIL: mork@mork.com.br

ENDEREÇO: R Presidente Faria, 642, Sala 02 Bairro: Colonia Faria CEP: 83.411-050

NOME DA REPRESENTANTE: Edher Tulio de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 025.541.559-17 RG sob o nº. 72288769 SSP/PR

ITENS: 51

EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.259.205/0001-10 TEL/FAX: (69) 8423-7493 E-MAIL: leandroturatti@hotmail.com

ENDEREÇO: R Oito Mil Quinhenots e seis, 830 Bairro: Assosete CEP: 76.986-358

NOME DA REPRESENTANTE: Leandro Placido Turatti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 764.918.119-72 RG sob o nº. 13/R-2.203.040 SSP/SC

ITENS: 13,14,15,16,17,18,19 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VLR UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE RP
1	Und.	Abraçadeira Tipo U Inca Reforçado ½ Polegada.	85	MONTEC	R\$ 0,54	AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
2	Und.	Alicate de electricista de 1000V.	32	WORKER	R\$ 30,62	AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
3	Und.	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm. Peso aproximado: 3,60kg. Comprimento aproximado: 500mm - Pressão: 13 toneladas.	05	VONDER	R\$ 1.140,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
4	Und.	Alicate multi-amperímetro de 1000v.	18	INSTRUTHERM	R\$ 136,51	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 12.134.879/0001-43
5	Und.	ALICATE TERRÔMETRO Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999. Corrente AC: 0 ~ 30A. Resistência: 0,01 ~ 1000 Ohms. Abertura de garra: 30mm. Mudança de faixa: Automática. Memória: 30 Registros. Precisão básica: 1,5%. Categoria de segurança: CAT III 300V. Alimentação: 4 x 1,5V AA.	08	MINIPA	R\$ 4.875,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
8	Und	Bolsa em lona com fundo de couro, medidas 55x40x20.	27	PROTEGE	R\$ 144,44	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
9	Und.	Braçadeira de nylon de 25 cm	3.914	KALA	R\$ 0,24	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
13	Rolo.	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referência: NBR 13248.	143	NEW FLEX CONDUCELI	R\$ 153,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
14	Rolo	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referência: NBR 13248.	68	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 153,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
15	Rolo	Cabo flexível 2/5mm verde, rolo de 100m Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referência: NBR 13248.	56	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 151,78	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
16	Rolo	Cabo flexível 25 mm preto rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	26	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 1.600,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
17	Rolo	Cabo flexível 25mm azul, rolo de 100m condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	31	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 1.600,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
18	Rolo	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Possuir certificado do INMETRO Norma Referência: NBR 13248.	137	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 255,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10

19	Rolo	Cabo flexível 6mm preto, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico n�o-halogenado e com caracter�sticas de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, com baixa emiss�o de fuma�as e gases t�xicos, classe t�rmica 70�C. Possuir certificado do INMETRO Norma Refer�ncia: NBR 13248.	136	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 365,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10
20	Mts.	Cabo flexível 70mm condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF, caracter�stica de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, classe t�rmica 70�C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplic�vel: NBR NM 247-3.	100	ENERGY	R\$ 60,43	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
21	Mts.	Cabo flexível de 120 mm preto condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF, caracter�stica de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, classe t�rmica 70�C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplic�vel: NBR NM 247-3.	100	ENERGY	R\$ 101,61	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
22	Rolo	Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF, caracter�stica de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, classe t�rmica 70�C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplic�vel: NBR NM 247-3.	10	ENERGY	R\$ 2.990,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
23	Rolo	Cabo flexível de 35mm azul, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF, caracter�stica de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, classe t�rmica 70�C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplic�vel: NBR 13248.	10	ENERGY	R\$ 3.030,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
24	Rolo.	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termopl�stico n�o-halogenado e com caracter�sticas de n�o-propaga�o e auto-extin�o do fogo, com baixa emiss�o de fuma�as e gases t�xicos, classe t�rmica 70�C. possuir certificado do INMETRO. Norma Refer�ncia: NBR 13248.	33	ZATFLEX	R\$ 323,03	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
25	Mts.	Cabo nu de 25mm Utiliza�o: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplica�es que necessitem de cobre com alto grau de pureza e t�mpera mole. Dados t�cnicos do cabo r�gido: condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 02, Norma aplic�vel NBR 5349.	131	ENERGY	R\$ 22,90	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
26	Mts.	Cabo nu de 35mm Utiliza�o: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplica�es que necessitem de cobre com alto grau de pureza e t�mpera mole. Dados t�cnicos do cabo r�gido: condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 02, Norma aplic�vel NBR 5349.	250	ENERGY	R\$ 32,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
27	Mts.	Cabo nu de 50mm Utiliza�o: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplica�es que necessitem de cobre com alto grau de pureza e t�mpera mole. Dados t�cnicos do cabo r�gido: condutor de fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 02, Norma aplic�vel NBR 5349.	200	ENERGY	R\$ 37,50	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
29	Mts.	Cabo PP redondo 750v tens�o 750v composi�o cobre/PVC/a BWF, 4 vias 6 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	441	ENERGY	R\$ 22,67	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
30	Mts.	Cabo PP redondo 750v tens�o 750v composi�o cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	1.100	ENERGY	R\$ 7,35	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
31	Mts.	Cabo PP redondo 750v tens�o 750v. composi�o cobre/PVC/a BWF, 4 vias 10 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	301	ENERGY	R\$ 33,75	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
32	Mts.	Cabo PP redondo 750v tens�o 750v. composi�o cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	908	ENERGY	R\$ 10,59	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
33	Mts.	Cabo Quadriplex 35 mm, construtivas Tipo do condutor fase CA - Cabo de alum�nio forma da condutora fase circular compactado tipo do neutro. CAL - Cabo de Alum�nio Liga 6201 Isola�o XLPE (chemical) tipo de constru�o 3x1x70+70 com Caracter�sticas dimensionais se�o da condutora fase 70mm�, di�metro da condutora fase 9,75mm , espessura da isola�o 1,8mm, se�o do condutor neutro 70mm�, di�metro do condutor neutro 10,35mm di�metro Externo 32,7mm, massa aproximada 931kg/km. Caracter�sticas el�tricas Resist�ncia el�trica m�xima CC a 20�C 0,443Ohm/km Reat�ncia indutiva 0,0948Ohm/km, ampacidade 160,0A. Tens�o 0,6 / 1 kV, Caracter�sticas mec�nicas, Carga de Ruptura 21,27kN Caracter�sticas de utiliza�o acondicionamento bobina	1.100	SULMINAS	R\$ 22,54	USIFER - TERMO CONEX�ES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16
36	Und	Canaleta tipo I PVC 50 X 50PVC - Aberta com tampa corredi�a, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de fura�o na base da canaleta Branca.	121	ILUMI	R\$ 42,56	AC DIST IMP E EXPORT EIRELI CNPJ: 05.508.816/0001-44
37	Und.	Capacitor de 4,5 UF +/-5% 450 V 50/60 Hz	10	EOS	R\$ 14,70	RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
38	Und.	Capacitor de 40 UF +/- 5% 500 VAC 50/60 Hz	45	EOS	R\$ 45,02	RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
39	Und.	Capacitor de 40+8 UF +/- 6% 380 VAC 50/60 Hz	10	EOS	R\$ 44,45	RPF COML LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
40	Und.	Cintur�o de seguran�a com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar material em poli�ster de boa qualidade.	20	ENERGY	R\$ 385,00	ELETRICA LUZ COML DE MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42
42	Und.	Conector de pino de 16 mm	141	INTELLI	R\$ 2,66	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
43	Und.	Conector de pino de 25 mm	61	INTELLI	R\$ 3,02	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
47	Und.	Conector olhal de 25 mm	80	INTELLI	R\$ 3,64	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
48	Und.	Conector olhal de 16mm	80	INTELLI	R\$ 2,20	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
49	Und.	Curva longa de � polegada Eletro dutos R�gidos e Conex�es Rosc�veis em PVC aplicados em instala�es el�tricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tens�o, Norma ABNT NBR 15465, �ngulo de 90�.	50	MARIMAR	R\$ 1,94	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
50	Und.	Curva longa de 100 mm Eletro dutos R�gidos e Conex�es Rosc�veis em PVC aplicados em instala�es el�tricas residenciais, comerciais e industriais de baixa e alta tens�o. Antichama. Di�metros de 4" .com �ngulo de 90� Norma ABNT. NBR 15465.	15	MARIMAR	R\$ 39,34	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44
51	Und.	Curva longa de 2 polegadas Eletro dutos R�gidos e Conex�es Rosc�veis em PVC aplicados em instala�es el�tricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tens�o, Norma ABNT NBR 15465, �ngulo de 90�.	49	INPOL	R\$ 11,83	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERV ELET LTDA CNPJ: 24.616.322/0001-28
53	Rolo	FIO S�LIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	20	NEW FLEX CONDUCEL	R\$ 790,00	RONDOFIOS DIST DE MAT ELETRICOS E CONST LTDA

PLANILHA QUANTIDADES POR SECRETARIA:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNCET	SEMOG	SEMOSP	SEMSAU	SEMUST	SEMED	SEMA	SEMDES	SEMAZ	TOTAL
1	Und.	Abraçadeira Tipo U Inca Reforçado ½ Polegada.	50	-	-	30	-	-	05	-	-	85
2	Und.	Alicate de electricista de 1000V.	02	-	12	10	02	04	02	-	-	32
3	Und.	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm. Peso aproximado: 3,60kg. Comprimento aproximado: 500mm - Pressão: 13 toneladas.	-	-	02	02	-	01	-	-	-	05
4	Und.	Alicate multi-amperímetro de 1000v.	-	-	12	02	01	03	-	-	-	18
5	Und.	ALICATE TERROMETRO Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999. Corrente AC: 0 ~ 30A. Resistência: 0,01 ~ 1000 Ohms. Abertura de garra: 30mm. Mudança de faixa: Automática. Memória: 30 Registros. Precisão básica: 1,5%. Categoria de segurança: CAT III 300V. Alimentação: 4 x 1,5V AA.	-	-	02	04	01	01	-	-	-	08
6	Kg.	Arame galvanizado 2,5 avg.	02	-	10	10	02	04	15	-	-	43
7	Mts.	Barras de cobre p/ barramento de 3/8 X1" 516 A.	-	-	05	10	03	10	05	-	-	33
8	Und	Bolsa em lona com fundo de couro, medidas 55x40x20.	02	-	12	05	04	04	-	-	-	27
9	Und.	Braçadeira de nylon de 25 cm	1.000	-	300	2.000	100	500	-	14	-	3.914
10	Und.	Cabeçote de 2 polegadas em alumínio.	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
11	Und	Cabeçote de 3 polegadas em alumínio	-	-	-	30	-	-	-	-	-	30
12	Und	Cabeçote de 4 polegadas em alumínio	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
13	Rolo.	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	02	02	87	10	01	10	03	28	-	143
14	Rolo	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	02	02	-	10	01	10	-	42	01	68
15	Rolo	Cabo flexível 2/5mm verde, rolo de 100m Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referencia: NBR 13248.	02	02	-	10	01	10	03	28	-	56
16	Rolo	Cabo flexível 25 mm preto rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	-	01	10	10	-	-	05	-	-	26
17	Rolo	Cabo flexível 25mm azul, rolo de 100m condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	-	01	-	10	-	15	05	-	-	31
18	Rolo	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	04	03	87	10	01	10	-	21	01	137
19	Rolo	Cabo flexível 6mm preto, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Possuir certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248.	02	03	87	10	01	15	03	14	01	136
20	Mts.	Cabo flexível 70mm condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100
21	Mts.	Cabo flexível de 120 mm preto condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100
22	Rolo	Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
23	Rolo	Cabo flexível de 35mm azul, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR 13248.	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
24	Rolo.	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. possuir certificado do INMETRO. Norma Referencia: NBR 13248.	02	03	-	10	01	10	-	07	-	33
25	Mts.	Cabo nu de 25mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	-	-	50	50	-	31	-	-	-	131
26	Mts.	Cabo nu de 35mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	-	-	200	50	-	-	-	-	-	250
27	Mts.	Cabo nu de 50mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera	-	-	150	50	-	-	-	-	-	200

		mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.											
28	rolo	CABO PP FLEXIVEL 1KV 1000 VOLTS 2X4MM - CARACTERÍSTICAS: Condutor ; Fios de cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, Isolação : Composto Termofixo à Extrusado à base de Etilenopropileno e cobertura dde PVC/ST2 90C. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO(PVC). Produto de alta qualidade 100% Cobre com certificado do INMETRO. Rolos com 50mts; Seção:4mm.	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	03
29	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 6 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	-	01	40	200	200	-	-	-	-	-	441
30	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750vcomposição cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	-	300	500	200	-	100	-	-	-	-	1.100
31	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 10 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	-	01	-	100	200	-	-	-	-	-	301
32	Mts.	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO.	-	01	500	200	200	-	05	02	-	-	908
33	Mts.	Cabo Quadriplex 35 mm, construtivas Tipo do condutor fase CA - Cabo de alumínio forma da condutora fase circular compactado tipo do neutro. CAL - Cabo de Alumínio Liga 6201 Isolação XLPE (chemical) tipo de construção 3x1x70+70 com Características dimensionais seção da condutora fase 70mm², diâmetro da condutora fase 9,75mm , espessura da isolamento 1,8mm, seção do condutor neutro 70mm², diâmetro do condutor neutro 10,35mm diâmetro Externo 32,7mm, massa aproximada 931kg/km.Características elétricas Resistência elétrica máxima CC a 20°C 0,443Ohm/km Reatância indutiva 0,0948Ohm/km, ampacidade 160,0A. Tensão 0,6 / 1 kV, Características mecânicas, Carga de Ruptura 21,27kN Características de utilização acondicionamento bobina	-	-	1000	100	-	-	-	-	-	-	1.100
34	bobina	CABO TIPO I BLINDADO. Taxa de Transferência Suportada de 10/100/1000 tendo 4 Pares. Traçados proteção de Polietileno adicionado de UV, Capa de PVC e Blindagem de STP. Bobina de 1000 mts.	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02
35	Und.	Caixa de Inspeção Tubo de Aterramento N1 medida mínimas 200x232mm TAF confeccionada em material plástico de alta resistência, e possui sistema de montagem por pressão entre a tampa e o corpo. Possui furos nas laterais com diâmetro mínimos de 21mm para ramais de ligação.	-	-	06	10	05	10	-	-	-	-	31
36	Und	Canaleta tipo I PVC 50 X 50PVC - Aberta com tampa corrediça, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de furação na base da canaleta Branca.	-	03	10	30	50	-	-	28	-	-	121
37	Und.	Capacitor de 4.5 UF +/-5% 450 V 50/60 Hz	-	05	-	05	-	-	-	-	-	-	10
38	Und.	Capacitor de 40 UF +/- 5% 500 VAC 50/60 Hz	-	05	-	40	-	-	-	-	-	-	45
39	Und.	Capacitor de 40+8 UF +/- 6% 380 VAC 50/60 Hz	-	05	-	05	-	-	-	-	-	-	10
40	Und.	Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar material em poliéster de boa qualidade.	01	01	12	02	-	04	-	-	-	-	20
41	Und.	Conector de pino de 6 mm	100	50	-	30	10	50	-	-	-	-	240
42	Und.	Conector de pino de 16 mm	-	50	21	20	-	50	0	0	0	0	141
43	Und.	Conector de pino de 25 mm	-	20	21	20	-	-	-	-	-	-	61
44	Und.	Conector de pino de 35 mm	-	20	30	20	-	-	-	-	-	-	70
45	Und.	Conector de pino de 4 mm	100	50	50	50	20	-	-	-	-	-	270
46	Und.	Conector de porcelana tripolar 10 MM	-	20	-	20	10	-	-	-	-	-	50
47	Und.	Conector olhal de 25 mm	-	20	30	30	-	-	-	30	-	-	80
48	Und.	Conector olhal de16mm	-	20	30	30	-	-	-	-	-	-	80
49	Und.	Curva longa de ½ polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	-	10	-	30	10	-	-	-	-	-	50
50	Und.	Curva longa de 100 mm Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa e alta tensão. Antichama. Diâmetros de 4".com ângulo de 90° Norma ABNT. NBR 15465.	-	10	-	05	-	-	-	-	-	-	15
51	Und.	Curva longa de 2 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	-	10	24	05	10	-	-	-	-	-	49
52	Und.	Curva longa de 3 polegadas Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	-	10	-	30	-	-	-	-	-	-	40
53	Rolo	FIO SÓLIDO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas.

4.1.2 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central, (69) 3535-3153 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

4.2. 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade dos Almoxarifados e *Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços* inseridas na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as quais gozam de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257

Telefone(s): (69) 3516-2000

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da Sema;
0211.18.122.0011.2606 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fichas: 483 e 489.
Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19
10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00
Material de Consumo. Fonte de Recursos: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP
15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana
15.451.0012.2656 - Atriques Iluminada
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
007 - Fundo Municipal de Educação - FME
12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
0006 - Um Olhar sobre a Educação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação:

08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES

08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF

08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS

08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família

08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV

08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Programação: 02.02.14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02.14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;

02.02.14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02.14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.

02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;

02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606 e 621.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:

06.122.0009.2.201 Manutenção das atividades da SEMUST

26.451.0009.2.205 Manut. Das Atividades do Terminal Rodoviário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 04.122.0005.2012 - Manutenção de gestão financeira

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Fonte de recursos: RP/Próprio

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

17.5 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

15.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.

15.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 10 (dez) dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.2.14 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

15.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

15.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

15.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

15.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

15.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

15.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

15.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

15.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

15.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

15.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

15.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

15.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

15.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 103/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 06807/SEMGOV/2021.

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 103/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Eletrica Luz Coml De Materiais Eletricos EIRELI - CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante:

MARAJA SERAFIM DE SOUSA,

CPF/MF sob o nº591.077.151-53.

Empresa: RPF Comercial LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49

Representante:

ELCIO CASTELHANO,

CPF/MF sob o nº. 032.750.798-59

Empresa: AC Dist Importação E Exportação EIRELI - CNPJ: 05.508.816/0001-44

Representante:

EDNILDO DA SILVA ANDRADE,

CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53

Empresa: AIQ Ferramentas E Instrumentos LTDA - CNPJ: 12.134.879/0001-43

Representante:

DANILO CAETANO PREZZOTI,

CPF/MF sob o nº. 325.209.888-19

Empresa: Comercial Sponchiado EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44

Representante:

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO,

CPF/MF sob o nº.839.192.100-00

Empresa: USIFER - Termo Conexões LTDA - CNPJ: 21.867.049/0001-16

Representante:

PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO,

CPF/MF sob o nº. 124.383.806-08

Empresa: Mork Solar - Produtos E Serv Eletricos LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001-28

Nome Da Representante:

EDHER TULIO DE ALMEIDA,

CPF/MF sob o nº. 025.541.559-17

Empresa: Rondofios Dista De Mat Eletricos E Construção LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10

Representante:

LEANDRO PLACIDO TURatti,

CPF/MF sob o nº. 764.918.119-72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 2.420, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar no regime de concessão, previstos na Lei nº 8.987/95 e Lei nº 11.079/04, a totalidade do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

§1º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba mas atividades, infraestruturas e instalações necessárias:

a) ao abastecimento público de água potável, abrangendo a captação, adução, tratamento, reservação, distribuição de água potável, até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) ao esgotamento sanitário, abrangendo a as ligações prediais (ramais), coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários.

c) as atividades comerciais inerentes ao serviço e a atividade de atendimento aos usuários.

§2º A licitação e o contrato deverão obedecer a Legislação aplicável, especialmente às Leis 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 8.666/93 e 14.133/2021, prevendo mecanismos de resolução de disputas, nos termos da Lei no 9.307/96, conter os mecanismos de garantia do equilíbrio econômico-financeiro, e exigir como condição de participação que as empresas licitantes comprovem experiência anterior na prestação de serviço público e comprovada capacidade técnica e financeira para consecução do contrato, além de responsável técnico com as qualificações necessárias.

§ 3º A Concessionária deverá se estabelecer no Município de Espigão do Oeste como empresa constituída para fins exclusivos para a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º O Regulamento dos Serviços definindo a forma de prestação e fruição dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os critérios para avaliação e fiscalização de serviço adequado, será instituído por lei específica.

§ 1º A concessão contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência, ou após prévio aviso, quando motivado por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, bem como por inadimplemento do usuário, considerando o interesse da coletividade.

Art. 3º As tarifas públicas serão fixadas pelo preço da proposta vencedora da licitação e serão preservadas pelas regras de revisão prevista, nesta lei, na Lei Federal nº 8.987/95, no edital e no contrato, devendo atender plenamente.

I – as despesas operacionais que englobam a operação e manutenção do sistema público; a depreciação dos bens utilizados; a comercialização dos serviços; o atendimento aos usuários e; a hidrometria.

II - as despesas de investimentos que englobam remuneração e amortização de investimentos em estudos, projetos, obras, serviços e fornecimentos para recuperação, melhoria ou ampliação do sistema público, decorrentes da prestação dos serviços.

§ 1º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das classes de usuários e faixas de consumo, e categoria especial para atendimento à domicílio de baixa renda, definido como aquele em que a renda domiciliar seja de até um e meio salário mínimo vigente, área do domicílio de no máximo 60 (sessenta) metros quadrados, consumo mensal de energia de até 170 kWh/mês no sistema monofásico, bem como esteja cadastrado no programa Bolsa família.

§ 2º A tarifa social de água e esgoto será concedida aos idosos acima de 60 (sessenta) anos com renda domiciliar de até 1,5 salário mínimo, nos mesmos moldes do §1º do Art. 3º.

§ 3º A tarifa do serviço de coleta e tratamento de esgoto será 50% (cinquenta por cento) do valor da cobrança da tarifa de água, podendo ser aumentada progressivamente após 05 (cinco) anos de implantação.

Art.3º-A. Fica obrigatório o cumprimento do Cronograma de Ampliação do Sistema de Água e Esgoto, devendo a Concessionária cumprir rigorosamente a implementação do referido Cronograma, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O consumo mínimo mensal para fins de faturamento será de 7 (sete) metros cúbicos, sendo que, no caso de imóvel que tenha sistema alternativo de produção de água o consumo mínimo mensal será de 10 (dez) metros cúbicos.

Art.5º Os bens que compõem o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão utilizados pelo Concessionário para fins exclusivos de prestação do serviço, por concessão de uso, devendo contabilizá-los em reserva específica de subvenção para investimentos, e mantê-los em boa condição de uso, revertendo ao Município, juntamente com os demais investimentos realizados pela concessionária no sistema, quando da extinção do contrato.

Art. 6º Os direitos emergentes da Concessão poderão servir de garantia de financiamento que tenham por objeto a melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou em ações de desenvolvimento operacional da Concessionária, ficando o Executivo Municipal autorizado a participar como interveniente anuente no processo.

Art. 7º Os critérios e procedimentos para extinção da Concessão são os previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, atendendo às condicionantes da presente Lei.

Parágrafo único. A receita decorrente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá ser utilizada para atender a amortização da indenização da Concessionária, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

Art. 8º Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos, incluindo redes e ramais, deverão ser implantados pelo loteador ou incorporador, sendo condição prévia para sua aprovação pela Prefeitura Municipal, cabendo à Concessionária a análise e prévia aprovação dos projetos de engenharia.

Parágrafo único. As áreas que estejam em processo de regularização fundiária localizadas no perímetro urbano, deverão oportunamente ser contempladas com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 9º. Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo prazo de 30 anos, toda atividade relacionada diretamente com a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a recuperação, melhoria e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 10. O Poder Executivo deverá criar e regulamentar por decreto a Comissão Municipal de Saneamento Básico que terá a incumbência de acompanhar e se pronunciar quanto à prestação dos serviços, regulamento dos serviços, planos de investimentos e tarifas praticadas junto ao usuário.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de representante do Poder Legislativo Municipal, na Comissão descrita no caput.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a convênir com entidade pública especializada para prover de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Lei 11.445/07.

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, com orçamento e contabilidade conforme a Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

§ 1º O FMSB tem por finalidade a universalização dos serviços públicos, em conformidade com o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB provendo recursos para investimento e custeio na área de saneamento básico, com ênfase nas atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Distritos, projetos de recuperação de nascentes, área de preservação permanente, recursos hídricos, matas ciliares, projetos voltados a melhoria, gerenciamento de resíduos sólidos, recuperação, manutenção, qualidade do meio ambiente e projetos a fins que contribuam para qualidade e melhorias das condições sanitárias dos municípios da zona urbana e distritos.

§ 2º Os recursos do FMSB podem ser utilizados como contrapartida financeira ou pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros de operações de crédito para execução de ações do PMSB ou como garantia em contratos de transferência de recursos, de entes da federação ou de outras fontes de recursos não onerosas, para investimentos em ações de saneamento básico.

§ 3º O FMSB terá as seguintes fontes de receita, dentre outras que, por pertinência temática e em conformidade com esta Lei, possam lhe ser destinadas:

I - dotação orçamentária que lhe for destinada pela Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos adicionais;

II - parcela da Tarifa Pública pela prestação do serviço de público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, direta ou indiretamente, em qualquer regime contratual;

III - doações, auxílios, subvenções, financiamentos e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, transferências e participações em convênios e ajustes;

IV - rendimento das aplicações financeiras de seus recursos;

V - bens móveis e imóveis recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI - outras receitas que lhe forem destinadas.

§ 4º Os recursos do FMSB serão depositados em conta específica, abertas em instituição financeira oficial, e seu saldo positivo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 5º A gestão do FMSB caberá ao seu Conselho Gestor, composto de 05 (cinco) representantes, sendo três indicados pela Prefeitura Municipal, um pela Câmara Municipal e um pelo Conselho Municipal de Saneamento, com a competência de:

I - elaborar anualmente o plano de aplicação de seus recursos, com a prioridade de investimentos nos Distritos;

II - acompanhar a execução dos projetos e planos aprovados;

III - analisar e aprovar as prestações de contas anuais do FMSB;

IV - estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do FMSB;

V - aprovar o seu Regimento Interno;

VI - prestar contas anualmente, ou sempre que requisitado, aos órgãos de controle interno e externo.

§ 6º O Conselho Gestor reunir-se-á pelo menos uma vez, trimestralmente ou, extraordinariamente, a requerimento de seu Presidente ou quando convocado por um terço de seus membros.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir qualquer contrato ou convênio vinculado aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que possa prejudicar a concessão autorizada pela presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Projeção de Sistema	unid	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Economias ativas																
Economias de Água	mil unid	5,9	7,3	8,9	10,1	11,4	11,8	12,2	12,6	12,9	13,3	13,7	14,1	14,6	15,0	15,5
Economias Esgoto	mil unid	0,7	1,5	2,4	3,5	5,3	6,6	7,6	8,5	9,5	10,1	10,4	10,7	11,1	11,4	11,7
Sistema Distribuição e Coleta e Tratamento																
Ligações Totais																
Lig. de Água	mil unid	6,5	7,6	8,8	10,0	11,4	11,7	12,0	12,4	12,7	13,1	13,5	13,9	14,3	14,7	15,2
Lig. de Esgoto	mil unid	1,0	1,8	2,8	3,9	5,5	6,8	7,8	8,8	9,8	10,5	10,8	11,1	11,5	11,8	12,1
Lig. Hidrometradas	mil unid	5,7	7,2	8,8	10,0	11,4	11,7	12,0	12,4	12,7	13,1	13,5	13,9	14,3	14,7	15,2
Extensão de Rede																
Rede Distribuição de Água	km	132	150	168	186	199	204	208	213	218	223	228	233	239	244	250
Rede Coleta de Esgoto	km	18	35	51	68	92	116	133	150	168	78	183	187	191	196	200
Sistema Produção e Tratamento																
Produção Água																
	L/S	60	82	104	126	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148
Elevatórias de água	hp	175	221	258	285	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303
Reservatórios	mil m3	1,7	1,9	2,1	2,3	2,5	2,5	2,6	2,6	2,7	2,7	2,8	2,9	2,9	3,0	3,1
Elevatórias de Esgoto	hp	0	0	1	2	5	10	15	22	30	37	38	38	39	40	41
Tratamento Esgotos	L/S	20	20	20	40	40	40	40	60	60	60	60	60	60	60	60

Projeção de Sistema	unid	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Economias ativas																
Economias de Água	mil unid	15,9	16,4	16,9	17,4	18,0	18,5	19,1	19,5	19,9	20,3	20,7	21,1	21,5	22,0	22,4
Economias Esgoto	mil unid	12,1	12,5	12,9	13,2	13,6	14,1	14,5	14,8	15,1	15,4	15,7	16,0	16,4	16,7	17,0
Sistema Distribuição e Coleta e Tratamento																
Ligações Totais																
Lig. de Água	mil unid	15,6	16,1	16,6	17,1	17,6	18,1	18,6	19,0	19,4	19,8	20,1	20,5	21,0	21,4	21,8
Lig. de Esgoto	mil unid	12,5	12,9	13,3	13,7	14,1	14,5	14,9	15,2	15,5	15,8	16,1	16,4	16,8	17,1	17,4
Lig. Hidrometradas	mil unid	15,6	16,1	16,6	17,1	17,6	18,1	18,6	19,0	19,4	19,8	20,1	20,5	21,0	21,4	21,8
Extensão de Rede																
Rede Distribuição de Água	km	256	262	268	274	281	288	294	298	303	307	311	315	320	324	329
Rede Coleta de Esgoto	km	205	210	214	220	225	230	236	239	242	245	249	252	256	259	263
Sistema Produção e Tratamento																
Produção Água																
	L/S	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148
Elevatórias de água	hp	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	303	304
Reservatórios	mil m3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,8	3,9	4,0	4,1	4,2	4,3
Elevatórias de Esgoto	hp	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	54	55	56	57
Tratamento Esgotos	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	81

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F0BF6DAD